

Distrito Federal (Brasil). Câmara  
Legislativa. Comissão Parlamentar  
de Inquérito...  
Relatório Final da CPI da  
Prostituição Infantil.

342.537.7:343.544  
D614  
RF  
V.2



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS  
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DF**

*Relatório Final*

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL  
BIBLIOTECA  
N.º 201  
DATA 08/08/06

342.537 V.  
3 43.544  
D614  
RF  
V.2

SP: 0210038  
CR: 250038-20



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E  
MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF  
Biblioteca

**RELATÓRIO FINAL**

Relator  
**Deputado Antônio José CAFU**  
(artigos 33,34 e 35 do Regimento Interno  
e art. 68 § 3º da lei Orgânica do DF)

AGOSTO -1996

# COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Para apurar a situação e todas as circunstâncias relacionadas com a exploração sexual, prostituição, abuso sexual e maus-tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

## Relatório Final

### MEMBROS

**Deputado Marcos Arruda**  
Presidente

**Deputado Edimar Pireneus**  
Vice-Presidente

**Deputado Antônio José - Cafu**  
Relator

**Deputado Tadeu Filippelli**  
**Deputado Benício Tavares**  
**Deputado João de Deus**  
**Deputado Marco Lima**

Brasília  
Setembro de 1996



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA APURAR A SITUAÇÃO E TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS RELACIONADAS COM A EXPLORAÇÃO SEXUAL, PROSTITUIÇÃO, ABUSO SEXUAL E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF  
Biblioteca

\*  
**Relatório Final**

BRASÍLIA  
1996



**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE**

**GERALDO MAGELA - PT**

**VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ EDMAR - PSDB**

**1º SECRETÁRIO**

**MANOEL DE ANDRADE - PMDB**

**2º SECRETÁRIO**

**EDIMAR PIRENEUS - PMDB**

**3º SECRETÁRIO**

**PENIEL PACHECO - PSDB**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single name.

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **COORDENAÇÃO**

Vera Lopes dos Santos

### **ASSESSORES CONTRATADOS**

Patrícia Cristina Alves Campanatti

Mauro Teixeira Figueiredo

Salvino José Medeiros

### **ASSESSORES LEGISLATIVOS DA CLDF**

Alcinda Maria Machado Godói

Paulo Eduardo Castello Parucker

Vanda Carla Marchioro Mendes

### **ASSESSORES REQUISITADOS**

Márcia Acioli - Fundação Educação do Distrito Federal

Neide Castanha - Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária

Denise Bontempo Birche de Carvalho - Fundação de Serviço Social

Dr. Lânderson Princivalli de Almeida Campos - Procuradoria Geral do Distrito Federal

### **POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELAS DILIGÊNCIAS**

Maria Angélica Brito Machado

França Fonseca

### **COLABORADORES**

Alejandra Figueiredo

Alissandra B. Carvalho

Andréa Matos Neri

Daniela Reis

**Dr<sup>a</sup>. Maércia Correia Mello**

Eduardo Lima

**Ivete** Aguiar Farias

Joelma Rodrigues

**Karina** Lima Oliveira

Luciana Reis

Maria Cristina Visai Cardoso

Maria Queiroz Maia

Marlene Nascimento

Oswaldo Júnior

Raquel Barbosa Torres

Alissandra Alves Rodrigues

Andréa de Oliveira Parente

Cláudia M. M. Azevedo

Daniela S. Pereira

**Dr<sup>a</sup>. Wanessa** Alpino Bigonha Alvim

Fernanda M. A. Gomes

Ivete Meneses S. Dantas

Juliana M. Petroceli

Karolina S. Nunes

Luiz Gonzaga de Castro

Maria do Carmo Silva

Marinez S. Mussi

Marta Cristina S. Oliveira

Paulo Miranda

### **DIGITAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Raimundo Rodrigues da Costa Filho

### **FOTOS**

Ivaldo Cavalcante / Sem Fronteira





AGRADECIMENTOS

Assessoria Legislativa da CLDF

Casas Abertas

**CDM/DF**

CECRIA

**CEDECA/BA**

CODEPLAN

Coordenadoria de Segurança da CLDF

CRT

Delegacias Circunscricionais do DF

Delegacias Especializadas

Departamento de Polícia Federal

Diretoria da Polícia Civil

Frente de Rua

**Fundação** de Serviço Social/DF

Fundação Educacional do DF

Granja das Oliveiras

Instituto de Criminalística

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Polícia Militar do DF

Procuradoria Geral do Distrito Federal

Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

Secretaria de Saúde do DF

Secretaria de Segurança Pública do DF

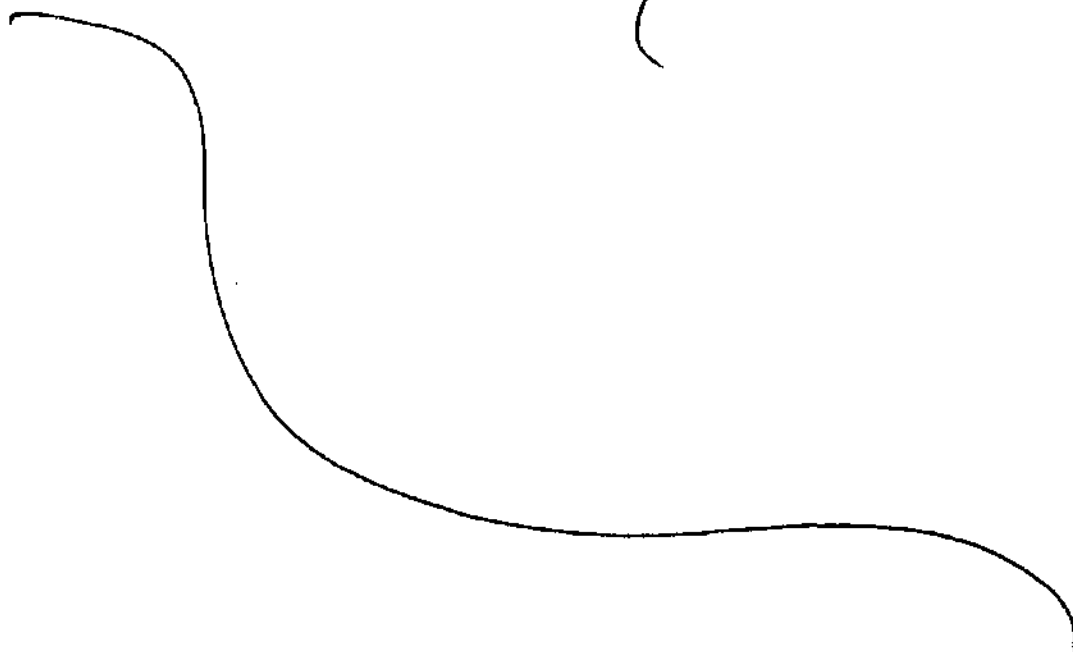
Setor de Apoio às Comissões Temporárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal

SOS Criança

TELEBRASÍLIA

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Vara da Infância e Juventude do DF





Enhorino.

Federal e Região do

adolescentes do Distrito

trabalho Todas as crianças

Dedicamos com carinho este

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**SUMÁRIO**

<b>1 - INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1 CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE	3
1.2. COMPOSIÇÃO	5
1.3. PRAZO	6
1.4. PODERES E LIMITES DA CPI	6
<b>2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA</b>	<b>10</b>
<b>3. OBJETIVOS</b>	<b>10</b>
3.1- OBJETIVO GERAL	10
3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
<b>4 - METODOLOGIA</b>	<b>11</b>
4.1 - INVESTIGAÇÃO	11
4.2 - DOCUMENTAÇÃO	11
4.3 - DEPOIMENTOS	H
4.4 - SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS	12
<b>5 - A VIOLÊNCIA: CONCEITOS</b>	<b>12</b>
5.1 - VIOLÊNCIA ESTRUTURAL -	13
5.2 - VIOLÊNCIA PESSOAL	15
<b>5.3 - VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA</b>	<b>15</b>
5.4 - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	15
5.5 - VIOLÊNCIA NAS RUAS	16
<b>5.6 - VIOLÊNCIA DA DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>n</b>
<b>5.7 - VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL</b>	<b>17</b>
<b>5.8 - VIOLÊNCIA DO EXTERMINIO</b>	<b>18</b>
5.9 - VIOLÊNCIA DA NEGLIGÊNCIA	18
<b>6 - A VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	<b>19</b>
<b>6.1 - MAUS-TRATOS</b>	<b>19</b>
6.1.1- MAUS-TRATOS FÍSICOS	19
6.1.2 - MAUS-TRATOS PSICOLÓGICOS	19
6.1.3. - NEGLIGÊNCIA PELA FAMÍLIA	19
<b>6.2 - ABUSO SEXUAL</b>	<b>20</b>
<b>6.3 - INCESTO</b>	<b>20</b>
6.4 - EXPLORAÇÃO SEXUAL	20
6.4.1 - EXPLORAÇÃO SEXUAL PARA FINS COMERCIAIS	21
<b>6.5 - PROSTITUIÇÃO</b>	<b>21</b>

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

6.6 - INDUÇÃO À PROSTITUIÇÃO.....	21
6.7 ESTUPRO.....	23
6.8 - CORRUPÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	23
6.9 - PORNOGRAFIA INFANTO-JUVENIL.....	23
<b>7 - SÍNTESE DOS TRABALHOS REALIZADOS.....</b>	<b>23</b>
7.1 - ANÁLISE E RESUMO DOS DEPOIMENTOS.....	23
7.2 - ANÁLISE DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E OCORRÊNCIAS.....	112
7.3 - SÍNTESE DAS INVESTIGAÇÕES.....	117
7.4 - DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SOBRE CRIMES CONTRA COSTUMES.....	120
7.4.1.-ANÁLISE SOBRE A DECISÃO DO STF.....	155
7.5 - A QUESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	159
7.6. - A REDE PÚBLICA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL.....	162
7.6.1 - ANÁLISE DO SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	162
7.6.1.1 - ANÁLISE DO LEVANTAMENTO DE DADOS REALIZADO NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL.....	166
7.6.1.2.- ANÁLISE DOS DADOS DO SOS-CRIANÇA.....	186
7.6.2 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE :.....	206
<b>8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>218</b>
<b>9 - RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>220</b>
<b>10 - PROJETO DE RESOLUÇÃO.....</b>	<b>224</b>
<b>11 - ANEXOS.....</b>	<b>225</b>



## 1 - INTRODUÇÃO

### 1.1 Constituição e Finalidade.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada a partir do Requerimento nº 513, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU, lido em Plenário em 28 de novembro de 1995, e publicado no Diário Oficial da Câmara Legislativa no dia seguinte, e teve por base a seguinte justificação:

"Brasília, no que pese a recentidade de sua inauguração, já é palco de uma situação urbana complexa.

O crescimento **célere**, sem que se buscasse acompanhá-lo de políticas compatíveis, contribuiu demasiadamente para que passássemos a conviver com desajustes sociais diversos.

Situação das que exigem maior mobilização, a exploração sexual das meninas e adolescentes não vem tendo a atenção **dévida**. De alguma forma, todas as ações existentes até então desembocaram na incapacidade de apuração dos fatos. Isto **representa**, na prática, um desconhecimento da violenta realidade que cerca a questão.

Pesquisa **realizada** entre julho/92 e julho/94 pela **CBIA/DIEST** objetivando apresentar um quadro nacional sobre a exploração sexual infantil, efetuou, no **DF**, levantamentos centrados em três fontes;

- **titulação**, entendida como tal a **localização** de estudos, pesquisas e documentos;
- **Instituições** de **atendimento** à criança, governamentais ou não;
- **imprensa**, através da leitura diária de jornais locais.

As informações factuais (cópias anexas) colocam-nos em contato com situações **que**, embora diversificadas na forma, conduzem ao incontroverso reconhecimento de que a exploração sexual infantil vem aumentando, configurando-se, não raro, em tráfico de crianças e adolescentes.

Os dados da mencionada pesquisa conduzem, entre outras, às seguintes conclusões:

- O maior número de violências é cometido no âmbito domiciliar, contrariando totalmente a proteção preconizada pela Constituição Federal e que seria função primeira da instituição familiar;

- Há uma rede de exploração sexual **infantil**, constatável tanto **pelos** anúncios classificados, quanto pelos resultados obtidos em batidas policiais nos motéis, **boates**, hotéis, bares e prostíbulos;

- Não há estudo aprofundado do tema;

- Não há atendimento específico visando a prevenção e amparo das crianças vítimas de violência sexual, ou seja, o Estatuto da

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Criança e do Adolescente continua como uma declaração de princípios, sem providências práticas.

Alerta, ainda, para o círculo vicioso que se instala, **família/instituição/rua**, até que pela falta completa da acolhida **institucional**, as meninas sejam **definitivamente absorvidas** peia rede da rua.

**Omitir-se**, tornar natural o que, a rigor, deveria ser repudiado pela sociedade. Esta tem sido a **opção**. Convivemos diariamente com anúncios nos periódicos locais; que oferecem as meninas, trabalhando **inescrupulosamente** o imaginário masculino, em muito **desviado** por uma cultura que estimula o abuso sexual, utilizando expressões como "iniciante" e "corpo de 15 anos".

A família, referência primeira do ser humano nem sempre proporciona proteção adequada; as instituições não dispõem de meios para fazê-lo; as autoridades não atuam; a sociedade torna-se **co-partícipe** na omissão.

Ante tais posições, **obrigamo-nos** à indagação; a quem caberá proteger nossa infância e **adolescência**?

É oportuno transcrever o previsto na nossa Carta Magna;

"Art. 226 - ...

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

...

Art. 227 - É dever da **família**, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a **profissionalização**, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência **familiar** e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de **negligência**, discriminação, exploração, **violência**, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente..."

...

§ 4º A lei punirá severamente o abuso, a **violência** e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Ademais, a própria Lei **Orgânica** do Distrito Federal dispõe em seu art. 58, XVIII que é "atribuição da Câmara Legislativa a proteção à infância."

O mesmo diploma legal confirma no artigo 267 o preceituado na Constituição Federal.

Não obstante, a atuação é ampliada no Art. 268, **verbis**:

Art. 268 - As ações de proteção a infância e adolescência serão organizadas, na forma da lei, com base nas **seguintes** diretrizes;

...

III- atendimento prioritário em situações de risco, definidas em lei.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Assim é que a CPI que ora se **requer**, face aos dados de que dispomos apontando indícios **incontornáveis** de criminalidade, adquire caráter de imprescindibilidade.

Não criar a presente comissão é mais que omitir-se; é ser conivente com o brutal estado de coisas; é estar ao lado dos que **proporcionam** a desagregação social, através da **degradação** humana.

A Comissão Parlamentar de Inquérito caberá a resposta **sócio-política** que a sociedade brasileira necessita. A elucidação dos fatos possibilitará punir os culpados; coibir os fatos **criminosos**, cujo índice é crescente; divulgar, com intuito preventivo, as circunstâncias em que são cometidas as **violências**, e intensificar os programas de apoio às vítimas."

Nos termos **regimentais**, o Ato do Presidente da Câmara Legislativa nº 232, de 4 de março de 1996, procedeu à constituição efetiva da Comissão Parlamentar de Inquérito, definindo sua **composição** e o prazo para conclusão dos trabalhos, tendo sido publicado no Diário da Câmara Legislativa de 21 de março do corrente ano.

**1.2. COMPOSIÇÃO**

Segundo o disposto no art. 2º do retromencionado Ato do Presidente nº 232/96, a **composição** desta CPI, em seu início, foi a seguinte:

Partido	Titulares	Suplentes dos titulares
PMDB	Deputado Jorge Cauhy Deputado Edimar Pirineus Deputado Odilon Aires	Deputado Tadeu Filippelli Deputado Daniel Marques Deputado Benício Tavares
PT	Deputado Antônio José - Cafu Deputada Lúcia Carvalho	Deputada Maria José - <b>Maninha</b> Deputado Marco Lima
PDT	Deputado Zé Ramafho	Deputado João de Deus
PSDB	Deputado Marcos Arruda	Deputado Miquéias Paz (PCdoB)

Em decorrência das renúncias de alguns membros, vazadas nos moldes **regimentais**, a **composição** definitiva da CPI que ora se encerra passou a ser a que se segue:

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Titulares	Suplentes dos titulares
Deputado Marcos Arruda (PMDB) - Presidente	Deputado Daniel Marques (PMDB) Deputada Maria José - Maninha (PT)
Deputado Edimar Pirineus (PMDB) - <b>Vice-Presidente</b>	Deputado Miquéias Paz (PCdoB) Deputado Zé Ramalho (PDT)
Deputado Antônio José - Cafu (PT) - Relator	
Deputado Tadeu Filippelli (PMDB)	
Deputado Benício Tavares (PMDB)	
Deputado João de Deus (PDT)	
Deputado Marco Lima (PSDB)	

Cumpra observar que em virtude das mencionadas **renúncias**, a Presidência e **Vice-**Presidência desta Comissão passaram a ser ocupadas pelos Deputados Marcos Arruda e Edimar Pirineus, respectivamente, seguindo a Relatoria a cargo do Deputado Antônio José - **Cafu**, conforme a indicação original da Reunião de Instalação desta CPI.

### **1.3. PRAZO**

Instalada em 21 de março de 1996, a CPI sobre a exploração **sexual, prostituição**, abuso sexual e maus-tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal teve seu prazo de conclusão dos trabalhos definido pelo Ato do Presidente nº **232/96**, nos termos do Requerimento nº **513/95**, como sendo de 90 dias corridos.

Tal **prazo**, que se concluiria em 18 de junho de **1996**, mostrou-se por demais exíguo diante da extensão do universo em exame e da insuperável necessidade de se aprofundarem as investigações e análises.

Assim, de acordo com o §4º do **art. 33** do Regimento Interno desta Casa, por meio do Requerimento nº **921/96 - CPI-PI**, providenciou-se a dilação do prazo final por mais 45 dias, definindo-se a data de 3 de setembro para o encerramento dos trabalhos da presente CPI.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**1.4. PODERES E LIMITES DA CPI**

As Comissões Parlamentares de Inquérito têm importância fundamental na apuração de fatos relevantes no cenário nacional, através do Congresso Nacional, e regional, através das Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prova disso é que o legislador constituinte, ao tratar das Comissões Parlamentares de Inquérito, assim fez estabelecer:

**"Art. 58 - .....**

**§ 3o - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (o grifo é nosso)**

Por outro lado, a Lei Orgânica do Distrito Federal, ao também tratar das Comissões Parlamentares de Inquérito, dentro do exercício da sua autonomia e seguindo as diretrizes da Constituição Federal, igualmente estabeleceu;

**"Art. 68 - .....**

**§ 3o. - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no regimento interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara Legislativa, para apuração de fato determinado e por prazo certo; sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e a Procuradoria- Geral do Distrito Federal, para que promovam a responsabilidade civil, criminal, administrativa ou tributária de infratores. (grifo nosso)**

O referido artigo estipula, igualmente, em seu parágrafo 4º, que a **"omissão de informações às comissões parlamentares de inquérito, inclusive as que envolvam**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

***sigilo, ou a prestação de informações falsas constituem crime de responsabilidade, na forma da legislação pertinente”.***

igualmente a balizar a presente Comissão está a Lei nº 1579, de 1952, que ***“dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito”***. Nesse diploma estão consignadas as atribuições das referidas Comissões, bem como os procedimentos e normas a elas atinentes, além de definidas como crime as perturbações ao seu funcionamento e a falsidade ou omissão nos seus depoimentos.

Portanto, a intenção dos Legisladores Constitucional e Distrital, ao reservar ao Poder Legislativo a faculdade de criar uma comissão parlamentar de inquérito com a competência de apurar fatos importantes nas respectivas esferas estatais, foi estabelecer não apenas uma paridade do Legislativo na investigação de determinados fatos, com outros órgãos que eventualmente poderiam ter a mesma competência investigativa (tais como Delegacias de Polícia, Ministério Público, Tribunal de Contas, Autoridades Administrativas em geral e, inclusive, Tribunais), mas também de dotar as comissões parlamentares de inquérito de poderes investigatórios mais amplos, que pudessem buscar provas relativas a atos praticados por particulares ou por autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

Ao dotar as Comissões Parlamentares de Inquérito de poderes de **investigação** próprios das autoridades **judiciais** e condicionar sua criação à aprovação de um terço dos membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, evidente que **não** só a Lei Orgânica mas a própria Constituição Federal quiseram assegurar-lhes **legitimação** e **autoridade** para a prática de todos os atos lícitos imprescindíveis à realização dos objetivos a que se propuseram, sem restringir sua atuação a atos de mera inquirição.

Em conclusão desta breve análise legal, observa-se que o Regimento Interno da Câmara Legislativa define as diretrizes e normas para a criação, **composição**, formas de **atuação** e procedimento conclusivo das comissões parlamentares de inquérito no âmbito do Distrito Federal (ver especialmente os arts. 33 a 35).

No exercício de suas **funções**, esta CPI, de acordo com os dispositivos legais **aplicáveis**, pôde determinar o **comparecimento** de **testemunhas**, requisitar documentos de órgãos

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

públicos e realizar as diligências que reputou necessárias à boa condução dos seus trabalhos. A exposição, a discussão e a análise da massa de dados daí resultante serão apresentadas pormenorizadamente no corpo deste Relatório.



## **2 - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA**

A exploração sexual de crianças e de adolescentes é um fenômeno **complexo**, cujas principais causas são **sócio-econômicas** e histórico-culturais. **Dentre** as primeiras pode-se destacar: o desenvolvimento desigual das diversas regiões **brasileiras**, a má distribuição da **renda**, a pobreza, a **migração**, o acelerado processo de **urbanização**, a ineficácia das políticas sociais e o descaso do Estado brasileiro no enfrentamento desta problemática e de outras referentes à população infanto-juvenil. No que se refere às causas histórico-culturais **identifica-se**: a **concepção**, ainda **vigente**, da criança e do adolescente como objeto de dominação dos adultos e **pais**, ou como mercadoria (no caso da exploração sexual), as profundas transformações pelas quais vem passando a família e sua conseqüente **fragilização**, o machismo, o **consumismo**, a ideologia do subjetivismo exacerbado e do prazer, a cultura de que os filhos dos pobres estão "destinados" ao trabalho precoce e a "**cultura**" da impunidade.

A exploração de crianças e **adolescentes** submete suas vítimas a diversas formas de violência, à humilhação, a graves problemas de saúde (como consumo de **drogas**, risco de **contaminação** de doenças sexualmente transmissíveis, abortos, maternidade precoce) e, em alguns casos, à morte. Suas conseqüências são cruéis e duradouras e comprometem não apenas o desenvolvimento **bio-psico-social** das **vítimas**, como sua **identidade**, toda sua vida e seu futuro.

O enfrentamento do **problema** da exploração sexual infanto-juvenil no Brasil vem se mostrando extremamente **difícil**, seja por seu caráter ilegal e, portanto, **clandestino**, seja pela impunidade dos agressores, pela omissão das autoridades, a conivência policial e o medo das vítimas e testemunhas. Por se tratar de uma ação articulada e que se constitui numa rede de exploração, como também por ser um problema ocultado pela sociedade e de pouca **visibilidade**, combatê-lo implica ações econômicas, legais, políticas, policiais, **terapêuticas**, culturais, a curto, médio e longo prazos, tanto de prevenção, como de denúncia, defesa e atendimento às **vítimas**, e principalmente de responsabilização penal dos agressores.

Quantificar o número de crianças e adolescentes explorados sexualmente no Brasil e no Distrito Federal não é tarefa fácil. A ilegalidade, a **invisibilidade** e a impunidade dificultam o acesso aos dados, impossibilitando um delineamento mais preciso do fenômeno. Contudo, o estudo e a denúncia desta problemática, a partir dos anos 90, vêm suscitando ações no sentido de **clarificar** sua amplitude e características e de torná-la visível e conhecida. Entende-se que compreender suas **causas**, conseqüências e formas de manifestação, constitui-se num ponto de partida para seu enfrentamento. (Cf. "Exploração sexual de crianças e adolescentes - mapeamento geográfico - Brasil" CECRIA, 1996).

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1- Objetivo geral**

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

- Identificar, compreender e diagnosticar a dimensão do fenômeno da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no Distrito Federal.

### 3.2 - Objetivos específicos

- Compreender a natureza da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes no DF (maus-tratos, abuso/exploração sexual, **negligência**, prostituição).
- Identificar pessoas/grupos/redes ligados à exploração sexual de **crianças** e adolescentes.
- Sugerir e fortalecer programas de enfrentamento do fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes sob o ângulo das políticas públicas de **educação**, segurança, assistências e saúde.
- Apoiar as iniciativas governamentais e não-governamentais de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso/exploração sexual e maus-tratos.

## 4 - METODOLOGIA

O processo de coleta e análise de dados desenvolveu-se com a participação da equipe técnica da CPI, que realizou as seguintes atividades:

### 4.1 - Investigação

A CPI realizou investigações em locais suspeitos de ligação com a exploração sexual de crianças e adolescentes, que foram definidos a partir de denúncias anônimas recebidas por essa **Comissão**, dados da Segurança Pública, em especial com a **Delegacia** de Atendimento à Mulher - **DEAM**.

### 4.2 - Documentação

- Criou-se um banco de dados com informações obtidas a partir de levantamento de telefones de anúncios **classificados**, de denúncias **sobre** abuso e exploração sexual, maus-tratos, , dos inquéritos policiais e ocorrências criminais, síntese de apelações, com vistas a identificar pessoas, grupos e/ou redes envolvidos na prática desses crimes.

### 4,3 - Depoimentos

Na organização dos depoimentos foram identificados três **segmentos**, ouvidos pela CPI, em forma de audiência pública ou em caráter reservado, conforme a exigência da **situação**, quais sejam:

— Sociedade Civil: pesquisadores ou especialistas, imprensa, ONG's

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

— Estado: órgãos da segurança pública, da assistência, do Ministério Público, da saúde, do judiciário.

— Envolvidos: vítimas de exploração sexual, supostos aliciadores/agenciadores, mães de adolescentes desaparecidas.

A análise dos depoimentos foi procedida segundo blocos temáticos.

### 4.4 - **Sistematização dos dados**

Os dados levantados durante os trabalhos desta CPI integram o presente Relatório Final. Cumpre ressaltar que parte deste Relatório é sigilosa, em decorrência da necessidade de preservar informações que subsidiarão investigações judiciais.

## 5 - A VIOLÊNCIA: CONCEITOS

O dicionário "Aurélio" de língua portuguesa define violência como 'constrangimentos físico ou moral; uso da força coação'. Para Mario Stoppino, "exerce a violência quem tortura, fere ou mata; quem, não obstante a resistência, imobiliza ou manipula o corpo de outro; quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Geralmente a violência é exercida contra a vontade da vítima". (Bobbio et al., Dicionário de política, 4ª ed. Brasília, Edunb, 1992, p. 1.291).

Segundo Michaud (*A violência, 1988*), há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, causando danos a uma ou várias pessoas, em graus variáveis, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas ou culturais.

O fenômeno da violência encontra-se relacionado com o excesso de poder, apresentando condicionantes de ordem social, histórico e cultural. José Tavares dos Santos (1995: 281-298 APUD RODRIGUES, A. *Violência doméstica contra crianças e adolescentes*. Mimeo, UnB/SER, 1996) considera que a sua compreensão deve ser feita através da reconstrução da complexidade das relações sociais, nas quais localizamos relações de poder, que se exercem de múltiplas formas.

Há que se fazer uma distinção entre poder e violência: o poder é uma forma de exercício da dominação caracterizada pela legitimidade, não importando o modo de obtenção desta, e por sua capacidade de negociar o conflito, visando estabelecer o consenso; a violência constitui-se numa relação que tem como característica o uso da força, o recurso à coerção, causando ofensa e prejuízo moral a outrem. (APUD RODRIGUES, A. *Violência doméstica contra crianças e adolescentes*, Mimeo, UnB/SER, 1996)

Nesse sentido, o poder muda a vontade do outro; ao passo que a violência muda o estado do corpo ou de suas possibilidades ambientais e instrumentais. A violência é a alteração danosa do estado físico de indivíduos ou grupos. ". (Bobbio et al., Dicionário de política, 4ª ed. Brasília, Edunb, 1992, p. 1.292).

Tratando-se de uma imposição do poder, a violência manifesta-se tanto através dos meios físicos quanto pela intimidação moral, pela discriminação, pela arbitrariedade e

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

pela ameaça. (Cf. FALEIROS, V. et. al. (Org.). Crianças e adolescentes: pensar e fazer. UnB/CEAD/SER/CBIA, v. 2, p. 46.)

"A **violência** contra a criança e o adolescente é muito comum na nossa sociedade sendo visto como um fenômeno natural que seria decorrente do próprio fato de existirem pais e filhos. A criança e o adolescente **muitas** vezes são considerados sem valor em si mesmos para quem usa de violência contra eles. Eles foram **considerados**, durante muito tempo como **parte** do poder **familiar**, submetidos á vontade dos pais que **inclusive**, em algumas **situações**, poderia **matá-los**, vendê-los e forçá-los a fazer sua vontade.

Assim, a expressão de **violência**, física ou simbólica manifestada através de variados tipos e nuances desnudam a fragilidade da relação da **criança** e do adolescentes com o conjunto da sociedade". (Cf. FALEIROS, V. et. al. (Org.). Crianças e adolescentes: pensar e fazer. UnB/CEAD/SER/CBIA, v. 2, p. 46.)

A cultura da violência nega o processo de negociação como forma de se construir regras mínimas de convivência e de procedimentos aceitáveis pela maioria para resolver as disputas e os conflitos .

"O Estado de direito, baseado nos direitos humanos, na democracia, no pluralismo, na construção da cidadania é o que tem viabilizado o combate da cultura da **violência**. O **aprendizado** de regras nos jogos infantis e nos esportes e o seu cumprimento efetivo **vai** edificando na criança e no adolescente a compreensão da cultura da negociação e da solução dos conflitos através de regras comuns. É preciso que os educadores valorizem e demonstrem, na prática, que essas regras são eficazes." (Cf. FALEIROS, v. et. al. (Org.). Crianças e adolescentes; pensar e fazer. UnB/CEAD/SER/CBIA, v. 2, p. 46.)

Crianças e adolescentes são submetidos a vários tipos de violência, ( 10 Medidas básicas para a infância brasileira. Iniciativa: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração CBMM e Fundação Abrinq. apoio, Unicef. ano) dentre elas:

### **5.1 - Violência estrutural -**

A violência estrutural no Brasil é caracterizada pelo seguinte paradoxo: o Brasil está **entre** as dez maiores economias mundiais, mas possui grande parte de sua população **excluída** dos **benefícios** desse desenvolvimento econômico.

Johan GALTUNG (1990 APUD FIGUEIREDO, Mauro. O avesso da **violência**. Tese de mestrado, UFSC, 1996, p. 13) analisando a violência em relação à paz em nível internacional corrobora a assertiva acima da violência enquanto exclusão **social**. Para o autor "a violência está presente **quando** seres humanos são influenciados de tal modo que a sua realização atual, somática e mental é inferior à sua realização potencial". Segundo essa definição, **a** violência existe quando são subtraídos ou eliminados os meios para os seres humanos **desenvolverem-se**, ou **seja**, quando os indivíduos não têm condições - ou as condições lhes são negadas - de desenvolver suas potencialidades definidas historicamente.

Nessa perspectiva, a realidade **brasileira**, com suas contradições **sócio-econômicas**, culturais e políticas, é a expressão máxima da **violência**, conforme o conceito utilizado por Johan Galtung.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

O País possui enormes riquezas **materiais**, tecnológicas, que o inserem na pós-modernidade, e, no entanto, não conseguiu atender às necessidades básicas de sua população, tais como saneamento básico, educação de boa **qualidade**, sistema de saúde **igualitário**, uma política habitacional que responda às demandas potencialmente colocadas **pela população**, entre outras.

Para ilustrar essas disparidades, vejamos alguns dados: (FIGUEIREDO, M.op. cit.)

- O País encontra-se entre as dez maiores economias do planeta - com um PIB de US\$ 444,2 bilhões, em 1993 (BIRD, 1995, p. 175)
- Em 1993, encontrava-se na 12ª posição em termos de reservas internacionais (US\$ 31,7 bilhões) (BIRD, 1995, p. 213), no nono lugar em valor de exportação e quarto em superávit comercial.
- a expectativa de vida (em torno de 67 anos), coloca o Brasil na 80ª posição, encontrando-se **atrás**, por exemplo, de países como o Equador, República Dominicana, **Colômbia**, Jamaica, Panamá e de todos os países do Mercosul (BIRD, 1995, p. 181).
- De um total de 131,3 milhões de pessoas, com 5 anos ou mais, 30,6 milhões não são **alfabetizados**, ou seja, 24% da população com mais de 5 anos é analfabeta. (IBGE, 1993)
- Com uma população em idade ativa (10 anos ou mais) contando 113,6 milhões de habitantes, em 1990, 7,1 milhões ganhavam até meio salário mínimo, e 12,7 milhões ganhavam entre  $\frac{1}{2}$  e 1 salário mínimo. Em resumo, 17,5% ganhavam menos de 1 salário mínimo em 1990. (IBGE, 1993) **Deve-se, ainda**, levar em consideração que o salário mínimo no Brasil é um dos mais baixos do mundo.
- as **condições** de vida de 67% dos **brasileiros não** atingem os níveis mínimos de consumo alimentar recomendados pela **FAO/OMS**, de 2400 calorias/dia, provocando altos índices de desnutrição, **nanismo** e mortalidade infantil. (FAO/OMS, 1992)
- o índice de **mortalidade** infantil - 64 óbitos por mil nascimentos - só **é** inferior, na América **Latina**, aos de Honduras e Bolívia.
- dos 58,6 milhões de **crianças** e adolescentes (0 a 17 anos), que representam cerca de 41% da população, 30% vivem na pobreza absoluta.
- 75 milhões de pessoas (71% da população) vivem na zona **urbana**, sem esgoto sanitário; 13 milhões não têm água **potável**, 34 milhões não tem coleta de lixo.
- no meio rural, 17 milhões (44% da população rural) **não** possui água de boa qualidade para o consumo.
- 65% das **internações hospitalares** são determinadas por falta de saneamento.
- em 1993, morreram 226 mil crianças com menos de 5 anos. A taxa de mortalidade de menores de 5 anos foi, naquele ano, de 63 para cada 1000 nascidos vivos. Quanto a esse aspecto o Brasil ocupa, em relação de **145** países, a 83ª colocação.
- 20% dos mais ricos ganham 24,4 vezes mais do que os 20% mais pobres (BIRD, 1995, p. 239). Em Bangladesh essa relação é de 4 vezes e na Índia de **4,6**.
- Em 1990, havia no Brasil 60 milhões de crianças e **adolescentes**, dos quais 32 milhões (53,5%) viviam em família cuja renda *per capita* não ultrapassava meio salário mínimo.
- Em 1990, aproximadamente 4 milhões de crianças em idade escolar não freqüentavam a escola e 18 milhões de pessoas com mais de 15 anos eram analfabetas (BICUDO, 1994, p. 51-52).
- Em 1990, 7 milhões e meio de crianças e adolescente trabalhavam, representando 11,6% da população ativa, sendo que **17,2%** de **crianças** de 10 a 14 anos e 50,4% dos situados entre 15 e 17 anos. (FALEIROS, 1995, p. 483)



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Esses **indicadores** demonstrados acima explicam por que a violência estrutural é o tipo mais freqüente de violência a que estão submetidas crianças e adolescentes. Apóia-se, **pois**, nas desigualdades sociais, econômicas e **políticas**, reportando-se ao processo de espoliação a que estes são submetidas: precárias condições de vida, miséria, desemprego, falta de escolas, de moradia, de **lazer**, a desigual distribuição de **renda**, a inserção precoce no mercado informal de **trabalho**, etc.

### **5.2 \* Violência pessoal:**

Diz respeito aos abusos a que são sujeitas como a violência doméstica, **maus-tratos** nas instituições governamentais e não governamentais, violência física e sexual, estímulo ao consumo e uso de drogas.

### **5.3 - Violência psicológica**

A violência psicológica afeta diretamente a auto-estima e se caracteriza por ações que aterrorizam e controlam a vítima e as pessoas próximas a ela. São ações diretas ou indiretas que **forçam** a **vítima** a agir contra a sua vontade. A violência psicológica é sutil e difícil de ser **identificada**, porque não deixa uma marca física visível. A violência psicológica sempre está presente em todas as diferentes formas de violência e é a mais destrutiva, porque afeta a autoconfiança, que é a base da auto-estima. (BLANCHARD, J. Você Pode Mudar a Situação? CLSC - LA SALLE, Canadá **apud** Relatório do Seminário contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas, **Brasília**, CECRIA, 1996)

Exemplos dessa **situação são** as ameaças de abandono **feita** pelos **pais**, como "vou te mandar **embora**", "não quero mais saber de você", "vou te entregar **pro** juizado de **menores**", e **outras**, que tornam as crianças e adolescentes frágeis e ansiosos perante o presente e o futuro.

### **5.4 - Violência doméstica**

"A violência doméstica é caracterizada pela agressão da família seja nuclear ou extensa, e até de vizinhos contra a criança e o adolescente. É dentro de casa que **muitas** crianças e adolescentes sofrem abusos **sexuais, físicos e/ou psicológicos**. O abuso físico se traduz em maus-tratos, e o abuso psicológico na imposição de medos e ameaças constantes que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Este tipo de violência na maioria das vezes não é denunciado. Um dos principais motivos é o receio de desagregar a família e macular a sua honra. As vítimas, na maioria das **vezes**, não têm consciência das conseqüências morais e físicas causadas pela agressão, nem têm noção dos seus próprios direitos de denunciá-la e exigir o respeito a sua própria integridade física e moral.

Em 1988 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística constatou que 200.000 foram vítimas de agressão física, sendo que 56% dos agressores dos meninos e 45% dos agressores das meninas foram agentes conhecidos, 25,5% dos agressores contra as meninas foram pais ou **parentes**. Segundo pesquisa do SOS Criança de São **Paulo**, em

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

1993, publicada na revista VEJA de 13/4/94, as vítimas de violência sexual doméstica - estupro, sexo oral, anal e toques - são 84% de meninas e 16% de meninos e 68% dos abusadores são pais ou parentes (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 47).

Segundo Azevedo (1990, In: Proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica, MS, 1993), a violência doméstica:

- "é uma violência interpessoal e inter-subjetiva;
- é um abuso do poder disciplinar e coercitivo dos pais ou responsáveis;
- é um processo que pode se prolongar por meses e até anos;
- é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a à condição de objeto de maus-tratos;
- é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança;
- tem na família sua ecologia privilegiada, Como esta pertence à esfera do privado, a violência doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo".

Algumas características genéricas da violência doméstica apontam, segundo Azevedo (1990, in: Proposta preliminar de prevenção e assistência à violência doméstica, MS, 1993) que:

- os agressores são basicamente os pais biológicos;
- os tipos de violências mais quantificáveis são representados pela violência física, a sexual e a negligência. A de caráter psicológico é de extrema dificuldade quanto a mensuração.
- a violência traz como uma de suas conseqüências a morte da vítima;

Informações sobre violência doméstica muitas vezes estão encobertas sob a rubrica de "acidentes, homicídios, suicídios ou lesões em que se ignora se acidental ou intencionalmente infligidas.

### 5.5 - Violência nas ruas

"A dramática situação da existência de um número elevado de crianças e adolescentes pobres que fazem das ruas seu local de moradia e sobrevivência é um dos reflexos mais expressivos da desigualdade social no país, que constitui uma vergonha nacional e um escândalo internacional.

Quando as crianças e adolescentes trabalham nas ruas, além das constantes perseguições da polícia e dos fiscais que recolhem seus artigos ou instrumentos de trabalho, eles se ressentem do estigma que lhes é imposto pela sociedade que os denomina de "delinquentes", quando, na realidade, o trabalho nas ruas é, na maioria das vezes a única fonte de sobrevivência do grupo familiar.

Além desses aspectos podemos citar ainda: a violência das gangues, a violência das pessoas que transitam pelas ruas, a violência dos próprios companheiros. São vários os motivos da agressão: drogas, dinheiro, sexo, controle do ponto como local de trabalho, poder, ou simplesmente pela estigmatização do pobre, que por sua situação social é visto com desconfiança pela sociedade.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Especificamente com **relação** a menina de **rua**, a Casa de Passagem de Recife efetuou uma pesquisa em **1992**, que mostra a violência a que ela está submetida. Foram entrevistadas 1015 meninas de rua na faixa etária de 6 a 20 anos. **44,73%** asseguram sua sobrevivência através da prática da prostituição. A fome é a principal razão de terem abandonado de suas famílias de acordo com 24% das meninas entrevistadas, 14,68 das meninas o fizeram devido aos maus tratos recebidos dos **pais**, 5,12 devido aos abusos sexuais da parte de seus **parentes**, e **2,9%** por estarem grávidas. **61,3%**, ou seja a maioria, vive nas ruas de um a três anos" (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 47.)

**5.6 - Violência da discriminação**

A discriminação é uma forma de violência imposta a pessoas ou grupos de pessoas em função de sua cor, de sua raça, de sua estatura, de seu local de moradia, enfim de sua situação econômica e social. As crianças e adolescentes **negras**, de origem indígena, de rua e pobres são as maiores vítimas da discriminação, tendo como conseqüência, com freqüência, serem recusados em **escolas**, em certos lugares e em certos trabalhos. Contra a menina a discriminação se toma ainda mais expressiva cultivando-se sua submissão, sua suposta vocação para as tarefas domésticas ou para servir ao homem.

**5.7 - Violência institucional**

"A violência institucional consiste na imposição do controle e da disciplina aos indivíduos visando torná-los submissos e úteis social ou economicamente. As regras da disciplina tornam-se fins em si mesmas onde há imposição do silêncio, negação do questionamento, no desrespeito às diferenças individuais entre as pessoas, na **imposição** de castigos, horários e tarefas inadequadas para a idade e o desenvolvimento da criança e do adolescente.

No que tange às crianças e adolescentes que cometem atos infracionais, a **violência** institucional ocorre especificamente nas instituições de internamento e de programas ditos terapêuticos que visam **recuperá-los** para a convivência social. Entretanto, estas instituições e programas não atingem seus objetivos. A "fabricação do **menor**" é uma situação sugestiva para a análise da socialização das crianças e adolescentes nas instituições. É através da dinâmica institucional qu© a sociedade fabrica, quase sempre, a delinqüência juvenil. Pois ao invés de a instituição recuperar ela **perverte**, ao invés de ressocializar ela excluí e marginaliza, ao invés de proteger as crianças e **adolescentes** **ela os estigmatizam**". (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 48-49).

\*

\*  
C

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

### 5.8 - Violência do extermínio

"O extermínio de crianças e principalmente de adolescentes no **Brasil** é a expressão máxima da **barbárie**, da transgressão de todos os limites **civilizatórios**, da **lei**, da ordem jurídica.

Visando a diagnosticar o problema, que se agravou nos anos 90, identificar os grupos de extermínio, bem como propor medidas para minimizar esta "tragédia nacional", em 1991 foi instalada a Comissão **Parlamentar** de Inquérito - **CPI**, com o objetivo de investigar o fenômeno social que se convencionou denominar extermínio de crianças e adolescentes". (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 49)

Essa CPI concluiu que o extermínio não é um processo recente (Relatório da câmara dos Deputados, 1992, p. 28 Apud FIGUEIREDO, Mauro, UFSC, 1996), "A partir do descaso com que a criança e o adolescente das camadas desfavorecidas da população sempre foram tratados ao longo de nossa história, verifica-se que, embora **perversa**, houve uma lógica na sua progressão. Essa lógica se inscreveu no mecanismo desenvolvido no trato com os indígenas, com os caboclos, com a **senzala e**, sem solução de continuidade, com a descendência desse **caldeamento de subcidadãos**. E isso quase sempre com o respaldo da justiça e da igreja".

"De acordo com essa CPI entre 1988-1990, 4,2 adolescentes foram assassinados em média, por dia, no Brasil. No estado do Rio de Janeiro detectou-se que o assassinato de uma criança podia ser conseguido por dez dólares. Nesse período foram executados 4611 crianças e adolescentes em 17 estados da federação. Nos grandes centros urbanos ocorreram 86% das execuções e a maior parte das mesmas foram realizadas com arma de fogo. **Identificou-se**, também, que o principal alvo dos executores foram as crianças e os adolescentes **de** origem negra, sendo que 17% das vítimas eram do sexo feminino. A maior parte das execuções são realizadas por grupos do crime organizado - grupos de extermínio que agem ligados principalmente a três setores: o crime organizado ligado a drogas e à delinquência em geral, prestação de serviços privados de segurança e execuções **solicitadas** por simples cidadãos". (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 49)

Esta violência decorre da omissão dos poderes públicos face à dimensão e à natureza do fenômeno dos meninos e meninas de rua no Brasil evidenciando a violência cotidiana a qual eles são submetidos revelando, no plano simbólico uma violência moral. (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 49)

### 5.9 - Violência da negligência

"A violência não se manifesta apenas na **agressão** mas também na omissão do Estado e da sociedade em garantir os direitos sociais previstos em lei: **educação**, saúde, **transporte**, lazer e cultura a implementação de medidas de proteção especial. Esta negligência se manifesta, também nas condições inadequadas de **trabalho**, bem como na má formação de profissionais que atuam **junto a** crianças e adolescentes". (CBIA/CEAD/SER, Crianças e Adolescentes: pensar e fazer, Edunb, 1996, p. 50)

## **6 - A VIOLÊNCIA PRATICADA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

### **6.1 - Maus-tratos**

Segundo o Dicionário *Aurélio*, trata-se "de um crime de quem expõe a perigo a vida ou a saúde de pessoa que se acha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fins de **educação, ensino, tratamento ou custódia**, seja privando-a de **alimentação** ou cuidados **indispensáveis**, seja impondo-lhe trabalho excessivo ou impróprio, seja abusando de meios corretivos ou **disciplinares**". O código penal **brasileiro**, em seu artigo 136 utiliza esse mesmo conceito para definir **maus-tratos**.

Os maus-tratos podem ser divididos em três grandes tipologias (**ABRAPIA - maus tratos contra crianças e adolescentes, Petrópolis, RJ, 1992**)

#### **6.1.1- Maus-tratos físicos**

Trata-se do uso da força física de forma **intencional, não-acidental**, ou os atos de omissão **intencionais, não-acidentais**, praticados por parte dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, ou agentes, **tais** como a polícia, funcionários de **instituições**, dentre outros, com o **objetivo** de ferir, ofender ou coagir a **criança/adolescente**, deixando ou não marcas evidentes.

#### **6.1.2 - Maus-tratos psicológicos**

Este tipo de maus-tratos é de difícil caracterização e conceituação devido à falta de evidência empírica **imediate**. Rejeição, depreciação, discriminação, **desrespeito, utilização** da criança/adolescente como objeto de adultos, **cobranças**, punições exageradas são formas de maus-tratos psicológicos que podem trazer graves danos ao seu **desenvolvimento bio-psico-social**.

#### **6.1.3. - Negligência pela família**

Além dessas duas tipologias de maus-tratos, existe **ainda**, a negligência entendida como ato ou omissão do responsável pela criança/adolescente em prover as **necessidades** básicas para seu desenvolvimento. Configura-se um comportamento dos pais ou responsáveis quando falham em alimentar, vestir adequadamente seus filhos, **medicar**, educar e evitar acidentes. Tais falhas só podem ser consideradas como abusivas quando não são devidas à carência de recursos **sócio-econômicos**. (Azevedo e Guerra, 1989; CLAVES, 1992, Ruiz, 1990, in: Proposta **prelimiar** de prevenção e assistência à violência doméstica, **MS**, 1993.

## **6.2 - Abuso sexual**

Entende-se por abuso sexual infanto juvenil "todo ato ou jogo **sexual**, relação heterossexual ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou **adolescente**, tendo por finalidade estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa" (MYRE, M. Jean-Guy - *Les enfants mal aimés. Guide à l'intention des professionnels et des adultes en contact fréquent avec les enfants*. Quebec, Comité de la protection de la jeunesse, 1986. in: AZEVEDO, Maria & Guerra, Viviane. *Crianças Vitimizadas; A síndrome do Pequeno Poder*. São Paulo, Iglu, 1989, 42).

Este ocorre tanto nas classes de baixa **renda**, quando nas detentoras de maior poder **aquisitivo**, porém distinguindo-se quanto à forma, Na **primeira**, o abuso ocorre, geralmente, seguido de ameaça física e/ou psicológica. Na **segunda**, o mesmo se manifesta, quase sempre, através de um processo de sedução, onde a vítima, ao "**corresponder**" às **carícias libidinosas**, posteriormente, alimenta um sentimento de culpa e cumplicidade. (Saffioti/Azevedo, apud CAMPANATTI, Patrícia C.A. *Prostituição ou Exploração Sexual? O Cotidiano e as representações sociais das meninas e adolescentes do DF. UnB/SER/Dissertação de Graduação-Brasília, 1995* pag 13.)

## **6.3 • Incesto**

Toda atividade de caráter sexual, **envolvendo** criança ou adolescente e um adulto que tenha para com ela, seja uma relação de consangüinidade, seja de afinidade, ou de mera **responsabilidade**. (idem Meyre pag. 42)

## **6.4 • Exploração sexual**

A exploração sexual de **crianças e adolescentes**, segundo Saffioti (In *Crianças Vitimizadas; a síndrome do pequeno poder*, São Paulo, Iglu, 1989). "é um fenômeno que: - não é caudatário do sistema de estratificação social e do regime político vigente em uma dada sociedade; - embora não se restrinja ao lar, tem nele sua origem e seu ambiente privilegiado; - pode reproduzir-se em termos de um verdadeiro ciclo de violência; - embora vitimize meninos, **tem** na mulher/criança sua vítima mais freqüente." Esta situação decorre do fato de que a vitimização é um processo que tem sua origem nas relações sociais de gênero. Dessa forma o agressor é, na maioria das vezes, um homem.

Segundo Saffioti, a exploração sexual de crianças e adolescentes implica o poder que o adulto detém sobre a criança, A autora demonstra esta assertiva através da exploração sexual **intra-familiar**.

No âmbito familiar, o pai/padrasto/responsável detém autoridade sobre os **filhos**, e este é visto como aquele a quem se deve respeitar, confiar, obedecer. A criança/adolescente, muitas vezes, não sabe, ainda, diferenciar carícias com objetivos sexuais das carícias filiais, uma vez que vindas de seus responsáveis acreditam ser sinceras e aprovadas socialmente. Nesse sentido, quer os responsáveis adotem uma abordagem sedutora ou agressiva, para manter relações libidinosas com os filhos, dificilmente deixará de atingir seus **objetivos**, impingindo às crianças e adolescentes uma **relação** de dominação,

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

marcada pela "lei do **silêncio**". Trata-se de ameaçá-los e/ou agredi-los fisicamente ou **alguém/algo** que estas **gostem**, ou fazendo-as sentirem-se "culpadas" do ato.

Ainda segundo **Saffioti**, "qualquer que seja a abordagem escolhida pelo homem adulto (**pai**, padrasto, tio, amigo, vizinho e outros) há sempre a violação dos direitos das crianças e **adolescentes**, pois trata-se de um processo unilateral, onde a vítima não tem opção **de escolha**, não tendo a chance de dizer não.

Considera-se exploração sexual de criança ou adolescente toda atividade de prostituição ou pornografia, onde envolve a participação ou presença de menores de 18 anos. A exploração sexual de crianças e adolescentes é um tipo de **abuso/vitimização** sexual.

### 6.4.1 - Exploração sexual para **fins** comerciais

\*  
Trata-se de uma prática que envolve a troca de dinheiro e/ou favores entre um **usuário**, um **intermediário/aliciador/agente**, e outros que obtêm lucro com a compra e venda do uso do corpo de crianças ou adolescentes como se fosse mercadoria. (Cf. Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual comercial de **Crianças**, rascunho para **discussão**, UNICEF, 1996. pag 3)

### 6.5 - **Prostituição**

O vocábulo **prostituir** vem do latim **prostituere**, um composto de **pro**="antes", "diante de" e **statuo** = "colocar" significa **expor**, colocar diante de. O dicionário Aurélio define prostituição como "ato ou efeito de prostituir-se, entendendo-se por prostituir **tornar-se** prostituta, degradar-se, aviltar-se".

Em síntese, "prostituição significa expor ou colocar, à disposição de outrem, o seu corpo em troca de um pagamento". (CBIA/CEAD/SER/UnB., Criança e adolescente pensar e **fazer**, 1995)

De acordo com o relatório das Nações Unidas (1995) a prostituição infanto-juvenil é o ato de contratar ou oferecer os serviços de crianças e adolescentes para realizar atividades sexuais, por dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento, com o contratante ou qualquer outra pessoa. (Cf. Congresso Mundial Contra a Exploração sexual comercial de Crianças, rascunho para **discussão**, UNICEF, 1996. pag 4)

Em relação à prostituição infanto-juvenil, constata-se que **crianças** e adolescentes são, praticamente, obrigados a se prostituírem. **São** induzidos e até mesmo obrigados a **fazê-la**, seja por motivos de violência doméstica, abuso sexual, ou por não terem como satisfazer as condições mínimas de sobrevivência. Como consequência, tornam-se fáceis "presas" de **aliciadores** e exploradores sexuais.

### 6.6 - **Indução à prostituição**

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

O Código Penal Brasileiro trata da "indução à **prostituição**" no capítulo V intitulado "Do Lenocínio e do Tráfico de Mulheres", artigos 227 a 230. No artigo 227 a define como "induzir alguém a lascívia de **outrem**"

Celso Delmano (Cf. Código penal comentado e **ampliado**, 3ª ed. Ed. Renascer, 1991, pag. 369), define a indução segundo o seu objetivo. Segundo o **autor**, "o núcleo é **induzir**, que possui o significado de persuadir, levar, mover. Quanto à pessoa que é induzida registra-se apenas *alguém*, independentemente de sexo ou idade". No parágrafo 1º refere ao adolescente quando institui: "Se a **vítima** é maior de catorze e menor de dezoito anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, **marido**, irmão, tutor ou curador ou a pessoa a que esteja confiada para fins de **educação**, de tratamento ou de guarda." (Cf. código penal comentado e ampliado, 3ª ed. Ed. Renascer, 1991, pag. 369).

Ainda segundo Celso **Delmano**, "o induzimento visa a satisfazer a **lascívia**, ou seja, a **sensualidade**, a concupiscência, a libidinagem, por meio de qualquer ato ou prática libidinosa. A lascívia a ser satisfeita é a de *outrem*, isto é, de terceira pessoa, embora o agente também possa participar diretamente da satisfação da luxúria alheia. Não se exige especial motivo do agente para satisfazer a lascívia de outrem, mas se houver fim de lucro, **configurar-se-á** a figura qualificada".

O artigo 228 do Código Penal Brasileiro refere a "induzir ou atrair alguém à **prostituição**, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone". Este artigo não menciona a indução à prostituição de crianças e adolescentes. Segundo Celso Delmano (Cf. código penal comentado e ampliado, 3ª ed. Ed. Renascer, 1991, pag. 370), trata-se de crime de favorecimento à prostituição. Segundo o autor, o tipo objetivo é o seguinte; "Prostituição é o comércio *habitual* do próprio corpo, para satisfação sexual de indiscriminado número de pessoas. É indiferente o sexo das pessoas nela envolvidas. Embora, **antigamente**, só houvesse a **prostituição** feminina, **hoje**, também existe a masculina, que se inclui no mesmo **conceito**. São três as condutas previstas pelo art. 228: a. *Induzir* (persuadir, levar, mover) ou atrair (induzir de forma menos direta) *alguém à prostituição*. b. *Facilitar* (prestar auxílio) a **prostituição**, que se entende ser possível também por **omissão**, no caso de agente com dever jurídico de assistência, como é o caso dos pais, ou outros (CP, art. 13, **parag. 2º**). c. *Impedir* que alguém abandone a **prostituição**, isto é, impossibilitar, opor-se a que alguém decidido a deixar a prostituição a abandone". (Cf. código penal comentado e ampliado, 3ª ed. Ed. Renascer, 1991, **pág.** 370).

O artigo 229 refere à rubrica "casa de **prostituição**", no sentido de "manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou **não**, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente". Segundo Fragoso (Cf. in Delmanto., Código penal comentado e **ampliado**, 3ª ed. Ed. Renascer, 1991, pag. 372), a incriminação do fato só tem relevância enquanto se trate de *local de prostituição(...)*.

O artigo 230 do Código Penal trata do crime de rufianismo: tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente dos seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça. Nesses casos a pena prevista é a reclusão de 1 a 4 anos e multa. O parágrafo 1º trata da questão da idade entre 14 e 18 anos, onde a pena varia de 3 a 6 anos. Se houve emprego de violência ou grave ameaça, reclusão de 2 a 8 **anos**, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência. Fragoso (Cf. in Delmanto., Código penal comentado e ampliado, 3ª ed. Ed. Renascer, 1991, **pág.** 373).



### 6.7 Estupro

Este tipo de crime está relacionado com a exploração sexual de crianças e adolescentes, ainda que indiretamente, uma vez que o estupro é considerado pelo Código Penal como um crime contra a liberdade sexual. O crime de estupro é colocado no artigo 213 do Código Penal; "Constranger mulher á conjunção carnal mediante violência ou grave ameaça", com pena de **reclusão** de 6 a 10 anos. (Cf. VERONESI, J. A leitura jurídica da prostituição In: BONTEMPO et al. (org.) Exploração Sexual de meninas e adolescente no Brasil. Brasília: CECRIA/UNESCO, 1995. p. 84-85)

### 6.8. - Corrupção de crianças e adolescentes

A corrupção de crianças e adolescente tratada no Código Penal, no artigo 18, como "corrupção de menores", é outro crime intrinsecamente relacionado com a exploração sexual de crianças e adolescentes. Trata-se de "corromper ou facilitar a corrupção de pessoa, maior de 14 anos e menor de 18, com ela praticando ato de libidinagem ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo". Neste caso a pena de reclusão varia de 1 a 4 anos, (Cf. VERONESI, J. A leitura jurídica da prostituição In: BONTEMPO et al. (org.) Exploração Sexual de meninas e adolescente no Brasil. Brasília: CECRIA/UNESCO, 1995. p. 84-85)

### 6.9 - Pornografia infanto-juvenil

Divide-se em visual e audio-pornográfica. A pornografia visual é "a imagem visual de uma criança/adolescente envolvida em atividade sexual **explícita**, real ou simulada, ou a **exibição** indecorosa de seus **genitais**, para a **gratificação** sexual do espectador, envolvendo a produção, distribuição e/ou utilização de tal material. A **audiopornografia** é "o uso de qualquer aparelho de áudio que utilize a voz de uma criança, real ou **simulada**, para **gratificação** sexual do **ouvinte**, envolvendo a produção, **distribuição** e/ou utilização desse material" (Cf. Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual comercial de Crianças, rascunho para discussão, UNICEF, 1996. pág. 4)

## 7 - SÍNTESE DOS TRABALHOS REALIZADOS.

### 7.1 - Análise e resumo dos depoimentos.

#### SEGURANÇA PÚBLICA.

Deponentes:

- 1 - Dra. **Suzana Roberto Orlandi Machado**,  
Delegada titular da Delegacia da Criança e do Adolescente do DF -DCA;
- 2 - Dra. **Débora Menezes**,

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Delegada Titular da Delegacia de Atendimento à Mulher do DF- DEAM;

3 - Dra. Lúcia de Fátima Gomes de Lacerda,

Delegada Titular da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas do DF - DCDP;

4 - Dra. Maria Aparecida Fontenelle,

Chefe da Segurança da Câmara Legislativa do DF, **ex-delegada** assistente da Delegacia

de Costumes e Diversões Públicas - DCDP (1991/1992);

5 - Sra. Gisele Nascimento,

ex-agente de **polícia** da Delegacia de Costumes e Diversões Públicas do DF - DCDP;

6 - Dra. Olga Câmara,

Diretora da Diretoria de Polícia da Criança e do Adolescente do Recife, PE.

A partir dos depoimentos tomados pela CPI com as autoridades da área de Segurança Pública, pôde-se identificar que o fenômeno da **exploração** sexual e **maus-tratos** praticados contra crianças e adolescentes está presente em todo o Distrito Federal. No entanto, percebe-se visões diferenciadas por parte destas autoridades na forma como este fenômeno tem-se manifestado. Vale pontuar que as delegacias **DEAM**, **DCA** E **DCDP** têm atribuições diversas.

A Delegada titular da **DCA** evidenciou que esta Delegacia tem como atribuição investigar as situações onde crianças e adolescentes praticam o ato infracional, **não** se dedicando, portanto, às situações em que crianças e adolescentes são vítimas, a não ser que o agressor tenha menos que **18** anos. Esta Delegacia informou que, no período compreendido entre janeiro de 1995 e **11.07.96**, foram registradas 3.058 ocorrências, **formalizados** 3.038 Procedimentos de Apuração de Ato Infracional e enviados 4.819 procedimentos à Vara da infância e Juventude, incluindo-se nesses últimos, procedimentos anteriores ao ano de 1995. A Delegacia informou que não houve nenhum procedimento relativo a crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Esses dados revelam que a **política** da Segurança Pública prioriza a apuração de crimes cometidos por adolescentes, deixando em segundo plano, os crimes praticados contra as crianças e adolescentes. A omissão da Segurança Pública em relação à garantia dos direitos das crianças e **adolescentes**, sem dúvida, contribui para a formação de uma crença social de que crime contra a criança é de menor importância e, **portanto**, reforça a impunidade.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

A Delegacia de Atendimento à Mulher- **DEAM**- tem cumprido um papel relevante no tocante à apuração de crimes que envolvem violência sexual e, em particular, os crimes de estupro e abuso sexual com vítimas de 0 a 18 anos do sexo feminino. Esta Delegacia enviou cerca de duzentas ocorrências relativas a estupro, abuso e exploração sexual e **maus-tratos** de crianças e adolescentes, referentes aos anos de 1995 e 1996, algumas transformadas em inquéritos já enviados ao Judiciário. Segundo a Delegada Titular da **DEAM**, são muitas as dificuldades em caracterizar os crimes de corrupção de menores, na medida em que a Justiça considera uma criança em situação de rua como já corrompida e essa caracterização atenua ou, até mesmo, elimina a responsabilidade penal dos usuários que abordam e levam as crianças em situação de rua para os programas sexuais. A Delegada afirmou que *"a lei não se aplica a quem já é corrompido. Quem é corrompido? É quem já está na rua. Isso tem que ser revisto pelo legislador., concorda? ...Então, ninguém está corrompendo o que já é corrompido. Eu já peguei vários inquéritos devolvidos por isso. ...E eu, na minha parca visão jurídica, entendo que enquanto não fizer dezoito anos está sendo corrompido"*. Outra dificuldade encontrada diz respeito aos estabelecimentos que funcionam para a prática da **exploração sexual**, pois, para que sejam incriminados como tal, é preciso comprovar a *habitualidade* com que a prática sexual ocorre entre clientes e garotas de programa, agenciadas pela cafetina/cafetão. Essas casas de prostituição, em geral, são travestidas de bares, saunas, casas de massagem, cuja finalidade não é explicitamente a exploração sexual, o que dificulta a ação da polícia. *"Nós sabemos que os donos de grandes boates, aqui em Brasília, que mantêm, com esse fim, casas de sauna, massagem e similares..... é toda uma parafernália para fins sexuais. Aí, chega o pessoal e diz: 'Não, porque a razão social da firma diz que o fim não é para atos libidinosos. Minha gente, é ilário! Qual é a firma que vai botar: a 'Queens' é para fim libidinoso'."* Na pesquisa efetuada por esta CPI sobre a jurisprudência relativa aos crimes contra os costumes, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, constatou-se diversas decisões que confirmam as afirmações da Delegada, como nas Apelações Criminais nº 14227/94 e nº14017/94, que descaracterizam a tipicidade do crime, respectivamente pela inexistência de provas inequívocas sobre a utilização dos estabelecimentos para fins libidinosos e pela falta de comprovação da habitualidade da conduta tipificada no delito.

Em relação à Delegacia de Costumes e Diversões Públicas- DCDP- os depoimentos revelaram duas fases distintas em termos de sua atuação.

No período de 1991 a 1992, a DCDP realizou várias diligências em diversos estabelecimentos suspeitos, nas quais sempre foi constatada a presença de crianças

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

e adolescentes envolvidas na **exploração** sexual. A duas depoentes **ouvidas**, que atuaram na DCDP nesse período, afirmaram haver redes de **exploração** sexual infanto-juvenil no Distrito Federal, formadas por **cafetinas**, mensageiros dos hotéis (receptionistas e gerentes desses hotéis que fazem a intermediação entre o cliente e a cafetina), donos de boates e taxistas. Todos ganham um percentual do que é conseguido pela garota nos programas. Acreditam que 95% da rede hoteleira participam desse esquema.

Foram feitos, naquele período, vários flagrantes, que mostraram envolvimento de crianças e **adolescentes**, com a autuação e prisão de diversas pessoas, mas pela morosidade da Justiça, essas pessoas acabam sendo mantidas em liberdade e **prossequindo** na exploração de crianças e adolescentes. Dentre os flagrantes efetuados, foi relatado o de uma menor que realiza strip-tease na boate **Queen's** e foi pega numa casa de prostituição. Mencionaram, ainda, que em uma das diligências foram presas duas cafetinas, que exploravam crianças e adolescentes, e a partir delas chegou-se a indiciar cento e duas pessoas, pertencentes à rede ( mensageiros de hotéis e taxistas). Relacionam as redes de **exploração** sexual infanto-juvenil com os **classificados** dos jornais, que geralmente acobertam o esquema que utiliza crianças e adolescentes.

Uma segunda fase corresponde à atual Direção da DCDP, cuja Delegada referiu não ter logrado constatar a presença de crianças e adolescentes nas diligências realizadas, em que pese ter afirmado não desconhecer a existência da **exploração** sexual de crianças e adolescentes. Alegou **dificuldades** em realizar investigações nesse sentido, em **função** da precariedade de recursos humanos e materiais da Delegacia, além da falta de **articulação** com o Ministério Público e as Delegacias Especializadas- DEAM e DCA- e **órgãos** de fiscalização da Administração Pública. Pelas dificuldades apontadas, referiu que não identifica a existência de redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

A Delegada titular da Delegacia de Repressão ao Crime contra Crianças e Adolescentes, de Recife, Dra. **Olga** Câmara, reafirma em seu depoimento a necessidade de constituição de uma delegacia especial para a apuração de crimes cometidos contra as crianças e adolescentes, o que **não** é contemplado pelas outras delegacias que tratam, exclusivamente, de crimes ou infrações cometidas por adolescentes. A vasta **experiência** adquirida no campo das garantias dos direitos das crianças e adolescentes mostrou que esta é uma iniciativa imprescindível para que o setor de segurança passe a dar respostas a esses crimes, acabando com a

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

impunidade existente. Ressalta a **necessidade** de capacitação dos policiais que **vão** lidar com os **adolescentes**, no sentido de que conheçam não só a legislação vigente como o Estatuto da Criança e do Adolescente, mas também as causas sociais do problema.

Além disso, pontuou que outra luta no sentido da garantia dos direitos das crianças e adolescentes e necessária para por fim à impunidade dos exploradores sexuais de crianças e adolescentes, é a que diz respeito à criação de uma Vara Criminal específica para os crimes cometidos contra as crianças e adolescentes. Hoje, os inquéritos **são** pulverizados nas diversas Varas e **apreciados** num ritmo moroso, o que não **condiz** com a celeridade e excepcionalidade exigidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

**RESUMO DOS DEPOIMENTOS**

**Depoimento da Dra. Suzana Roberto Orlandi Machado, Delegada Titular da Delegacia da Criança e do Adolescente - DCA**

DATA: 21/04/96

Após saudação pelo Sr. Presidente, a **delegada** começou sua **explicação** parabenizando a CPI e a preocupação dos parlamentares com a "chaga social" que é a **exploração** sexual infantil, uma vez que a sociedade está deixando de ver este como um problema só da Polícia.

A **seguir**, explica as **atribuições** da **DCA**, para **apuração** de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, definidos no **art. 112** da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - **ECA**), com o intuito de proteger as crianças e adolescentes, criando mecanismos para que levem uma vida digna.

No **assunto**, passa a esclarecer que a prostituição não é crime, nem ato **infracional**, no entanto o **art. 98** do Estatuto prevê a tutela do Estado a Adolescentes em situação de risco, como é o fato de estarem na rua se prostituindo. A Polícia não interfere nesses **casos**, pois compete ao serviço social, como um trabalho de convencimento, retirá-los das **ruas**, sem uso de força ou coação.

Quando a vítima é menor ( e normalmente o agressor é um adulto) a DCA trabalha em conjunto com outra delegacia circunscricional, **DEAM** ou **DCDP**, sendo essas que autuam os agentes criminosos.

As crianças ou adolescentes enviados à DCA são encaminhados ao **SOS Criança**, porque são **vítimas**, geralmente fruto da miséria e promiscuidade de famílias muito pobres onde já sofreram abuso sexual por alguém próximo, como o pai, padrasto, tio, irmão. Vão às ruas para conseguir dinheiro **mendigando**, porém depois percebem que podem ganhar mais satisfazendo à lascívia de adultos inescrupulosos.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Afirma ser difícil à Polícia prender os autores desses crimes, pois ela deve seguir a lei, a Justiça exige provas. Exemplifica com o **art. 213 e 214 c/c o art. 224** do Código Penal, que prevêem a presunção de violência em estupro ou atentado violento ao pudor cometidos contra crianças e adolescentes de 14 anos. Entre 14 e 18 anos seria necessário enquadrar a conduta no crime de corrupção de **menores**, havendo divergências no Judiciário.

Cita caso concreto acontecido em janeiro. Após flagrante da DCA, a **DEAM** e a **9a. DP** autuaram dois adultos acompanhados de duas crianças de 11 anos. Depois **disso**, uma das meninas já foi conduzida à DCA por três vezes: a **primeira**, por estar na iminência de sair em prostituição com outra pessoa, a segunda por posse de drogas e a terceira por furto. A depoente ouviu-a jactando-se do fato com outro **menino**, **tranquilizando-o** de que da **delegacia** eles iriam para o SOS e dali para a rua de novo. A mãe dessa menina abandonara a família e o pai vivia nas ruas.

Entende a necessidade de criar locais para abrigar essas crianças, com **escola**, saúde e atendimento psicológico especializado, para conscientizá-las de que há maneiras mais dignas e menos dolorosas de ganhar a vida, pois elas ganham muito dinheiro na **rua**, sendo muito difícil reeducar.

Lembra um Seminário, onde se colocava que a prostituição é uma forma de **auto-estima**, as meninas se sentem importantes e queridas se um homem as **deseja**, seja para o que for, pois os pais as jogaram na rua sem nenhum referencial.

O Sr. Presidente passa aos questionamentos, respondendo a depoente que está há um ano e três meses à frente da DCA; que não tem estatísticas sobre crianças abandonadas atualmente no DF, mas segundo o Serviço **Social** são aproximadamente 300, sendo que a maioria são meninos ( 80%) e a maior parte tem **família**, vêm de assentamentos, invasões, do Entorno e até de outros estados ( pequeno número). As crianças que **estão** nas ruas têm entre 8 e 11 **anos**, sem contar os **infratores**. Diz haver instaurado cerca de 2 mil procedimentos de atos infracionais na DCA no ano passado. As incidências mais freqüentes são de furto e **roubo**, havendo **também homicídio**, latrocínio, porte de **arma**, uso de drogas e falta de habilitação. Peto de 50% dos atos são conjugados com uso de drogas.

Perguntada se existem atualmente no DF programas para dar assistência a essas **crianças**, cita o CRT, o SÓS Criança e a Casa Aberta, notando a preocupação governamental com o problema.

O Presidente pergunta sobre a procura por **adoções**, ao que a depoente remete ao Juiz da Vara da Infância; sobre as causas da exploração sexual infantil no DF, menciona a miséria e o abandono; explica que as meninas são exploradas pela própria família, que não questiona a origem do dinheiro e ficam nas ruas, não estando ligadas a casas de prostituição.

Afirma a depoente que há dificuldades para localização dos pais das crianças, pois eles não dão informações ou fornecem dados falsos.

Dada a palavra ao **Relator**, Deputado **Cafu**, este reitera que o objetivo da CPI é a criança vítima e não a **infratora**, citando experiências de outros estados em que há

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

delegacias especializadas na apuração de crimes cometidos contra crianças e adolescentes (Pernambuco Bahia) numa outra visão de Segurança Pública, da qual quer compartilhar o Governo do DF.

O Relator faz um parêntese para falar sobre as dificuldades e limitações da CPI e sobe a continuidade do combate ao problema. Pergunta se os crimes tendo como vítimas crianças e adolescentes têm aumentado, em que época do ano há mais ocorrências e quem são os denunciantes. A depoente tem dificuldade em fornecer os dados **solicitados**, pois estão fracionados nas diversas delegacias do DF, com preferência pela DEAM nos casos de abuso sexual.

Refere-se às famílias que espancam **crianças**, entendendo que também precisam de orientação. Cita caso de uma mãe e um **irmão** de 15 anos que acorrentavam um menino de 10 anos dentro de casa para evitar que ele ficasse na rua enquanto a mãe **trabalhava**, evitando assim que ele virasse **bandido**, pois não conseguiram escola para ele.

Retoma o assunto da Delegacia de Proteção, acrescentando que em alguns estados há também um estrutura judiciária especial para esses casos, articulando Juiz, Ministério Público e Polícia.

O Relator questiona sobre a relação denúncia X punição aos adolescentes **infratores**, respondendo a depoente que quase todas são formalizadas e aplicadas medidas **sócio-educativas** que vão desde a advertência do Juiz ao menor e à família até a internação no CAJE, passando pela **semi-liberdade**, pela liberdade assistida, pela obrigação de reparar o dano e **prestação** de serviço à comunidade, visando sua reeducação.

Sobre o índice de **reincidência**, afirma que é **alto**, principalmente em furto.

Indagada se isto significa que as **medidas**, em termos de políticas públicas, **não** têm tido resultados, a delegada diz que não há compreensão dos procedimentos, pois só ficam internados os que cometem delito mediante violência ou grave ameaça, de repercussão social ou prática reiterada. Quando um menor furta e é devolvido a seus **pais**, estes e, muitas **vezes**, a **vítima**, acham que nada aconteceu, pois só a prisão é vista como punição. A reincidência, estão, no furto, por exemplo, decorre da falta de estrutura familiar, de apoio e da pouca importância que o adolescente dá à sua **autuação**, até a terceira ou quarta reincidência e seu recolhimento. A própria sociedade, que desconhece o Estatuto, **não** entende as penalidades alternativas ao recolhimento.

O Relator, então, pergunta sobre a prática dos crimes sexuais cometidos por **adolescentes**, já que ela não possui informações sobre os mesmos praticados contra os as crianças e **adolescentes**.

A delegada diz **que**, com exceção do estupro, do rapto consensual, as crianças e adolescentes não cometem outros crimes como manter casa de exploração sexual, mediação à lascívia, que exigem estrutura que o adolescente não tem.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Sobre a atuação do Poder Judiciário, afirma que tem sempre aplicado o Estatuto, sugerindo que seria uma boa medida unificar os procedimentos que hoje encontram-se dispersos em diversas Varas.

Pergunta-se como tem sido a atuação da polícia judiciária nos crimes de natureza sexual praticados contra crianças e adolescentes, obtendo-se em réplica que esta **tem trabalhado** com empenho e conseguiu solucionar muitos crimes, dando prioridade aos mais violentos. Que nunca soube do envolvimento de algum policial com este tipo de crime.

Afirma, **também**, que o Ministério Público tem trabalhado afinado com a DCA.

Indagada se é possível afirmar a existência de redes de exploração sexual ou crime organizado neste sentido no DF, manifestou-se veementemente pela **negativa**, entendendo haverem apenas casos isolados. Acha que não há em **Brasília** algo semelhante ao "turismo sexual", com o envolvimento de hotéis, boates, **taxistas**, etc., até porque não é cidade turística.

Acredita que há apenas exploração indireta pela família e, eventualmente, quando atingem os 16 ou 17 anos as meninas ligam-se a casa de exploração sexual, a qual é tão velada que seu combate se torna difícil; que crianças e adolescentes nunca ficam em exposição, pois são freqüentes as operações policiais nesses **casas**, boates, que a polícia **infiltra-se**, mas os aliciadores são muito prevenidos e a Justiça exige provas.

É perguntado a respeito da **exploração** sexual de alta roda, nos classificados de jornais, agências de acompanhantes para executivos. A depoente não dispõe de informações, pois é exploração sexual velada. Nos jornais consta sempre idade superior a 18 anos e, muitas vezes, as meninas não possuem **documentos**, sendo que o exame de idade do IML tem margem de erro elevada.

Afirma a depoente não ter conhecimento de nomes de pessoas ligadas à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Relativamente à alteração na legislação, entende que facilitaria o trabalho da polícia. Exemplifica com o estupro, que é ação penal privada e ocorre não se **localizar**-se os pais, ou estes resolverem não representar, imprescindindo do suprimento pelo **Ministério público**. Se a ação fosse pública incondicionada já ajudaria. **Então**, provavelmente uma legislação mais rígida causaria efeito psicológico nos aliciadores. Porém, somente a repressão não é **suficiente**.

O Relator pergunta a opinião da depoente sobre o ponto de vista de **considerar** uma criança que já está nas ruas corrompida e, portanto, não poder figurar como vítima no crime de corrupção de menores. Ela entende que uma criança de 11 ou 12 anos não pode ser considerada corrompida, pois não tem noção da corrupção, em razão de terem crescido em um ambiente em que agredir, beber, usar drogas é natural. Uma menina prostituída de 11, 12, 13 anos, que não tem outra forma de sobreviver não pode ser considerada corrompida, diferentemente de outra de 17 anos, que freqüenta universidade, vota, sabe o que é certo ou errado e tem condições de arrumar outro emprego.



## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Referindo-se aos obstáculos para caracterização da materialidade e autoria de determinados crimes, explica que os cometidos no recesso do lar são abafados pela família, como o ato libidinoso do pai com a filha de 8, 9 anos, em que a mãe tem conhecimento, mas se omite, pois está preocupada com a sobrevivência e seus valores são diferentes daqueles que tem situação privilegiada. Há mães que até justificam o ato alegando que, se a filha tem mesmo que perder a virgindade com 10, 11 anos, por que não com o pai? Às vezes ocorre, também, q dos pais acharem melhor resolver o caso em família do que exporem os filhos a novos constrangimentos.

Indagada, responde que a maioria das denúncias é anônima, formuladas principalmente por vizinhos; que as crianças na rua estão sujeitas a todo tipo de coisa, fazem uso de muita droga, em especial a merla. Há casos de meninas que namoram o traficante que as abastece da droga e acaba se prostituindo para manter o vício. Às vezes elas é que são pegas com a droga e autuadas por tráfico.

Sobre medidas institucionais concretas, ela sugere, no âmbito do Legislativo e do Executivo, a reestruturação que o Governador pretende fazer no Serviço Social, principalmente no que diz respeito às crianças e adolescentes com locais e pessoas especializadas.

O Relator passa à delegada conjunto de denúncias recebidas pela CPI, solicitando apuração, uma vez que esta não possui recursos materiais e humanos para a investigação particular, e já que até o momento nada se conseguiu apurar.

Pergunta, também, por que não se tem conseguido flagrar crianças e adolescentes nas SQN 314/315, na famoso Boate Queen's. A depoente afirma que a DCA esteve inúmeras vezes no local e nunca obteve sucesso em flagrar crianças e adolescentes, acreditando que são alertados e fogem, não havendo possibilidade de a polícia fazer um serviço velado.

Perguntado o mesmo sobre hotéis, motéis, saunas, casas de massagem, Praça do DI, Universidade Católica de Taguatinga e como a Polícia tem agido, a delegada diz que antes a concentração era debaixo do viaduto do Eixão Norte. Com os flagrantes realizados e a colocação de uma viatura, as meninas saíram do local.

Diz, também, que ficou satisfeita em saber que três crianças e adolescentes estão na Casa Aberta, a qual faz um trabalho de convencimento por meio de educadores de rua. O CONIC também é fiscalizado com freqüência e as prostitutas adultas não querem as meninas por perto, pois elas atraem a Polícia. Há muita mobilidade espacial.

O Sr. Presidente passa a palavra ao Deputado Edimar Pireneus, que pergunta sobre a estrutura e funcionamento da DCA.

A depoente repete as atribuições da DCA, afirmando que há uma só delegacia com 45 agentes em plantões de 24 por 72 horas, assim como delegados e escrivães, todos concursados, com formação na Academia de Polícia e curso específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Sobre o que falta para o trabalho ser mais efetivo e **eficaz**, replica que a delegacia não pode retirar o menino da rua, a não ser que ele esteja cometendo ato infracional; que a sociedade tem intolerância e até pânico com estes meninos; que sua retirada deve ser feita pelo Serviço Social na forma de convencimento.

O Sr. Deputado quer saber se o Estado mesmo não está cometendo um crime em não dar assistência adequada às crianças que estão na rua, descumprindo o Estatuto, com o que concorda a **depoente**, uma vez que muitas vezes os pais não tem condições mínimas de criá-lo.

Indagada, entende que em Brasília não há um número alarmante de meninas exploradas sexualmente, não sendo problema muito difícil de resolver, ao contrário de alguns estados do Nordeste, cujos casos, de tão numerosos, inviabilizam qualquer providência.

Explica que o número de meninos na rua é muito superior ao de meninas, as quais ficam trabalhando em casa, cuidando de irmãos menores. As que saem normalmente já sofreram algum tipo de abuso e visam conseguir dinheiro com a mendicância, percebendo depois que pela prostituição podem auferir muito mais (proporção de **R\$1,00** para **R\$10,00** ou **R\$15,00**)

O Deputado Pireneus **questiona** se a estimativa de 300 crianças na rua não está subestimada. A depoente esclarece que é dado fornecido pelo Serviço Social, que é uma estatística difícil de ser realizada, pois a grande maioria vai para casa a noite.

Comentando sobre as entidades de **auxílio** à criança e ao adolescente, o mesmo Deputado pergunta se não deveria haver um programa governamental que reunisse **todas**, com um objetivo mais pragmático, entendendo a delegada que falta um pouco de articulação, que o GDF está **tentando**, em prol de trabalho mais profícuo. Que não basta haver boa vontade, necessitando-se de **profissionalismo**, pois as crianças de rua **não** aceitam que lhes imponham limites; tem que haver um trabalho de persuasão, pois **não** chega **oferecer-lhes** teto e comida em troca do cumprimento de obrigações e responsabilidade, que às vezes a família não tem condições de garantir.

Indagada se há coordenação entre as Secretarias de Serviço **Social**, Saúde e Educação e com o próprio **GDF**, a depoente vê uma disposição nessa articulação, incluindo também a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Desenvolvimento Social; que a própria DCA trabalha eventualmente com o Serviço Social, com os educadores de rua.

Sobre os meios de comunicação, principalmente a televisão e as locadoras de vídeo, como estímulo à prostituição, ela entende que poderiam atuar mais para **desestimular**; que há permissividade, pois as locadoras são proibidas de alugar fitas **pornográficas** para crianças e adolescentes de **18 anos**, e também por parte dos pais, que hoje tudo permitem aos **filhos**, mesmo o que é ilegal, como dirigir sem carteira com 15 anos. Assim, o menino acha que pode infringir outras leis, não sabendo distinguir entre o certo e o errado.

Concorda que é papel importante do Estado passar essa orientação para os pais, pelos meios **disponíveis**, com vistas a remover essas crianças das ruas.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

O Deputado Pireneus, então, passa à delegada um projeto de sua **autoria**, aprovado pela **Casa**, denominado Pró-menor, propondo a atuação conjunta de diversas Secretarias com a Unicef, OAB, CNBB, federações de comércio e indústria, e outras entidades, num programa de auxílio e abrigo ao menor, com recursos decorrentes da concessão de alvarás de funcionamento ou de taxa temporária de ocupação de área pública.

Passada a palavra ao **Relator**, o Deputado Cafu, este solicita à depoente os nomes de outros lugares, além dos citados (invasões, assentamentos, Entorno) de onde provêm os adolescentes explorados. Ela menciona Goiânia, Anápolis e cidades da Bahia, além dos mais comuns, como **Entorno**, Santo Antônio do Descoberto, **Planaltina** de Goiás.

A seguir, o Relator protesta em razão da falta de "quorum" para deliberações, ocasionando adiamento de procedimentos.

O Presidente elogia e agradece o depoimento e, informalmente, transmite-lhe consulta do Dep. Peniel Pacheco sobre uma foto de capa do Jornal Lotus ( abril/96), questionando se configuraria, na sua opinião, prática de ilícito tipificado no **art. 241** ( parte final) da Lei 8.069/90 ( Estatuto da Criança e do Adolescente).

A depoente, pessoalmente, considera pornográfica a foto, porém menciona que este conceito não é bem **definido**, é juridicamente discutível, tendo aconselhado a pessoa que a procurou fazendo a mesma denúncia a contactar a Promotoria da Infância e da Juventude. Acredita que uma foto inocente seria de um bebê de um ano e não de uma menina que aparenta 10 ou 11 anos. Responde que a pena para um ilícito desses é de 1 a 4 anos de reclusão.

O Presidente da CPI parabeniza novamente a **exposição** e encerra a reunião após **manifestação** da Sra. Delegada

**DEPOIMENTO DA DRA. DÉBORA MENEZES, DELEGADA TITULAR DA DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER- DEAM**

**DATA:**

Preferindo iniciar o depoimento com uma exposição, a Sra. delegada elogia a seriedade e importância da **CPI**, a qual vai acordar a sociedade para o problema da exploração sexual infantil, que existe em pequenos focos em todo lugar, mas **ninguém** vê. Diz que a CPI travará combate real, apontando nomes e soluções **concretas**, com mecanismos eficazes; que trata-se de problema da polícia, mas também dos deputados e da sociedade; que se sente honrada em contribuir para a apuração dos fatos e elaboração de diretrizes firmes e ações dirigidas contra a impunidade dos que se aproveitam de crianças e **adolescentes**, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente ( cita o art. 5º do Estatuto).

Acredita que a proteção legal formal deve-se transformar em real, pois há **leis**, mas não **são** cumpridas.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

---

Entende necessária a articulação dos esforços das instituições estatais e dos setores -chave da **comunidade**, responsabilizando-os também no combate aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes.

Opina que no DF, como em qualquer parte do **país**, a exploração sexual infantil liga-se diretamente à situação social, moral e econômica das famílias, sendo que 70% da **violência** ocorre dentro da **família**, sendo agressores o **pai**, padrasto, tio, avô,

A criança **violentada**, quando atinge certa idade ( 9 a 15 anos) vai para a rua. Sem escola ou instituição que a acolha, se prostitui para **comer**, como acontece no Eixão Norte. Caso a menina não retorne a casa com dinheiro para alimentar os irmãos menores, os pais a espancam e **devolvem** para a rua com esse fim.

Informa, ainda, que, depois de noticiada a realização da CPI, aumentaram as denúncias na DEAM. Menciona caso recente de duas meninas, de 15 e 17 anos, vindas de **Goiânia**, convidadas para trabalhar de **domésticas**, as quais descobriram que na verdade seriam obrigadas pela **pseudo-patroa** a fazer "programas". Elas fugiram para a Rodoviária do Setor "O" e, encaminhadas à DEAM informaram que na casa há muitas garotas dessa idade, fato que está sendo investigado .

Comenta o caso de um hotel onde se hospedou durante um congresso no Rio de Janeiro, onde percebia o trânsito de meninas de 7 a 10 anos sem nenhuma proibição.

Prevê que a CPI servirá para esclarecer os **pais**, uma vez que alguns acham natural estuprarem as **filhas**, como se elas fossem sua propriedade ( cita caso de agricultor que já havia estuprado 4 **filhas** e tentara estuprar a quinta, de 13 anos, quando foi preso), sendo necessária uma conscientização, pois a consequência dessa conduta é a prostituição. A luta contra a impunidade passa pela **implementação** de programas **especiais**, com o envolvimento da comunidade e das **ONGs**, junto com as forças repressivas e o Estado.

Afirma existirem hoje no Brasil mais de 500 mil crianças e adolescentes se prostituindo nas ruas. Comenta o caso de uma menina de 9 anos espancada gravemente pelo pai, com a conivência da mãe, porque esta temia apanhar ou perder o auxílio econômico do companheiro .

Trata, a seguir, do Código Penal, entendendo-o retrógrado e comenta a Lei nº2.252/54 (corrupção de **menores**), que não é aplicada a quem já é **considerado corrompido**, questionando o **conceito jurisprudencial** de corrupção, A depoente pensa **que**, enquanto não completar 18 anos a menor ainda está em processo de corrupção e não corrompida.

Lembra os abaixo-assinados contra a Boate Queen's, na 314 Norte, cujos processos são arquivados na 2ª Instância, que casas de prostituição **são** equiparadas a motéis, porém esses são freqüentados por adultos, **espontaneamente**, enquanto naquelas há exploração: a cafetina fica com 60 a 70% do ganho das meninas.

Outro problema citado é a exclusão do conceito de casa de prostituição de saunas, casas de massagem, cujo fim **libidinoso** é explícito, porém a finalidade não é,

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

obviamente, definida na razão social, sendo muito difícil à polícia e à imprensa atingir seus donos.

Passa a citar locais onde se verifica a exploração sexual infantil: Praça do DI, em Taguatinga; proximidades da Universidade Católica de Taguatinga, Eixão; Conic; apartamentos nas entrequadras e hotéis de luxo, os quais trabalham com "books" { o que dificulta a caracterização da "habitualidade").

Acredita ser fundamental o papel da imprensa para causar medo nos "clientes", pois a divulgação desta CPI aumentou as denúncias ( dá exemplos), assim como o papel do Judiciário, para que a ação da polícia não seja desprezada e se torne mais eficaz.

O Sr. Presidente parabeniza a exposição e passa às perguntas. Responde a depoente que fará quatro anos que está na DEAM, que os casos de flagrante mais freqüentes são de exploração sexual, incluindo maiores camuflando as crianças e adolescentes; que cerca de 65% das vítimas de estupro e violência vem a se prostituir posteriormente.

A Sra. delegada estimou 78 casos de corrupção de menores, com drogas ou violência, entre 1995/96.

O Presidente esclarece os objetivos da CPI, como o diagnóstico e medidas preventivas e repressivas à exploração sexual infantil, ao que a depoente diz que apenas recentemente esse assunto veio à tona, parecendo haver uma "dormência" geral. Que uns 10% dos casos são denunciados na sua delegacia, porém antes computava penas 2%.

Sobre as causas do estupro de crianças e adolescentes, a delegada responde ser a falta de esclarecimento, de educação, a qual ocorre acentuadamente nas classes de menor poder aquisitivo (90%); que as classes mais favorecidas recentemente têm começado a denunciar crimes (cita episódio no Lago Sul, de caseiro que induzia o filho do patrão, de 5 anos, à prática de felação), embora o medo do escândalo ainda seja grande. Outra causa seria a crença na impunidade dos criminosos com poder.

Quanto aos maus-tratos ( físicos e psicológicos), crê que atinja igualmente todas as classes sociais. Com o desmantelamento do lar, os adolescentes partem para as drogas; que se trata de problema social, agravado pela falta de dinheiro, desemprego, álcool e também pela falta de amor, de amizade, de diálogo, de entrosamento.

Pergunta-se se a exploração sexual infantil ocorre em casos isolados ou se existem redes de exploração. A depoente não acredita em redes, mas há "testas-de-ferro", "laranjas", que são utilizados por outras pessoas, como a cafetina da QNO, cujas informações apontavam para a presença de seis meninas de até 10, 11 anos "dançando" na casa e em Santo Antônio do Descoberto.

Segundo dados da DEAM, há mais prostituição na Asa Norte; a DEAM atua a partir de denúncias e por meio de policiamento ostensivo; que quando esta verifica, pela documentação, que há crianças e adolescentes em prostíbulos, contacta o

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Juizado de Menores e encaminha as crianças a abrigo em **Taguatinga**, do qual não recorda o nome; que se o Juiz interpretar que a menina já era **corrompida**, "provocou" o estupro, descaracteriza o **delito**, embora se saiba que até uma prostituta pode ser vítima de **estupro**, se presente o elemento violência.

**Responde, também**, que existem ações governamentais de atendimento à **mulher**, como o Conselho da Mulher; que a **DEAM**, no momento, precisaria de mais viaturas descaracterizadas para as "**blitz**", para agentes disfarçados.

Sobre as condenações de corruptores de menores e exploradores da **prostituição** infantil, afirma não serem **muitas**, mas há muitos condenados por estupro na Papuda.

O Presidente passa a palavra ao Relator, Deputado Antônio José- Cafu, que solicita permissão para participação das ONGs presentes , por intermédio de perguntas, deliberando neste sentido,

O relator pergunta se há redes de exploração agindo no DF, tendo como **vítimas** crianças e adolescentes. A depoente credita que não há redes, mas uma certa organização, indícios de pessoas **que** agem **camufladas**, em hotéis, "**flats**", bares, **agências**, taxistas.

Questionada se entende que há omissão do Poder Público (Polícia, Tribunais, Ministério Público), diz não ser propriamente omissão, mas indiferença ou falta de **percepção** do problema; que há omissão quando se vê bandos de crianças vivendo no Parque, nas tubulações subterrâneas, onde meninas de 12 anos mantém relações sexuais com garotos de **16** anos.

Entende que a Constituição garante o direito de ir e vir, mas em condições dignas o que não significa viver em esgotos, cheirando cola; que necessita-se dar assistência psicológica, obrigar os meninos a estudar, a trabalhar, talvez criando colégios agrícolas.

Sobre a punição em casos de lenocínio e exploração sexual, informa a depoente que a DEAM atua por inquérito e flagrante, ocorrendo que os indiciados viciam mulheres e crianças em tóxico; que a pena é alta, porém a não aplicabilidade da lei é o problema, pois pouca gente se incomoda com a **exploração** sexual; que os flagrantes são escassos; que é necessário sensibilizar a sociedade inteira para dar meios à criança de não se prostituir, reprimir pesadamente os agenciadores.

O Relator questiona se a delegada tem notícia de punição econômica, fiscal, **tributária**, a estabelecimentos que abrigam a exploração sexual no DF, reconhecendo a depoente a eficácia de ação conjunta com os **fiscais**, que aplicam outras sanções quando a exploração sexual infantil é camuflada ( Ex: sanções por servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes).

A instituição policial como um todo têm excesso de **serviço**, continua, por isso deve-se trabalhar no sentido da prevenção do crime. Suas **pesquisas** demonstram que há muitas condenações na Justiça, nos casos de estupro, com penas altas, pois os juizes são rigorosos. Na questão da exploração sexual, ainda não possui dados; que a atuação da polícia é difícil, pois com a divulgação das investigações a **cafetina** se

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

esconde e, após volta a agir, sendo necessária reiteração da ação policial, para que os agenciadores saibam que não ficarão na impunidade (menciona caso de pai de meninas de 9 e 11 anos, no Gama, que, após estuprar as filhas, mandou-as conseguir dinheiro na rua e foi denunciado pela vizinha).

Quem mais denuncia, na DEAM, são os vizinhos, conhecidos, professores e até a imprensa ( esta denunciou recentemente três casas de prostituição na Asa Norte). Cita o caso da Boate Queen's, da qual o Administrador de Brasília, Penínha, teria suspenso o Alvará de Funcionamento, mas não possui informações detalhadas.

O Relator lembra reportagem do Correio Braziliense sobre a festa de encerramento do encontro da Associação Nacional do Prefeitos, na boate mencionada, com a presença de 80 prefeitos, ao que a depoente diz não ter notícia de nenhum político, juiz ou autoridade de Brasília que freqüente essas boates, casas de massagem.

Então o Relator, citando a obra "Meninas da Noite", de Gilberto Dimenstein, pergunta se há policiais militares e civis que usam favores sexuais em troca de afrouxamento de repressão a crianças e adolescentes no DF. A delegada responde que infelizmente existe, mas a punição é rigorosa, uma vez que são pessoas investidas de poder, com arma, carteira, recebem treinamento, sendo imediatamente expulsos da corporação.

Perguntada se há indícios de tráfico de mulheres ou redes de exploração, a partir da verificação de anúncios classificados de jornais oferecendo acompanhantes, massagistas, que fazem referências a garotas recém-chegadas a Brasília, crê a depoente na existência de casos isolados, havendo na realidade evasão masculina para São Paulo, Goiânia. Também não há registros de cárcere privado ou escravidão branca.

Sobre os maus-tratos, indagada se sabe de ação integrada entre polícia e organizações assistências, entende que ainda não há ações contra a exploração sexual semelhantes às efetuadas contra as drogas.

Solicita-se, então, o encaminhamento de registros de ocorrências e investigações sobre o assunto objeto da CPI, ao que prontamente se dispõe a delegada.

Continuando, afirma que não houve exatamente progressão na quantidade de casos, porém hoje há maior divulgação.

Quanto à reação da família à prostituição, reitera o que falou sobre a educação dos pais, dizendo haver uma inversão de valores. As mães e a vítima choram quando o pai estuprador ou explorador é preso. Os "cliente" também devem ser educados, pois não têm pudor de pegar meninas de 9 ou 10 anos.

Embora ocorram em todas as classes sociais, são mais denunciados pelas classes menos favorecidas. Sobre medidas concretas para coibir tais crimes, a depoente entende o papel da imprensa e da polícia relevantes a curto prazo; a longo prazo seria mais eficaz educar, criando escolas e mecanismos de apoio à crianças e trabalhando a família, principalmente o pai. Cita um movimento de comerciantes de

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

uma quadra da Asa Sul, que compram uniformes e fornecem ajuda a crianças de rua, para evitar serem roubados. A divulgação de nomes de profissionais (como médicos, dentistas) que assediam meninas também inibiria sua ação.

Ao lado da crença na impunidade há o medo de represálias, havendo dificuldade na determinação da materialidade dos crimes contra os costumes.

Reitera o fato de crianças e adolescentes serem trazidas a Brasília para trabalhar como domésticas, quando a finalidade real é a exploração sexual, com trânsito no Entorno, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e outras localidades.

Torna a citar locais de prostituição, acrescentando: SQN 411, QN 7, QNP 10, CSB 4, EQNN 38, córrego próximo ao Recanto das Emas, QED 311, QS 403, QRs, SML 8, QR 303, proximidades do Autódromo, estacionamento do Conjunto Nacional, proximidades do Posto Tiradentes, Fujioka da C12, atrás da Fundação Bradesco, Mansões Marajó, Condomínio Prive, Setor M Norte, QNP 13, QNP 32, Q 17, Av. dos Pioneiros, Hotel Olivar em Ceilândia, Q 33 próximo ao Colégio 4, no cerrado. (Passará os inquéritos à CPI em caráter reservado).

Aos questionamentos do Deputado Edimar Pireneus, inicia opinando que, comparado com o Rio de Janeiro, Anápolis, Goiânia, por exemplo, o número de casos de assédio sexual, estupro, exploração sexual e outros em Brasília é menor, porém aqui o fato se torna mais público, podendo tornar-se pior que o Mangue, no Rio, se não houver um combate eficaz, pois está crescendo de oito anos para cá, quando ela era delegada na 1º DP.

O Deputado pergunta se a depoente acredita que oficializando uma zona do meretrício haveria diminuição desses lugares clandestinos, ouvindo resposta negativa, pois quem procura as conhecidas ZBMs são os mais velhos e não os jovens. E mais, que a solução vem de reprimir a exploração sexual hoje existente e educar as famílias, os homens, as crianças; que há meninas que se prostituem para comer e alimentar irmãos menores, enquanto outras querem melhorar o padrão de vida, ter luxo.

Questionada sobre o que faz o Estado para proteger o cidadão de falsas denúncias, afirma que menos de 1% das denunciantes mentem a respeito do assédio, sendo elas orientadas não divulgar o fato antes de concluído o inquérito. Cita caso de menina de 8 anos molestada pelo ortodontista; achando difícil uma criança mentir, tendo que contar detalhes do assédio. Informa, ainda, que mulheres que fazem falsas denúncias são processadas pela delegacia.

Instada a expressar sugestões à CPI, responde que em primeiro lugar pensaria na criação de instituição para crianças carentes; que a CPI deveria se ater aos meninos que estão na rua e também aos "laranjas", boates e casas de massagem camufladas.

Indagada sobre nomes de pessoas e estabelecimentos, diz não poder divulgá-los, antes das condenações, havendo muitos inquéritos em tramitação. às vezes vários envolvendo uma mesma pessoa ou estabelecimento.

O Deputado continua perguntando se o Estado não teria culpa na exploração sexual infantil, A depoente entende que há omissão ao deixar crianças sem comida,



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

sem escola, com "liberdade" para se prostituírem, mas a sociedade está começando a se conscientizar, faltando iniciar a prática contra o problema.

Perguntado se as Rodoviárias são os maiores pontos de exploração sexual, responde que são os apartamentos e quitinetes nas entrequadras.

Como idéia prática, sugere a colocação de grandes urnas para denúncias em locais como rodoviárias, rodoferroviária, aeroporto, praças, como a do DI. (O Deputado Edimar Pireneus diz que ira transcrever esta sugestão, no que é parabenizado pela depoente).

O Presidente registra a presença dos Deputados Renato Rainha e Miquéias Paz e de alunas de Psicologia da UnB, passando a formular as perguntas enviadas pelas entidades presentes.

A primeira pergunta é se há um programa de conscientização para "clientes" das meninas e se eles não deveriam ser punidos, ao invés delas.

A depoente esclarece que as crianças não são punidas e que a medida sugerida deve sair desta CPI, pois não são apenas pessoas ignorantes que se utilizam de favores sexuais de crianças e adolescentes, encontrando-se também homens de posição social e intelectual.

A outra versa sobre se há condições de fazer flagrante dos crimes aqui referidos, ao que responde afirmativamente.

A terceira é se existe alguma casa de reabilitação de crianças e adolescentes prostitutas no DF, ao que responde negativamente, explicando que o abrigo de Taguatinga acolhe todo tipo de criança, sendo necessário um acompanhamento específico por psicólogos, sociólogos, médicos, dentistas, para que as meninas recobrem a auto-estima, possam estudar e brincar.

Seguem-se agradecimentos e proposta de novo convite à Dra. Débora Menezes, para complementar o depoimento em ocasião oportuna.

### DEPOIMENTO DA Dr<sup>a</sup> LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DE LACERDA

DATA: 26 de julho de 1996

Do depoimento em questão cabe destacar os seguintes pontos:

1. Embora a DCDP, diante de denúncias e cobertura jornalística, não desconheça a existência de exploração sexual de crianças e adolescentes (período 1995-96), não logrou constatar formalmente o fato em suas deligências.
2. A DCDP resente-se da grande carência de meios (recursos materiais e humanos) para combater o problema.
3. Além da carência, há o obstáculo de que, com freqüência, na Justiça os casos tendem a ser encerrados sem resultado positivo, por questões de formalismo

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

jurídico. Cita como exemplos o caso da Sauna Havaí e da Boate Queen's, que puderam retomar suas atividades.

4. Indagada pela CPI, a depoente, pelos dados disponíveis, não confirmou a existência de qualquer rede de exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como a existência de crianças e adolescentes em boates, salas etc., de tráfico interestadual de crianças e adolescentes, ou o dado de que 95% dos hotéis no DF são usados para encontros amorosos.

5. A DCDP ressentia-se da frágil integração com o Ministério Público ou com as Delegacias da Criança e do Adolescente (DCA) e Especial de Atendimento à Mulher (DEAM). Ressentia-se igualmente de uma integração com os demais órgãos da administração pública (fiscalização de obras e posturas, ou normas técnicas de segurança por exemplo).

6. Entre os locais suspeitos de abrigar a exploração sexual de crianças e adolescentes, a depoente citou o CONIC e o início do Eixo Rodoviário Norte, onde aconteceu inclusive uma autuação pela DCDP (o caso de um funcionário do fórum de Planaltina).

**DEPOIMENTO DA: Dra. MARIA APARECIDA FONTENELLE, DELEGADA DE POLÍCIA, COORDENADORA DA SEGURANÇA DA CLDF.**

**DATA: 21/8/96**

A depoente trabalhou na DCDP de 1991 até 1992, referindo que, nesse período, em todas as autuações realizadas em casas de prostituição eram encontradas uma ou duas crianças ou adolescentes, sendo presos os exploradores sexuais. Foram dados vários flagrantes no Plano Piloto, a maioria em apartamentos, bares, casas de massagem e saunas da Asa Norte.

O trabalho da DCDP dava-se da seguinte maneira: primeiramente, fazia-se a observação do local e das garotas e, quando conseguia algum depoimento, fazia-se representação junto ao Juiz para obter um mandado de busca. Com esse mandado, procurava-se apreender papéis, porque essa rede é bastante organizada, tendo tudo muito bem controlado, mediante contabilidade: todos os programas de cada garota, o dinheiro repassado para os mensageiros, contas telefônicas, anúncios em jornal. Com esses documentos e com o nome dos envolvidos, dava-se continuidade às investigações. Muitas vezes, uma única prisão é feita, o que resultará em novas prisões, posteriormente, ou indiciamento de outras pessoas. As garotas não vendem o corpo por conta própria, mas ficam vinculadas à cafetina. Todo o terreno é mapeado.

A depoente afirmou acreditar que o número de casos de exploração sexual de adolescentes vem aumentando, pois pelo que pode acompanhar pelos classificados dos jornais o número de pessoas que anunciam é crescente. Os anúncios em jornais são um meio de ampliar o número de pessoas que se utilizam de crianças e adolescentes.

Durante o tempo que trabalhou na DCDP, estava sendo feito levantamento e cadastramento das garotas que freqüentavam locais onde ocorria exploração sexual

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

de crianças e adolescentes, como **bares**, saunas e casas de massagem. Havia muitas denúncias de saunas onde ocorria **exploração sexual infanto-juvenil**, mas não houve nenhum flagrante. No caso da boate **Queen's** foi presa uma garota que fazia **strip-tease**, que prestou depoimento. Esse tipo de estabelecimento usa a fachada de casa de **show e**, depois, desenvolve **exploração sexual**, com contatos com **cafetinas**, taxistas e mensageiros de hotéis (receptionistas ou gerentes que contactam as cafetinas **quando** novos clientes para que elas agenciem as meninas). Todos recebem uma porcentagem do que a menina ganha, que acaba ficando com quantia irrisória: 50% fica para a **cafetina**, 10% para o mensageiro e o restante para a menina.

A depoente passou para a CPI relação dos inquéritos e flagrantes que têm envolvimento de crianças e adolescentes, em que participou. Com base nesses inquéritos e de acordo com as ocorrências registradas na Delegacia, na época em que trabalhava lá, afirmou **que**, com ceteza, existem redes e grupos organizados que exploram sexualmente crianças e **adolescentes**, no Distrito Federal. Em **geral**, são cafetinas que matem contato com donos de hotéis e boates e com os mensageiros, constituindo grupos bastante fechados.

Informou que existem redes de aliciamento de adolescentes para exploração sexual; que todas as pessoas envolvidas com exploração sexual, gostam de trabalhar com crianças e adolescentes, porque rende mais, o "produto" é mais caro. Mas essas casas têm um aparato para se protegerem do esquema policial, têm bina, o que dificulta o acesso até os pontos de encontro. No esquema de prostituição dos classificados, todos mantêm bina.

A depoente confirma a afirmação do **ex-Delegado** da DCDP, Dr. Carlos Augusto da Silva, de que 95% dos hotéis de Brasília **são** usados para prostituição, geralmente com garotas indicadas pelos mensageiros do hotel. Esses mensageiros faziam contato com as cafetinas e ela agenciava as garotas. Havia taxistas, também, na relação de envolvidos. A depoente trabalhou em um caso em que todos os grandes hotéis estavam ligados à prostituição. Essa rede é mais organizada no Plano Piloto.

Em relação ao Inquérito **Policial** da DCDP **envolvendo** 102 **pessoas**, taxistas, donos e funcionários de hotéis, cafetinas e outras pessoas acusadas de favorecimento à prostituição, informou que participou do **mesmo**, tendo sido presas em flagrante duas cafetinas que exploravam apartamentos para garotas, casa de prostituição. Foram apreendidos com etas dois canhotos de cheque e uma lista de de hotéis e mensageiros, inclusive com uma relação de taxistas. Todas as pessoas foram chamadas e **indiciadas**.

A depoente refere não ter constatado nenhum caso de tráfico interestadual de crianças e adolescentes.

Quanto a falsificação de documentos, referiu que **são** poucas sobre essa prática e nunca foram comprovadas. Não tem idéia de quem sejam os falsificadores ou de que forma atuam.

Perguntada sobre o número dos casos investigados pela DCDP que redundaram em punição no Judiciário, a depoente afirmou ter tido informação de que todos foram absolvidos, mas não pode confirmar porque não acompanhou nenhum desses casos.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITOS SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Referiu que a DCDP atua em cima da prostituição em geral, e não só de crianças e adolescentes, fazendo operações no CONIC, bares, saunas, cidades-satélites, apurando denúncias e investigando os anúncios de jornais. Em alguns casos, chegou-se a efetuar algumas prisões.

A Segurança Pública encontra dificuldades para realizar esse trabalho, devido à falta de pessoal, de recursos e de viaturas. Acredita que deveria existir um disque denúncia, mais blitz e integração do Juizado com a Delegacia.

Acredita que esse problema ocorra em todas as camadas sociais, sendo mais intenso nas de menor poder aquisitivo, devido à necessidade de sobreviver.

Quanto à legislação existente, é de opinião que é suficiente, inclusive em relação às penas. O que precisaria é impedir que os sujeitos respondam em liberdade, o que permite que continuem cometendo esses crimes.

Perguntada sobre o que fazer para combater a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal, referiu ser necessário que o Serviço Social atue junto às famílias, para ajudá-la a ter condições de criar seus filhos, mantendo trabalho e escola. O Disque Denúncia facilitaria o trabalho da Delegacia e esta deveria trabalhar integradamente ao Juizado, realizando blitz, para verificar a presença de crianças e adolescentes.

### DEPOIMENTO DA SRA. GISELE NASCIMENTO LIMA

DATA: 21 de agosto de 1996

A Sra. Gisele Nascimento Lima, carteira de identidade nº 1.347.732 - SSP/DF, residente à QI 23, lote 8, apto. 219, Guará II, atuou na Delegacia de Costumes e Diversões Públicas entre 1991 e o final de 1992, tendo verificado que em quase todas as casas de prostituição vistoriadas havia uma adolescente.

A exploração sexual de crianças e adolescentes se dava mais no Plano Piloto - na Asa Sul e Asa Norte -, sobretudo devido ao poder aquisitivo dos clientes nestes locais.

A maioria dos clientes eram empresários, homens de negócio e do comércio, casados e com filhos, alguns dos quais tiveram relações com garotos de programa.

Para que os estabelecimentos fiquem fora de qualquer suspeita, as meninas colocam anúncios no jornal de forma independente e usam o BINA para saber quem ligou, se da delegacia ou não, pois a delegacia faz um levantamento desses estabelecimentos ligando como se quisesse marcar um programa. É muitas vezes difícil descobrir a casa de prostituição porque as meninas não dão o endereço por telefone. Marcam um local e se encontram com o policial disfarçado lá, sozinhas.

A Sra. Gisele Nascimento Lima disse poder fornecer, em caráter confidencial, nomes de pessoas envolvidas e de lugares onde houve a constatação de prática de

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

exploração sexual infanto-juvenil. Afirmou **que** existem grupos organizados de cafetinas que exploram sexualmente crianças e adolescentes no DF.

Geralmente as cafetinas iam para Goiânia buscar meninas, ou as próprias garotas traziam colegas de Goiânia. Havia uma seleção para saber quais garotas valia a pena manter financeiramente, ou seja, dar casa, comida e outras coisas, antes que a garota comece a ganhar para restituir o investimento inicial e dar lucro.

Há um claro esquema Brasília-Goiânia. **São** meninas muito bonitas, algumas das quais vêm de Goiânia para cá de carro **próprio**, para passar a semana ou o fim de semana, alegando para os pais que vão para **casa** de uma amiga ou fazer um curso.

Há um tráfico interestadual de crianças e adolescentes com finalidade de **exploração sexual**, envolvendo Goiânia, Minas e Rio de Janeiro.

As dificuldades encontradas pela Secretaria de Segurança Pública para combater esse tipo de crime decorrem da falta de recursos, pessoal, viaturas, uma legislação mais dura.

Existe uma ligação entre exploração sexual infanto-juvenil e os classificados dos jornais locais. É através dos jornais que a Delegacia consegue montar a teia de telefones e contatos das meninas, fazer o **cadastro** delas e identificar as cafetinas.

A Sra. Gisele afirmou conhecer o Dr. Carlos Augusto da Silva e ratificou a denúncia deste de que quase todos os hotéis de **Brasília** são usados para encontros amorosos com garotas de programa, indicadas aos hóspedes pelos mensageiros do estabelecimento.

Existem redes de aliciamento de crianças e adolescentes em Brasília que envolvem mensageiros de hotéis, cafetinas e **taxistas**, da seguinte forma: o hóspede procura, ou é procurado pelo mensageiro do hotel sobre uma garota de programa, este liga para a cafetina e combina com ela o preço e a forma de repartição do dinheiro entre eles e um taxista apanha a menina e a leva ao hotel. Muitos dos taxistas que fazem ponto diante dos hotéis participam desse esquema, que é mais organizado no Setor **Hoteleiro** do Plano Piloto.

Como **sugestão** para fazer o combate à **exploração** de crianças e adolescentes, deveria haver uma orientação de psicólogos com relação a **essas** crianças e adolescentes, principalmente dos que ficam na rua.

O Dr. Carlos Augusto Silva enviou ao Judiciário um inquérito em que são indiciados 102 **taxistas**, donos e funcionários de hotéis, cafetinas e outros. As cafetinas Maria da Conceição Santiago **Leoni** (inquérito 108/91) e Edna de Hungria (inquérito 113/91) tinham contato com mensageiros de hotéis.

A lista dos 102 taxistas tem que estar na Delegacia de Costumes e Diversões Públicas. Fim do depoimento.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E  
MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

DEPOIMENTO DA : Dra. OLGA CÂMARA, DA DELEGACIA DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE RECIFE-PE

DATA:21/8/96

Dra. Olga Câmara foi convidada a relatar sua experiência e seu trabalho como **Delegada**, em Recife. Primeiramente, **fez** a ressalva de que o problema da exploração sexual **infanto-juvenil** não é questão regional ou **nacional**, apenas, mas sim internacional, como foi demonstrado **pelo** Seminário das Américas, em Brasília. As autoridades e a sociedade em geral ainda não vêm esse **problema**, que ocasiona morte física e, **principalmente**, psicológica.

O Nordeste é conhecido como a região onde mais ocorre exploração sexual infanto-juvenil. Em Pernambuco, chegam crianças de diversos estados: 45% das jovens prostitutas que vão para Pernambuco são do Rio Grande do Norte; 25% da Paraíba; 20% de Alagoas, 20% das áreas rurais do próprio estado; de Salvador e Ceará. Além de atuar no estado, hoje, a Dra. Olga presta assessoria para UNICEF em muitos **estados**, **além** de outras instituições que solicitam,

O primeiro flagrante dado nessa área foi em 1986, com uma quadrilha composta por taxistas e um hoteleiro **suiço**, com a identificação de garotas de oito a quatorze anos. Era muito difícil realizar esse trabalho, tendo recebido diversas ameaças

Há uma rede silenciosa de exploração sexual de crianças e adolescentes, que se dá em todos os segmentos sociais e que gera medo que impede as pessoas de falarem, porque isso pode significar a própria morte. **Assim**, essa **rede** é silenciosa, e é preciso constituir uma contra-rede, formada pela sociedade **civil**, por parlamentares, políticos, Ministério Público, Judiciário. **Foi**, então, lançada a Campanha "**Quem** cala, consente", com a divulgação para a sociedade de diversos veículos de denúncia, porque os **aliciadores estão** em toda a parte, na porta **das escolas**, nas universidades, **estão travestidos** de agentes de modelos, remetendo emprego na cidade grande, luzes e dinheiro fácil.

Para enfrentar essa questão, foram organizados os Conselhos de Defesa e de Direito da Criança e do Adolescente. Foi **criado**, em **Pernambuco**, o Disque Denúncia, uma arma para acabar com a violência. Foi criada, também, a Diretoria da **Polícia** da Criança e do **Adolescente**, que é pioneira no país, com o Departamento de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente. No país, há diversos Departamentos e Delegacias para a apuração dos atos infracionais cometidos pelos **adolescentes**, mas não há um órgão específico para cuidar das pessoas que cometem crimes contra as crianças e adolescentes e, dificilmente, essas questões serão encaminhadas a contento. Hoje, todos os crimes cometidos contra a criança e o adolescente convergem para a Diretoria, que tem que dar uma resposta em tempo hábil às organizações não governamentais que trabalham junto. Foi elaborado um projeto de lei a quatro mãos, apresentado pelo Vereador Dilson Peixoto que, mesmo sendo uma lei **municipal**, trouxe grandes resultados em termos de possibilitar multar hotéis. Vários hotéis cinco estrelas já foram multados e muitos estão com medo. Está na Lei nº 8069, **art.** 250, que é proibido hospedar crianças, mas sabe-se que todos os **hotéis** hospedam adolescentes para servir aos desejos dos adultos. Segundo a **Delegada**, a Lei nº 8069 dificulta a **ação** do Delegado, do Promotor e do Juiz.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Um mapeamento realizado sobre extermínio de crianças e adolescentes mostrou que, na maioria das **vezes**, os inquéritos não têm a celeridade necessária e exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. As Delegacias da Criança e do Adolescente são voltadas para a apuração de crimes cometidos por adolescentes. Já a Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente lida com os atos **criminais** cometidos contra as crianças e **adolescentes**. Essa Delegacia tornou-se verdadeiro laboratório sobre a questão, produzindo diversas estatísticas como: 82% dos agressores a crianças e adolescentes estão sob efeito de álcool ou outra droga; 80% dos abusadores sexuais já foram abusados quando crianças. Assim, o que interessa não é somente punir o **homem**, mas criar condições para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescente e mudar a qualidade da vida dos próprios agressores. Esse tipo de Delegacia só existe na **Bahia**, Porto Alegre e **Belém**, tendo sido aprovada em Brasília. Em **Pernambuco**, há uma Diretoria com dois Departamentos, e aí vêm as Delegacias Especializadas e a **Divisão Técnica**, onde há os **assistente sociais**, psicólogos, sociólogos e estatísticos. Mas é preciso avançar com a implantação de Vara Especializada em crimes contra crianças e adolescentes, para que os inquéritos não fiquem pulverizados e levando anos em tramitação.

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Dra. **Olga** foi convidada pelo **CBIA** e UNICEF para desenvolver **cartilha** voltada para os policiais que deveriam tratar das crianças e adolescentes. É necessário capacitar esses **agentes**, eles precisam **conhecet** o Estatuto da Criança e do Adolescente, precisam saber lidar com as crianças e **adolescentes**, porque é muito delicado tratar de um adolescente infrator e é ainda mais delicado tratar de crianças e adolescentes vitimizados. Eles já são excluídos de políticas sociais e são vítimas de violência ainda maior. Foram preparados 190 policiais para trabalhar, **principalmente**, na área de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Para isso, é preciso contar com policiais de conduta **ilibada**, sem nenhuma mácula. É necessário que eles entendam as causas sociais do **problema**, bem como as leis.

Do ponto de vista do **Governo**, percebeu-se que faltava uma compreensão do problema e do que a lei prevê. Por meio dos Conselhos Estadual e Municipal da Criança e do **Adolescente**, foi elaborada minuta de **Decreto**, bem como mobilização da sociedade civil. Com isso foi criada a Delegacia.

Quando é identificada alguma menor prostituída nas batidas, ela é levada para a Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Criança e o Adolescente e é **ouvida**, primeiramente, pelo psicólogo e depois pelo assistente social. Quando há condições, ela devolvida para a **família**, quando o estupro não tiver ocorrido dentro da própria família. **Posteriormente**, são atendidas na Casa de Passagem, conhecida **internacionalmente**. O **Coletivo de Mulher Vida** faz um trabalho preventivo na área da exploração sexual infanto-juvenil. Só se chegará a algum êxito caso sejam trabalhadas, conjuntamente, a repressão aos **aliciadores**, aos **abusadores**, aos exploradores, com ações preventivas.

Nas batidas, nem sempre se consegue identificar crianças e adolescentes, porque os aliciadores promovem identidades falsas, **muitas** delas fornecidas pelos Institutos de Identificação. Há uma rede muito bem montada de **falsificação** de documentos que passa por instituições **policiais** e cartórios das grandes cidades. Assim, quando se desconfia que a garota é de **menor**, ela é encaminhada para o

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Instituto Médico **Legal**, para verificação de idade. Muitos bares e boates são apenas fachadas para casas de prostituição. Geralmente as batidas **são** realizadas juntamente com a vigilância sanitária ou bombeiros, **porque**, pela frouxidão das leis, se a polícia não puder fechar, a vigilância fecha por causa de uma barata.

O papel da polícia é o de repressão aos criminosos e a **proteção** da **menina**, **devendo** encaminhá-la para alguma organização governamental ou não, que preste assistência. O trabalho repressivo deve ser feito mas não sozinho. Deve haver um trabalho preventivo que contemple políticas sociais básicas, como por exemplo, o Programa "**Mão Amiga**" que dá condições para a menina voltar a estudar e ter uma **complementação** de renda. É preciso **municipalizar** as ações, **evitando** o êxodo rural das famílias. Essa é uma questão social, sim. Mas, por outro lado, é preciso acabar com a impunidade.

Perguntada sobre os motivos que a levaram a se dedicar a essa **problemática**, referiu que, primeiro, por uma questão de gênero e, segundo, porque não podia assistir passivamente ao que via no seu **dia-a-dia** em relação às crianças e adolescentes infratores. Por isso começou o trabalho ligado à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Essa é uma opção difícil, pois sofreu muitas **dificuldades**, até mesmo tentativas de desmoralização. Teve, inclusive, que se ausentar de seu estado quando estava tratando da questão do tráfico de crianças, que está muito associado à exploração sexual infantil.

Perguntada, ainda, sobre a possibilidade de retrocesso desse trabalho com uma mudança de Governo, respondeu que esse tem **resistido**, pois já passou por cinco governos diferentes sem sofrer descontinuidades. As ações não têm sido **abortadas** pelos sucessivos governos, e isso, em parte, deve-se à **integração** desse trabalho com a sociedade civil. **Buscou-se** criar uma política de Estado e não apenas um programa de **governo**.

### EXECUTIVO

Depoentes:

- 1 - Osvaldo Russo - Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária
- 2 - Alexandre Reis - Gerente do Programa de Atendimento a crianças e

Adolescentes em situação de rua

- 3 - Graça Maria Cantanhede Santos - Coordenadora do **SOS-Criança** do DF.
- 4 - Dr. Ademir Lima e Silva - Programa de Atenção Integral ao Adolescente da Asa

Norte-PRAIA.

- 5 - Dra. Ângela Costa - Programa de Atenção Integral ao Adolescente da Asa Norte-

PRAIA/HRAN



## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

O conjunto dos depoimentos revelam que os órgãos do executivo têm conhecimento do fenômeno da exploração sexual e maus tratos no DF e apresentam dados sistematizados que evidenciam o perfil das vítimas, dos agressores da situação sócio-familiar dos **envolvidos**, **das** localidades de incidências das várias formas de **violência** e abuso sexual e **maus-tratos**.

O Governo do Distrito Federal **revela** a existência de Programas e **práticas** institucionais de combate à **exploração** sexual e maus-tratos de crianças e **adolescentes**, que no geral, têm uma concepção política pedagógica embaçada na integração das políticas públicas e da participação da Sociedade **Civil**, com dois eixos prioritários, quais **sejam** : **Proteção** integral às vítimas e punição dos agressores.

Ressaltam, entretanto que, embora os esforços no sentido de **enfrentamento** do problema da exploração sexual e **maus-tratos** infanto-juvenil, os resultados têm sido pouco eficazes. Do ponto de vista da identificação de casos chega-se a números que são preocupantes, não só pela quantidade mas também pela complexidade que envolvem , como nos casos das meninas e meninos de **rua** e as denúncias de exploração sexual e maus-tratos em ambientes fechadas (particulares) feitas pelo **SOS-Criança**. O problema é que a partir daí **não** se têm ações eficazes ne, algumas questões que consideram causas principais da ineficácia das práticas institucionais:

— Falta de integração das políticas sociais básicas, que na prática agem isoladamente e com uma concepção que este é uma problema de polícia e não de política **oum**, no máximo , de assistência social na concepção de suprir carências materiais.

— Organização **institucional**, que não permite procedimento **dinâmicos** quer pelo modelo de gerenciamento de poder e hierarquias, quer pela cultura autárquica instalada nas instituições setoriais.

— Despreparo do corpo de recursos humanos para lidar com essa **questão** , além da falta de recursos materiais e **financeiros** que traduzissem a vontade política em ações concretas e eficazes.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

— Existência de retarguardas prioritárias que já não correspondem á dinâmica e a exigência da **questão atual**, bem como trazem o ranço da **cultura** de repressão e controle social em suas práticas cotidianas; e a inexistência de outras retarguardas que possam promover o resgate das vitimas de exploração sexual e **maus-tratos** na perspectiva de direitos e cidadania.

Afirmar , entretanto, que esse Governo vem se empenhando no enfrentamento de todas essas **dificuldades**, por reconhecer seus limites e incapacidades e apontam como medida concreta o lançamento do Programa de Combate à Exploração Sexual e maus-Tratos contra Crianças e Adolescentes e de punição aos agressores como uma iniciativa concreta. O programa já nasce na concepção de atuação em rede de atendimento, envolvendo as políticas sociais básicas e a segurança Pública e com a participação da Sociedade Civil.

De outro lado, os depoimentos prestados pelos profissionais da área da saúde, técnicos do Programa de Atenção Integral aos Adolescentes- **PRAIA**, reafirmaram a necessidade de abordagem multidisciplinar e interinstitucional para que se possa abarcar as múltiplas facetas das questões ligadas aos adolescentes. O PRAIA foi criado com a concepção de ênfase no trabalho preventivo, sem descuidar da parte **assistencial**, buscando **integração** com outras áreas como a **educação**, assistência social e segurança.

Os técnicos do PRAIA referiram que, contraditoriamente, no momento em que é lançado o Programa de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, visando justamente promover um conjunto articulado de ações entre diversas **organizações** governamentais e não governamentais, na saúde tem ocorrido retrocesso nesse aspecto, pois está havendo o esvaziamento do Programa nos moldes em que foi proposto, as equipes estão esfaceladas e o trabalho externo, com outras instituições sofreu descontinuidade.

RESUMO DOS DEPOIMENTOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**DEPOIMENTO DO: SR OSWALDO RUSSO DE AZEVEDO.**

**DATA;** 28 de agosto de 1996.

O depoimento do Sr. Oswaldo Russo tem os seguintes pontos de destaque:

1. **Visando** enfrentar o problema da exploração sexual infantil, o Governo do Distrito Federal (GDF) está lançando um programa de combate à exploração sexual, que integra as ações de sete Secretarias de Estado. O caráter integrador das políticas públicas, o apoio do Governo Federal e da UNICEF e a participação da sociedade civil, por intermédio do **CECRIA**, tornam exemplar o Programa de Combate à Exploração sexual Infanto-Juvenil do Distrito Federal.

2. A concepção do programa é a de proteger os direitos das crianças e adolescentes como sujeitos da cidadania, envolvendo prevenção e atendimento às próprias crianças e adolescentes e repressão aos exploradores. Há o entendimento de que é uma nova concepção técnica: o atendimento em rede.

3. O programa faz parte do Sistema Brasília Criança, **interagindo**, portanto, com o Programa de Atendimento à População de 0 a 6 anos, com o Programa de Meninos e Meninas de Rua, com as Casas Abertas do Plano Piloto, Taguatinga e Núcleo Bandeirante, que são as **instituições** que possuem diversas informações sobre a situação de meninos e meninas de rua.

4. Outros programas já **implantados** são o **SOS Drogas**, que faz uma terapia psicológica com um grupo de mães e pais, e com adolescentes (o GDF pretende criar um "programa específico para os meninos e meninas de rua"); e o **CAJE-Centro** de Atendimento Especializado Juvenil, que presta atendimento aos adolescentes infratores.

5. Como resultado de um trabalho conjunto das áreas de serviço social, serviço educacional e da saúde, encontram-se em funcionamento os Centros de Orientação, que atenderam, no 1º semestre de 1996, a 1334 crianças e adolescentes; 3309 crianças foram atendidas em creches; o **SOS-Criança** atendeu a 4645 casos de denúncias; no que se refere à **orientação sócio-educativa**, a Assistência Social do GDF atendeu a 3634 crianças no semestre; os Centros de Desenvolvimento Social (CDS), num total de 11 unidades, em razão da grande "**comunicabilidade**" com a comunidade, atendeu a 15549 famílias,

6. Objetivando aumentar a produtividade e a qualidade do atendimento prestado à sociedade, faz-se necessário que se tenha "**recursos humanos qualificados**"; para tal, o GDF garantirá para a área de assistência social, no mínimo para 1997, a manutenção dos patamares orçamentários de 1996.

7. O Programa de Atendimento aos Meninos de Rua identifica dois tipos de exploração sexual: uma de rua, que é visível, "**mais indigna**, das crianças que estão na rua", e outra, a outra invisível, que ocorre dentro das casas, que "**talvez** seja mais grave que a de rua.

8. Programa fundamental são os Centros de **Orientação Sócio-Educativa** (COSEs), hoje **sucateados**, que **poderão** vir a desempenhar importante **ação**

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

---

preventiva com a aprovação de dois projetos em tramitação nesta Casa, transformando os COSEs do "Paradão de Taguatinga" e "Bernardo Sayão" em Unidades de Vizinhança.

9. Um outro aspecto relevante, o da segurança, vincula-se à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, devendo-se "viabilizar os recursos de segurança pública para poder construir essa Delegacia, que é fundamental para que o programa tenha eficácia na área de segurança pública".

10. A denúncia constitui-se num instrumento de identificação dos casos de "situação do abuso sexual e eventual exploração sexual". A criação da "Caixa de Denúncia", agora denominada "Caixas de Cidadania", contribuirá para a consecução do Programa.

11. A Educação também inclui a educação de rua. Existem projetos especiais na Educação, como a Escola do Parque, por exemplo, que desenvolve atividades com meninos de rua, identificando casos na área da exploração sexual.

12. Como já mencionado, a preocupação do GDF em combater a exploração e o abuso sexual indica como fundamental um programa de formação e capacitação de agentes públicos, que tem por meta o treinamento destes: "serão treinados mil funcionários públicos especializados".

13. "A questão cultural é considerada questão fundamental para que possamos recuperar essas meninas e meninos prostituídos, porque a questão cultural é mais do que (...) a questão do trabalho (...) da remuneração. A questão cultural passa a ser algo importante na experiência que temos no Brasil, importante para recuperar a auto-estima do adolescente e da criança, particularmente na nova relação que se estabelece entre a menina e o corpo".

14. Em paralelo ao aspecto cultural, caminham o aspecto econômico e o judicial. Assim, merecem destaque os Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (que lançaram a Campanha do Fundo para a Infância e Adolescência, muito importante para a sociedade) e a existência de três Conselhos Tutelares já implantados no DF, bem como a expectativa de se instalar o Conselho de Defesa das Crianças. A Defensoria Pública e o Juizado têm todo um envolvimento com a questão em análise, inclusive o Ministério Público, que também deve estar envolvido nesse programa.

15. Uma primeira conclusão que se pode tirar é que o combate eficaz à exploração sexual infantil passa pela questão do combate à miséria e à fome, como no restante do Brasil.

16. O GDF vem estudando a idéia de criar uma "bolsa-escola" especial para esses casos de exploração sexual infantil.

17. Outra ação governamental reside na implantação da Casa das Meninas, já existindo uma casa reservada no Guará, onde se pretende instalá-la, por ser mais viável.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

18. A droga é o principal impedimento para a questão da reintegração e solução da exploração sexual das meninas de rua, problema que começa a ligar-se com drogas e com o crime organizado.

19. Entende que não basta tratar a criança e o adolescente, sendo ou não ligados à exploração sexual de rua, mas é preciso tratar a família. Então, o trabalho de fortalecimento significa um programa de apoio sócio-familiar, pretende modificar o auxílio-sociedade para que se dê um sentido de cidadania e que ele tenha mais eficácia.

20. Por fim, para que se possa oferecer um melhor atendimento à criança e ao adolescente - porque interessa a todos um programa de combate à exploração sexual e abuso sexual de crianças e adolescentes - é importante um programa que não seja apenas governamental, mas um programa da sociedade. É assim que ele entende, um programa de toda Brasília, de toda a sociedade. Há que se estabelecer parcerias para que a ação do Estado e a ação da sociedade possam refletir o interesse da sociedade mais ampla. Não podemos achar que com alguns meses, com algumas iniciativas apenas, vamos conseguir resolver essa questão, mas a exploração sexual infanto-juvenil, que é uma indignidade em relação às nossas crianças, nós temos que resolver.

**DEPOENTE: Sr. ALEXANDRE REIS, COORDENADOR DO GERENTE DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA.**

**DATA: 7/8/96**

Chamado a relatar sua experiência como coordenador do programa voltado para meninos e meninas de rua, o Sr. Alexandre Reis, primeiramente, colocou que houve decisão de alterar o nome de Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua para Programa de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, com o objetivo de não se reforçar rótulos ou nomenclaturas que contribuem para a estigmatização de crianças e adolescentes que estão numa situação provisória e que pode ser revertida.

O Programa começou a atuar há mais ou menos um ano, quando se fez a primeira abordagem de meninas que estavam praticando a prostituição na rua. Há uma interface entre o Programa que atende aos meninos e meninas em situação de rua com o recém-lançado Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual e Repressão aos Exploradores. Na época em que o Programa começou, contava-se com vinte educadores sociais de rua que, por intermédio de denúncias da comunidade, tomaram conhecimento de que meninas estavam fazendo ponto para prostituição no Setor Bancário Norte, próximo ao viaduto de ligação dos eixos leste/oeste, além de uso de drogas, como inalantes. Imediatamente, iniciou-se a abordagem dessas crianças na rua. A equipe, inicialmente, ficou estupefata diante da situação constatada e da pouca idade das crianças, não sabendo como agir. O primeiro impulso foi retirar as crianças da rua e levá-las para o SOS Criança, providenciando para que voltassem para suas famílias ou para alguma instituição de abrigo. Muitas meninas foram encaminhadas para o CRT, mas no dia seguinte,

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

era visto que elas estavam de volta às ruas. As meninas passaram a **rejeitar** os **abrigo**s, o que remete para a discussão do papel do Estado diante dessa **situação**, já que o Estatuto da Criança garante o direito de ir e vir das crianças e adolescentes nos logradouros públicos. O espírito da lei é proteger as **crianças**, mas isso pode levar à omissão do Estado quanto a adotar medidas protetoras para elas. Deve-se ponderar até que ponto caberia tomar alguma medida coercitiva para retirar as crianças da **rua**, de situações em que fica exposta, inclusive, a elementos drogados. O depoente acredita que devam ser estabelecidos **limites**, da mesma forma que os pais devem **fazer com** seus filhos.

Foram tentadas reuniões conjuntas com a Polícia e Justiça no sentido de se tomar decisões quanto à maneira de agir **nesses** casos. O **entendimento** do Juiz da Vara da **Infância** e da Juventude é de que **não** cabem medidas coercitivas de espécie alguma. Na época em que vigorava o Código de **Menores**, a Polícia pegava o menino e o jogava na Delegacia de menores, junto a **delinquentes**, onde sofreria uma série de agressões e representaria mais um fator de agravamento de sua situação. É preciso levar a criança para a **família** e a escola, que são direitos da criança, mas para isso tem-se que contar com o convencimento da mesma, por meio de uma estratégia de "sedução" para que ela **aceite** o **atendimento**. Com esse tipo de **abordagem**, algumas crianças e suas famílias foram encaminhadas para os CDS's das Regionais e muitas foram abrigadas e matriculadas em escolas. Mas não se pode afirmar ter obtido sucesso, mesmo nesses casos, pois as recaídas ocorrem com freqüência e devido a diversos fatores como a dependência de drogas ilícitas. Para conseguir a droga, **muitas** meninas **vão** para a prostituição. **Assim**, é preciso desbaratar o esquema da droga para romper o elo que favorece a permanência das meninas na rua.

Tem-se observado um aumento de meninas em situação de exploração **sexual**, porque há uma cadeia de convencimentos de amigas e vizinhas que favorece a entrada de novas adolescentes nessa atividade. Há crianças de nove a 14 anos nas ruas do Plano Piloto dedicando-se à prostituição. Como coibir a ação dessas meninas **que**, além de serem elas próprias **vítimas**, estão levando outras para a prostituição? É preciso um amadurecimento institucional sobre essa **situação**.

Há muitas meninas prostituindo-se no Parque da Cidade, tendo sido colhidas informações de que elas são procedentes de **Goiânia**, vindo para os finais de semana. Elas vêm para cá por correrem menos risco de serem reconhecidas ou sofrerem alguma sanção social.

Foram identificados quinze casos nessa situação de **exploração** sexual de rua, tendo as famílias sido visitadas em atendimento emergencial. Além dos problemas **sócio-econômicos**, há outros problemas familiares concorrentes contribuem para a saída da menina para a rua e para a **prostituição**. Por isso, é necessário um atendimento em rede. Com o lançamento do programa de combate à exploração sexual de crianças e **adolescentes**, diversas Secretarias de Estado iniciaram uma **parceria**, mas ainda não foram efetivadas ações concretas que realmente representassem mudanças no quadro atual. Está havendo um esforço interno das instituições no sentido de capacitarem pessoal para esse trabalho. Mas é preciso que, paralelamente, ações concretas sejam realizadas.

Uma das ações previstas no Programa é a **constituição** da Casa de **Meninas**, um abrigo para, **principalmente**, as que estão em situação de rua, A Administração do

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Guará cedeu uma casa no Parque Ecológico do Guará e, **agora**, está-se na fase de articular os recursos para o seu **funcionamento**, como pessoal e proposta pedagógica. A questão do abrigo feminino ainda está para ser resolvida, pois a Casa Aberta, em **Taguatinga**, tem precárias condições de funcionamento. Mas existe recurso no orçamento da Fundação do Serviço Social para construção de abrigo em melhores condições. Mas há dois anos que se espera por isso.

**Mais** do que retirar a menina da situação de exploração sexual, é necessário criar condições para que ela possa se inserir socialmente de outra forma. Deve-se trabalhar ressaltando os aspectos positivos de sua personalidade, no sentido de **desenvolvê-los**, so sentido de estimulá-la a fazer coisas boas, oferecendo canais para o seu **crescimento**, promovendo a vida e a saúde. Dentro dessa **perspectiva**, as ações podem ser efetivas e apresentarem bons resultados. Todo o Estado, todas as Secretarias **são** responsáveis. O ponto crítico no desenvolvimento de ações intersetoriais é a coordenação, que tem sido ineficaz. Mas **como, agora**, há o envolvimento pessoal do Governador, esse Programa pode **ter** bons resultados com maior engajamento das Secretarias.

Terminada sua explanação inicial, passou a responder as questões **form** uladas.

Perguntado sobre os **locais** onde ocorre a exploração sexual de crianças e adolescentes referiu o já citado Setor Bancário Norte e a área da Rodoviária de Brasília. No Conjunto Nacional há uma prostituição com perfil distinto da de rua; é uma prostituição masculina, envolvendo adolescentes e senhores de classe média. O ponto de encontro é a Praça da Alimentação do CNB, o estacionamento do Edifício Venâncio VI, até a parada da Galeria dos Estados. **Algumas** jovens **têm** menos de 16 anos e se misturam à prostituição adulta. Os educadores de rua estão planejando realizar trabalho educativo de prevenção de AIDS, como forma de promover sua aproximação e identificação de adolescentes. É **difícil dizer** só pela aparência quem é adolescente. Há diversas denúncias a respeito do Parque da Cidade, **apesar** de nunca terem sido localizadas **meninas** lá. Esse é o local onde os programas **são consumados**, dentro dos veículos. Essa informação foi concedida pela própria Polícia Civil, que chegou a realizar diligências no **local**, filmando, fotografando e produzindo dois flagrantes. **Geralmente**, os clientes são homens de classe média e casados. A idade das meninas vai de onze a dezesseis anos. Muitas meninas estudam e vão para as ruas após a saída da escola e chegam em casa dizendo que conseguiram o dinheiro vigiando carros. Muitas vão para as ruas em decorrência de abuso sexual **dentro** da própria família, em geral, cometida por padastros.

Quanto à existência de rede de exploração sexual, crê que não ocorra um aliciamento da menina para a **prostituição**, mas que, pela dependência de drogas, ela vai para a prostituição. Mas, por outro lado, há indícios de que haja aliciamento de crianças e adolescentes para a boate QUEEN'S, tendo sido encontrada uma menor nesse **estabelecimento**, além de várias prostitutas adultas referirem esse fato. Geralmente, são meninas com problemas em casa e que, no momento de ruptura com a família, são chamadas por cafetinas, que lhes dão **abrigo** e refeições e o pagamento por essa acolhida é a exploração sexual. As cafetinas ficam com 50% do que as **meninas** ganham. Existem esquemas para garantir que essas pessoas não sejam apanhadas nessa atividade de **exploração** de crianças e **adolescentes**.

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Quanto às instituições de **proteção** à criança e ao adolescente, o depoente acredita que o trabalho está aquém do necessário, principalmente quando se trata de crianças em situação de rua. **Trabalha-se** na base do voluntariado. A proposta das instituições tem que ser muito boa para competir com a rua, porque esta é muito atrativa, tem muitos prazeres. Para a menina aceitar o **abrigo**, tem que perceber uma perspectiva concreta de futuro, que contenha elementos de prazer dentro da instituição. As pessoas que **trabalham** com essa clientela tem que criar vínculos, há que priorizar a capacitação dos funcionários, pois mesmo em casos em que se conta com estrutura física, como é o caso da Granja das **Oliveiras**, a instituição não responde **àquilo** que o adolescente necessita e ele rejeita o **atendimento**. As instituições precisam mudar, **elas** precisam fazer diferente. As mudanças institucionais ocorrem em ritmo muito **lento**, porque há uma cultura organizacional introjetada pelas equipes. **Então**, uma forma de arejar **as** instituições é trazendo novas pessoas para **dentro**, que não estejam contaminadas pela cultura vigente.

O **Legislativo** deveria desempenhar papel de acompanhar e cobrar as ações do Executivo. Esse acompanhamento permitiria vislumbrar as necessidades em termos de **adequação** de leis.

### **DEPOIMENTO DE GRAÇA MARIA CATANHEDE SANTOS- COORDENADORA DO DISQUE-CRIANÇA**

**Data: 08/05/96**

A Sra. **Graça Maria Catanhede Santos**, Coordenadora no **Disque-Criança**, prestou depoimento nesta data, respondendo as perguntas do Sr. Presidente e do Sr. Relator desta CPI. Ela fez as declarações transcritas **abaixo**, segundo o tema abordado.

De 2691 denúncias recebidas pelo **Disque-criança**, 49% referem-se a abuso **físico**, **21%** a abuso **sexual**, 18% a negligência e 5% a maus tratos psicológicos. O restante são denúncias referentes a crianças **desaparecidas**, crianças em situação de risco de rua que necessitam de acolhimento emergencial, como o caso de meninos cheiradores de cola. **Não** dispõe de dados absolutos, no **momento**, sobre o número de crianças desaparecidas. O SOS Criança já registrou 1070 denúncias de janeiro a abril de 1996. Com esse dado, pode-se fazer uma projeção que se vai chegar a 3000 denúncias até o final do ano, representando um aumento de 20% em relação a **1995**.

Em relação às pessoas que buscam o **SOS Criança**, isto é, os denunciantes, 60% constituem-se de pessoas vizinhas das **crianças**, já que maioria das denúncias dizem respeito a maus tratos domésticos. **São** pessoas que convivem com as crianças e se sensibilizam pelo problema e buscam ajuda no SOS. O denunciante não é obrigado a deixar nome e endereço, garantindo-e o anonimato.

A partir do recebimento das denúncias, procura-se atender o caso em vinte e quatro **horas**, já que se considera esse trabalho como emergencial. Faz-se uma investigação *in loco*, mediante investigação psicossocial realizada por psicólogos e assistentes sociais. Esse trabalho não tem caráter **policia**, pautando-se essencialmente na **prestação de** assistência à criança e sua família. Feita a verificação da gravidade do **caso**, quando há risco iminente para a criança, ela é



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

retirada imediatamente da família. Para isso, trabalha-se **articuladamente** com a Delegacias de **Polícia** do local onde a família reside ou mantém-se contato com a Vara da Infância e da Juventude, Essa retirada da criança tem **caráter** provisório, indo a criança para um dos acolhimentos da Fundação do Serviço Social. A partir **daí**, tanto a criança quanto a família passam a ser assistidos.

Em **relação** ao agressor, pai e da mãe são os mais freqüentemente denunciados, havendo predominância da figura materna. Segundo avaliação do SOS Criança, isso se deve ao maior contato da **mãe** com o filho, já que ela permanece mais tempo dentro de casa, convivendo mais diretamente com a criança, o que é um fator facilitador. Há uma diferença em função do tipo de agressão cometida: os maus **tratos** físicos e a negligência são mais freqüentemente praticados pela mãe, estando muito associados, enquanto o abuso sexual é mais praticado pelo pai ou padastro.

A **violência** doméstica, segundo os dados do SOS criança, ocorre mais em famílias de baixa **renda**, principalmente nos núcleos populacionais mais pobres do Distrito Federal como Samambaia e Santa Maria. Em geral há **conflitos** familiares com a presença de algum desses elementos: frustração dos adultos canalizada para a criança, problemas de **alcoolismo**, desemprego e subemprego, com a questão econômica perpassando essa problemática. O abuso **sexual**, em geral, está relacionado a alcoolismo, conflitos familiares, valores da família e questões religiosas.

O SOS Criança, em caso de abuso sexual, registra o fato na delegacia de polícia, encaminhando a vítima para exame de corpo de delito no IML. A partir daí, abre-se inquérito **policial** contra o agressor. Nesse momento, o SOS afasta-se do processo judicial, passando a atuar na atenção e suporte à família, nos aspectos psicológicos e assistenciais.

No caso de abuso físico o mesmo procedimento é adotado. Um dos indicativos de agressão física é a lesão que fica no corpo da criança, como os hematomas, e uma das primeiras providências é fazer a ocorrência policial e exame de corpo delito na criança. Da mesma forma, o SOS Criança afasta-se do processo judicial e se dedica a assistir a família. Esse é o procedimento em todos os casos de denúncias de maus tratos.

Quanto à negligência, pode ser voluntária e involuntária. Há um significativo número de registros de **negligência que**, quando investigados, revelam que não só a criança está sendo negligenciada, mas, também, a família, uma vez que não tem acesso aos serviços que deveriam protegê-la. Há a questão do desemprego e subemprego presente, falta de condições de higiene do espaço habitado, há fome. Os relatos da família são no sentido de que já tentaram resolver seus problemas dentro da rede de serviços ofertados à comunidade, mas que há diversos obstáculos, como a falta de vagas. Essa seria uma negligência involuntária. Há casos em que são crianças que cuidam de outras crianças, principalmente nas famílias onde só há a figura **materna**, situação que configura **risco**. Em geral, são mães que necessitam sair de casa para trabalhar e não têm com quem deixar as crianças. O SOS Criança recebeu denúncia de caso bastante extremo desse tipo de situação: era uma mãe solteira que após quinze dias de ter dado à luz, teve que sair para **trabalhar**, deixando o recém-nascido sob os cuidados de uma criança de seis anos. A condição para arrumar o **trabalho** foi não levar as **crianças**, não havendo apoio institucional que

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

pudesse dar-lhe outra alternativa. Assim, é sempre **necessário** avaliar com cuidado as questões referentes à negligência.

A criança só é separada do agressor **quando, realmente**, caracteriza-se situação de risco iminente. Sempre se procura outros parentes ou se mantém a criança no próprio núcleo familiar quando se percebe que há condições para isso, mesmo com a presença do agressor.

Faz-se um trabalho de conscientização e orientação da família. Nem todos os casos são referentes a patologias sérias. Muitas dessas agressões são **temporais**, situacionais. Poucos casos são de doença mental. Quando se constata doença mental, a família toda é encaminhada para terapia. A dificuldade é garantir o atendimento dessa família **vitimada**, aqui no Distrito Federal. Entende-se que a questão da agressão não diz respeito só à criança, mas é de uma **questão** de toda a **família**. O SOS trabalha basicamente com encaminhamento. Dá-se um atendimento emergencial e aí, em função do que se levantou a respeito do **caso**, procura-se encaminhar para outra instituição. A dificuldade é que a equipe sempre se depara com a inexistência ou ineficiência dos serviços no Distrito Federal, para se garantir o atendimento dessa criança ou da família, quando é caso de terapia familiar.

Os abusos físicos ocorrem mais na faixa etária de zero a seis anos. Já os abusos sexuais são mais freqüentes na faixa de 8 a 17 anos, havendo um maior número de registros de meninas sofrendo esse tipo de abuso.

A exploração sexual infantil foi citada como uma forma de violência contra a criança, fenômeno que tem surgido no Distrito Federal, como os registros do SOS Criança demonstram. Mesmo que fosse apenas um caso, já seria bastante preocupante. Até 30 de abril, o SOS registrou 229 casos de exploração sexual, sendo a maioria na faixa de 8 a 14 anos. Essa exploração está-se dando na rua e em ambientes **isolados**, como boates e casas de massagem. A última denúncia recebida sobre exploração sexual infantil foi em 2 de maio, a respeito de um bar, "**La Bodeguita**", localizado na Rua Marechal **Deodoro**, em Planaltina, cuja proprietária estaria trazendo meninas de Goiânia para se **prostituírem**. Ao tomar conhecimento desse fato, o SOS Criança acionou a 16a. Delegacia de Polícia. Segundo o denunciante, as meninas chegam na quinta-feira e ficam até **domingo**, retornando para sua cidade de origem. O Delegado de Planaltina esteve no local e identificou duas meninas. A dona do bar, Sra. Lázara Pereira Santiago, **fugiu**, tendo sido aberto **Inquérito** policial para investigar o caso, na 16a. DP. A Coordenadora do SOS Criança vai deixar cópia da ocorrência policial para a CPI.

O SOS faz um trabalho de articulação com outras políticas de atendimento à criança e ao adolescente no Distrito Federal, tanto dentro da Fundação do Serviço Social, quanto com instituições externas. No caso específico da exploração sexual infantil, a **Fundação** do Serviço Social, além do trabalho de retaguarda do SOS Criança, possui um trabalho que é a frente de rua. Quando o SOS toma conhecimento de caso de exploração sexual ocorrendo na rua, aciona rapidamente os educadores de rua, que **irão** fazer abordagem no local. Em casos de exploração sexual em ambientes **isolados**, aciona-se a Delegacia de Polícia para fazer a investigação inicial, ficando o SOS na retaguarda para prestar assistência à criança e adolescente, como no caso das duas meninas de Planaltina mencionado. Após a **identificação** das meninas pelo **Delegado**, houve seu encaminhamento para o SOS, que as recolheu ao

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

CRT, até que se fizesse uma melhor avaliação do caso. Assim, o trabalho do SOS é de assistência, trabalhando com o apoio de outras instituições.

Segundo a coordenadora do SOS, pelas abordagens feitas junto às meninas que se prostituem na rua, há, em geral, envolvimento com drogas. O adulto está envolvido com drogas e lança a menina, não somente na prostituição, mas para que ela seja apoio na distribuição da droga.

Não houve, entre as 229 ocorrências referentes à exploração sexual infantil, nenhuma menção a seqüestro ou exportação de crianças para outros Estados ou países, ou mesmo sobre trabalho escravo. Há casos de exploração do trabalho infantil, muitas vezes pela própria família. É comum, no Distrito Federal, famílias que colocam seus filhos na rua para praticarem a mendicância, gerando inclusive agressão física quando a criança recusa praticar essa atividade, sendo espancadas pelos pais.

Não há registros de homicídios de crianças.

O SOS Criança está passando por um processo de redimensionamento, no sentido de se equipar para atender melhor à população. Há propostas de reestruturação dos serviços. Dentro do que é possível, o SOS tem atendido, realizando um trabalho que se caracteriza como **emergencial** e que, portanto, deve ser ágil e eficiente.

O SOS iniciou seus trabalhos em 1991, muito timidamente. Em 1992, num período de 24 horas, recebia uma média de dez denúncias. Hoje, o SOS Criança recebe, em média, 50 denúncias por dia. Uma das razões para esse crescimento é a divulgação do próprio serviço, pois percebe-se que quando há essa divulgação ocorre um aumento da demanda. Isso demonstra a necessidade de se divulgar o número 1407.

Quanto às causas do aumento das denúncias uma das razões é a perda do medo de denunciar, o que pode ser ajudado mediante trabalho de educação da população, que ela saiba as conseqüências dos maus tratos para a criança vitimada, que é possível interromper essa situação se houver atendimento no tempo correto. Deve haver um maior investimento sobre a educação da população, sobre os direitos de cidadania. O caminho é esse, e já há uma demanda por parte de escolas, associações de moradores, para que o SOS fale sobre violência com os pais e a comunidade. Esse é um trabalho que pode evitar situações piores para as crianças.

A equipe do SOS Criança é composta de dez técnicos de nível superior (assistentes sociais e psicólogos), dezoito agentes sociais, dezoito motoristas, uma coordenação, uma gerência administrativa e três apoios administrativos. Há treze viaturas para atender todo o Distrito Federal, pois o trabalho no entorno foi suspenso, pois a demanda é muito grande. Quando há registro de denúncia do entorno, o fato é comunicado aos Conselhos Tutelares locais. O número de viaturas é insuficiente, tendo já sido solicitada reparação dessa situação. A equipe técnica não possui o número ideal, mas atende à demanda. Uma das maiores dificuldades do SOS Criança é não possuir um serviço informatizado, que permita ter dados estatísticos disponíveis. Hoje, o SOS não tem condições de atender as solicitações de órgãos ou pessoas a respeito de dados sobre violência no Distrito Federal. Esse trabalho é feito de forma

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

---

As questões referentes à criança e adolescente, no Distrito Federal, são cobradas como de responsabilidade apenas da Assistência. A **Fundação** do Serviço Social tem vários programas de atendimento à criança e ao **adolescente**, alguns até equivocados, pois **não** deveriam ser assumidos pela **Assistência**, mas por uma integração de **serviços**, como Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência. O trabalho nessa área necessita de maior **articulação** e de integração desses serviços. **Não** se pode continuar atuando dependendo de favores **pessoais**, pois esse é um direito da população e ela tem que ser atendida no que lhe convier.

Pelos estudos feitos pelo SOS Criança em alguns casos individuais, os maus-tratos **domésticos**, **inicialmente**, empurram a menina para a **rua**, favorecendo a prática da exploração sexual. A família dessa criança está numa situação de desajuste e não consegue exercer a função de proteção da **criança**, deixando-a abandonada. **Assim**, há uma relação estreita entre maus-tratos e exploração sexual. Muitas vezes a família cobra da criança e adolescente que ela contribua para o sustento **familiar**, sem se interessar pela origem do dinheiro. É possível identificar os casos registrados no SOS de maus-tratos que provocaram a inserção de crianças e adolescentes em esquemas de exploração sexual. O SOS Criança irá fazer esse levantamento e encaminhar **para** a **CPI**, o mais rápido possível.

Os dados do SOS Criança não permitem identificar a existência de redes de exploração **sexual**. Há algumas referências, como o inquérito aberto em **Ceilândia** pela 19a. Delegacia a respeito de exploração sexual. Há, **também**, denúncias no SOS de pessoas que seriam **cafetinas** e rufiões. O SOS compromete-se em passar os nomes dessas pessoas **denunciadas**.

Quanto às denúncias de indução à prostituição, 70% das incidências estão no Plano Piloto, o que não significa que a menina resida no Plano Piloto. Na **maioria** dos casos, elas provêm de Santa Maria e Samambaia. No Plano Piloto, o fenômeno ocorre mais freqüentemente na rua. Há, **também**, exploração sexual em boates, casas de massagem. Hotéis e motéis, mais no entorno. Nunca tiveram denúncias envolvendo hotéis de luxo, nem de articulação com taxistas. Várias denúncias já foram feitas **ao** SOS Criança da boate da 314 Norte, tendo sido acionada a Delegacia da Delegacia da Criança e do Adolescente e outras. O retorno dado ao SOS é de que **não** encontraram nenhuma menina nessa boate. As denúncias é de que aquele local é ponto de encontro para a prostituição e que não se encontrariam crianças e adolescentes lá devido à falsificação de documentos das meninas.

Os dados do SOS Criança não permitem afirmar que exista **relação** entre narcotráfico **reexploração** sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

O SOS Criança não recebeu nenhuma denúncia de tráfico de órgãos de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

Quanto a violência contra crianças e adolescentes ocorrida dentro de instituições públicas e privadas, a maior ocorrência no SOS Criança é de negligência, como casos de rejeição, omissão no atendimento. Há registros de maus-tratos psicológicos agressão física em creches. Nesses casos, quem mais procura o SOS são os pais. O maior número de ocorrências é relativo às instituições privadas. O SOS

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

dispõe do nome e endereço dessas instituições, **comprometendo-se** a encaminhar para a CPI a relação delas. As denúncias em grande parte são feitas por funcionários.

Quanto a sugestões para o **trabalho** da CPI, foi apontada a cobrança aos órgãos **públicos** para um maior **enfrentamento** dessa questão, além da **solicitação** de que existam serviços que, realmente, respondam a essa problemática. Que a CPI cobre que o inquérito referente ao bar "La **Bodeguita**", de **Planaltina**, vá em frente, tenha algum resultado.

A Legislação atual foi considerada muito competente. Há o **Estatuto** da Criança e do Adolescente. O que é necessário é que se cumpra com o que está estabelecido na lei em relação à **proteção** da criança e do adolescente.

Seria necessário maior **agilidade** dos **órgãos** de Segurança Pública na atuação contra o **agressor**, da mesma forma como o SOS Criança busca ser ágil no atendimento à **menina**. A impunidade está ligada à omissão do setor de segurança. O trabalho de abordagem de rua, realizado pelos educadores de rua, centra-se na **menina**, com um trabalho de intervenção, não existindo uma atuação no sentido de prender os agressores. Com isso, mantém-se a exploração sexual dessas **meninas** na rua.

As crianças que não podem voltar, imediatamente, para a família são acolhidas nos abrigos da Fundação do Serviço Social. Mas isso só ocorre em último **caso**, quando não se consegue outra alternativa para ela. Busca-se sensibilizar um vizinho, outro **parente**, dentro ou fora do Distrito Federal, para ficar com a criança. A alternativa do recolhimento só ocorre quando não é possível viabilizar outro tipo de encaminhamento

### **DEPOIMENTO DO Sr. ADEMIR LIMA E SILVA E Dra. ÂNGELA COSTA, DO Programa de Atenção Integral ao Adolescentes do HRAN-PRAIA**

**DATA:** 26/6/96

Os depoentes fizeram as declarações abaixo **registradas**, em resposta às questões a eles formuladas pelos Srs. Deputados.

O PRAIA foi oficializado em 1990. Iniciou-se em **1991**, na Asa Norte, tendo por finalidade prestar atenção **integral** á saúde do adolescentes, com atividades assistenciais, educativas e trabalho com profissionais das áreas da saúde e educação. A partir da **expansão** do trabalho sentiu-se a necessidade de integrar outras instituições, como a **Delegacia** da Criança, a Vara da Infância, a delegacia da Mulher, órgãos da Justiça e outros **não-governamentais**. Foi feito um trabalho intenso de treinamento de profissionais para lidarem com os adolescentes e realizadas algumas atividades na **comunidade**, **primeiramente**, apenas na Asa **Norte**, e posteriormente, em toda Brasília.

O trabalho é **desenvolvido** conjuntamente com a Fundação de Serviço Social particularmente com os Educadores de Rua, alguns deles já foram capacitados pela equipe do PRAIA.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Na regional Sul, foi realizado **treinamento** com o pessoal de centros de saúde, para que recebessem meninos de rua, encaminhados pela equipe de educadores de rua. A equipe prestava assistência a esses meninos e meninas era **constituída** de **ginecologistas**, **pedriatras**, **clínicos**, **psicólogos**, **assistente social**, **enfermeiros** e **nutricionistas**. Em 1992, foi feito um trabalho pioneiro em Brasília, onde se pautou pela educação do adolescente para que ele **próprio** funcionasse como **multiplicador**, já que há uma identificação maior entre **eles**, segundo a Dra. Angela, eram abordados os seguintes aspectos: que a **adolescência**, **crescimento** e **desenvolvimento**, **problemas sociais** e **sexuais**, **sexualidade**, **saúde reprodutiva**, **violência**, **drogas**, **projetos de vida**, **auto-estima** e **valores**.

Além deste **temas**, eram trabalhadas as **necessidade** imediatas que os próprios adolescentes levavam, o trabalho era desenvolvido com base na criatividade, nada era levado pronto.

Mas, em **Brasília**, o Programa praticamente sofreu uma parada, ou ruptura **total**, desde o início deste **ano**, pelo menos na Asa Norte, o Programa não existe mais. O trabalho, hoje, é conduzido de forma ísalada por cada profissional isoladamente tendo-se perdido o espírito de equipe e a continuidade das **ações**. Não há mais trabalho integrado.

Em relação ao perfil **sócio-demográfico** da clientela do PRAIA, foi referido serem pessoas na **faixa** etária de 10 a 20 anos, que é a faixa considerada como da adolescência.

Não é possível quantificar o número de adolescente atendidos pelo programa nos seis anos de trabalho, pois se desenvolviam atividades coletivas que abarcavam grande números de alunos.

Em relação à gravidez em adolescentes, foi referido que o aborto provocado é uma das grandes causas de morte e que as conseqüências pós parto decorrem da falta de atenção **pré-natal**. A gravidez em adolescentes, representa alto **risco**, particularmente em conseqüência da não realização de **pré-natal**, também foi referido a **associação** entre suicídio e gravidez em adolescentes. Segundo os depoentes o trabalho realizado pelo **PRAIA**, com relação à gravidez em adolescentes, já causou impacto com a diminuição dos índices de prematuridade na regional Norte.

Quanto ao trabalho com crianças e **adolescentes vítimas** de abuso sexual, em geral não se chega ao agressor. A maioria dessas crianças apresenta dificuldades de se reintegrar ao contexto familiar.

Faz-se um trabalho junto com a assistente **social**, de rever o papel da crianças e adolescentes dentro **deste** contexto e de como a família poderia se refazer dessa situação.

Em geral existe um rituai no processo da violência dentro do contexto **familiar**, que permite a viiolentação da **criança**, ela é contínua, não ocorre só uma **vez**, até que a criança consiga colocar para fora ou ser percebida **pelo** atendimento ou pela escola. Há estatísticas que 68% dos casos de violência e abuso sexual são cometidos no interior da própria família. O abuso sexual é mais freqüente entre as meninas e é um fator de exploração **sexual**, as meninas e meninos abusados, caso não contém com apoio para reestruturação de sua **personalidade**, **vão** acabar se prostituindo, pois

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

ficam com a **auto-estima** muito **baixo**, isto os leva às ruas, à violência e à exploração sexual. Como eles foram abusados dentro do contexto **familiar**, ficam sem o apoio dentro do reduto onde vivem, que é onde deveriam ter maior segurança.

Segundo os depoentes, o profissional que atende estas crianças e adolescentes vítimas de violência **física**, psicológica ou **sexual**, deve ficar atendo para mapear a vida destas crianças, cuidando para não **assutar**, ou ameaçar o contexto familiar, senão elas não voltam. Quando ele tiver dados deve encaminhar o caso para o **SOS-Criança**, buscando apoio social para garantir a continuidade da atenção.

Na perspectiva de se implantar um serviço integrado entre diversos órgãos e secretarias de governo foi realizado um **Work-shop** sobre violência.

Informaram não ter conhecimento de **redes**, grupos ou pessoas que explorem sexualmente as crianças e adolescentes, não sendo este o seu **papel**. Esses dados não são trabalhados diretamente pois constituem uma ameaça para os adolescentes.

Quanto a questão do uso de drogas entre **adolescentes**, as informações do programa provêm do PRODEC e dos órgãos que trabalham integrados. Os adolescentes consomem muita **droga**, tanto as lícitas quanto as **ilícitas**, a maconha está muito difundida bem como a **cocaína**, mas o álcool é o maior perigo.

A maior dificuldade do Programa na abordagem dos adolescentes é chegar até eles. Os adolescentes não procuram hospital, de um modo geral eles não adoecem. Assim, tem-se que buscá-los onde eles estão: nas salas de aula e na comunidade como igreja e grêmios. Segundo os depoentes, a ação mais importante para a **prevenção** da exploração sexual de crianças e adolescentes é a educação sexual permanente, continuada. A família deve estar envolvida neste processo educativa. É preciso trabalhar a **família**, o educador e a mídia. É preciso capacitar os profissionais da área de saúde e educação, para a abordagem dos adolescentes pois estes possuem características próprias que os profissionais devem conhecer e saber lidar.

### **MINISTÉRIO PÚBLICO / JUDICIÁRIO**

#### **Depoentes:**

- 1 - Dr. Josué Ribeiro de Souza MM. Juiz de Direito- **VIJ**
- 2 - Dr. José Valdenor de **Queiroz**, Representante do Ministério Público- **VIJ**

Os depoimentos prestados pelo MM. Juiz de Direito, Dr, Josué Ribeiro de Souza e do Douto Representante do Ministério **Público**, Dr. José Valdenor de Queiroz, ambos da **VIJ**, à CPI Sobre a Exploração Sexual e Maus-tratos contra Crianças e Adolescentes

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

no Distrito Federal, revelam **uma** total desintegração ou inexistência de uma política de promoção da Infância e Adolescência no Distrito **Federal**, bem como no Brasil.

As informações referentes ao funcionamento da Vara da Infância e da Juventude **explicitam a especificidade** de um serviço de "**proteção**", que tem com atribuição única a intervenção para os casos em que a criança é sujeito ativo ou praticante de ato infracional. As medidas educativas não assumem caráter preventivo, ao contrário são destinadas à punição, á correção. A criança, em **potencialidade**, vítima da própria estrutura passa à condição de "responsável" por seu comportamento. **As violações dos direitos individuais/humanos da criança e do adolescente**, como assumido nos depoimentos, **são tratadas de forma diluída e sem qualquer controle da Instância Especial de proteção a esse segmento social**, embora sendo de muito maior incidência.

A argumentação da inércia do Poder Judiciário, justificado pela necessidade de sua provocação para intervir em situações delituosas contra a **infância**, tem servido para manter um **jogo** de transferência de responsabilidades ao mesmo tempo que permite a exposição da ineficiência dos órgãos e instituições, constitucionalmente responsáveis, como determinam a CF, **art. 227** e a Lei 8.069/90 e consolida a impunidade como principal suporte da violência.

A mesma fundamentação sócio, jurídica e cultural que legitimou a criação de **órgãos, Instâncias**, departamentos etc. especiais, principalmente voltados para segmentos sociais **vulneráveis**, pode promover a especialização e ampliação atributiva para **zelar**, de modo integral, pelos interesses interesses sociais e individuais indisponíveis das crianças e adolescentes. Portanto, crimes praticados contra crianças e adolescentes devem ser de competência específica, ou seja, apurados e julgados em **instância especial**, no caso a própria **VIJ** ou outra a ser constituída.

Se é verdade que queremos construir uma sociedade e um estado democrático de direito, o advento de uma lei, a exemplo da Lei 8.069/90, promovendo valores que resgatem a dignidade da Infância no mundo deveria ser motivo de orgulho e certificado de um processo de amadurecimento e conscientização da sociedade brasileira, ao assumir a **responsabilidade** de gestar uma nova cultura de relações sociais capaz de suprimir o **arbítrio**, a violência, o preconceito e a prepotência.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

RESUMO DOS DEPOIMENTOS

DEPOIMENTO DO Dr. JOSUÉ RIBEIRO DE SOUZA MM Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude - VIJ

Data: 30 de abril de 1996

Em seu depoimento, informa o MM. Juiz que, cerca de sete mil processos tramitam na VIJ. Dentre esses, quatro mil, referem-se a atos infracionais e o restante a adoção, tutela, guarda etc. O tempo de duração de cada processo é variável, porém, estando o adolescente com medida de internação provisória, o processo é concluído no prazo de 45 dias. A quantidade de processos por prática de atos infracionais aumentaram 100% a.a., principalmente, depois do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA veio para melhorar, só que muita coisa entendo como utopia. É um código avançado, inclusive está de acordo com o que o mundo hoje pensa dos direitos das crianças, convenção internacional. A convenção nacional é cópia da internacional e com um grande lobby. Não houve uma preparação. A tramitação foi ultra-rápida e sem discussão. A maioria dos autores da lei são do Ministério Público de São Paulo. Então, deram muita força ao Ministério Público e ele não tem condições para cumprir tudo, sendo que, quando era juízes, achavam que os juizes tinham poderes demais, então vamos cortar! Não há como atender a todos os direitos do menor se ele está passando fome em casa. A lei não resolve problema da fome, problema social.

Há falhas, especificamente, em artigos. Exemplo; só posso privar de liberdade, provisoriamente, o menor que pratica ato infracional. Um traficante, menor de idade, em princípio, eu não poderia coloca-lo sob privação de liberdade. Outro defeito se refere a adoção por avós, que no código anterior não era permitida, mas também não era negada. A jurisprudência estava encaminhando no sentido favorável a essa modalidade de adoção. O ECA veio e cortou. Atualmente o ECA precisa de reforma, mas segundo os autores ele é intocável.

Algumas alterações deveriam ser feitas no momento, pois já há cinco anos que o ECA está em vigor e os defeitos já apareceram. Porque, a criança abandonada no Pará não é o mesmo caso daqui, nem do Rio Grande do Sul. O Brasil é um continente e não há como um Conselho Titular no RS funcionar no PA ou no interior dos Estados nordestinos, pois o povo tem outra mentalidade, é mais escolarizado. Há pouco tempo foi lançado um livro do Dr. Alyrio Cavallieri com 393 objeções ao Estatuto, por pessoas como o Arcebispo do Rio de Janeiro e os próprios promotores que ajudaram a elaborar o Projeto de Lei não se entendem. O direito é demais para nenhum dever: ir a escola, ter horário dentro de casa, obedecer pai e mãe, aos regulamentos da vida em sociedade. A sociedade não está preparada, pois não faz a parte dela, Não só a sociedade como o Governo que deixa muito a desejar. Se os dois se unissem talvez desse um jeito melhor. Não deixamos de ter culpa todos nós.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Deve-se alterar o próprio Conselho Tutelar porque a lei é de 1990. Em 1992 ou 1993 saiu a lei criando o **assistente** social, cuja função é a mesma do Conselho Tutelar. Se fizer funcionar o Conselho, estar-se-á usurpando a função do assistente social.

Sobre casos de prostituição infantil, a prostituição não é ato infracional por que **criança** não pratica crime. Se ela estiver praticando a prostituição, tudo bem. O delegado, o promotor, o juiz não podem fazer nada. Crianças e adolescentes hoje estão muito mais na frente do que a gente pensa. Quanto a exploração da criança e do adolescente, não saberia informar **quantitativamente**, pois não é competência da VIJ. São crimes praticados por maiores. Ou seja, são crimes de competência da Vara Criminal. Não sendo a **prostituição** um crime, se um policial pegar uma menor em companhia de prostitutas, ela será encaminhada para o abrigo, CRT, que não tem condições de mantê-los, nem pode, **pois** essa menor não cometeu ato infracional. Até agora só três conselhos foram instalados. A partir do momento que todos os conselhos tutelares tiverem sido instalados, ela será encaminhada á eles que aplicará as medidas de proteção do **Art. 101** do ECA.

O CAJE, atualmente, tem tudo para dar certo. Os próprios internos já estão satisfeitos de estar lá dentro, pois estão aprendendo mecânica, estufaria, marcenaria. De 5 a 6 meses para cá só houve uma fuga ade um **maior** de **18** anos de **idade**.

Estupros praticados por adolescente estão entre 3 a 4 por mês. Não conheço estatística sobre estupro de crianças. Não tenho dados. É área criminal.

A maioria dos casos de **maus-tratos** contra crianças e adolescentes são conhecidos do VIJ, mas são encaminhados pelo SOS para hospitais, delegacias etc.

Os pedidos de adoção no Distrito Federal estão em torno de 50 pedidos por mês. Por exemplo, no Hospital de Ceilândia, **há**, em **média**, 600 partos ao mês. A maioria das mães não tem condições de criar os filhos e colocam para a adoção. O **Hospital, obrigatoriamente**, deveria informar ao **juízo**, mas **não** informa. Enfermeiros e médicos distribuem as crianças lá. Posteriormente chega ao conhecimento do VIJ. Já foram realizadas reuniões com diretores dos hospitais. Há falha do serviço social, pois quando a **mãe** quer doar a criança ela teria que encaminhar ao Juiz, pois há uma fila e critérios para a adoção. Exemplo: Uma criança negra não é dada para um casal adotante que deseja uma criança loira. O serviço social dá a criança ao primeiro que chegar.

A adoção é um ótimo instituto do Direito Civil, que **afinal**, dá uma família para um menor abandonado ou rejeitado, na maioria das vezes. A adoção de uma **criança com** mais idade é mais difícil. Precisa **de um estágio** de convivência.

Existe a modalidade de "adotado brasileiro", que não é possível **quantificar**, pois **são** crianças de pais ilegítimos, registrados como legítimos, diretamente nos cartórios.

i\*  
A Vara da Infância e Juventude de Brasília tem uma estrutura privilegiada porque tem orçamento próprio, corpo técnico excelente, viaturas etc. Tudo funciona bem e atende perfeitamente a demanda, indo além de suas atribuições pois resolve até casos que são de competência do Governo do Distrito Federal. Se o menor é encaminhado à VIJ ele será abrigado e **posteriormente**, com estudo dos técnicos,

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

será reintegrado à família. Se **não** houver condições de ele voltar para casa, será estudada uma outra maneira de ele arrumar uma família substituta. Família substituta é o adotante, uma família que não é a dele. Sempre temos encontrado essa família. O trabalho com a família é feito pela Fundação de Serviço Social. A função dos nossos técnicos **é**, praticamente, fiscalizar entidades sujeitas ao Estatuto. Eu posso intervir em qualquer um desses órgãos, em qualquer entidade. **NO caje** eu forcei a troca da **diretoria** que tinha anteriormente. Foi conversado e eles trocaram. Está funcionando.

A principal causa da exploração sexual infantil seria a **educação**. A educação é que vai gerar **melhores** condições de vida.

Sobre aliciamento de crianças e adolescentes é uma situação difícil. A partir da educação, a criança estando dentro da escola, com um nível escolar melhor, irá saber distinguir. Deve partir do próprio adolescente. Não há condição de preveni-lo, sem saber o que está sendo feito de sua parte.

Quando a situação de Meninos na Rua o problema é mais de governo. O juiz não é órgão de execução. Ele é órgão jurisdicional. O Juiz não pode tirar uma criança da rua e levar para um abrigo porque o Estatuto proíbe. O menino tem direito de ir e vir. Com o Código do Menor o Juiz podia. Hoje a criança está acostumada com a estrutura na rua. Para se tirar da rua teria de se fazer um trabalho de "lavagem cerebral", para ela voltar para **casa**, pois, em casa ele não tem nada e na rua ainda consegue alguma coisa. Parece-me que a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social teria encontrado 600 meninos na **rua**, que, em relação a São Paulo é praticamente nada. O número maior é de meninos.

A Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social tinha um programa que estava fazendo um **cadastro**, inclusive "**dando**" carteira de **identidade**, jaleco para o menino que trabalha na rua vendendo **bala**, engraxando etc. e que a noite volta para casa.

Não tenho conhecimento nem tenho elementos para fazer esses cálculos de quantas crianças **estão** abandonadas. Os casos de abandono de **crianças**, quando comunicados ao juiz são encaminhados à instituições de abrigo e dali com possibilidade de ser colocado em família substituta.

Crianças que tomam conta automóveis em **Brasília** também e resultado de um problema social, pois o menino **não** tem casa, comida, escola e **assim** vai para as **ruas**, pois os pais não têm condições. Às vezes, com aquela gorjeta que **ganha**, ajuda em casa, segundo dizem. A maioria deles voltam à noite para casa.

A determinação de horário máximo para permissão de crianças na rua seria interessante. Acho que a partir da proibição, a transgressão, aqui poderia ser obrigado o menino. Se colocar o horário até às 22 horas, pode-se ficar na rua. Às 23 h, se estiver na rua desacompanhado dos pais poderia ser recolhido para um abrigo. **Aí sim**, teria condições de estar transgredindo alguma norma.

Praticamente todos meninos que ficam na rua cheiram cola. A cola da uma sensação de aplicar aquela fome que o menor tem. Drogas, como crach, acho que não

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

está tendo ainda. Entretanto, merla, cocaína, maconha são usadas e é um uso crescente. Das crianças que voltam pra casa levando dinheiro ou outra coisa, não sempre cheiram cola,

O conselho tutela é para a aplicação das medidas do Art. 101 do ECA. Há um mês e pouco foram instalados em Planaltina, Sobradinho e Brazilândia. Até agora só teve um caso. Assim mesmo eles não conseguiram resolver e mandaram para o SOS e o SOS mandou para nós, para limpar a barra. Não tem estrutura para dar encaminhamento.

Exemplo. Se eu mandar um menino para a AGAPAP, com problemas mentais, o AGAPAP dá uma injeção nele e o devolve para nós. Por mais que eu queira forçar que fique internado lá o ambiente é para adultos. Se um juiz não tem forças para internar um menino no AGAPAP, quanto mais uma pessoa do conselho, que é da sociedade. Não tem condições nenhuma. Uma das deficiências do Distrito Federal é não ter um local para abrigar toxicômano nem doente mental.

Quem explora ou alicia crianças normalmente são adultos. Não tenho condições de informar sobre isso porque não chega ao meu conhecimento. Vai para a Vara Criminal.

A atuação da Polícia Judiciária e do Ministério Público tem correspondido às expectativas. Eles se desdobram. Mesmo com a falta de viaturas, pessoas. Pelo menos é o que delegados sempre reclamam.

Existe rede de exploração sexual no DF?

Eu creio que não. Não vejo nenhuma rede de exploração sexual, Nunca chegou ao meu conhecimento. O fato de uma menina ficar lá debaixo do viaduto, aquilo é televisão, sempre há gente lá. O que o Governo faz?

A Alteração da legislação relativa à exploração sexual e aos maus-tratos, praticados contra crianças e adolescentes contribuiria para alterar o quadro diagnosticado, não só colocando como agravante. Poderia ser um tema específico. Mas, a alteração do Código Penal depende de lei. Uma legislação mais rígida.

O problema dos classificados dos jornais é que o papel aceita tudo para publicar e vender. Se eles estão explorando, ai tudo bem, cabe a polícia investigar. A partir daquele anúncio ela tem condição de chegar a exploração. Teria que ver a lei de imprensa porque é mais específica. O jornal é responsável por aquilo que publica. depende de como o Ministério Público dá a denúncia ou não.

DEPOIMENTO DO DR. JOSÉ VALDENOR DE QUEIROZ — Promotor da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal — VIJ.

DATA: 26 de junho de 1996.

Presidindo a reunião, o Sr. Deputado Edimar Pireneus agradece a presença do Sr. Promotor e passa a palavra ao Relator da CPI, Deputado Antônio José - Cafu,

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E  
\_MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL\_**

para iniciar os questionamentos, uma vez que o depoente dispensa o prazo para explanação inicial.

Pergunta-se sobre **os** resultados concretos de inquéritos encaminhados ao Ministério Público e seus desdobramentos no âmbito da Justiça, quanto ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

O depoente afirma não possuir números a respeito do assunto, pois são crimes praticados geralmente por adultos contra as crianças e adolescentes, pertencentes à competência das delegacias comuns e varas criminais distribuídas entre o Plano Piloto e as cidades-satélites, fugindo à competência da VIJ, que trata de atos infracionais cujos autores sejam crianças ou **adolescentes**. Acrescenta que quem poderia fornecer os dados solicitados seria a Secretaria de Segurança Pública, que reúne dados sobre crimes praticados por **imputáveis**, os quais desconhece, pois não chegam às suas mãos.

O Relator pergunta a opinião da Promotoria sobre a decisão do STF absolvendo o encanador de MG acusado de haver estuprado uma menina de 12 anos (que tipo de influência ela surtiu nas decisões do MP).

O Sr. Promotor diz que isso em nada interfere nos trabalhos da Promotoria da Infância, abstendo-se de emitir opinião por desconhecer o fato concreto e por ser assunto alheio às competências da VIJ.

Explica que a Organização Judiciária no Brasil, e no DF, não atribui competência às VIJ para crimes praticados contra crianças e adolescentes, por **isso** não tem condições de fornecer as estatísticas pedidas. Acredita que poderia haver uma modificação legislativa no sentido de atribuir competência à VIJ para julgar crimes praticados por adultos contra crianças e adolescentes ou, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do DF, colher dados estatísticos nos inquéritos envolvendo vítimas crianças e adolescentes (espécie de central administrativa no MP). Para isso seria necessária a alteração da legislação de **organização judiciária**.

Acrescenta que a Promotoria tem contato freqüente com a DCA para saber o que pode fazer em termos de repressão à exploração sexual infantil, que está ligada aos problemas sociais, para a VIJ poder aplicar as medidas de **proteção** previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, àqueles em **situação** de **risco**, retirando-os das ruas, colocando-os em abrigos. Esclarece que o MP conta com um Serviço de Assistência Social muito eficiente, porém os adolescentes e crianças retornam às **ruas**, por inexistir um programa eficaz do GDF para mantê-los afastados da rua.

Ao nível da **repressão** aos adultos exploradores, entende que a sociedade deve cobrar uma maior atuação da Polícia.

Confirmando **manifestação** do **Relator**, o depoente tem a sensação de impotência, uma vez que existem instrumentos legais que nem sempre são aplicados por falta de estrutura **governamental**, com a colocação em abrigos, a orientação às famílias das crianças e adolescentes.

Sobre a evolução dos inquéritos encaminhados pela DCA, o depoente reitera sua atribuição **para** atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, mas

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

lembra que há mobilização do GDF para criação de uma delegacia **específica** para apuração de crimes cujas vítimas são crianças e adolescentes, devendo haver também uma promotoria e um juiz com competência para julgar esses criminosos.

O depoente informa que às vezes tanto a Promotoria quanto a Delegacia da Criança e do Adolescente e a dos Costumes fogem às suas atribuições, **investigando**, por exemplo, boates do **CONIC**, a Queen's; porém não lograram encontrar nenhum adolescente nesses locais, apenas nas ruas, recolhendo-as a abrigos ou a suas **casas**, chamando os pais para esclarecer se eles tinham contribuído para que as crianças e adolescentes estivessem nas ruas, sendo que estas são competências das **delegacias, promotorias e juizes criminais comuns**.

Questiona-se ele acredita haver esquema de observação e **informações** das autoridades sobre o problema, ao que o depoente esclarece que encaminha à Fundação do Serviço Social e ao Programa Brasília Criança a abordagem das crianças e **adolescentes**.

O Relator, então, mostra dois relatórios da gerência do Programa de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua que a FSS enviou à Promotoria de Defesa da Infância e da Juventude em 17 e **30/10/95** contendo conjunto de denúncias de exploração sexual verificada pelos educadores de rua (menciona nomes, endereços, placas de carro). Pergunta sobre as providências tomadas pelo MP.

O depoente **confirma o recebimento** de diversos relatórios, não se recordando do fato específico mencionado. Diz que o procedimento usual é estudar o caso, buscar a **aplicação** de uma medida de proteção previsto no Estatuto. Ocorre que algumas crianças e adolescentes não têm endereço em Brasília, ou dão endereço **falso**, os pais não são encontrados, encaminhando-se o menor para um abrigo (instituição), que ele logo abandona. O procedimento se repete indefinidamente.

Em relação aos adultos, o promotor ficou de verificar o que foi feito e enviar à CPI.

O **Relator** cita outro fato envolvendo um FIAT Fiorino que prestava apoio à exploração sexual, por meio de entrega de mantimentos às crianças e adolescentes exploradas sexualmente (aparecem em reportagem da Rede Globo). Indagado sobre o que se apurou a respeito, o promotor afirma recordar-se do fato, parecendo-lhe que foi instaurado **inquérito**, o qual não chegou à promotoria onde atua, necessitando verificar o desdobramento junto à autoridade policial e à promotoria competente.

Sobre a existência de redes, grupos organizados ou pessoas que exploram sexualmente crianças e adolescentes no DF, diz não possuir esta **informação**, inclusive porque a CPI (da **prostituição e exploração** sexual infantil) instaurada pelo Congresso Nacional não **menciona** Brasília no relatório enviado à sua Promotoria e à Procuradoria da **República**, comentando apenas cidades como **Fortaleza, Recife, Rio de Janeiro**, em que há **rede** de hotéis, **taxistas**, etc.

Indagado se um enrijecimento na legislação relativa a estupro, corrupção de **menores**, mediação à lascívia e outros crimes contra crianças e **adolescentes**, seria medida eficaz para **inibir** a ação dos **aliciadores**, clientes e exploradores sexuais de crianças e adolescentes, o Sr. Promotor não acredita que o simples acréscimo das

\*  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

0 penas tenha esse efeito **decisivo**, a exemplo dos crimes **hediondos**, aos quais as penas foram elevadas a níveis assustadores e os crimes acontecem da mesma forma.

O Relator detém cópias de autos de infração (furtos) envolvendo adolescentes onde há referências de menor trabalhando de *strip-teaser* no Cine **Ritz**. Pergunta se o depoente está informado sobre os desdobramentos do processo na Justiça. Este não se recorda do **fato**, mas dispõe-se a verificar junto à Delegacia de Costumes e Diversões Públicas, que é a responsável pelo Cine Ritz ou outra delegacia circunscricional, que apura também boates, casas de **massagem**, saunas, apartamentos de alta rotatividade.

Sobre os anúncios de jornais, sugere à CPI recomendar maior rigor à investigação e repressão aos mesmos.

f Perguntado se o **MP** tem conhecimento do caso envolvendo o professor Roberto Epiplônio da **Silva**, acusado de aliciamento de crianças e adolescentes, abuso sexual e manutenção de casas de exploração **sexual**, o promotor acredita que a instituição, por seu **Procurador-Geral** e respectiva Promotoria **Criminal**, esteja cuidando do caso, se encerradas as **investigações** na esfera policial. **Pessoalmente**, só teve conhecimento pela imprensa, pois a Promotoria da **VIJ** não tem a competência para tal.

\* O Relator conclui suas indagações e passa a palavra ao Presidente, que faz explanação de **encerramento**, concluindo, pelo depoimento, que no DF não haveria uma estrutura organizada de **exploração** sexual de crianças e **adolescentes**, apenas se observando casos isolados, questionando se os pais não são os responsáveis pela criança que está se prostituindo. No caso, qual seria a **medida** para responsabilizar e/ou punir esse adulto.

O Sr. Promotor esclarece que, se os pais são coniventes com essa prática, estão sujeitos à perda do pátrio poder, ação que compete à Promotoria e ao Juiz da Infância e da Juventude. Menciona os casos enviados pelo Programa Brasília Criança, em que conseguiram localizar quatro pais, em situação de miséria absoluta, **morando** no **Gama**, sob árvores, em barraca de lona e outros dois que se mostraram surpresos. Se ingressassem com ação de destituição do pátrio **poder**, a consequência seria a remoção das adolescentes para um abrigo ou guarda de alguém disposto a aceitá-las. Nos quatro casos **não** foi constatado que os pais estariam contribuindo para o fato.

O Sr. Presidente conclui que o fator determinante das crianças em situação de exploração sexual é o econômico, que não há constatação de formas organizadas de **exploração** sexual de crianças e adolescentes em **Brasília**, ao que o depoente acrescenta, opinando pessoalmente, que toda a criminalidade está vinculada à **miserabilidade** da **população**, à **concentração** de renda no Brasil, à falta de empregos e de um sistema de educação. Tudo isso leva à promiscuidade, à exploração sexual das meninas e à criminalidade dos adolescentes do sexo masculino. Por se tratar de **questão social**, a simples **repressão** ou aumento das penas não inibirão os crimes.

O Sr. Presidente e o Sr. Relator agradecem o depoimento.

## **IMPrensa**

### **ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS REFERENTES AO TEMA IMPrensa**

Deponentes:

1. Sr<sup>a</sup> Ana Beatriz Magno
2. Sr<sup>a</sup> Fabiana Santos
3. Sr. Roberto Pereira Cavalcante

Os depoentes foram chamados a colaborar com esta CPI em virtude de sua **atuação** profissional na **imprensa**, na cobertura do fenômeno da exploração **sexual**, da prostituição e do abuso sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

Em primeiro lugar, pode-se destacar como aspectos consensuais nesses depoimentos **não** só a confirmação de que o fenômeno realmente existe como a de que a causa econômica está na sua origem. A jornalista Ana Beatriz **Magno**, **porém**, tece restrições à visão simplória que explica tudo a partir dessa causa **econômica**, e acrescenta que há outras questões, tais como amor, carinho ou **auto-estima**, ou ainda a questão do poder e a questão do prazer, que são também relevantes para se compreender o problema em sua complexidade.

O fenômeno mais amplo da prostituição, da **exploração** sexual e dos maus tratos e do **abuso** sexual se decompõe em vários planos, abordados com nuances diversas pelos depoentes. Quanto ao problema dos maus tratos e do abuso sexual, foram relacionados a ocorrências basicamente no âmbito da família (em geral, por pais biológicos ou padrastos). Quanto à **questão** da **prostituição** e da **exploração** sexual, percebe-se o seu desdobramento em dois campos distintos. Há **aquela** exploração sexual que ocorre nas **ruas**, que sugere uma atuação mais individualizada das crianças e adolescentes (ou com parcerias com garotas mais velhas ou já maiores de idade), que é mais visível e de origem mais claramente ligada à pobreza, e há aquela exploração sexual que se dá através de uma rede que se estende desde estabelecimentos comerciais (hotéis, motéis, **boates**, saunas, cinemas, restaurantes etc) e prestadores de serviços (taxistas, agências de modelos, anúncios classificados de jornais **etc.**), até autoridades e servidores públicos (os quais garantem, por fraudes



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

ou omissão, a impunidade e a **continuação** do problema). Dentro da exploração sexual de rua, pode-se ainda identificar a clivagem social que **coloca**, de um lado, meninas carentes, provenientes muitas vezes de famílias desestruturadas, e, de outro, moças em busca de ascensão econômica que se ligam a agenciadores, que lhes custeiam a hospedagem e eventualmente até roupas e outras despesas em troca de percentagens dos seus ganhos, embora esta última forma já seja mais característica da exploração em rede, que prescinde da exposição pública das garotas de programa. Para cada forma peculiar que assume esse fenômeno, tem-se um modo distinto de se visualizar o problema e buscar soluções.

Dentre os locais citados nos **depoimentos**, **observa-se** que sua disposição espacial igualmente varia conforme os diversos aspectos específicos do **fenômeno**, cobrindo uma extensa gama de possibilidades. Há desde os pontos de exploração sexual de rua (notadamente: viaduto do Eixo Rodoviário **Norte**, quadras comerciais 314/315 Norte, **CONIC**, adjacências do Hotel **Nacional**, mas também em botequins nas cidades-satélites, na Feira do Setor "O", entre outros) até os pontos da **prostituição** "chique" (restaurante Gaf ou **Piantela**, por exemplo), passando **pela** prostituição "invisível" dos anúncios classificados e das redes de agenciadores (que se compõe de **cafetinas**, mensageiros de **hotéis**, taxistas, proprietários de imóveis, além de estabelecimentos como saunas, boates ou motéis).

Fica patente que tais **atividades não** poderiam subsistir sem uma rede ou um "esquema" que lhes dê suporte. Aí se compreende também a orientação jurídica recebida pelos donos dos estabelecimentos mencionados, o aliciamento de garotas ou moças procedentes de outros Estados e eventualmente a corrupção de autoridades a quem caberia fiscalizar ou mesmo punir os **envolvidos** na exploração do lenocínio.

O perfil do "**usuário**" (cliente) igualmente varia conforme a **modalidade** da **exploração** sexual, mas se pode desenhá-lo **genericamente** como homens na faixa dos 30 ou 40 anos, de classe média, casados, com família constituída. Foi observado pela jornalista Ana Beatriz Magno que este é um aspecto obscuro e importante do problema, que o cliente é o impulsionador da exploração sexual e que ele deve ser alvo de medidas de conscientização e esclarecimento a respeito do desvio ético que está cometendo enquanto tal

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Por fim, como soluções apontadas, constam a **realização** de campanha pela imprensa, na área de denúncias, mas também da conscientização anteriormente referida; o aumento do apoio governamental às instituições assistenciais envolvidas; o levantamento criterioso de dados para embasar as ações; o aumento do controle e da fiscalização governamental sobre os estabelecimentos ligados ao fenômeno em questão; e a restrição, pela via legislativa, dos anúncios classificados (como ocorreu no problema dos loteamentos irregulares).

### **RESUMO DOS DEPOIMENTOS**

#### **DEPOIMENTO DA Sra. ANA BEATRIZ MAGNO**

**DATA: 29.05.96**

Pode-se dividir o depoimento em duas partes. Na primeira, o tema debatido foi o tráfico internacional de crianças, para adoção, que pode **ser assim** resumido: trata-se de um esquema que envolve desde atendentes de postos de **saúde**, enfermeiras e médicos, que aliciam as futuras mães para entregarem a criança para adoção, até advogados com contatos no País e no **exterior**, passando pela Justiça (juizes, **promotores**, advogados). A pesquisa constatou o fato nos Estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Bahia, **Pará**, Rio de Janeiro e São **Paulo**, mas não em Brasília, e o destino das crianças é a Alemanha, França, Itália, Espanha e Israel (dados de 1994). Não foi encontrado nenhum caso de criança adotada por casais estrangeiros que tenha sido envolvida com exploração sexual ou prostituição.

Na segunda parte do depoimento, centrada na questão-objeto desta **CPI**, os principais pontos são os seguintes:

a) O universo pesquisado foi o de meninas e meninos de rua e garotas de programa ligadas a saunas, boates e cinemas, bem como o de donos desses estabelecimentos, além de autoridades como o Delegado da Delegacia Costumes e Diversões Públicas e profissionais vinculados a órgãos assistenciais do governo, como Casa Aberta e SOS Criança.

b) Entre os locais citados como áreas de **prostituição e exploração sexual infantil** estão a sauna que existiu na 715 Norte, a boate "**Queens**" (314 Norte), viaduto no começo da Asa Norte, bar "**Flor Amorosa**" (102 Norte), bares e boates e cinema do **CONIC**, Rodoviária, boate próxima à sede da Federação dos Policiais Federais.

c) Perfis:

c.1) dos "**clientes**": "**os clientes somos nós, é o meu pai, meu irmão, meu marido, meu primo, meu vizinho, Não são monstros, são pessoas comuns que precisam ser chamada atenção (sic). (...) um perfil de classe média, de**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

*homens de 40 anos, 50 anos, 30 anos, casados, com família bem estruturada, outras vezes são solteiros (...)"*

c.2) do aliciador: *"ele não tem perfil diferente (do "cliente"). São pessoas comuns que fazem isso".*

d) causas da Exploração sexual Infantil: *"... a causa econômica é importante, mas não explica, por exemplo, porque em uma família uma filha se prostitui e outra não. Acho que existem outros fatores: amor, carinho, auto-estima(...) sem dúvida há a causa econômica, mas há o poder, há o prazer, há várias outras coisas",*

e) procedência das crianças e adolescentes: *"...cidades-satélites ou do interior de Goiás e de Minas. Sempre com uma história muito semelhante. As crianças e adolescentes, com uma história de maus-tratos domésticos, muita pobreza doméstica".*

f) exploração sexual e econômica, agentes: *"Economicamente, são os donos desses estabelecimentos (boates, saunas, cinemas etc). Além dos donos, há uma troca de dinheiro (...) há uma parceria (...) Uma menina mais velha pega uma menina mais nova, leva e as duas repartem o dinheiro do programa (...) Esse dinheiro geralmente é gasto imediatamente, com a compra de cola (...). No caso das boates, (...) fica uma parte com a menina e outra parte com o dono (...) (na boate) Queens o dono não tem controle sobre os programas (...) o lucro é que aquela boate vive cheia de gente, elas atraem."*

g) Garotos de Programa: *"... o sofrimento dos meninos é muito maior do que o das meninas. (...) são pessoas muito mais sofridas ... até porque rompem um preconceito que as meninas não rompem. As meninas trabalham no mundo do aceito; eles trabalham no mundo da exclusão, do que não é aceito.*

h) Sugestões:

h.1) de combate aos problema: levantamento (cadastro) das meninas, dos locais, dos donos das áreas (boate, sauna, cinema, o cafetão, etc); fortalecimento das "casas de apoio" às crianças e adolescentes;

h.2) à imprensa: através de um trabalho continuado, "assustar" o cliente (pessoa comum, leitor): *"o cara ali está lendo, então ele está vendo que o que ele está fazendo não está muito certo".*

i) fontes recomendadas para estudo: entidades de apoio (Casa Aberta, SOS Criança, CECRIA etc.; classificados dos jornais; taxistas do setor hoteleiro e CONIC; meninas de rua; CPI da Câmara dos Deputados; cadastros da rede de exploração sexual existentes na Delegacia de Costumes e Diversões Públicas.

j) a depoente acha que é importante investigar o cliente da exploração sexual, porque este é um setor obscuro do fenômeno, e o cliente "é o impulsionador da exploração sexual, é ele que deve ser atacado".

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

l) a respeito de drogas, informa que, pelo que pode constatar, não havia o tráfico, mas sim o uso de drogas pelas crianças e adolescentes que se prostituíam.

**DEPOIMENTO DA JORNALISTA FABIANA SANTOS**

**Data: 22/5/96**

Ao iniciar o seu depoimento, a Sra. Fabiana Santos prestou esclarecimento de que tudo o que sabe a respeito de exploração sexual entre crianças e adolescentes é fruto de trabalho para fins jornalísticos executado durante dois dias, durante os quais teve contato com as meninas embaixo do viaduto da Rodoviária do Distrito Federal, em frente ao Setor Bancário Norte, próximo ao prédio dos Correios. De sete às dez da noite, durante esses dias, acompanhou as meninas, passando-se por assistente social, junto com a equipe do SOS Criança. Ela foi orientada pelas assistentes sociais quanto a melhor forma de se conduzir nesse trabalho para conseguir as informações das meninas. A primeira coisa a que foi orientada fazer foi não se identificar como jornalista, pois as meninas poderiam **distorcer** os fatos na busca de **auto-promoção**.

Nesse tempo em que ficou com as **meninas**, pôde perceber que elas são extremamente carentes, sentindo enorme necessidade da proteção de um adulto, de carinho. Ao mesmo tempo, em muitos momentos, elas são arredias e não se abrem facilmente sobre suas vidas. Apesar disso, as meninas falaram bastante e tudo o que foi dito está relatado na reportagem produzida.

Foram oito meninas entrevistadas, duas de Ceilândia, **outras** do Paranoá e São Sebastião. As de Ceilândia foram acompanhadas mais de perto, podendo-se garantir sobre o local de **moradia**, sendo crianças de baixa renda. Algumas estavam acompanhadas de irmãozinhos menores, que **não** entravam nos carros. Em **geral**, essas meninas retornam diariamente para suas casas, por volta das nove ou dez horas da noite. Pelo que conversou com as meninas, acha que elas têm uma concepção banalizada da questão sexual, encarando como algo normal, **não** consideram o que fazem como algo pornográfico ou absurdo. Agem com extrema **naturalidade**, o que choca.

A Sra. Fabiana acredita que a questão social está na origem do problema da exploração sexual infantil. Os dois casos por ela visitados mostraram serem crianças pretencentes a famílias numerosas, de cinco a oito filhos, de baixa renda, em que a **criança** sai para a rua em busca de ganho financeiro para complementar ou mesmo garantir a renda familiar. As mães dessas crianças desconheciam o que elas faziam na rua. Em um caso, a menina entrou para a **prostituição** em decorrência de abuso sexual praticado pelo próprio pai. Mas nem todas as meninas têm história de terem sido molestadas sexualmente. A maioria procura essa atividade por questão financeira.

A maioria dessas meninas estudam em escolas públicas, deixam as mochilas na escola e vão para a rua. Segundo uma professora entrevistada, é difícil tocar nesse assunto com a menina, porque ela acaba por largar a escola. A professora **referiu** que, em geral, são crianças inteligentes mas com pouca concentração e, em virtude do que fazem, acabam dormindo em sala de aula. O rendimento escolar dessas meninas não é compatível com a idade.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

As meninas não mencionaram estar trabalhando para cafetina ou **cafetão**, nem a Sra. Fabiana observou alguma situação que pudesse indicar esse tipo de exploração. As meninas entrevistadas informaram que o dinheiro ganho fica integralmente com elas.

A Sra. Fabiana não soube informar sobre o número de meninas ou meninos que se prostituem no Distrito Federal.

Quanto ao local freqüentado por essas **meninas**, foi informado que, quando elas entram em um **carro**, em geral, vão para o Parque da Cidade ou para motéis. **Mas**, o mais comum é irem para o Parque da Cidade; é mais barato e mais rápido. Não soube informar os nomes de motéis ou hotéis utilizados para a prática da exploração sexual infanto-juvenil; já em relação ao Parque, só conseguiu saber que é em um local onde existe um muro alto, sem precisar o lugar.

Paralelamente a esse trabalho junto às crianças e adolescentes, a Sra. Fabiana entrevistou **assistentes** sociais do SOS Criança, que acompanham as meninas. Foi-lhe informado que o SOS Criança já dispunha de dados que comprovavam a prática de carros pararem no viaduto e levarem as crianças para atividade sexual. Existem registros de várias placas de carro de pessoas que levam as meninas, mas não foram fornecidas a ela por **questão** de segurança e, **também, não** lhe foi informado os motivos pelos quais até o momento esses dados não resultaram em punição dessas pessoas.

Quanto aos homens que exploram sexualmente essas **meninas**, informou que **pôde** observar que eles param seus carros sem qualquer **constrangimento**, mesmo na presença das assistentes sociais no local. **Não** entrevistou nenhum **deles**, mas pelas descrições fornecidas pelas próprias meninas são, em geral, homens mais velhos, acima de trinta anos, casados, com vida familiar constituída e bem estabelecidos **economicamente**, de nível social de classe média. Os carros que observou parando são das marcas Santana, Del Rey, **Kombi** tipo **lotação**, entre outras. Houve referência por uma das meninas de um senhor, que **ela** chamava de gordinho e um taxista, mas nada muito específico. O único perfil que conseguiu traçar foi esse.

A Sra. Fabiana negou ter conhecimento de casos de tráfico de crianças e adolescentes para exploração sexual, homicídios de meninas, escravidão de crianças e adolescentes e de ocorrência de exploração sexual masculina. Quanto à existência de exploração de meninas por prostitutas adultas, refere acreditar que ocorra, pois foi relatado por uma das meninas que uma prostituta do CONIC chamou-a para morar com **ela**, dizendo que ela poderia "**aprender** o ofício".

Houve referência, por parte das meninas, de agressões cometidas por policiais.

Muitas meninas utilizam parte do que ganham para comprar "**merla**", que usam o tempo todo, enquanto aguardam os carros.

Quanto a uma possível **solução** para o problema da **exploração** sexual infantil, a Sra. Fabiana disse ter apenas uma posição bastante pessoal, de que deva haver **conscientização** da família e da escola para a **questão**, cuja **determinação** é basicamente social e econômica. Deve haver um programa voltado para essas

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO **SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

famílias, para que essas crianças não precisem se exploradas em casa nem **deixem** de estudar. Em relação a se criar novas leis para coibir essa prática, **disse** que **não** acredita ser esse o **caso**, mas sim ter-se um sistema de fiscalização e controle eficaz, com policiais competentes que **não** machuquem nem batam nessas crianças.

Em relação ao papel da imprensa no combate à **exploração** sexual infantil, referiu que seu grande poder é de **denúncia**, porque a imprensa não tem poder de tomar resoluções, não tem poder de controle ou de **fiscalização**, mas ela pode mostrar o que acontece para que a sociedade se mobilize e proponha medidas. Tem dúvidas se campanhas educativas veiculadas pela imprensa possam ter algum resultado positivo em relação a esse tipo de **problema**, porque é como o roubo, não se faz campanha para o ladrão deixar de roubar.

Em relação à veiculação de anúncios nos "Classificados" de acompanhantes, casas de massagem e saunas em que há referência a "meninas de **corpinhos** de quinze anos", "ninfetas", disse não ter capacidade ou autoridade para se manifestar a respeito. Para fazer qualquer afirmação em relação a esses classificados e a exploração sexual infantil teria que pesquisar o assunto.

Perguntada sobre que outros lugares poderiam ser objeto de pesquisa semelhante, sobre exploração sexual **infanto-juvenil**, informou que provavelmente em Taguatinga Centro e na Quadra 708 da Asa Norte.

### DEPOIMENTO DO SR. ROBERTO PEREIRA CAVALCANTE

DATA: 21 de agosto de 1996

O depoimento do Sr. Roberto **Cavalcante** tem os seguintes pontos de destaque:

1. Para combater a exploração sexual **infantil**, nos deparamos primeiro com leis federais. Mas como estamos numa Casa "**regional**", podemos começar resolvendo os nossos **problemas** e, assim, servir de exemplo. Poderíamos começar pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Depois, a punição dos que **exploram**. **Em seguida**, viria o Judiciário, o Ministério **Público** que tem que atuar independente do poder aquisitivo dos que são flagrados. Esta Casa pode estabelecer alguns critérios para evitar que a exploração **prolifere**. Por exemplo, colocando as crianças em um lugar onde se possa resolver seus **problemas**, esquecendo um pouco sua família. **Não** se entende por **que**, no Distrito **Federal**, não temos uma casa especializada em **recuperação** de crianças e adolescentes, quando apodrece, no Gama, um prédio que já foi da **FUNABEM**, com lugar para 300 crianças. No Distrito Federal, **não** chega a quinhentos o número de crianças envolvidas com a exploração sexual.

2. Poderia ser estabelecido, também, por esta Casa um critério para o Distrito **Federal**, no que se refere à entrada de crianças e adolescentes nos motéis.

3. No programa do **depoente** chegam denúncias de exploração de crianças e adolescentes até pelos próprios pais. Há, também, denúncias de bares, e de um local denominado de "a feira do **periquito**". Quando a polícia é avisada e chega ao local o pessoal já fugiu, porque sabe que a polícia vai chegar. Por isso, o trabalho tem que ser **madrugada adentro**, todos os dias, sem que ninguém seja avisado.

4. As denúncias têm aumentado depois da CPI e têm vindo de todas as cidades do DF, principalmente de Samambaia, **onde**, com frequência, **pais** e padrastos violentam crianças e adolescentes.

5. Há exploração, também por parte de cafetinas e rufiões. As moças, que vêm dos Estados, ficam hospedadas em apartamentos e custeadas por "**responsáveis**". Como exemplo **disso**, temos casos de moças que frequentavam a Boate Queens (que

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

também funcionava como local de agenciamento) e moravam em apartamentos nas proximidades.

6. A exploração de **mulheres**, no Distrito **Federal**, acontece tanto nos bares e botequins de cidades como Ceilândia, como no **CONIC** e no Hotel Nacional, no Plano Piloto.

7. O aparelho **policial** está preparado para enfrentar a **questão**, do ponto de vista da instituição, mas **não** esta, do ponto de vista das leis.

8. Os anúncios de acompanhantes que saem, com frequência, nos jornais, induzem a prostituição. **pois** obedece à lei da oferta e da procura. Se pudermos evitar **esse tipo de propaganda**, que contribui para a exploração sexual, a procura cairá. Mas o anúncio em si não é crime. Deve ser estabelecido um critério para evitar o crime de **lenocínio**.

9. O depoente afirma estar disposto a **trabalhar**, no seu programa, **em** campanha para defender a **comunidade**, denunciando crimes e divulgando onde e por quem são cometidos.

### **SOCIEDADE CIVIL**

Depoentes:

1. **Sr.** Sidney Dias de Meireles - Conselheiro Tutelar de Sobradinho

2. **Sr.** César Augusto Gonçalves- Presidente do Sindicato de **Hotéis, Bares e Similares do DF**

3. **Sr<sup>a</sup>** Ricardina S. de Almeida - Presidente do Conselho de Direitos da **Mulher-DF**

4. **Sr<sup>a</sup>** Maria Lúcia Pinto Leal - Presidente do CECRIA

O presente bloco temático comporta a variedade de percepções, de propostas e de ações, referentes ao objeto desta CPI, que se situam no campo da sociedade civil. Dos quatro depoimentos acima elencados, o primeiro refere-se a informações prestadas em decorrência de vivências, a partir de um relacionamento pessoal, do seu autor no âmbito da exploração sexual; o segundo diz respeito à esfera de atuação do Sindicato dos Hotéis, Restaurantes e Similares, do Distrito Federal; o **terceiro**, da representante do Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher do **DF(CDM/DF)**, cobre a interface do Estado com a sociedade civil no que tange às questões específicas à problemática do gênero feminino; e, por fim, o quarto remonta à presença das organizações não governamentais - no **caso**, o Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes do DF (**CECRIA/DF**) - no esforço de desvendar, analisar e propor caminhos para a questão dos maus-tratos, do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

De início, vale destacar **que**, diferentemente da percepção que muitas vezes é **referenciada** por agentes ou órgãos **estatais**, a sociedade civil tem pleno conhecimento não apenas da existência como também da visibilidade do problema. E **mais**: a **sociedade** civil se mostra extremamente preocupada com a gravidade da **questão**, **estando** a exigir dos poderes públicos maior firmeza e efetividade nas ações de combate ao **problema**, em suas frentes de repressão, assistência e prevenção.

Freqüentemente existem grandes pressões **para** que o drama das crianças e adolescentes aí envolvidos permaneça oculto sob o véu do silêncio - pressões que impedem, por **exemplo**, a revelação de nomes ou esquemas **criminosos**, ou que permitem a omissão criminosa de autoridades interessadas na preservação da máfia do sexo. **Não obstante**, esse drama aparece sob as **mais** diferentes formas. Surge através de denúncias sobre a ação de uma rede de aliciamento de crianças e adolescentes para exploração sexual (e que envolvem pessoas da "alta roda" e os "bastidores do poder", conforme o depoimento de Sidney Meireles); surge pela constatação mesmo dessa dura realidade pela entidade sindical representativa dos hotéis, restaurantes e similares (uma categoria diretamente ligada à **operacionalização** espacial da exploração sexual); e surge, por fim, pela coleta e tratamento sistemático das informações no nível institucional, como é o caso do **Disque-Denúncia**, na esfera do **CDM/DF**, e do trabalho referencial do CECRIA.

Os dados trazidos à luz pelos depoimentos são estarrecedores;

a) revelou-se ali o **mecanismo**, executado no âmbito dos cartórios de registro civil, da adulteração de documentos (certidões de nascimento e **carteiras** de identidade) para forjar maioria às adolescentes que compõem uma das pontas do nó da exploração sexual;

b) **confirmou-se** a dificuldade de fiscalização dos estabelecimentos que, por trás da fachada **comercial**, atuam ou são coniventes com a prostituição e exploração sexual (segundo o depoimento de César Augusto Gonçalves, num universo de 10.000 empresas do setor no DF, cerca de 90% são pequenas empresas às voltas com a difícil **sobrevivência** nesses tempos de recessão, e com poucas perspectivas de atuação crítica em face do problema);

c) segundo o depoimento da representante do **CDM/DF**, em estudo realizado nos EUA há dois anos verificou-se que 99% dos agressores de meninos e meninas



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

são **homens**, e que 90% dos agredidos são meninas, sendo que 70% dessas foram agredidas pelos próprios pais (e que a maior incidência se dá na faixa etária dos 8 aos 12 anos); daí advém a necessidade de **políticas** públicas diferenciadas em **razão do gênero**, escapando da pouca **eficácia** de **políticas** gerais; quanto á realidade imediata do DF, os dados do Disque-Denúncia falam por si mesmos: em menos de dois meses de funcionamento, foram recebidos, em **média**, 20 casos por dia, 30% dos quais a respeito de crianças e adolescentes (o que dá algo em torno de 6 destes por dia); a incidência de agressões e de gravidez em adolescentes aqui é extremamente alta, bem como é alto o número de pais biológicos que têm violentado ou molestado suas filhas;

d)a representante do **CECRIA/DF**, **baseada**, entre outras fontes, nos resultados da CPI da Prostituição e Exploração Sexual Infanto-Juvenil (Câmara dos Deputados, 1993), assim mapeou essa degradante atividade: **nacionalmente**, tem-se quatro formas de exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes, que são (d.1) o **sexo-turismo** (rede articulada **internacionalmente**, composta por hotéis, agências de turismo, bares e taxis; em franca expansão no Brasil, atingindo mais intensamente **Fortaleza**, Recife, Salvador e Natal; há fortes indícios de organização mafiosa, contando com o envolvimento até de delegados e funcionários da Justiça; **liga-se**, muitas vezes, ao narcotráfico); (d.2) a exploração dos **prostíbulos em garimpos** (geralmente relacionada às comunidades étnicas mais **tradicionais**, como as populações indígenas e **negras**, às classes populares; muitas vezes associada ao cárcere privado; de **incidência** maior no Norte e **Centro-Oeste** do país, vincula-se ao comércio formal e aos pólos de mineração); (d.3) o **turismo náutico** (estabelecido nos rios **navegáveis**, regiões pantaneiras, **região do São Francisco**, Ilha de Marajó e Manaus; envolve, normalmente, meninas fugidas de suas casas, de situações de extrema pobreza; atividade em franca expansão; opera-se, pode-se dizer, por **'bordéis flutuantes'**); e, finalmente, (d.4) os **maus-tratos** e abuso sexual no âmbito da **família** (registrados em todo o **país**, atingem todas **as** classes sociais, associados à **desestruturação** do núcleo familiar, esses fenômenos são recorrentes em condições de pobreza acentuadas). No DF não se conta ainda com um quadro quantitativo do problema.

Parece consensual a compreensão de que esse drama tem **vinculação** inquestionável com as desigualdades sociais e com a **pobreza**, que se torna, assim, categoria estratégica para o enfrentamento real do problema. Como ressaltou a Sr<sup>a</sup> Maria Lúcia

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Pinto **Leal**, ao lado dos programas de assistência psicossocial, **são** necessários programas de geração de empregos e renda, é preciso **forçar** a discussão do aspecto social junto com o econômico: cortes de recursos na área de geração de rendas têm impacto negativo imediato na cidadania e nas possibilidades de sobrevivência, arrastando muitas crianças e jovens para a prostituição, passando o Estado a ser, ele **mesmo**, um agente de proliferação desse grave quadro.

Como alternativas e **soluções**, foram arroladas diversas propostas. O representante patronal ouvido pela CPI confirmou a necessidade de o empresariado assumir a responsabilidade social que efetivamente **lhe cabe**, garantindo todo o apoio **possível**, embora tenha frisado que é do Estado, que recebe para tanto, a responsabilidade **última** pela solução desses problemas. Os depoimentos das representantes do CDM/DF e CECRIA, por seu **turno**, indicam a necessidade de se encaminhar as ações sob os mais variados campos, mas sobretudo nas esferas da educação, da cultura e dos meios de comunicação de massa, bem como cobrar do Estado a inserção do problema social nas esferas de decisão econômica. Para o enfrentamento do fenômeno, busca-se constituir uma "**contra-rede**", sob a forma da Rede Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com a participação de várias organizações **não-governamentais**, governamentais e internacionais. O Ministério da Justiça já recebeu mais de 20 planos de **intervenção** nesta **área**, provenientes das unidades **federativas**, sendo que nenhum se efetivou até o momento, à exceção do de Brasília, sobre o qual se critica a **lentidão**, a desorganização ou pouca integração, e o arcaísmo das concepções institucionais em vigor. Há que se ter clareza para as questões específicas de gênero, para que se tenha, em contrapartida, políticas públicas eficazes no trato de problemas que atingem diversamente homens e mulheres. O **CDM**, a propósito, conduziu seus esforços na configuração de um Fórum, atualmente composto por 80 representantes de segmentos da sociedade civil (**associações**, sindicatos, ONGs etc) e governo, que se volta para a formação de quadros na área de lideranças comunitárias e de agentes **públicos**, interligando o nível central com os níveis intermediários e locais e possibilitando medidas mais próximas da realidade. O **CECRIA/DF** aduz ainda a proposta de se criar, ao término da presente CPI, uma comissão paritária que abarque parlamentares desta Casa e representantes da sociedade civil para a importante discussão acerca das instituições que lidam com as políticas públicas do setor, assumindo o CECRIA o papel de articular os segmentos relacionados à questão no âmbito da sociedade.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

**RESUMO DOS DEPOIMENTOS**

**DEPOENTE: Sra. MARIA LÚCIA PINTO LEAL, PRESIDENTE DO CECRIA.**

**DATA: 7/8/96**

A Presidente do CECRIA -Centro de Referências, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes- prestou algumas informações a cerca da história do Movimento de Combate à Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes no Distrito Federal e Brasil. Em 1995, o CECRIA trouxe para Brasília diversas **Organizações Não-Governamentais**, bem como participantes do Governo nas áreas de **políticas** públicas, como saúde, educação e segurança, a mídia e parlamentares para fazer um mapeamento da situação brasileira em relação à exploração e abuso sexual. Houve repasse de informações pela Fundação do Serviço Social, pelo Movimento de Meninos e Meninas de Rua, pela CPI da **Violência** contra a **Mulher** e CPI do Extermínio. Essas informações levaram a alguns questionamentos: primeiro, por que esse assunto só começou a **ser** tratado como questão do Estado a partir da **realização** da CPI da Prostituição e exploração sexual Infanto-juvenil da Câmara Federal, em 1993?

Com a CPI da **Violência** Contra a Mulher, o Movimento de Meninos e Meninas de Rua, o SEBRAE, **INESC**, **IBASE**, o Coletivo Mulher Vida, SEDECA da Bahia, a Casa de Passagem e outras entidades trouxeram informações a respeito da situação no norte do país, sobre a emasculação de crianças e adolescentes em Cuiucuiu e **Altamira**, a questão do cárcere privado e da exploração sexual de crianças em prostíbulos no norte. Essas denúncias foram tão contundentes, dizendo de condições que feriam os direitos humanos da infância e do adolescente e, paralelamente tem-se a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seus **arts. 5º e 8º** coibem essas **situações**, bem como os posicionamentos da Comissão de Direitos Humanos Internacionais e da Comissão de **Direitos** da Criança e do Adolescente, que propiciaram a **implementação** da CPI da Prostituição e exploração sexual Infanto-Juvenil, que trabalhou no **sentido** de dar visibilidade a essa questão no Brasil.

A CPI percorreu as diversas **regiões** brasileiras, tendo caracterizado quatro formas de exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Uma delas, a mais falada **atualmente**, é o sexo turismo, vinculado a um sistema de estrutura econômica moderno, com tecnologia **avançada**, articulado ao comércio internacional, constituindo uma rede, dentro do princípio da globalização. A mercadoria nesse caso é o corpo infanto-juvenil, e essa rede é integrada por hotéis, agências de **turismo**, bares e taxis, estando esse tipo de comércio em franca expansão no **Brasil** e na América Latina. O Seminário das Américas deixou claro que o Brasil e a República Dominicana são os dois países da **América** Latina que concentram o sexo turismo. No Brasil, esse problema tem sua maior ocorrência nas cidades de Fortaleza, Recife, Salvador e **Natal**, nessa ordem.

O sexo turismo ocorre em um mercado formal, por um lado, e de **clandestinidade**, invisível, por outro, que dificulta o trabalho das **CPI's**, pois para entrar nesse meio clandestino é preciso ter o amparo da **Justiça**, da Segurança, e grande

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

parte dessas instituições estão envolvidas nesse mercado. Há envolvimento de **Delegados**, da Polícia e de funcionários dessas instituições, constituindo uma **máfia**, tornando bastante arriscado a entrada nessa **máfia**, pois há ameaças de morte, pressões internas e externas, ocultas mas presentes dentro da estrutura governamental. A ação desses agentes que lucram com a atividade formal e com a **clandestina**, encontra respaldo legal, com os "alvarás de **licença**". Argumentos como o direito **das** pessoas de ir e vir são levantados para justificar a omissão dos órgãos públicos responsáveis pela fiscalização desses **estabelecimentos**, que permitem que um adulto entre com uma menina menor de idade e faça o quiser lá dentro. Ninguém se responsabiliza pela fiscalização dessas situações. Essa rede da exploração **sexual** e **pornografia**, **interligada** internacionalmente, conta com o amparo de agentes públicos. O sexo turismo está, muitas vezes, ligado ao narcotráfico.

Uma outra forma de exploração sexual é a que se dá nos garimpos e em prostíbulos fechados. Geralmente a exploração sexual está relacionada às comunidades étnicas mais **tradicionais**, como as populações **indígenas**, negras e classes populares. A exploração sexual que ocorre associada a uma **ação** extrativista, como nos garimpos das regiões Norte e Centro-Oeste do país, em muitos casos está associada ao cárcere privado, quando ocorre a compra efetiva do corpo infanto-juvenil, muitas vezes intermediada pela própria família. A exploração sexual em garimpos está relacionada ao comércio **formal**, que são os pólos de mineração, subsidiados pelo Estado ou por organismos internacionais. Isso promove a **aculturação** da região, com a entrada de novos **elementos**, novas relações de trabalho e, **portanto**, novas formas de violência. Nos garimpos, além da extração do ouro, tem-se a extração do corpo infanto-juvenil. Essa é uma prática arcaica de dominação praticada desde os tempos da **Colônia**, pelos europeus, uma relação de dominação com mediação extrativista. Esse tipo de inserção do outro, levou a um processo de aculturação, trazendo as doenças **venéreas**, a gripe, a pobreza e a extinção das nações indígenas. O mesmo vem-se dando no Projeto Carajás e em todos os projetos de mineração no Norte do Brasil. Extrai-se o ouro e a pobreza nas relações de dominação. Ocorre a introdução das crianças e adolescentes no **narcotráfico**, especialmente nas regiões de fronteira.

Outra forma de exploração sexual é o turismo náutico, que se estabelece nos rios navegáveis do Brasil, nas regiões **pantaneiras**, na região do Velho **Chico**, o Rio **São Francisco**, nos pólos de desenvolvimento industrial, em Petrolina e **Juazeiro**, na Bahia, na Ilha de Marajó e em Manaus. Esse turismo sexual está crescendo e informações alarmantes são trazidas por organizações como o CECRIA de Manaus. Parte das meninas inseridas nessa atividade de exploração sexual no turismo náutico, vieram fugidas de suas casas, de uma situação de extrema **miséria**.

A terceira caracterização que se faz da exploração **sexual** infanto-juvenil é a que está associada a maus-tratos e abusos **na** família. Esse tipo de violência tem sido registrado em todo o país, bem como nas Américas. A violência está presente dentro do núcleo **familiar** e, do ponto de vista sociológico, é transversal, ocorrendo em todas as classes sociais. Crianças de um a seis anos são vítimas de abuso sexual; de 7 a 14 anos, tem-se a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho infantil forçado; dos 15 aos 17 anos, tem-se o término da infância excluída de seus direitos.

O "**sexo** turismo", o "**turismo náutico**", a exploração em garimpos e os maus-tratos na família estão associados, no **Brasil**, à pobreza. O relatório da ONU mostrou

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

que 60% da população brasileira está excluída de qualquer direito social. Grande parte das crianças e **adolescentes** envolvidos com a prática da prostituição provêm de famílias em estado de extrema pobreza. **Então** a categoria pobreza é estratégica. Os espancamentos e a violência contra crianças passam por questões de **pobreza, culturais**, como as desigualdades de **gênero**, etc. Elas se tornam mais emergentes em grupos **vulneráveis**, que estão na faixa de extrema **pobreza**. É **necessário**, junto com programas voltados para a questão psicossocial, programas de geração de empregos e renda. É preciso **forçar** a discussão do social junto com o econômico. Cortes de recursos na área de geração de rendas tem impacto negativo na cidadania e nas **possibilidades** de sobrevivência, o que levará muitas crianças para a prostituição. O impacto **social** é **terrível** e o Estado passa a ser agente de proliferação da **exploração** sexual.

Não se pode combater a exploração sexual infantil sem investir na distribuição de renda. A intervenção organizada do ponto de vista psicossocial é importante, desde que haja uma política de desenvolvimento econômico. No relatório que o CECRIA vai levar ao Congresso de **Estocolmo**, a categoria "**pobreza**" será considerada como indicador estratégico.

No Distrito **Federal**, não se tem um quadro quantitativo do problema, mas ele existe, ele já tem visibilidade, o que já **determina** a responsabilidade de buscar propostas concretas de **intervenção**.

Para o enfrentamento desse fenômeno, tem-se buscado constituir uma Rede Nacional de Combate à **Exploração** Sexual de Crianças e Adolescentes, com a participação de várias organizações não-governamentais, governamentais e **internacionais**. Essa rede tem por objetivo acompanhar as pesquisas e ações nos campos legislativo e de **políticas** públicas.

O Brasil nunca esteve tão mobilizado para o enfrentamento desse problema. O **Ministério da Justiça** recebeu mais de vinte planos de intervenção nessa área, mas nenhum se efetivou até o momento. Brasília lançou uma campanha de combate à exploração **sexual**, criou um grupo de coordenação para implantar **políticas** integradas, a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social ficou responsável pela coordenação, cuja execução está a cargo da Fundação do Serviço Social. Mas o que se observa que tudo está lento, o grupo desorganizado, e é necessário que a instituição venha **depor**, pois os funcionários estão reclamando de que não têm condições de trabalhar. As entidades que deveriam dar a retaguarda para o disquadência, na área da infância, estão esfaceladas, e **não** se implanta uma **concepção** nova em uma instituição falida. Uma **fundação** que gasta 70% de seus recursos com área meio, para pagamento de pessoal, já indicativo de que tem mudar seu corpo. Fica-se com 30% para investir nas crianças e adolescentes. O modelo institucional do Distrito Federal **não** comporta uma proposta integrada, as instituições são pesadas. É preciso mudar a concepção e a estrutura das instituições. Há vários indicadores de que as instituições são incapazes de promover a articulação necessária: falta de capacitação de **pessoal**, falta de capacidade da **gestão** pública, falta de recursos para a área social. Há sobreposições de ações.

O CECRIA traz a proposta de **que**, a partir dessa CPI, os parlamentares convoquem uma comissão paritária para discutir o elefante branco das instituições que lidam com políticas públicas no Distrito Federal. A sociedade civil deve participar

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E  
MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

e opinar a respeito dessa política institucional e o CECRIA se coloca o papel de articular a sociedade para essa discussão, de onde sairia a grande proposta de combate à prostituição.

**DEPOIMENTO DA SRA. RICARDINA S. DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO  
CONSELHO DOS DIREITOS DAS MULHERES.**

**DATA:** 7/8/96

Inicialmente, a Sra. Ricardina solicitou que pudesse contextualizar o problema, pois essa CPI trata da exploração sexual infantil e o Conselho trata das questões pertinentes à mulher adulta. A depoente fez algumas considerações a respeito da construção social do ser mulher, que se diferencia, desde o nascedouro, do homem. Mencionou que há tempos percebeu que a história das mulheres adultas começou há muitos e muitos anos atrás, pois a opressão da mulher é secular, e isso repercute no cotidiano, no dia-a-dia, desde o nascimento.

Há um ano e três meses, quando da preparação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, colocou-se explicitamente que uma das áreas de especial interesse era o investimento na educação, na formação, na prevenção da violência que se dá com relação à menina. Há um capítulo na plataforma de ação que fala sobre a menina, porque a história da mulher não começa na idade adulta. Para que a mulher seja submissa, que aceita a agressão como fato natural, é preciso que isso tenha começado antes. Esse processo começa justamente na infância. Os papéis masculino e feminino não nascem com a criança, mas são construídos ao longo da história dos indivíduos, da história das civilizações. Tanto é assim, que o ser homem ou ser mulher diferencia-se na culturas Ocidental e Oriental. Aqui não há a mutilação sexual presente em muitos países africanos. Homens e mulheres têm uma trajetória de diferenciação sexual que vai gerar desigualdades de tratamento, inclusive de políticas públicas, e é necessário considerar essas diferenciações quando se via elaborar essas políticas. Não existem políticas públicas genéricas; elas sempre atendem determinado grupo e deixam outros de fora. A maior carga de pobreza tem recaído sobre as mulheres.

Quando se fala em crianças e adolescentes, fala-se de meninos e meninas juntos, mas são as meninas as mais agredidas sexualmente. Em estudo realizado nos Estados Unidos, há dois anos, foi verificado que 99% dos agressores tanto de meninos quanto de meninas são homens e 90% dos agredidos são meninas, 70% das quais foram agredidas pelos próprios pais. A maior incidência de agressões ocorre na faixa etária de 8 a 12 anos.

O Conselho tem a preocupação de entender o processo de diferenciação de gênero, pois só assim poderá contribuir para políticas públicas que realmente atendam aos interesses de homens e mulheres. Da mesma forma, as políticas voltadas para as crianças e adolescentes tratam meninos e meninas de forma indiferenciada, quando há grande diferenciação dentro desse grupo quanto à incidência de violência, abuso, exploração sexual, etc. E o Conselho pode dar grande contribuição ao discutir como se constrói essa diferenciação de gênero, o que poderá ajudar a responder por que as meninas são mais vitimizadas que os meninos, questão que envolve fatores de ordem cultural, econômica, política. Quando se trabalha essas questões em relação à mulher adulta, tangencia-se a questão da menina, buscando-

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

se contato com instituições como o **CECRIA**, o **SOS Criança**, a Comissão do Programa de Combate à Prostituição e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Distrito Federal.

No dia 3 de julho, o Governo do Distrito Federal lançou o Programa de Combate e Prevenção à Violência sobre a **Mulher**, a partir do qual foi criado o Disk-Violência, que é a maior referência a esse respeito. Há uns vinte casos por dia, vinte chamadas para o Disk, dos quais cerca de 30% dizem respeito à criança. O procedimento nesses casos é encaminhar para a DEAM ou, no caso de criança, ao SOS Criança. A procura ou incidência de agressões ou de gravidez em adolescentes é extremamente alta, em que pese o Conselho não ser um órgão assistencial ou que esteja ligado diretamente a essa questão. A quantidade de pais biológicos que têm violentado e manipulado suas filhas é enorme. Quando é preciso encaminhar a criança para a formalização da denúncia, a mãe recua para evitar mais exposição. Esse é um problema a ser enfrentado, pois a vítima não denuncia com medo de retaliação, ser espancada e morta em caso de denúncia.

O Conselho, quando formulou o Programa, deu ênfase em três linhas de intervenção e implementação de políticas públicas, na área de educação, cultura e comunicação, pois entende que só com mudanças comportamentais, que envolvam atitudes e valores, vai-se mudar essa situação. Por outro lado, há a preocupação em coibir o crime, o que leva ao trabalho intenso junto à DEAM, com a realização e previsão de diversos treinamentos.

O Conselho pretende trabalhar, também, com o agressor. Dependendo do caso, pode haver recuperação para essa pessoa, que está predisposta à agressão por um componente cultural e por situação de pobreza. Chegando-se ao agressor, é possível verificar os casos passíveis de recuperação, com o encaminhamento para uma vida mais regular e com a reestruturação da família.

O Programa é uma via de mão dupla: uma é o Estado com suas políticas e a outra é a mobilização da sociedade. Por intermédio da Campanha contra a Violência, quando o Conselho procurou diversas instituições, foi constituído um Fórum que, hoje, é integrado por oitenta representantes da sociedade civil, como associações, sindicatos, ONG's, e governo. Foi realizado um treinamento em duas etapas com esses integrantes e eles estão fazendo a ponte do nível central com os níveis intermediário e local, das Secretarias e da sociedade civil junto ao Conselho. Hoje, procura-se viabilizar a instalação de fóruns locais, em cada Cidade-Satélite. Esse fórum é constituído sob a responsabilidade do Administrador Regional, que convida os representantes governamentais e não governamentais para uma primeira reunião. O Conselho, então, realiza treinamento com os participantes e eles passam a identificar como ocorre a violência ali na localidade, discutindo alternativas para combater a violência. O fórum local, também, começa a incentivar a criação de comitês que, futuramente, serão transformados em comissões de prevenção e combate à violência em cada local, como nas escolas. Mobilização social é isso.

Outra frente de trabalho é busca de recursos. Esse programa foi exposto ao BIRD, que achou interessante e que o elogiou muito. O Conselho está apresentando projetos para a captação de recursos.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Perguntada **sobre** a forma de atuação do Conselho quanto aos temas ligados às adolescentes e à exploração sexual infantil, informou que, no caso de gravidez em adolescentes, há uma pessoa na Universidade que está realizando trabalho nesse tema no Gama. O Conselho está interessado em discutir esse trabalho e a forma ele poderia contribuir para a atuação do próprio Conselho. Também, o Conselho é muito chamado para realizar palestras em escolas, principalmente para adolescentes. Outra forma de atuação em relação às adolescentes é quanto à violência sofrida por **elas**, o Conselho auxilia na intermediação com outros **órgãos** que podem assistir essa menina.

A casa que funcionará como abrigo de mulheres que se encontrem sob grave **ameça** está sendo alugada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e poderá assistir adolescentes, quando não houver condições de outras instituições **recebê-las**. Há, ainda, o programa das promotoras legais, que são lideranças focais, com grande integração e respeitabilidade junto à comunidade, que serão identificadas pelos fóruns locais e passarão por **treinamento**, que **poderão** ajudar as adolescentes. Pretende-se que as promotoras **legais** sejam o embrião de grupos de auto-ajuda, que contribuiriam para o repasse de informações úteis na abordagem do problema da exploração sexual infantil e **maus-tratos**.

Outra forma de se chegar até às meninas é por meio da educação e a intenção do Conselho é trabalhar via EAP, via escolas e **normalista** é via grupo de alfabetizadores. A construção do masculino e feminino é feita na escola, na família e reforçada na sociedade. Essa **reflexão**, enquanto prática pedagógica, deve ser feita **cotidianamente**, porque há uma conduta incorporada **culturalmente** que propicia a reprodução dessa diferenciação, desses condicionamentos ao exercício de determinados papéis que não promovem a pessoa.

A discriminação da mulher tem trazido prejuízos enormes para a humanidade pela ausência da mulher nos espaços de **decisão**, nas organizações, nos espaços de ponta, na política. A própria Câmara Legislativa apresenta um indicador dessa exclusão da **mulher**, pois em vinte e quatro Deputados, há apenas duas mulheres. É preciso intervir na **educação**, na cultura, nos meios de **comunicação** para mudar **esse** quadro.

Perguntada sobre as questões referentes à saúde da adolescente, como a gravidez precoce não desejada e o aborto, respondeu que é preciso investir na prevenção. Quanto ao aborto, por ser ilegal, só há o respaldo institucional para a realização de aborto em caso de estupro ou de perigo para a mãe. Nesses casos, o **HRAS** realiza o aborto quando é obedecido o trâmite necessário. **Mas**, o mais importante é a prevenção da gravidez **precoce**, porque a menina não está preparada **biológica** ou emocionalmente para ser **mãe** e isso deve ser evitado, por intermédio da universalização de programas sobre saúde **reprodutiva** e **sexualidade**.

**DEPOENTE: SR. CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES- Presidente do Sindicato dos Hotéis e Restaurantes e Similares do DF**

**DATA: 21 de agosto de 1996**

O depoimento do Sr. César Augusto **Gonçalves** tem os seguintes pontos de destaque:



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

1. O Sindicato de **Hotéis**, Restaurantes e Similares do DF, embora congregue uma categoria de empresas onde esse tipo de crime ocorre, é **frontalmente** contra a existência da exploração sexual e, especialmente, da prostituição da criança e do **adolescente** e está integrado na campanha de combate a esse tipo de crime.

2. O conhecimento de que bares, pequenos hotéis e **motéis** propiciem a ocorrência desses crimes é um conhecimento **generalizado**, transmitido pela **imprensa**, e não um conhecimento específico, fruto de denúncias. Sabe-se que **existe**, sobretudo na periferia de Brasília, uma ocorrência muito grande de exploração sexual e também de excesso de consumo de **álcool**, **inclusive** por crianças e adolescentes.

3. Falta responsabilidade social aos empresários do setor.

4. Esses crimes são efeitos dos problemas sociais existentes: como a sociedade não consegue oferecer condições mínimas de sobrevivência a grandes parcelas da **população**, vêm, como conseqüência, a **criminalidade**, a prostituição, o consumo e o tráfico de drogas.

5. Muitas das empresas citadas como locais de exploração sexual não **são** na verdade empresas e sim apenas fachadas para os negócios da **exploração** sexual. Quanto aos locais citados que fazem parte da categoria e pertencem ao **Sindicato**, devem ter sido envolvidos por razões que devem ser investigadas, pois, sabe-se que certamente não promovem esse tipo de atividade,

6. Sobre a existência de integração entre empresas do setor e motoristas de táxi formando quadrilha para exploração de crianças e adolescentes, considera, embora tenha pouco conhecimento do **assunto**, **que**, a exemplo do que ocorre sobretudo no Nordeste brasileiro com o "turismo sexual" que envolve crianças e adolescentes, que isso deva existir em Brasília e sob forma de "quadrilha".

7. O Sindicato tem discutido com a Vara da Infância e da Juventude a possibilidade de um trabalho conjunto para tentar coibir principalmente o consumo de álcool por crianças e **adolescentes**, crime que sabe ser amplamente praticado nos bares da periferia.

8. Não sabe da **existência** de **book** em Brasília.

9. O Sindicato vem desenvolvendo um trabalho educativo por intermédio do "Jornal **Comunidade**", já no seu segundo número, que pretende conscientizar os empresários do setor sobre os aspectos sociais e legais do problema. **Muitas** das empresas constantes da lista apresentada pela Comissão, **são** pequenas empresas, funcionando em locais muito pobres com freqüentadores sem percepção para esse tipo de criminalidade, muitos, aliás, com passagens pela polícia. A idéia do Sindicato é esclarecer os empresários, sobretudo os pequenos, que essas práticas são criminosas e as suas conseqüências **legais**, objetivando levá-los a discernir **que**, com sua participação, tornam-se **alimentadores** dessa doença social.

10. Das dez mil empresas que existem no Distrito Federal, 90% **são** pequenas empresas que **estão** apenas preocupadas em gerir os seus negócios, e têm, como principal interesse, garantir a própria sobrevivência. Esperar desses proprietários um

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

**papel** maior - responsabilidade pelo controle da exploração sexual adulta ou infanto-juvenil, ou controle da droga - , é uma utopia. Esse papel é do Estado: Poder Executivo, Polícia, Serviço de Assistência Social. As Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Indústria e Comércio têm papel relevante, porquanto responsáveis por oferecer à população condições mínimas de sobrevivência.

11. "Não é justo imaginar que a máquina criada para resolver esses problemas repasse a competência para aqueles que pagam para que a solução seja dada". Os empresários podem contribuir, aliás, já contribuem com o sustento da economia. Não podem ser aqueles que pagam e solucionam os problemas ao mesmo tempo.

**DEPOENTE: SR. SIDNEY DIAS DE MEIRELES, Conselheiro Tutelar de Sobradinho**

**REUNIÃO: 21-8-96**

**PONTOS A DESTACAR DO DEPOIMENTO:**

1. o documento relata fatos vivenciados pelo **autor**, existe uma rede que atua há muitos anos no aliciamento de crianças e adolescentes para a exploração **sexual**, principalmente na classe média.
2. as certidões de nascimento são adulteradas visando descriminalizar a prostituição, pois a atividade não é reprimida enquanto opção profissional
3. indagado se poderia fornecer dados que permitissem abrir uma linha de investigação, o depoente esclareceu que apenas poderia **fornecer nomes** de pessoas, que comandam a mencionada **rede, passíveis de investigação**, já que não dispunha de provas.
4. instado a fornecer mais informações, o depoente confirmou que as ditas pessoas fazem parte da "alta roda" e que o esquema montado passa pelos "**bastidores do poder**". **não** poderia, no entanto, ir além das informações já fornecidas.
5. o depoente confirmou que, se a cpi decidisse investigar **séria e sigifosamente** as denúncias constantes do documento por ele **apresentado**, estaria disposto a participar das investigações.
6. não havendo quorum para aprovação de requerimento e nem outras convocações, o **presidente** encerrou a **reunião**.

**FEIRANTES DO SETOR "O"**

**Deponentes:**

- 1 - Sr. Jesus Sales, feirante e tesoureiro de Comissão de Feirantes da Feira do Setor "O".
- 2 - Sra. Maria do Carmo Pinto de **Araújo**, feirante da Feira do Setor "O"
- 3 - Sra. **Zelma** Batista da **Cantuária**, feirante da Feira do Setor "O"
- 4 - Sra. **Inês** Batista da Silva, feirante da Feira do Setor "O"

A partir do Inquérito nº 0100/96, instaurado pela 19ª Delegacia de Polícia, cujo objeto de investigação é exploração sexual na feira do **Setor "O"**, com indícios

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

criminais de corrupção de crianças e adolescentes e favorecimento à prostituição, esta CPI deliberou pela tomada de depoimentos do administrador da feira e dos **feirantes** que **tiveram** suas barracas fechadas e que foram citados no Inquérito Policial.

Os depoimentos do Sr. Jesus e da Sra. Maria do Carmo confirmaram a prática de **exploração** sexual na **feira**, **especificamente**, nas barracas ligadas ao comércio de bebidas e alimentos, com a participação de crianças e adolescentes. Essas meninas eram provenientes das áreas vizinhas da feira, Setor "O" e **Expansão**, do Parque da Barragem, em Santo Antônio do Descoberto, e de Goiânia. Muitos programas consumavam-se ali mesmo na **feira**, após o fechamento das barracas, no "**Verdurão**" e em casas de **prostituição localizadas** nas proximidades. Essas barracas eram pontos de ocorrência de brigas e de circulação de drogas. Os **clientes**, segundo esses **depoentes**, eram policiais e pessoas casadas.

f) A Sra. **Zelma** foi referida como a pessoa que deu origem àquele tipo de atividade na feira, trazendo meninas de 12 a 18 anos para atraírem fregueses.

A Sra. **Zelma**, em seu **depoimento**, afirmou desconhecer os motivos de fechamento de sua barraca ou mesmo que havia inquérito policial contra ela. Referiu que **não** estava mais em atividade na feira quando sua barraca foi fechada. Negou utilizar crianças e adolescentes como chamarizes de clientes ou que houvesse prostituição ligada à feira. Confirmou a ocorrência de brigas entre os clientes devido a disputas por garotas, mas negou qualquer relação desse fato com exploração sexual.

A Sra. **Inês**, igualmente, negou conhecer qualquer situação de exploração sexual envolvendo **feirantes**, alegando que o Delegado não tinha provas concretas para instaurar aquele inquérito. Afirmou que muitos policiais da 19ª DP eram seus clientes. Disse que **não** há crianças e adolescentes trabalhando na **feira**, mas há muitas meninas que ficam rondando as mesas e pedindo comida ou bebida para os clientes e que se algo mais ocorre **entre** eles, não é do seu conhecimento. Posteriormente, em **contraposição** ao que havia afirmado em seu depoimento inicial, mencionou conhecer uma feirante de nome Cida, procedente de **Goiânia**, que trazia crianças e adolescentes do **Parque** da Barragem, meninas que vinham da exploração

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

sexual, de uma casa da "tia Vanda". A Feira tornou-se conhecida como "Feira da Piriquita" desde há um ano e meio, quando foram alugadas muitas barracas para essas meninas do Parque da Barragem e passou a ter muita "bagunça".

Pelos depoimentos tomados, ficou evidenciado que:

- a prática de exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes ocorria na Feira do Setor "O", o que motivou o fechamento de 28 barracas de lanches;
- muitas das meninas envolvidas na exploração sexual vinham do Parque da Barragem;
- há envolvimento de vários policiais, que freqüentavam as barracas.

## **RESUMO DOS DEPOIMENTOS**

### **DEPOIMENTO DO SR. JESUS SALES**

**Data: 26/06/96**

Os principais pontos do depoimento do Sr. Jesus Sales a respeito de exploração sexual de crianças e adolescentes na Feira do Setor "O" de Ceilândia são os seguintes:

a) Confirmação do fato: o depoente confirmou a existência de exploração sexual de crianças e adolescentes na Feira do Setor "O", não só por ter ele presenciado inúmeras cenas explícitas como pelo fato de que a própria Polícia, por intermédio de inquérito instaurado na 19ª DP (Delegado Crisanto), obteve em fins de abril o fechamento de 28 bancas, ligadas ao comércio de bebidas e alimentos, num universo de 350 bancas em funcionamento (8% do total).

O depoente relatou que, dada a grave situação (prostituição, drogas, insegurança), os feirantes organizaram uma Comissão, da qual ele é o tesoureiro, formada em 13 de agosto de 1995.

b) Dinâmica da exploração: as "garotas de programa", trabalhando em bancas de lanches, marcavam encontros com os clientes para depois do encerramento da Feira (após as 18 hs), lá mesmo ou em outros locais; tratavam-se de moças na faixa etária de 12 a 18 anos, procedentes normalmente de Santo Antônio do Descoberto (Parque da Barragem). Em suas palavras:

*"Então, eles passavam para as outras bancas e, infelizmente, eles praticavam mesmo sexo lá em cima das próprias barracas vazias (...) Nós chegamos a ver várias vezes",*

O depoente acredita que tenha existido uma rede de exploração sexual, pois, segundo ele, *"a coisa lá era tão brava, que estavam vindo prostitutas de Goiânia, alugar banca lá e trazer meninas de Goiânia".*

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Devido às tentativas de combate à exploração sexual por parte da Comissão de **feirantes**, o depoente chegou inclusive a receber ameaças de **morte**, por duas vezes:

**"Porque as vezes que nós fomos ameaçados de morte foi por telefone e foi anônimo; "olha, você cai fora de lá da feira, porque vocês não vão conseguir organizar aquilo lá, não, rapaz! Você está mexendo com fogo! Aquilo lá é boca de fumo mesmo, você cai fora! Senão qualquer hora você pode amanhecer com a boca cheia de formiga". Eu digo: o homem nasceu foi para morrer mesmo, só que eu não vou largar isso aí, não."**

Sobre as pessoas envolvidas na **exploração sexual**, o depoente, perguntado se conhecia uma mulher chamada **Zelma**, suspeita de envolvimento, afirmou ter sido ela uma das que iniciou tal atividades:

**"...ela tinha duas barracas juntas, emendadas, e o início foi lá. Ela começou a convidar meninas, mais ou menos nessa faixa etária de 12, 13, 14, 15 anos; no máximo de 18 anos"**.

Sob a **"clientela"**, o depoente afirmou que, além de policiais-militares à paisana, **"a maioria desse pessoal que frequenta, que gosta mais das meninas jovens... é um pessoal de uma certa idade, quer dizer, dos seus trinta para cima (...) (homens casados), ... até bem casados sim, mas iam comprar carne lá e acabavam comprando outras coisas"**. Prosseguindo, afirmou que **"a maioria deve ser do Setor "O", mas muitos vem de fora também (...) (A feira) é conhecida até em Goiânia...(como) Feira da Piriquita"**.

c) Problemas decorrentes da exploração sexual: o depoente afirmou que, devido a essa atividade, já presenciou briga onde houve até **tiros**, e teve conhecimento de que, devido a uma dessas **brigas**, **ocorreu** a morte de uma menina de 13 anos, supostamente envolvida no esquema dos programas; ademais, afirmou que ali circulam **drogas**, **"de cocaína para lá ..."**. Reclamou da fiscalização e do **policimento**, ambos insuficientes frente às dimensões do problema.

d) Bancas fechadas pela Administração e pela Polícia: **"... das 28 bancas que foram fechadas, a maioria era alugada"**.

e) Bancas alugadas: **"A maior dificuldade hoje na feira do Setor "O" é justamente isso daí (...)...porque pela legislação da feira...dá-se o direito, a concessão de você comercializar o seu produto, não você alugar o seu local, na realidade é proibido, só que isso aí é muito difícil de controlar"**.

f) Persistência do problema: **"hoje eu não posso dizer que há crianças e adolescentes, não encontramos mais (...) Agora, se eu disser para o senhor que a exploração sexual acabou totalmente, eu acho que estaria mentindo para vocês (...) E precisa o quê? Uma fiscalização... mais rígida ainda, e de um policimento também"**.

DEPOIMENTO DA: **SRª MARIA DO CARMO PINTO DE ARAÚJO.**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

**DATA:: 15 de agosto de 1996.**

O depoimento da Sr<sup>a</sup> Maria do Carmo Pinto Araújo tem os seguintes pontos de destaque:

1. A Sr<sup>a</sup> Maria do Carmo trabalha há sete anos na **feira**, trabalhando na venda de lanches e bebidas.

2. A Polícia e a **Administração** fecharam 28 bancas da Feira do Setor "O" por atividades ligadas à exploração sexual.

3. A presença das prostitutas na feira se explicaria pela **atração** de fregueses e aumento das vendas das bancas de lanches.

4. O fechamento das bancas foi muito bem recebido pelos feirantes, que deram todo apoio, "porque a feira estava demais mesmo".

5. Depois do fechamento das barracas, a exploração sexual ali acabou, tendo o ambiente melhorado "100%", embora tenha diminuído a freqüência.

6. Sobre sua **banca**, afirmou tê-la alugado para um **rapaz**, que teria levado meninas para trabalhar lá; mais **adiante**, porém, disse que alugou para Solange.

7. De qualquer **forma**, negou que sua banca tenha sido fechada.

8. Afirma ainda que alugar banca agora é proibido, perdendo o direito de explorar a banca quem descumprir a proibição.

9. Confirma que existiam crianças e adolescentes ("**tudo** menina **novinha**") trabalhando em bancas, para exploração sexual; que o "**Verdurão**" era ponto de encontro para prostituição.

10. **As** meninas envolvidas nos esquemas de **exploração** sexual vinham das vizinhanças (Setor "O" e Expansão), mas também do Parque da Barragem. Não soube informar com precisão, mas afirmou que havia muito mais de 40 meninas nessa situação. Em sua maioria, eram policiais que freqüentavam as bancas.

Depoimento das

1 - Sr<sup>a</sup> **ZELMA BATISTA CANTUÁRIA**

2 - Sr<sup>a</sup> **INÊS BATISTA DA SILVA**

**DATA: 21 de agosto de 1996.**

A) Os principais pontos do depoimento de ZELMA são os seguintes:

A.1. Nome completo: **Zelma** Batista Cantuária; 25 anos; natural de **Parnaíba-PI**; reside à QNM **12-apartamento** 405, Ceilândia Centro. Trabalha na feira desde outubro

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

ou novembro de 1986. Em suas barracas vendia porções, "PF", refrigerante e cerveja (e, até há pouco mais de um ano, outras bebidas alcoólicas).

A.2. Inicialmente, afirmou desconhecer o motivo do fechamento de suas bancas pela polícia. A seguir, afirmou: "Porque, no momento, eles alegaram *de menor*. Jamais eu trabalhei com uma garota menor. Trabalhei com minha filha adotiva, que tem 26 anos de *idade*, com meus filhos, cuja barraca também era vizinha. **Criei** meus filhos ali dentro *daquela* feira." Mas caiu em **contradição** ao revelar que "tinha meninas que necessitavam trabalhar, porque eu precisava e elas **precisavam**, mas era uma garota, geralmente, para lavar copo." Mais adiante, ressalva: "**Muitas** meninas que trabalharam comigo, todas geralmente são [hoje] meninas casadas". Pagava a elas um salário e meio. Perguntada sobre o nome das meninas que trabalharam em suas bancas, só se recorda do de sua filha, Francisca Andreia de Souza.

A.3. Afirmou nunca ter sido chamada à delegacia sobre o fechamento das suas bancas pela Administração.

A.4. Nega que na sua banca as meninas se insinuavam para os **clientes**.

A.5. Desconhecia que vender bebida alcoólica na feira, como fazia, é proibido.

A.6. Afirmo desconhecer a pessoa de nome Rosilda ou sua **casa**, à QNM 04. **Mais** adiante, afirma que a casa explorada pela **D<sup>a</sup>** Rosilda Mendes Lima ("**Bar** dos Amigos", QNM 4 - conj.B - casa 2) jamais serviu à prostituição de meninas da feira, bem como o "**Verdurão**" (EQNO 11/13 - bloco A - loja 4). Afirmo que isso **não é verdade**, porque, segundo ela, as meninas mostradas na reportagem não trabalhavam na feira, e sim vinham "de **Goiania**, de fora", não tendo ela visto ninguém da feira nas reportagens. Afirmo ainda que tudo o que sabe a respeito vem dos comentários que existem.

A.7. Nega que as bancas da feira fossem ponto de encontro entre prostitutas e clientes.

A.8. Suas bancas funcionavam de 2<sup>a</sup> a 2<sup>a</sup>, até às 18 horas; ela tem 3 barracas na família: duas dela e uma para seus filhos (Wellington, 15 anos; Diego, 12 anos), que vendiam **fitas**. Disse que nunca alugou suas barracas, mas antes de ser titular das **mesmas**, alugou duas bancas para trabalhar, não se recordando o nome dos titulares.

A.9. Confirma que eram freqüentes as brigas nas bancas, em razão de os clientes tentarem "conquistar" as meninas e as **barraqueiras**. Ela **instruía** suas meninas para recusar os convites dos clientes. Confirma que ela própria já brigou muitas vezes na feira, reagindo ao assédio de clientes.

A.10. Nega que os barraqueiros usassem as meninas como chamariz para aumentar suas vendas.

A.11. **Afirma** que as meninas que ali trabalhavam vinham das redondezas da feira; de idade entre 20, 22 **anos**, até mais velhas.

A.12. Nega que tenha liderado ou iniciado as atividades de exploração sexual de crianças e **adolescentes** na **feira**, nos seguintes termos: "Com certeza isso nunca

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

aconteceu (...)Do modo que eu trabalhava, ...muitas e muitas outras barracas trabalhavam".

A.13. Sobre o inquérito anteriormente mencionado, afirmou: "...o Dr. Crisanto, ele mente, como qualquer ser humano mente.(...) Eu cheguei à conclusão que **els** estão querendo tirar as pessoas que querem trabalhar - e necessitam trabalhar, como eu, para ajudar a minha família, meu esposo - e pôr pessoas **vadias**"; questionou, ainda, a falta de provas (fotografia ou algo assim) sobre a acusação.

B) Os principais destaques do depoimento de **INÉS** são os seguintes:

B.1. Nome completo: **Inés** Batista da Silva; irmã de **ZELMA**; tem 21 anos de Brasília; reside à QNM-3, conjunto "D", casa 41; trabalhou como feirante em 1988, mas vendeu sua banca e se mudou; desde dezembro de 1995, trabalha com banca novamente na feira do Setor "O".

B.2. **Relatou** o caso de um cliente, "de quarenta e poucos anos", que, na feira, assediou sua filha de 14 anos para contato sexual, o que foi prontamente repellido pela depoente, que exigiu respeito.

B.3. Sua banca **não** foi fechada, mas foi multada. Posteriormente, refere-se a uma notificação que ela teria recebido por parte da administração da feira, por estar "deitada no balcão", o que nega ter ocorrido.

B.4. Não sabe afirmar se havia atos sexuais na feira. Igualmente desconhece agenciamento para **encontros**, ou mesmo **prostituição**, que supostamente existiriam na feira.

B.5. Integrou comissão de **feirantes** que foi ao **administrador** da feira, Sr. Carlos Henrique ("**Carlão**"), indagar-lhe sobre o motivo do fechamento das bancas, e obtiveram como resposta que foi devido a constantes reclamações contra "aquelas piranhas" e "aquelas vagabundas" (sic) que ali estariam atuando. No entanto, ela questiona a falta de provas concretas para a **polícia** ou a administração tomarem a atitude de fechar as bancas.

a) B.6. **Explica** que seu nome encabeça o citado inquérito porque o Dr. Crisanto "**ficou com muita raiva**", porque entre os clientes da depoente constariam muitos agentes de polícia daquela **delegacia**, todos **amigos dela**.

f B.7. Afirma que **não** ó só no Setor "O" que trabalham crianças e **adolescentes**, mas em todas as feiras semelhantes "**Samambaia**", "P SUL", "P Norte" etc.).

B.8. **Afirma** que a única pessoa com quem trabalha é sua filha de 14 anos e sua filha **adotiva**, que está atualmente com a **Zelma**.

B.9. Perguntada se confirma a existência de crianças e adolescentes trabalhando na feira, disse: "Na feira, olha, **não** trabalhando, mas perturbando (...) **voçê** chegava, por **exemplo**, para tomar sua **cerveja**, comer o seu **sarapatel**... e estava ali, elas chegavam - são aquelas meninas do entorno da feira - e **chegava**: "**Paga** uma cerveja para mim? Paga uma porção? Me dá um **cigarro**?", com aquilo, a pessoa



## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

pagava e poderia ter alguns eventos que eu nãoi sei." Mais adiante, acrescenta: "Se havia [programas], eu não sei. Não vou dizer que não havia, porque ninguém sabe de nada do que se passa".

B.10. Sobre o motivo de a feira ser conhecida como "Feira da Periquita", respondeu que não sabia, e que "há muitos anos vem essa coisa". Posteriormente, contradisse tal afirmação dizendo que "Isso tem, no máximo, um ano, um ano e meio. Isso foi a partir do momento em que foram locadas muitas barracas para essas meninas do Parque da Barragem (...)"

B.11. Afirmou desconhecer qualquer informação a respeito da casa de D<sup>a</sup> Rosiida ou do "Verdurão" da EQNO 11/13.

B.12. Relatou o caso de uma feirante de nome "Cida", de cerca de 25 anos, que, anteriormente, "pegava as meninas lá do Parque da Barragem, que vinham de Goiânia, que elas moravam mesmo na casa da Vanda [ou casa da vida(?)], lá no Parque da Barragem. Eu digo porque ela falou para mim". A seu ver, tendo tais meninas atuado em prostituição no Parque da Barragem (na "casa da Tia Vanda"), os clientes da feira achavam que elas s© prostituíam também na feira, o que, para a depoente, tratava-se de um mal-entendido.

B.13. Relacionou o suegimento da "bagunça" na feira , há cerca de um ano e meio, à vinda das meninas do Parque da Barragem, nada disso tendo qualquer relação com o Bar dos Amigos.

### **PARANOÁ-DESAPARECIMENTO DE ADOLESCENTES**

Depoentes;

- 1- D<sup>a</sup> Ana Francisca, mãe de R.S.L. 16 anos,
- 2- D<sup>a</sup> Maria de Fátima Fonseca, mãe de P.F. 16 anos,
- 3- D<sup>a</sup> Abilde Freire de Souza, mãe de F.F.S 16 anos
- 4- E.B.S de 16 anos
- 5 - M.E.S.N de 16 anos;

A partir das matérias publicadas nos jornais locais do DF, no mês de abril sobre o aliciamento de adolescentes moradores na cidade do Paranoá para a prática de prostituição juvenil no Rio de Janeiro, esta CPI acompanhou o drama de algumas mães de adolescentes e tomou seus depoimentos assim como os de algumas adolsscentes envolvidas neste caso a fim de tentar esclarecer a questão

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Foi realizada uma diligência na região da Fercal, em casa de **prostituição** e em bares, com o objetivo de localizar a **R.S.L.**, desaparecida ou pistas de seu paradeiro e das pessoas envolvidas no seu **desaparecimento**. A mãe desta adolescente, ao depor na CPI apresentou foto da pessoa que teria sido responsável pelo aliciamento de sua filha, havendo **indícios** de que a aliciadora, também adolescente **estaria** agindo de forma articulada com caminhoneiros e dona de casa de prostituição. Uma foto **apresentada** pela Sra. Ana **Francisca** foi tirada **neste** prostíbulo. A diligência foi acompanhada pela Delegacia de Atendimento à Mulher, coordenada pela **Delegada Chefe**, Dra. Débora Meneses,

Os depoimentos das três mães ouvidas pela **CPI**, **D<sup>a</sup>** Ana Francisca, mãe de **R.S.L.** 16 anos, **D<sup>a</sup>** Maria de Fátima **Fonseca**, mãe de P.F. 16 anos, e **D<sup>a</sup>** Abilde Freire de Souza, mãe de F.F.S 16 anos apontaram a menor E.B.S de 16 anos como suspeita **no** envolvimento do desaparecimento das outras adolescentes, das quais 3 foram para o Rio de Janeiro com E.B.S em fevereiro/março e em 1º de abril.

Os depoimentos de **M.E.S.N.** e E.B.S. à CPI apresentaram algumas contradições:

**M.E.S.N.** relatou que a idéia da viagem ao RJ partiu de **E.B.S** e E.B.S. disse que a idéia foi de M.E.S.N (depoimento à DCA em 2.05,96) e à CPI disse que foi de F.S.S., disse que foi ao Rio de Janeiro por aventura, conhecer a praia e os bailes "funks" e nega que E.B.S. havia lhe prometido um emprego, no depoimento prestado a DEAM no dia 13.05.96 M.E.S.N. afirma que E.B.S. tinha he arranjado um serviço , **em Taguatinga** de empregada **doméstica**, calcula que tomado 35 caronas de Brasília até o Rio de Janeiro com **caminhoneiros**, E.B.S. diz ter tomado apenas 3 caronas,

M.E.S.N. nega ter se prostituído no Rio de Janeiro mas confirma que E.B.S. fazia **promessas**, segundo depoimento prestado à DEAM em 13.05.96 no entanto **F.F.S.** em depoimento à **DCA**, 21.05.96, diz que **M.E.S.N** fez três programas, E.B.S. afirma que M.E.S.N fez programa no Rio de Janeiro para conseguir dinheiro para voltar a Brasília, após ter sido jurada de morte por um traficante.

E.B.S. voltou ao RJ com R.S.L, 16 anos em abril, após insistência desta , a qual disse que iria ao RJ porque seu **pai** a maltratava muito e que só voltaria para casa se sua mãe o **largasse**, R.S.L. já tinha deixado sua mochila pronta na casa de uma amiga M.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Todas as adolescentes afirmam terem sido **amparadas** por **uma** pessoas chamada Tia Lúcia e seu filho Paulo o qual trabalhava num quiosque em Copacabana em frente ao Posto 6, e manteve relacionamento amoroso com **M.E.S.N.** e **P.F.** , Paulo mora em Nova Iguaçu , Estado das **Cumbucas** , Telefone (021)581-5149,

Chegando ao Rio de Janeiro R.S.L se separou de E.B.S. e foi para o Morro Sta. Marta ficando com Andreia, Adriana e **Kátia**, E.B.S. contou que se envolveu com pessoas do Comando Vermelho e do Terceiro Comando

Todas as adolescentes envolvidas no caso em questão, regressaram à Brasília. A suspeita de aliciamento e da existência de uma rede vinculada á exploração sexual infanto-juvenil não se confirmou.

Constatou-se no entanto, que a ida destas adolescentes ao Rio de Janeiro foi estimulada, dentre outros **motivos**, aos maus-tratos e **negligência** por parte da família e, com fortes indícios de relação com abuso sexual **intra-familiar**.

Não é possível afirmar que **realizaram** programa pois todas negam terem feito porém afirmam que as outras o fizeram.

Constatou-se , entretanto, que este fato constitui-se em um caso típico da forma como as garotas saem de casa, sendo que muitas delas acabam se envolvendo no mundo da **prostituição**.

### RESUMO DOS DEPOIMENTOS

#### DEPOIMENTO DA Sra. ANA FRANCISCA DOS SANTOS LEITE

Data: 2/5/96

A Sra. Ana **Francisca** dos Santos Leite é moradora do **Paranoá**, estando desempregada há quatro **meses**, sem nenhuma fonte de renda como aposentadoria ou pensão. O marido é açougueiro, mas, **também**, está desempregado há dois **anos**, vivendo de biscates. A Sra. Ana tem nove **filhos**, o mais velho com 24 anos e o mais

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

novo com dez anos. Apenas cinco filhos moram com a mãe, sendo dois homens e três meninas; **R.S.L.**, de 16 anos, **F.S.L.**, de 14 anos e **J.S.L.**, de 11 anos.

A filha **R.S.L.** está desaparecida desde o dia 23 de abril deste ano. Ela estudava à noite, cursando a 5a. **série** no colégio do Paranoá. Ultimamente, não estava bem na escola, tendo repetido a 5a. série. Tinha como atividade de trabalho levar crianças **deficientes** para escola no Plano Pioto, recebendo cinquenta reais. Trabalhava, **também**, com **duas** dentistas, não chegando a receber cem reais. Ela **contribuia** em casa com todo o dinheiro recebido. Segundo a sra. Ana, **R.S.L.** é uma filha muito boa, muito amorosa, que gostava de escrever poesias, ficando sempre em casa, à noite. Não namora ninguém. Aos sábados e domingos, ela trabalhava como voluntária **fazendo** visitas domiciliares para preencher ficha sobre saúde **bucal** das crianças. É **católica**, freqüentando aos domingos a Igreja para a missa.

Quanto às **amizades**, a **mãe** considera que **ela** tem três amigas mais próximas, desde há uns dois meses. A Sra. Ana acha que essas amigas não têm conduta muito **adequada**, como **não** ter horário, sair tarde e chegar fora de hora em casa, mas nada em termos de envolvimento com exploração sexual.

A Sra. Ana afirmou acreditar que a filha foi induzida a sair de **casa**, não tendo mais notícias suas desde o seu **desaparecimento**. Não notou nenhum comportamento anormal antes desse fato. No dia em que **desapareceu**, ela saiu às seis horas e quarenta e cinco minutos da noite para ir ao **colégio**, sendo acompanhada pela mãe até o final da rua. Não houve aula nesse **dia**, mas ela **não** voltou. A Sra. Ana foi à escola e segundo à professora e **diretora**, na semana anterior houve aulas e **R.S.L.** estava presente. Confirmaram que no dia de seu desaparecimento não houve aula na escola. Ela estava vestindo bermuda azul e camiseta branca, se levar sacola ou bolsa maior.

A Sra Ana acredita que **alguém** tenha feito proposta. Acha que uma menina chamada **E.B.S.**, de 16 ou 17 anos, cuja família mora no Paranoá, levou sua filha. A Sra. Ana afirmou que **E.B.S.** alicia crianças e adolescentes, Não teve contato com **E.B.S.** depois do desaparecimento de sua filha. A Sra. Ana chegou a ver **E.B.S.** na esquina de sua casa na noite do desaparecimento de **R.S.L.**, mas **não** suspeitou de nada porque sua filha não tinha muito contato com ela.

Houve outras três **meninas**, todas de 16 anos, do Paranoá, que desapareceram há uns três meses, sendo que uma já foi encontrada, chamada **M.E.S.N.**. À Sra. Ana conversou com **M.E.S.N.** sobre esse fato e soube que **E.B.S.** ofereceu emprego para as três em Taguatinga e, depois, as levou para o Rio de Janeiro. **M.E.S.N.** ficou um mês e quinze dias no Rio. Referiu que ter procurado ajuda numa delegacia de polícia que localizou seus pais no Paranoá e estes, então, mandaram buscá-la. **M.E.S.N.** contou para D. Ana que as três ficaram hospedadas na casa de pessoas moradoras de uma favela, tendo passado fome e frio. Negou ter-se **envolvido** com **exploração sexual**, mas as amigas sim.

D. Ana não acredita que sua filha esteja no Rio de Janeiro, porque já solicitou à Delegacia do Menor que bloqueasse as estradas e acha que se **E.B.S.** voltou do Rio ela não retornaria para lá, mas levaria as meninas para outro lugar.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

D. Ana procurou a mãe de M.E.S.N. e as mães das outras meninas desaparecidas, não se recordando de seus nomes. Procurou, ainda, o posto policial do Paranoá para dar queixa, o Juizado de Menores e a Delegacia do Menor, que não deram nenhuma pista de sua filha. Denunciou E.B.S. como suspeita de envolvimento no desaparecimento de sua filha, tendo levado foto dela. D. Ana Francisca acha a ação das instituições que procurou, como a Delegacia da Criança e do Adolescente, o Juizado da Vara da Infância e da Adolescência e a 10a. Delegacia de Polícia, muito morosa, sem muito empenho.

Negou conhecer algum adulto envolvido com aliciamento de crianças e adolescentes para a prostituição. Não conhece pessoas envolvidas com tráfico de drogas.

Perguntada sobre os motivos que levam as crianças e adolescentes a saírem de suas casas, D. Ana respondeu acreditar que isso se deve à influência de pessoas que fazem a cabeça delas.

D. Ana Francisca sugeriu que a CPI interrogasse as duas mães das meninas desaparecidas do Paranoá, que moram na Quadra 28, conjunto K, casa 6. São vizinhas. Referiu que uma dessas mães viu o caminhoneiro que levou sua filha no dia do seu desaparecimento, podendo prestar maiores esclarecimentos sobre isso.

Sobre a relação familiar com o ex-marido, referiu ser muito difícil para ela e para os filhos, mas nega a possibilidade de alguma agressão à filha desaparecida que tivesse motivado essa saída de casa.

Foi questionada a respeito de uma fotografia, sobre o que informou ser uma foto tirada de E.B.S. em uma boate na FERCAL, Sobradinho, tendo estado lá e reconhecido o local da foto. A dona da boate negou conhecer E.B.S. ou que ela tenha ido lá, em que pese a foto comprovar que a menina já ter estado naquele local. A foto e a informação a respeito daquela boate foram dadas por um rapaz, que D. Ana não conhece, e que afirmou ter visto R.S.L. e E.B.S. na FERCAL. D. Ana acionou a Delegacia da Mulher que deslocou uma equipe para acompanhá-la até lá. Acha que ali é um local de exploração sexual, porque nos fundos tem quartos. Neste local foi visto uma menina de menor com uma criancinha, menor que D. Ana reconheceu ser do paranoá. O pessoal da polícia foi quem conversou com a menina. Em relação à foto, D. Ana informou ter entregue para a polícia, mas não identificaram a outra menina que está junto com E.B.S..

D. Ana informou que uma vizinha recebeu um telefone de sua filha R.S.L., achando-a assustada e tendo desligado logo sem falar nada. Outras pessoas referiram ter visto R.S.L. com E.B.S., mas foram essas as últimas notícias que teve da filha.

**DEPOIMENTO DA SRª MARIA DE FÁTIMA FONSECA.**

**DATA: 15 de maio de 1996.**

O depoimento da Srª Maria de Fátima Fonseca tem os seguintes pontos de destaque:

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

1. Sua filha P.F., 16 anos, sumiu de sua casa, no Paranoá, após contato com F.F.S., sua melhor amiga e filha da Sr<sup>a</sup> Abilde Freire de Souza, tendo ambas saído em um caminhão; o fato ocorreu há cerca de três meses (Fevereiro de 1996); as crianças e também M.E.S.N. e E.B.S., teriam ido para o Rio de Janeiro,

2. Desde então, a filha está sumida. Há alguns dias (Março de 96?), a mãe de F.F.S. (Sr<sup>a</sup> Abilde) recebeu um telefonema de sua filha, do Rio de Janeiro, dizendo que ambas estariam bem; que P.F. estaria na praia "com um tal de Paulo"; que M.E.S.N. estaria lá também; e que P.F., F.F.S. e M.E.S.N. estariam presas na 3<sup>a</sup> Delegacia de Polícia de Copacabana.

3. Por falta de dinheiro, a Sr<sup>a</sup> Fátima e a Sr<sup>a</sup> Abilde não puderam ir ao Rio; uma cunhada de M.E.S.N. foi buscá-la; somente a M.E.S.N. estava presa.

4. M.E.S.N., após retornar do Rio, teria dito à imprensa que a F.F.S. estaria "fazendo vida lá" (prostituindo-se), e que P.F. estaria "grávida e amigada", dormindo na praia, em papelão, e "vendeu até a roupa para comer".

5. P.F. parou de estudar em 1995. Certa vez, foi levada pela mãe para o CRT, pois esteve envolvida com droga (merla), supostamente induzida pelo namorado, de apelido "Xoxoto". Fugiu do CRT após dois meses, tendo retornado à sua casa.

6. A Sr<sup>a</sup> Fátima é separada, tem 7 filhos (idades: 3, 4, 6, 14, 15 e 16, e um "de maior"), dos quais os cinco mais novos moram atualmente com ela; seu sustento vem de uma pensão de 90 reais do segundo ex-marido (de quem se separou há mais ou menos três meses), pai dos três menores, além da bolsa escolar e de um serviço que presta no Lago Sul (faxina, duas vezes por semana).

7. Sr<sup>a</sup> Fátima e P.F. se relacionam bem; o ex-marido trata bem os filhos.

8. P.F. teria dito que uma amiga, E.B.S., estaria "vendo um serviço" para ela no Rio de Janeiro. A mãe proibiu sua filha de ir.

9. Além de P.F. e F.F.S., a Sr<sup>a</sup> Fátima teve conhecimento de mais duas meninas que teriam sumido (uma delas, "menina loirinha", de 13 anos), mais ou menos na mesma época, do Paranoá.

10. Admite que sua filha possa estar envolvida com prostituição e drogas, sobretudo por estar acompanhando E.B.S.. Quando envolvida com o problema da merla, P.F. teria inclusive mendigado e implorado pela droga.

11. Fez ocorrência policial do desaparecimento de P.F. na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher-DEAM.

12. A Sr<sup>a</sup> Fátima desconhece se P.F. já estava grávida antes de partir para o Rio de Janeiro.

**DEPOIMENTO DA Sra. ABILDE FREIRE DE SOUZA SANTOS**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

**DATA : 15.05.96**

Foi solicitado que a depoente **relatasse** o episódio relativo ao desaparecimento de sua filha.

Segundo a Sra. **Abilde**, há três meses, sua filha **F.F.S.**, de 17 anos, **solicitou-lhe** seu registro de nascimento dizendo que iria tirar documentos. À noite, ela saiu com sua mochila, junto com uma amiga em um caminhão e não retornou mais. **Após** um mês de seu **desaparecimento**, chegou a notícia de que as meninas estavam no Rio de Janeiro. A amiga **M.E.S.N.**, que desapareceu junto com sua **filha**, ligou para parentes dizendo estar numa Delegacia de Polícia no Rio de Janeiro, para que fossem buscá-la. A depoente não obteve recursos suficientes para ir buscar sua filha.

A filha **F.F.S.** ligou para a Sra. **Abilde** dizendo estar no Rio de Janeiro, na praia, dormindo na casa de **um** homem de nome Paulo. A depoente chegou a falar com esse homem que disse querer casar com a outra menina desaparecida, chamada **P.F.**, e que a mandaria de volta para casa. Ele forneceu seu endereço: Estrada das Cumbucas, 484, Nova Iguaçu. Depois disso, não teve mais notícia.

Segundo a depoente, foram quatro meninas do Paranoá para o Rio: sua filha, **M.E.S.N.**, **P.F.** e **E.B.S.**. Ela soube, por intermédio de **M.E.S.N.**, que as quatro pegaram 35 caronas com motoristas de **caminhão**, para o Rio de **Janeiro**, onde teriam emprego conforme prometido por **E.B.S.**. Chegando **lá**, **E.B.S.** foi para a **prostituição**, mas as outras não. Para **sobreviver**, elas venderam a roupa e dormiam na praia.

Sra. **Abilde** informou que conheceu **E.B.S.** e **M.E.S.N.** apenas uma semana antes do desaparecimento de sua filha.

Perguntada sobre que motivos levariam sua filha a sair de casa e sobre a situação de trabalho e escola da menina, a depoente informou que **F.F.S.** estava desempregada há um ano, procurava **emprego**. afirmou que foi uma menor de nome **E.B.S.**, de dezesseis **anos**, que a levou de **casa**, com a promessa de **lhe** arranjar emprego.

A sra. **Abilde** teve **informação** de uma pessoa que trabalha na padaria próxima à sua casa de conversou com sua filha na **Rodoferroviária** de Brasília. A depoente e a Sra. **Fátima** foram até lá à procura das meninas. Chegando na Rodoferroviária pediram ajuda aos policiais para verificar junto aos mendigos se **F.F.S.** e **P.F.** estavam ali. Não encontraram nenhuma delas. Dois taxistas e um fiscal afirmaram terem visto as duas, mas não havia fotos para que pudessem reconhecer as meninas. A depoente não sabe o nome de nenhuma das pessoas com quem conversou na Rodoferroviária.

A Sra. **Abilde** **falou** com **M.E.S.N.** após a entrevista que ela deu para o **jornal**, quando deu outra versão a respeito dos fatos referentes à ida para o Rio de Janeiro, dizendo que as outras meninas bebiam com "gringos" na praia, vestidas com roupas de prostitutas e que faziam programas. Para ela, **M.E.S.N.** havia dito que as meninas estavam bem e tinha voltado porque namorou o rapaz chamado Paulo, que não era traficante e que depois ele foi namorar **P.F.**. **M.E.S.N.** ficou com raiva, foi até à Delegacia de Polícia e de **lá** **ligou** para irem **buscá-la**. **M.E.S.N.** negou ter feito as

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

declarações que aparecem no jornal. **Depois**, ela reafirmou o que saiu **publicado**, que as meninas não estavam bem, que faziam programas.

**Arguida** sobre sua família, **filhos**, marido e relações familiares, a depoente **disse** ter cinco **filhos**, ser separada, empregada doméstica. Afirmou que sua relação com os filhos é boa.

Disse não saber que sua filha esteja envolvida com drogas ou prostituição.

Negou ter conhecimento sobre pontos de prostituição no Paranoá, mas logo depois mencionou ter ouvido falar do Bar do João da Biloca, mas que sua filha nunca freqüentou aquele lugar. Sua **filha**, junto com amigas iam a festas funks no **Paranoá**, Ceilândia e na Agrovila São Sebastião.

Negou conhecer Nina e afirmou ter conhecido Nícínha, tendo-lhe parecido uma boa menina.

Sem mais informações a prestar, deu-se o encerramento do depoimento.

**SUPOSTOS ENVOLVIDOS NA EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**RESUMO DOS DEPOIMENTOS**

**DEPOIMENTO: SR. W.N.S. ("ALEXANDRE")**

**DATA:** 21 de agosto de 1996.

Pontos a destacar:

1) O atuava sob o pseudônimo de "Alexandre"; nascido em Tuparendi-RS; idade: 25 anos; profissão: segurança; reside atualmente com sua mulher, na Quadra 711 Norte, bloco "C", entrada 54, ap.102.

2) Foi convidado a trabalhar como "garoto de programa" em Brasília por um agenciador chamado Luciano, de Brasília. Resalta que já exercia esta atividade em Porto Alegre.

3) Trabalhou durante um mês, assim que aqui chegou, no "Relax For Men".

4) Em Brasília, "garoto de programa" só atende homens.

5) A atividade já foi mais rentável; hoje não é **tanto**, porque aumentou muito o número de pessoas nesse "serviço". O dado sugere um crescimento da exploração sexual masculina no DF).



\*  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

6) Os "programas" eram feitos a partir de anúncios publicados por ele no Correio Braziliense.

7) Seu faturamento médio era de 500 a 600 reais por semana.

8) Perfil da clientela: classe média alta, como **médicos**, engenheiros e políticos.

9) Em Brasília é mais lucrativo do que em Porto **Alegre**, porque os "programas" aqui são mais caros.

10) **Alugou** apartamento nas quadras 211 e 109 Norte com o conhecimento do proprietário a respeito da utilização para **exploração sexual**.

M  
11) **Aluguel** pago: 450,00 mensais.

12) Confirma que "garotas de programa", suas conhecidas, continuam em atividade ("programas"), na quadra 211 Norte; nomes das **garotas** conhecidas: Fernanda, Carla, **Paulinha**, Cida, **Paola**, Madona. Não confirma se alguma é menor de idade.

13) Confirma que "garotas de programa" saem do país para prostituição; rota: Rio de **Janeiro-Espanha**; procedência das garotas: sul de Minas **Gerais**, São Paulo e região do DF; média de idade: **19** ou 20 anos; conhece uma, a Madona, que foi para a Espanha.

14) O depoente começou na prostituição em Porto **Alegre**, aos 23 anos; deixou os "programas" por volta de janeiro de **1996**, porque "não é uma coisa que a gente quer para sempre. Lógico que quando você entra nessa **vida**, você quer o mais rápido possível sair. Tirar vantagem e **sair**".

### **ANALISE DO DEPOIMENTO DO Sr. ROBERTO EPLIPÂNIO**

Analisando o depoimento do cidadão brasileiro Sr. Roberto Eplipânio da Silva, prestado à CPI que investiga Exploração sexual e maus-tratos contra **criança** e adolescentes, na sessão do **dia 28/08/96**, identificamos uma série de contradições entre as informações por ele prestadas, durante a **sessão de inquisitória**, e as provenientes das investigações e documentos probatórios.

**Servindo-se da faculdade legal de permanecer silente**, reservando-se a prestar as principais informações de interesse **investigatório** da CPI somente em juízo, **procurou ironizar, mentir e em alguns momentos de impetuosidade, demonstrar petulância e arrogância em suas manifestações, chegando a desacatar autoridades parlamentares.**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Em seu depoimento, embora tenha negado as acusações lhe atribuídas, **não logrou esclarecer: a legitimidade do contrato de locação por ele apresentado, vez que, eram injustificáveis os vícios de dolo, coação, fraude e simulação estampados no ato jurídico.** Tal contrato é **imprestável**, pois é **anulável**, nos termos do art. 147 do CC, entretanto é útil para demonstrar a capacidade delituosa do **depoente**.

Os recibos de depósito em sua conta **corrente**, o documento de identidade falsificado da **adolescente**, agora acostados ao relatório, e o próprio depoimento **robustam** as provas de seu envolvimento nos crimes que lhe são imputados.

Embora, supostamente, bem assessorado, seu testemunho tem característica de má fé, pois suas contradições confirmam as mentiras proferidas.

Tentou, **transformar-se em vítima de perseguição por parte de autoridade policial, apresentando relato onde caracterizou uma busca e apreensão em abuso de autoridade, esquecendo-se, contudo, de exercer o seu direito no tempo correto e nos termos da lei, por meio de representação, como prevê a Lei 4.898/65.**

Assume o relacionamento com as adolescentes e emite juízo de valor para qualificar **como moças**, a seu **bel prazer**, duas adolescentes de 12 anos de idade, por considerá-las com aparência de 16 anos de idade, o que por definição legal e entendimento social ainda **são** adolescentes.

A vida pregressa do depoente reforça os **indícios** de sua participação nos **crimes** que responde, **pois**, sua preferência por crianças adolescentes está bem caracterizada.

Por **fim**, sendo professor, detentor de um acúmulo de informações não pode argüir inexistência de prática de ato **anti-jurídico** no seu comportamento pois conhece a legislação penal e **civil**, seus efeitos, até porque já foi outrora beneficiado por ela.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Para que todas as **situações** reveladas nesse processo investigatório possam ser modificadas é mister uma rigorosa **apuração** dos fatos e a conseqüente responsabilização penal e civil dos acusados, quando então almejaremos a **justiça!**

**RESUMO DO DEPOIMENTO SR. ROBERTO EPLIPÂNIO DA SILVA**

**Data:** 28.08.96

Identificação: Roberto Eplipânio da **Silva**, brasileiro, solteiro, professor, funcionário público, pai de um filho de 10 anos de idade, com endereço à, 716 Bloco "B", entrada 33, Apto 205. Endereço comercial: Fundação Educacional do Distrito Federal, Colégio CAESB, tel. 242.2266. Trabalha como professor e tem como complemento de renda aluguel de apt°. Inquirido sobre o perfil dos seus **inquilinos**, respondeu não saber, pois alugou o Apt° para a Sra. Maria Madeira da Cruz. Inquirido sobre o valor da **sublocação** do referido imóvel, respondeu que tem contrato registrado em cartório que proíbe a sublocação. Informou que só tomou conhecimento da existência de sublocação do Apt°, quando esteve na Delegacia da Mulher para prestar depoimento e que a Sra. Maria Madeira da Cruz e mais **três** amigas dividem o **pagamento** do aluguel. Inquirido, respondeu que conheceu as inquilinas através do jornal. Inquirido sobre matérias de jornais noticiando outros endereços de apartamentos alugados pelo depoente, respondeu pedindo informações sobre os endereços aos deputados. Foi citado o endereço SQN 715 Norte. Inquirido sobre informações prestadas pela Sra. Euvira Cândido, que teve sua sobrinha morta nas dependências do seu apartamento, depoente reage pedindo hombridade ao se referia à sua pessoa, proferindo insultos durante a sessão. Inquirido foi admoestado pelo Presidente da CPI de que **devia** respeitar o Dep. Relator. Inquirido é informado pelo Dep. João de Deus que a sua condição é de depoente, portanto deve se limitar a responder as perguntas lhe dirigidas. Inquirido, responde sobre a reportagem "Professor de **Prostituição**", informando ter uma declaração feita por sua inquilina que conta a forma em que a polícia entrou em seu apartamento. **Inquirido** sobre as datas constantes do contrato assinado em agosto de 1995 e registrado em junho de **1996**, respondeu que no cartório onde o contrato foi assinado tinha duas assinaturas e que reconheceu a firma no **dia** em que a Polícia invadiu seu apartamento. Informou que foi obrigado a constituir defensor em razão das acusações veiculadas nos jornais. Inquirido pelo Dep. Filippelli se teria outro tipo de contrato **capaz** de provar a data verdadeira do contrato, respondeu que o contrato é o mesmo feito em agosto de **1995**. Inquirido sobre a existência de outros apartamentos explorados sob sua responsabilidade para sublocação de vagas e sobre recibos de depósito bancário feitos em seu **nome**, respondeu que consta do contrato a cláusula 6ª "o aluguel mensal deverá ser depositado diretamente na **c/c** 202.481.812-3". Inquirido, responde que não tem um outro lugar, apartamento a não ser o em que habita com a sua família. Não tem nenhum outro imóvel alugado. Inquirido pelo Dep. Filippelli sobre os depósitos efetuados em sua **conta**, respondeu que os outros depósitos referiam-se a atividades de duas lojas de souvenir de sua propriedade, que funcionaram até o mês de março de 1996. Afirma que era proprietário, tinha seis funcionários, mas vendeu as duas lojas pois davam prejuízo. Informou que depois do mês de março, os depósitos feitos em seu nome era pagamento do aluguel no valor de **300,00**, da **115**. Inquirido sobre a existência de 5 apartamentos alugados por ele, negou. Inquirido sobre a informação de que o apt° da DCN 315 estava sob sua responsabilidade, respondeu que não aluga

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

esse imóvel. Inquirido sobre seu envolvimento na morte da adolescente Claudenice, ocorrida em 02.11.87, respondeu que sobre esse fato já respondeu em juízo, foi condenado e cumpriu pena **alternativa** de prestação de serviço à comunidade. Inquirido **sobre** acusações por prática de abuso sexual de crianças e **adolescentes**, respondeu negando tais acusações. Inquirido sobre sua relação com seus **alunos**, disse ser da melhor possível, não havendo nada que desabone sua conduta e negou ter convidado adolescentes para passear de carro. Inquirido sobre o inquérito instaurado na **DEAM** a partir de depoimentos sobre prática de abuso sexual contra crianças e adolescentes, respondeu que se reserva a falar sobre o assunto em juízo. Inquirido sobre suas relações com adolescentes, respondeu que tem contato com seus alunos que os considera **inteligentes**, brilhantes e que vivem a sociedade que a TV GLOBO mostra. Inquirido sobre sua percepção dos jovens, respondeu que os jovens conhecem uma realidade diferente da nossa. **Inquirido**, disse jamais ter saído com prostituta. Inquirido sobre a prática de aliciamento, respondeu que nunca **aliciou** adolescente. Inquirido sobre os depoimentos lidos na sessão, respondeu que tudo é uma mentira. É produto da infelicidade de sair com uma jovem que dizia ter 16 **anos**, livre acesso a sua casa, passava a noite inteira no Gilberto **Salomão**, a qual convidou um amiga para saírem. Essa amiga é parente de um Delegado de Polícia e este Delegado armou tudo, inclusive uma prisão preventiva, num domingo, sem despacho do promotor e do juiz. Inquirido se no caso houve **perseguição**, respondeu que o Delegado **Laerte** Bessa, da Delegacia de Repressão e Seqüestro o prendeu, em frente ao Gilberto Salomão, depois que havia prestado depoimento na DEAM. Considera-se vítima de perseguição. Inquirido que em todo esse caso da notícia no jornal é verdadeira vítima, respondeu que não, pois saiu com as duas moças. Inquirido sobre a idade delas, respondeu que ela dizia ter 16 anos, mas depois ficou sabendo que tinha 12 **anos**, embora sua aparência é de 16 anos. Inquirido sobre as **acusações** de abuso sexual lhe atribuídas, respondeu que sobre as duas moças se reserva a falar só em juízo. Inquirido sobre a **insistência** em chamar as adolescentes de moças, respondeu que essa expressão é do Ministro Marco Aurélio Mello. O depoente foi informado que a pergunta lhe era dirigida e não ao **Ministro**, respondeu que ele considera moça, pois olhando para ela é moça. Acho que ela é moça. Considero ela uma moça. Inquirido se se tratava de uma estratégia jurídica de defesa, disse estar sendo sincero. Inquirido sobre o contrato e as contradições nas datas, respondeu que foi acidental. Que o valor do contrato está na assinatura das partes. É um contrato comercial como outro qualquer e enquanto continuar recebendo aluguel a Sra. Maria Madeira tem a sua confiança, pois o que ela faz dentro deste apartamento é de única responsabilidade dela. Afirmou que não fez contrato. **O contrato é comercial e tem valor pelas assinaturas e não o que consta lá o reconhecimento das assinaturas.** A fé pública fica **sendo** um contrato particular. **As assinaturas foram reconhecidas depois. Ratificou o Dep. Filippelli, esse contrato é um simples formulário de papelaria, que pode ser preenchido por qualquer pessoa, o Sr. está sofismando.** Inquirido sobre uso de drogas, respondeu que jamais usou entorpecentes. O Dep. João de Deus requereu cópia original do contrato para submetê-lo à perícia. Inquirido sobre o abuso sexual das adolescentes, foi antes admoestado de que a CPI tem poderes judiciais **podendo**, inclusive, prendê-lo, respondeu que sabe disso, que a CPI tem poder de polícia e que a **constituição** é uma lei maior e que tem direito na CPI de permanecer calado. Inquirido se esteve na **delegacia**, respondeu que **sim**, foi qualificado criminalmente. O Dep. João de Deus requereu um auto de apreensão do **contrato**, mas foi transformado em ato espontâneo de apresentação. Depoente passou a ler declaração pública feita por sua inquilina. Encerrada a sessão.

## **BOATE "QUEEN'S"**

Analisando os depoimentos dos proprietários da Boite **QUEEN'S** - Bar e Restaurante, o Sr. Bok Yurn Gi e Sra. Okson **Choi**, verifica-se que a orientação dos depoentes era no sentido de descaracterizar a principal atividade da empresa, pois admitem a promoção de shows de Strip-tease e **transformismo**, o grande e permanente fluxo de pessoas e o controle de taxis a serviço de transporte de utilitários do comércio sexual, a **prostituição**. Negam, enfaticamente que a casa servia de prostíbulo, mas assumiram que havia uma abaixo assinado protocolado no dia **11/10/94**, na Administração Regional de Brasília, sob nº 1190.3,94, organizado por moradores da vizinhança, exigindo o fechamento da Boite fundamentado nos indícios explícitos de exploração sexual de adolescentes. São inegáveis o zelo e os esforços empreendidos pelos proprietários para a **manutenção** de sua fonte fértil de **lucratividade**, a exploração **sexual**, pelo que se depreende ao analisarmos a declaração CP ° 8506/95, confirmado em depoimentos, "**com a contratação de uma firma especializada de segurança, trabalhando com três vigilantes toda a noite na proibição de mulheres e crianças de rua na proximidade do Bloco. Além do acordo com os taxistas no sentido de só permanecer três carros de cada vez em frente ao Bloco, permanecendo o restante em frente ao comércio de fantasia no fim d quadra**".

Analisados documentos apresentados pelo SOS CRIANÇA verificamos **ocorrências** nos dias 28/08/95, 30/10/95 e 21/02/96 onde **várias** pessoas informam que a Boite **Queen's** é ponto de **exploração** sexual de adolescentes de 14 a 16 anos. **Portanto, não** foram por razões infundadas que a Administração Pública do Distrito Federal interditou a casa comercial e promoveu o cancelamento de seu alvará de funcionamento.

**RESUMO DOS DEPOIMENTOS DO SR. BOK YURN GI E SRA. OKSON CHOI**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

DATA em: 28.08.96

Inquirido, o Sr. Bok Yurn Gi se identificou como **Coreano**, comerciante, com endereço comercial na SCLN 314, Bloco C, subsolo e residencial na SQNs 251, Bloco C, Aptº 416, residindo no Brasil há oito anos e no Distrito Federal, há **sete** anos. Anteriormente residiu em São Paulo.

É proprietário da Boite **Queen's** - Bar e Restaurante, não tendo outra fonte de renda. A Boite foi inaugurada há cinco anos atrás e há seis anos inaugurou a Boite **Something**. São dois os proprietários: Sr. Paulo (Bok Yurn Gi) e Sra. Rupina (Okson Choi). São casados. Informaram que a Boite se encontra fechada há 75 dias por intervenção de fiscais da saúde que impuseram que fossem **construídos** mais banheiros, num total de 5. Dois masculinos e três femininos. Os fiscais alegaram ainda más condições da cozinha. Quando o depoente iniciou a reforma a fiscalização do GDF ordenou parar a reforma e interditar o local por falta de planta. Inquirido sobre a prática de Strip-tease, disse que promove **shows** que as mulheres **não** tiram a roupa, mas dançam. Que pagam as dançarinas por shows. Não trabalha com pessoas com menos de 18 anos de idade. Na Boite trabalham 28 funcionários. Sendo três recepcionistas, seis **garçons**, um garçon-ajudante, dois discotecários, três copeiros, seis **seguranças**, um **cozinheiro**, uma mulher que cuida do banheiro feminino e um rapaz que cuida do banheiro **feminino**, um outro homem. Ele trabalha no caixa e sua esposa como copeira. Uma variedade de pessoas freqüentam o ambiente, **comerciantes**, pessoas de outros Estados, **políticos**, pessoas de embaixadas. Informou que tem conhecimento de um **abaixo** assinado feito por moradores vizinhos da Boite que afirmam que o local é um prostíbulo maqueado de **Boite**, mas que esse **abaixo assinado** é uma mentira, porque foi feito por pessoas que são contra o funcionamento da boite. Que a **Queen's** já conta com mais de 420 assinaturas de apoio a sua permanência. Inquirido se a **Queen's** tinha participação nos lucros com os programas sexuais das **garotas**, respondeu que não recebe nenhum centavo de cliente. Encerrada a inquirição. Convocada para depoimento a Sra. Rupina.

Indagada a Sra. Okson Choi, Sul Coreana, comerciante, com endereços acima citados. Reside há oito anos no Brasil, sendo um em **São Paulo** e sete no Distrito Federal. É sócia **proprietária** da Boite **Queen's** - Restaurante e Bar. No local comercializa bebidas e tira gostos. Não se lembra da data da **inauguração** do estabelecimento. Seria em **1991**. Não houve proprietário anterior. Os proprietários são casados. Respondeu que a Boite foi fechada por intervenção da fiscalização do GDF que ordenaram a construção de banheiros masculinos e femininos e arrumassem a ventilação do depósito. Quando começaram a obra um fiscal da Secretaria de Obras interditou o local dizendo que **não havia licenciamento** para a reforma. Os proprietários juntaram documentação junto ao órgão da saúde. Posteriormente os fiscais retornaram e interditaram por não haver planta. Em seguida fecharam o local. Indagada sobre a prática de Strip-tease na Boite, respondeu que são shows onde as mulheres não tiram todas as roupas. Sobre a relação de trabalho com as garotas dançarinas, disse que efetuam o pagamento após os shows. No local não trabalham pessoas com menor de 18 anos. Que na Boite trabalham 28 funcionários. Inquirida sobre os **freqüentadores**, respondeu que eles não revelam o que fazem, mas que freqüentam muitos políticos, **jornalistas**, policiais e pessoas de outros Estados. Inquirida se teria conhecimento de um abaixo-assinado assinado **feito** por moradores da vizinhança informando que a Boite funcionava como prostíbulo, respondeu

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

perguntando se havia **prova**. Disse não ter conhecimento desse documento. Inquirida se tinha conhecimento de que taxis atrapalhavam o trânsito à espera de clientes, respondeu que estava **ciente**, mas que o problema foi resolvido, inclusive reclamaram no Sindicatos dos Taxistas. Agora permanecem apenas dois taxis. A fila fica mais acima. Quando precisam chamam. Sobre os proprietários do **imóvel**, respondeu não se lembrar bem do nome, mas se chamam **Mohamed**. Inquirida se conhecia um taxista de nome "**Bigode**" que controlava as garotas de programa que saíam para **moteis**, respondeu que era um segurança e trabalhava do lado de **fora**, para controlar os taxis e **não** permitir filas compridas. Sua atividade era a de chamar os taxis que estavam na fila de cima. **Não** controlava as garotas. Não tinha conhecimento de garotas no local. Inquirida sobre a participação de um adolescente de 14 anos no show de **Strip-tease** de inauguração, respondeu que nunca poderia ocorrer esse fato, pois a **polícia** federal controlava os dados das meninas, exigindo sempre carteira. Inquirida sobre sua participação numa ação em conjunto com moradores para a retirada de garotas de programa do local, respondeu que na época os prefeitos das quadras tinham pedido para que os proprietários ajudassem a retirar as meninas, O proprietários colocaram mais seguranças, contrataram empresa de segurança e pediram apoio à polícia, para ajudar nesse sentido. Inquirida sobre uma matéria do Jornal Correio Brasiliense informando que a polícia havia descoberto uma passagem oculta de clientes da Boite para quartos destinados à exploração **sexual**, respondeu que há alguém perseguindo eles e **que**, realmente, os Senhores vão lá olhar o local. Trata-se de um porta de emergência. Inclusive tal porta sempre esteve trancada. Inquirida sobre a possibilidade de uso dessa porta em caso de emergência o que poderia ter acontecido, respondeu que o problema é deles, porque o **zelador** é quem tranca a porta e até o momento nunca teve **problema** de **emergência**, de fogo ou acidente assim. A porta abre e tem um **espaço** pequeno. Sobre o preço cobrado dos clientes, afirma que a única coisa que eles fazem é servir os clientes. A única influência que ela acha que deu à quadra 314 e pelo fato da Boite **Queen's** atrair muitos clientes. Esta ciente que ainda tem meninas lá. Sobre o fechamento da Boite e a campanha do GDF contra exploração sexual de crianças e adolescentes, afirma que os proprietários da **Queen's** foram vítimas dessa campanha, pelo fato de terem muitos **clientes**. Inquirida se pretende voltar à atividade no local, afirma que até agora trabalhou com muito orgulho, portanto, continuará trabalhando com muito esforço. Sobre o paradeiro das mulheres que freqüentavam a Boite, respondeu que sua relação com as mulheres era de clientes e não sabe onde estão agora. Encerrada a inquirição.

### ANÁLISE DO DEPOIMENTOS DAS VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

#### VÍTIMA D.P.B.

DPB é uma menina que desde dos seis anos freqüenta a **rua**, como alternativa para escapar dos espancamentos habituais do **pai**, e hoje se encontra com treze por fazer e completamente envolvida com drogas e prostituição. Fugiu de casa, pela

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

primeira vez quando os pais ainda moravam juntos e definitivamente após uma surra que quase a levou à morte.

Seus pais são *hippies*, separados e seus irmãos vivem com outros parentes.

DPB não entende bem porque *não* ficou com a mãe ou com a avó, como os dois irmãos mais velhos. Sua referência familiar é o pai que mora na Cellilândia com outra mulher e um *bebê*, que dizem ser seu filho.

Na rua morava no viaduto da *rodoviária*, onde as meninas se expunham para fazer *programa*, debaixo do Conjunto Nacional. Perdeu as contas de quantas meninas faziam programa naquele ponto. Mas se lembra que está nessa atividade desde seus dez anos.

Seu depoimento revela que quando começou as atividades tinha menina de seu tamanho, maiores e menores, sugerindo ter crianças abaixo de dez anos na prática da prostituição.

Quem a levou à prostituição foi outra menina com mais ou menos sua idade, parecendo que a introdução na atividade se deu por "solidariedade" de quem descobriu uma fonte de rentabilidade estável. O meio revela um clima de cumplicidade de quem se reconhece no mesmo lugar de opressão social e pessoal. Dividindo lucros e freguesia com as compaheiras.

Seus clientes eram homens da classe média, ou mesmo alta. Já foi à uma casa no lago norte fazer programa. Conseguia fregueses tanto parando os carros no eixão como sendo abordada no gramado. Trabalhava todos os dias de manhã à noite, realizando mais de vinte programas ao *dia*, o que revela uma alarmante quantia de adultos mais do que coniventes, verdadeiros exploradores de sua condição.

DPB fazia, pelos cálculos, em torno de no mínimo 300 (trezentos reais) por dia que gastava quase todo com drogas. Em baixo da rodoviária os homens exploravam seu corpo, no estacionamento do Conjunto Nacional outros lhe exploravam a dependência das drogas. Quem acaba sustentando a exploração sexual é o traficante que rende com o lucro diário das meninas.

Seus problemas aumentaram quando a mídia (Rede Globo) entra em cena com toda uma abordagem espetacular que não poupou sua imagem nas telas de TV de todo país. Acontecimento que só deu visibilidade às meninas, promovendo um aumento na procura por seus serviços e reconhecimento de seu pai e de toda sua comunidade. Fruto disso foi uma surra que resultou no **rompimento** definitivo do elo já fragilizado com sua única referência familiar.



\*  
\*  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

A irresponsabilidade com que a mídia tem tratado as questões referentes às crianças e adolescentes em situação de rua só agrava seus problemas, não discute os fundamentos de uma situação que é anterior aos indivíduos e reforça um estigma do qual é difícil se livrar.

DPB é mais uma menina que não é contemplada pelos serviços públicos. É significativo o número de crianças que rejeita o que o governo tem oferecido como alternativa de acolhimento. Se as instituições existem para dar suporte à crianças e adolescentes com esse perfil (em situação de extremo **risco**), e têm sido constantemente negadas pelos **mesmos**, entende-se que não têm sido eficientes no que se propõem.

E por mais irônico que possa parecer não **são** os **exploradores**, os usuários pervertidos ou os aliciadores os mais visados pela polícia. DPB, como tantas outras crianças e adolescentes tem mais de dez entradas na polícia, como se ela representasse a grande culpada desse quadro de degradação humana. Situação que tende a fixar as crianças e adolescentes em situação de rua no único lugar social possível: de trasgressores e marginais.

O mais grave dessa situação toda é a "naturalização" da **violência**, é a incorporação de atitudes promíscuas como normal e a tolerância à dor que desenvolvem como mecanismo de defesa, compondo mais um elo na cadeia infundável de violências contra a pessoa humana.

### **VÍTIMA D.M.C.M.**

O contexto em que se deu o envolvimento da menina **DMCM** na prática da exploração sexual é de extrema pobreza. Vem de uma família de oito irmãos, um morto na adolescência assassinado pela violência urbana e é órfã de pai. Como renda a família conta apenas com uma pensão de meio salário mínimo (o pai tinha outra família com quem dividem a pensão) e a **bolsa-escola**, o que resulta numa renda mensal fixa de vinte e **três** reais por membro. Essa família **matrifocal**, como tantas outras, com uma mulher cansada e desgastada administrando nada mais que a sobrevivência de seus dependentes, revela um quadro de extrema fragilidade familiar.

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

A menina mal sabe a idade (13 anos), desconhece sua data de **nascimento**, típico de quem **não** tem o hábito de comemorar seu próprio aniversário.

Começou com essa prática da prostituição aos 10 **anos**, momento em que fugiu de casa. Associou-se a um grupo de meninas que a introduziu no mundo dos programas como ofício que lhe garantiria uma renda suficientemente atraente. Cada programa lhe rendia entre 15 a 20 reais, e conforme a aparência do freguês 50 reais, sem que dividisse com qualquer explorador imediato. Eram seus fregueses homens da classe média até mesmo policiais que contactavam com a mesma no viaduto da rodoviária, e fazia os programas no parque da cidade, em motéis e em outros locais. O assunto em pauta deveria ser discutir a sexualidade pervertida, e a **perverção** de um modo geral do adulto de todas as classes sociais.

Segundo a menina, seus companheiros de rua **não** lhe tomavam o dinheiro conseguido nos programas, mas o uso constante de drogas, algumas muito caras como a **merla**, lhe consumiam grande parte do que fora ganho no dia. Seu dinheiro era gasto com comida, roupas e drogas. Os traficantes asseguram pequenos consumidores que sem outra possibilidade ficam presos às suas práticas rentáveis, que muito lhes violenta. No **viaduto** os homens lhes exploram o corpo, no estacionamento outros lhes exploram a dependência da droga. Portanto, a **menina**, desde seus dez **anos**, se vê cercada de violentadores, que para **ela**, sempre exposta à tantas **adversidades**, nem tem tanta clareza de que é explorada.

A menina circulou várias vezes por instituições de proteção especial como CRT, SOS de onde sempre fugiu revelando um imenso descompasso entre os serviços oferecidos e suas eficiências. As instituições, então, **mostram-se insuficientes** e ineficientes quanto às suas reais funções: acolher e encaminhar crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e **social**.

Na concepção da mãe a menina se destaca dos irmãos por ter sido vítima, aos oito anos, de um traumatismo **craniano**, que teria deixado seqüelas no seu comportamento. Porém, diz em seguida que a mesma gosta de **dinheiro**, o que não é estranho numa realidade de tamanha miséria e carências diversas, contrastando com os irmãos que são conformados. Fica claro que seu envolvimento na prostituição se dá pela negação das condições sub humanas em que a família vive.

Diante do desespero e despreparo da família, cogitou-se em manter a menina amarrada, como se fosse a única alternativa para deter seu movimento em **direção** à rua.

Portanto inserida num ambiente que alia miséria, violência urbana e ignorância da família **DMCM** encontrou possibilidade de sobrevivência nas ruas, inicialmente roubando, posteriormente na prostituição.

## **7.2 - Análise dos Inquéritos Policiais e Ocorrências**

### **ANÁLISE DOS INQUÉRITOS POLICIAIS**

A CPI examinou 63 inquéritos encaminhados por 21 Delegacias Policiais e DEAM que tratam diretamente de crimes cometidos contra crianças e **adolescentes**. Mesmo considerando o número de inquéritos bastante inferior ao número de denúncias apuradas nos depoimentos de autoridades policiais, dos dirigentes de programas de atendimento e nos relatórios do **SOS-Criança**, os dados levantados apontam para a gravidade da questão, sobretudo quando se constata que a maioria deles acabam na impunidade dos agressores, como foi constatado nos processos que vão à justiça.

Na presente análise foi possível levantar alguns indicadores que podem orientar a direção de uma política de intervenção no fenômeno tanto a nível terapêutico quanto repressivo. Igualmente sinaliza para uma atuação mais eficaz das políticas sociais básicas, sobretudo no campo da educação e saúde dada a natureza dos crimes e o perfil dos agressores.

Os dados levantados permitiram a **elaboração** do seguinte quadro diagnóstico:

As meninas são as maiores vítimas dos crimes de abuso sexual e **maus-tratos**, representando 73,0% do total, contra 14,2% de meninos e 12,6% dos dados estiveram prejudicados. Quanto à faixa etária das vítimas **9,5%** é de 0 a 6 anos de **idade**, 22,2% de 07 a 12 anos de idade; **50,7%** de 13 a 18 anos e **4,7%** acima de 18. 12,6% dos dados sobre a faixa etária estavam prejudicados. 53,97% dos agressores tinham algum vínculo com suas vítimas.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**



Inquéritos segundo o sexo e a idade da vítima, divididos por tipo de agressão v	MASCULINO				FEMININO				TOTAL	%
	0-6	7-12	13-18	acima de 18	0-6	7-12	13-18	acima de 18		
Abuso sexual	1					1	1		3	4,76
Abuso sexual + Atentado violento ao pudor			1			1			2	3,17
Abuso sexual + atos libidinosos						1			1	1,59
Atentado violento ao pudor		2			1	2	1		6	9,52
Agressão física			1				1		2	3,17
Prática de atos libidinosos		1			2	2	2		7	11,11
Sedução							3		3	4,76
Casa de Prostituição								3	3	4,76
maus-tratos			2		2	3			7	11,11
Estupro							17		17	26,98
Lesões corporais		1							1	1,59
Facilitação de prostituição							2		2	3,17
Intoxicação por ingestão de medicamentos seguido de conjunção carnal							1		1	1,59
Dados prejudicados									8	12,70
Totais	1	4	4		5	10	28	3	63	100,00

Fonte: Banco de dados da CPI

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Inquéritos por faixa etária da vítima	0-6	7-12	13-18	18 ou fi	Total
Abuso sexual	1	1	1	0	3
Abuso sexual + Atentado violento ao pudor	0	1	1	0	2
Abuso sexual + atos libidinosos	0	1	0	0	1
Atentado violento ao pudor	1	4	1	0	6
Agressão física	0	0	2	0	2
Prática de atos libidinosos	2	3	2	0	7
Sedução	0	0	3	0	3
Casa de Prostituição	0	0	0	3	3
maus-tratos	2	3	2	0	7
Estupro	0	0	17	0	17
Lesões corporais	0	1	0	0	1
Facilitação de prostituição	0	0	2	0	2
Intoxicação por ingestão de medicamentos seguido de conjunção carnal	0	0	1	0	1
Dados prejudicados	0	0	0	0	8
Total	6	14	32	3	63
%	9,52	22,22	50,79	4,76	100
Fonte: Banco de dados da CPI					

O grupo de agressores dentro do próprio lar e de relações parentais representa 17,47% (pai, mãe, padrasto, irmão), de relações sociais 22,23% (vizinhos, namorados, empregador, professor) os conhecidos ou colaterais 14,28%, os desconhecidos da vítima representa apenas 3,17% e não consta a identificação dos agressores em 42,82% dos inquérito. Com relação a faixa etária dos agressores 41,27% tem entre 20 e 29 anos de idade, 28,57% de 30 a 39 anos de idade, 6,35% acima de 40 anos de idade e 23,81% não conta, O agressor do sexo masculino aparece em 68,26% das ocorrências contra 7,94% do sexo feminino e 23,8% não consta.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Segundo a relação com a vítima		
Pai	5	7,94
Mãe	1	1,59
Padrasto	4	6,35
Madrasta		0,00
Irmão/irmã	1	1,59
tio/tia		0,00
avô/avó		0,00
vizinho	3	4,76
Namorado	5	
Empregador/a	5	7,94
Professor	1	1,59
Policial		0,00
Colateral	2	3,17
conhecido	7	11,11
desconhecido	2	3,17
Dados prejudicados	27	42,86
Total	63	100,00
Fonte: Banco de dados da CP!		

Os tipos das ocorrências relativas ao abuso e/ou violência sexual representam 69,82%, maus-tratos 17,46% e 12,70% tiveram os dados prejudicados.

Tipo de Ocorrência	Total	Percentual
Abuso sexual	3	4,76
Abuso sexual + Atentado violento ao pudor	2	3,17
Abuso sexual + atos libidinosos	2	3,17
Atentado violento ao pudor	5	7,94
Agressão física	2	3,17
Prática de atos libidinosos	7	11,11
Sedução	3	4,76
Casa de Prostituição	3	4,76
maus-tratos	7	11,11
Estupro	17	26,98
Lesões corporais	1	1,59
Facilitação de prostituição	2	3,17
Intoxicação por ingestão de medicamentos	1	1,59
seguido de conjunção carnal		
Dados prejudicados	8	12,70

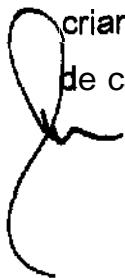
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

	63	100,00
<b>Fonte: Banco de dados da CPI</b>		

Com relação as localidades das ocorrências **Samambaia** aparece com 20,63%, **Brazlândia** 14,19%, **Paranoá** com 11,11%, **Brasília** com 9,52%, **Gama** com 7,94%, **Ceilândia**, **Cruzeiro** e **São Sebastião** com 6,35% cada uma, **Planaltina**, **Recanto das Emas** e **Sobradinho** com 4,76% cada uma, **Taguatinga** com 3,17%.

Inquéritos segundo a cidade do crime		
Brasília	6	9,52
Brazlândia	9	14,29
Ceilândia	4	6,35
Cruzeiro	4	6,35
Paranoá	7	11,11
Planaltina	3	4,76
Recanto das Emas	3	4,76
Samambaia	13	20,63
São Sebastião	4	6,35
Sobradinho	3	4,76
Taguatinga	2	3,17
Gama	5	7,94
Total	63	100,00
<b>Fonte: Banco de dados da CPI</b>		

Os dados levantados a partir da análise dos inquéritos nem sempre coincidem com diagnósticos feitos por outras fontes como o **SOS-Criança** por exemplo. No entanto revela outro dado importante não explícito. Diz respeito sobretudo quanto à localidade das ocorrências, cuja maior ou menor incidência pode estar **vinculada** ao nível de tolerância da comunidade frente a questão do abuso sexual e maus-tratos de criança e adolescentes e Vou o nível de credibilidade da polícia e da justiça na solução de casos dessa natureza.



**ANÁLISE DAS OCORRÊNCIAS ENCAMINHADAS PELA DEAM**

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

A CPI analisou, por outro lado, **195** ocorrências da Delegacia de Especializada de Atendimento à Mulher (**DEAM**). Em razão de o prazo haver-se expirado, não foi possível realizar um exame mais acurado destes dados. Pôde-se, entretanto, **constatar** que:

- A maioria das ocorrências dizem respeito a crimes efetuados em Brasília, Ceilândia, Samambaia e outros estados.
- A maior incidência de ocorrências diz respeito a estupro, seguido por abuso sexual e assédio sexual. Percebe-se um grande número de ocorrências de **maus-tratos**.
- Por se tratar de uma delegacia de atendimento à mulher, a quase totalidade das vítimas são do sexo **feminino**, havendo-se registrado **11** casos em que as vítimas são do sexo masculino.
- O agressor é, em sua grande maioria, do sexo masculino. Registram-se agressores que exercem funções as mais **diversas**, **constatando-se** desde funcionários públicos, **policiais**, agentes de segurança e trabalhadores braçais, até comerciantes, empresários, professores e profissionais liberais. Há muitos registros nos quais os agressores encontravam-se **desempregados**.
- O agressor na maior parte das ocorrências tinha algum tipo de relação com a vítima. Trata-se - conforme se verifica em número significativo de ocorrências - de pais, padrastos, parentes próximos, namorados, patrões, vizinhos, **cunhados**, entre outros.
- Da mesma forma que na análise dos inquéritos policiais, constata-se que a maioria das vítimas de crimes sexuais encontra-se na faixa etária de 13 a 18 anos.

### **7.3 - Síntese das investigações**



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Os relatórios sobre as diligências de caráter **policia**l, realizadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, encontram-se anexados ao final deste Relatório, sendo que parte deles é sigilosa, devido a sua natureza de subsídio para a continuidade das investigações judiciais posteriores.

**RELAÇÃO DE ALGUNS ESTABELECIMENTOS E LOCAIS SUSPEITOS DE FAVORECEREM A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

<b>Estabelecimento/ Local suspeito</b>	<b>Endereço</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Fonte</b>
Bar dos Amigos	QNM 4 Conj; B casa: 02 - Ceilândia	Rosilda Mendes de Lima	IP 117/96 19ª DP
Sedução Drink's	QNO 18 Conj; 03 casa: 30 - Setor "O"	Selmício ribeiro de Souza	IP 551/95 19ª DP
Bar Romanos Drink's	QNN 25 Conj; H casa: 01 - Ceilândia	Evando de Souza Linhares e Marivaldo Conceição santana	IP 050/96 19ª DP
Bar e Boate La Bodeguita	Av. Mal. Deodoro Qd.20 nº 391 Z.B.M de Planaltina	Lázara Pereira Santiago e Omar Arantes Costa	IP 127/96 16ª DP e Denúncia do SOS-Criança
Bar da Odete	Av. Mal. Deodoro Qd.26 lote 22 Z.B.M de Planaltina	Odete Gomes das Neves	IP 041/96 16ª DP
Bar e Restaurante Gaf	Centro Comercial Gilberto Salomão - Lago Sul		Denúncia de Conselheiro Tutelar do DF
Bar e Restaurante Piantella	SCLS 203 Asa Sul		Denúncia de Conselheiro Tutelar do DF
Bar e Restaurante Florentino	SCLS Asa Sul		Denúncia de Conselheiro Tutelar do DF
Bar e Lanchonete Momentos	EQNO 11/3 BI: A lotes 02/03 Ceilândia		Apelação Criminal nº 14.227
Bar Toca da Gata	Taguatinga Sul		Investigação CPI
Bar Atlas	SCLN 314		Denúncia Anônima
Bar da Cidinha	QNN 25 Conj; D lote: 02 Ceilândia Norte		
Baianos Bar	Q. 112 W3 Sul		
Bar Sonho Meu	Próximo ao Centro de Ensino nº 02 - Samambaia	João Samuel do Amaral	Ocorrência Policial DEAM
Bar do Ernesto	Ponte Alta - Gama		Investigação CPI
Cervejaria do Lago	Brazlândia		Denúncia SOS-Criança

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Hotel Canadá	Taguatinga		Denúncia Anônima
Hotel Beverly Hills	Taguatinga		Denúncia Anônima
Hotel São Paulo	Taguatinga		Denúncia Anônima
Hotel Júnior	705 Norte		Denúncia Garota de Programa da 314/N
Hotel Jardim	Taguatinga		Denúncia Anônima
Hotel Bonaparte	Setor Hoteleiro Sul Qd. 02		Denúncia de Conselheiro Tutelar do DF
Hotel Kubitschek Plaza / Club Plaza	Setor Hoteleiro Norte Qd. 02		Denúncia de Conselheiro Tutelar do DF
Hotel Olivas	Ceilândia		Denúncia Anônima
Sauna Havaí	CLN 204 Bl: B		Apelação Criminal nº 14.227
Sauna Termas	Conic, próximo ao Cine Ritz		Ocorrência SOS Criança
Sauna Plim Plim			Denúncia Garota de Programa da 314/N
Boate Tajmahal	Conic		Denúncia Garota de Programa da 314/N
Boate Play Boy	Paranoá		Processo 73464/73367 da VIJ
Boate Queen's	SCLN 314 Bl: B subsolo		Denúncia da Jornalista Ana Beatriz Magno e diversas denúncias do SOS-Criança
Boate Chaparral e Boate SÍar Night	Taguatinga		Denúncia Anônima
Boate T 99	SCLS 203		Denúncia Anônima
Boate Amores-conjugada com o motel	Valparaíso		Denúncia SOS-Criança
Boate Phanter	Conic		Denúncia SOS-Criança
Boate Karaokê Canto Livre	SCLN 109		Denúncia anônima
Clínica Bela Mayara	SCLN 102		Denúncia Garota de Programa da 314
Cine Ritz	Conic		Processo nº 73464/73367 da VIJ
Residência	SCLN 115 Bl: B aptº 111	Roberto Eplipaneo da Silva	Investigação CPI
Verdurão	EQNO 11/13 Bl: A loja: 4 Setor "0"		Investigação CPI
Praia do Povo	Lagoa Formosa - Planaltina GO		Investigação CPI

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

residência	SCLN 211 Bloco C Apto. vários		Investigação CPI
residência	SCLRN 715 Bloco G Ent 31 Apto. 101/201/202/203/204	Ex-Dep. Raquel Cândido	Investigação CPI
residência	SCLN 109 Bloco C ap. 210	Hélio César Alfinito	Investigação CPI
residência	SCLN 205 Bl. A Lj 25		Investigação CPI
	Conjunto Nacional		Investigação CPI
	<b>Pistão do CONIC</b>		Investigação CPI
	Entrequadra 314/315 Norte		Investigação CPI
residência	Rua Marechal Deodoro ZBM Planaltina		Investigação CPI
	Terminal Rodoviário de Taguatinga Norte		Investigação CPI
residência	Parque da Barragem		Investigação CPI
residência	Fazendinha 3 irmãs- Parque da Barragem		Investigação CPI
residência	Casa da Vanda- Sto. Ant. Descoberto		Investigação CPI
residência	CNG 03 Lote 1 Sala <b>203 - Tag. Norte</b>		Denuncia SOS- Criança
Café Rouge	<b>SCLRN 716 Norte</b>		Denuncia SOS- Criança
<b>Bar da Zuleide</b>	Pedregal		investigação da CPI
<b>Forró da Chica</b>	Pedregal		investigação da CPI
No céu Azul	Pedregal		investigação da CPI
Boate Papillon	Valparaíso		investigação da CPI
Posto 7	Valparaíso		investigação da CPI
	Balão do Torto		investigação da CPI
	Córrego do Bananal		
Eixão Rodoviário <b>102/202 Norte</b>	Eixão Rodoviário <b>102/202 Norte</b>		investigação da CPI
	Plataforma superior da Rodoviária		investigação da CPI
Invasão da Estrutural	Retorno perto da Ponte Vicente Pires		investigação da CPI
Feira do Setor "0"	Setor 0 várias barracas	vários	Inq. Policial 1623/96
Bar dos Encontros	<b>CONIC</b>		investigação da CPI
Boate TAJ-MAHAL	<b>CONIC</b>		investigação da CPI

**7.4 - Da Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sobre Crimes contra Costumes**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Para que pudéssemos entender todos os contornos do tema investigado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, achou-se conveniente conhecer as posições **Jurisprudenciais** adotadas pelo Poder Judiciário do Distrito Federal sobre os crimes que tivessem relação com o abuso sexual, maus tratos e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Através da Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da **Justiça** nos foi indicado os tipos penais bem como a capitulação legal de diversos crimes relativos ao tema investigado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. Foram eles os seguintes: estupro (art. 213 do C.P. e art. 9o. da Lei 8.072), atentado violento ao pudor (art. 214 do C.P. e art. 9o. da Lei 8.072), posse sexual mediante fraude (art. 215 do CP. e art. 9o. da Lei 8.072), atentado violento ao pudor mediante fraude (art. 216, parágrafo único do C.P.), sedução (art. 217 do C.P.), corrupção de menores (art. 218 do C.P.), rapto consensual (art. 220 do C.P.), formas qualificadas aplicadas aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor (art. 223 e parágrafo único do C.P.), presunção de violência (art. 224, "a" do C.P.), mediação para servir a lascívia de outrem (art. 227 do C.P.), favorecimento da prostituição (art. 228 do C.P.), casa de prostituição (art. 229 do C.P.), rufianismo (art. 230 do C.P.), tráfico de mulheres (art. 231 do C.P.), produção de representação pornográfica utilizando criança ou adolescente (art. 240 do C.P.), fotografar ou publicar cena de sexo envolvendo criança ou adolescente (art. 241 do E.C.A.), maus tratos, opressão ou abuso sexual (art. 130 do E.C.A.). O quadro abaixo descreve e tipifica os diversos crimes em questão:

**Das sanções legais para as hipóteses de exploração (fonte - Secretaria dos Direitos da Cidadania do Ministério da Justiça):**

**USUÁRIO**

TIPO PENAL	CAPITULAÇÃO	PENA
Estupro	CP- art.213, Lei 8072/90, art.9º	reclusão de 10 a 14 anos
Atentado violento ao pudor	CP - art.214, c.c. Lei 8072/90, art. 9º	reclusão de 10 a 14 anos
Posse sexual mediante fraude	CP - art.215, c.c Lei 8072/90, parágrafo único	reclusão de 2 a 6 anos
<b>Sedução</b>	CP art. 217	reclusão de 2 a 4 anos

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Corrupção de menores	CP - art. 218	reclusão de 1 a 4 anos
Rapto consensual	CP - art. 220	detenção de 1 a 3 anos
Formas <b>qualificadas</b> aplicadas aos art. 213 e 214 do CP	CP- art. 223 e parágrafo único	reclusão, de 8 a 12 anos (resultado lesão corporal grave) reclusão de 12 a 25 anos (resultado morte)
Presunção de violência	CP - art. 224, "a"	presume-se a violência quando a vítima não é maior de 14 anos
Atentado ao pudor mediante fraude	CP - art.216, parágrafo único	<b>reclusão</b> , de 2 a 4 anos

**EXPLORADOR**

TIPO PENAL	CAPITULAÇÃO	PENA
<b>Mediação</b> para servir a lascívia de outrem	CP - art. 227, 1	reclusão de 2 a 5 anos
favorecimento da <b>prostituição</b>	CP - art. 228, 1	<b>reclusão</b> de 3 a 8 anos
Casa de <b>prostituição</b>	CP - art. 229	<b>reclusão</b> de 2 a 5 anos
Rufianismo	CP - art. 230, 1	reclusão de 3 a 6 anos, além da multa
Tráfico de mulheres	<b>CP- art. 231, 1</b>	reclusão de 4 a 10 anos
Produção de representação pornográfica utilizando criança ou adolescente	<b>ECA - art. 240</b>	reclusão de 1 a 4 anos e multa
Fotografar ou publicar cena de sexo envolvendo criança ou adolescente	ECA- art. 241	reclusão de 1 a 4 anos

**PAIS OU RESPONSÁVEL**

TIPO	CAPITULAÇÃO	PENA
Maus tratos, opressão ou abuso sexual	<b>ECA-art.130</b>	afastamento do agressor da moradia comum

De posse destas informações buscamos decisões judiciais junto a primeira **instância** do Poder Judiciário local quanto ao tema relativo a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. **Porém**, em virtude do sistema de computação existente no Fórum não permitir que se faça

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

consultas em que se tome como referência o tipo **penal**, infelizmente não foi possível obter informações sobre processos relativos aos crimes acima referidos. Assim sendo, a pesquisa neste caso só poderia ser feita manualmente em todas as varas criminais existentes no Distrito Federal, Porém, em virtude do limitado tempo fixado para esta Comissão Parlamentar de Inquérito isso se tornaria inviável, razão pela qual tal pesquisa ficou prejudicada.

No entanto, no que se refere a segunda instância do Poder Judiciário local, ou seja no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foi possível fazer um levantamento detalhado sobre as decisões relativas aos crimes acima referidos, pois, ao contrário da 1o. instância, o sistema de computação implantado permite pesquisas pelo tipo penal.

Porém, quanto a esta pesquisa não podemos deixar de lembrar que as intenções desta Comissão Parlamentar de Inquérito não foram bem entendidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios que, em claro equívoco, chegou a afirmar através de ofício, em resposta a nossa solicitação de cópias de **acórdãos**, que: "a matéria, **veiculada** nos acórdãos relacionados foi objeto de **apuração, apreciação e julgamento** pelo Poder Judiciário, **esvaziando-se**, portanto, qualquer atribuição residual do órgão legislativo, nos exatos termos do **art. 58, § 3o. da Constituição Federal**, Força é convir que instaurado o competente **processo**, encontram-se satisfeitos os propósitos da **CPI**, **não** lhe cabendo exercer qualquer outra forma de apuração sobre os fatos que já receberam a prestação **jurisdicional** em feitos nos quais atuou o Ministério Público. **Causa**, ainda, estranheza, à Presidência que se queira investigar fatos julgados **definitivamente**, pelo Poder Judiciário, a não ser que se queira admitir que a CPI possa **rejulgar** o que já foi objeto de sentença".

Em primeiro lugar, esta **CPI** não desconhece a importante função do Poder Judiciário em **apurar**, apreciar e julgar os casos concretos levados ao seu conhecimento com a finalidade de dar a prestação jurisdicional de que fala o § 3o. do art. 58 da Constituição Federal. Em segundo lugar, nunca foi interesse desta comissão traçar investigações sobre fatos já julgados pela justiça. Em terceiro e último lugar, essa **Comissão** também nunca teve a intenção de imiscuir-se nas atribuições do Judiciário, muito menos na mais importante delas, ou seja: de julgar, ou como queira, rejulgar.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Na verdade, o interesse desta CPI nos referidos acórdãos foi buscar informações a respeito do seu conteúdo jurídico e de seu conteúdo **fático**. Quanto ao conteúdo jurídico, porque nestes acórdãos existem posicionamentos judiciais que devem interessar não só para os estudiosos do direito, mas também para toda a sociedade que precisa estar atenta as posições tomadas pelo Judiciário na aplicação das leis, inclusive para solicitar ao Legislativo as modificações que mereçam ser **feitas**, no sentido de aprimorá-las para que possam verdadeiramente externar os anseios da sociedade. **Pois**, se uma lei é editada com um conteúdo que não permita uma **interpretação** do Judiciário que se coadune com a vontade da **sociedade**, esta lei deve ser mudada **incontinentemente**. **Porém**, para que se possa reconhecer esta necessidade de mudança, entendemos que seja imperioso que se conheça o conteúdo das decisões judiciais, dentre as quais as expressadas nos acórdãos que foram solicitados por esta CPI.

Ademais, no aspecto **fático**, porque estes acórdãos possuem uma gama imensa de informações que, se não fosse o reduzido prazo de duração desta CPI, poderiam ser exploradas para estudos sociológicos e psicológicos sobre os mais diversos assuntos, dentre os **quais**, as causas e conseqüências do abuso sexual, maus tratos e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Ultrapassadas as dificuldade criadas pelo equívoco acima apontado, ainda assim foi nos enviada pela Presidência daquele Tribunal 119 acórdãos que compreendem praticamente todas as **decisões** existentes naquela Egrégia Corte de Justiça, desde a sua implantação até o dia 20 de maio do corrente **ano**, sobre os crimes acima referidos.

A pesquisa realizada buscou captar das ementas dos **acórdãos** os aspectos mais elucidativos. Preocupou-se em se extrair da prestação jurisdicional a essência dos votos vencedores. A metodologia aplicada tenta evidenciar de modo claro, objetivo e **preciso**, através de diversos tópicos dos assuntos, os aspectos jurídicos mais relevantes dos acórdãos estudados.

Neste **sentido**, a pesquisa mostra-se como mais uma fonte de informação sobre o assunto tema desta Comissão Parlamentar de **Inquérito**, pois expressa o pensamento jurídico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal acerca dos crimes que possuam relação direta com o abuso sexual, os maus tratos e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Dos crimes acima assinalados foram encontrados na pesquisa **acórdãos** sobre os seguintes crimes: estupro (art. 213 do C.P. e art. 9o. da Lei 8.072), atentado violento ao pudor (art. 214 do C.P. e art. 9o. da Lei 8.072), atentado violento ao pudor mediante fraude (art. 216, parágrafo único do C.P.), sedução (art. 217 do C.P.), corrupção de menores (art. 218 do C.P.), rapto consensual (art. 220 do C.P.), mediação para servir a lascívia de outrem (art. 227 do C.P.), casa de prostituição (art. 229 do C.P.), maus tratos, opressão ou abuso sexual (art. 130 do E.C.A.).

Porém, na pesquisa não se observou a existência de **acórdãos** sobre processos relativos aos seguintes crimes: posse sexual mediante fraude (art. 215 do C.P. e art. 9o. da Lei 8.072), **favorecimento** da prostituição (art. 228 do C.P.) **rufianismo** (art. 230 do C.P.), tráfico de mulheres (art. 231 do C.P.), produção de representação pornográfica utilizando criança ou adolescente (art. 240 do C.P.), fotografar ou publicar cena de sexo envolvendo criança ou adolescente (art. 241 do E.C.A.). É o que veremos a seguir:

**Estupro. Caracterização.** (art. 213 do C.P.)

Ementa: ... *No crime de estupro o sujeito passivo é a **mulher**, não o **homem**...*(A. Crim. 14.329, Reg. 73157, **Des. Rel.** Lécio Resende)

Ementa: ***Configura-se o crime de estupro se o agente mantém relações sexuais com a ofendida menor de 14 (quatorze) anos de idade resultando o desvirginamento desta.*** (A. Crim. 12.389, Reg. 63.417/92, **Des. Rel.** Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: ... *Mantém-se a **decisão monocrática**, quando restando taxativamente comprovado que o **apelante**, com a vítima na garupa da bicicleta, embrenhou-se no mato e **manteve**, usando de violência, relações sexuais com a menor.* (A. Crim. 12.582, Reg. 62343/93, **Des. Rel.** Vaz de Melo)

Ementa: *Penal. Artigo 224, "a" do CPB.*



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

-Em crime de **estupro**, se o próprio Réu confessa que manteve relações sexuais com a vítima menor de 14 anos, **caracterizado está** o delito do **art. 213 do CPB**, (A. Crim. 11.123, Reg. 53788/91, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

**Atentado violento ao pudor. Caracterização. (art. 214 do C.P.)**

Ementa: ... A inexistência de lesões não **descharacteriza** o crime de atentado violento ao pudor, bastante que é o contato corporal com o **propósito** lascivo ou **luxurioso**... (A. Crim. 11.322, Reg. 54081/91, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: Penal. Atentado violento ao pudor. arte. **214, 224 "a", 226, I e III e 61, II, "d" e "f"**, todos do C.P.

- Responde por crime de atentado violento ao Pudor quem: espanca e pratica ato **libidinoso** com vítima menor de **14 anos**, e não simplesmente lesões corporais.
- As penas foram corretamente **aplicadas** segundo os ditames legais; presentes as circunstâncias que autorizam o aumento e a agravação das **sanções**, visto que os réus eram **casados**, praticaram o crime em **concurso**, cruelmente e **prevalecendo-se** de hospitalidade. (A. Crim. , Reg. Des. Rel.)

Ementa: A desnudação do corpo da **vítima** que estava a **dormir**, e em razão desse fato vem a despertar, sofrendo então coação, via ameaças, para permitir que se continuasse a praticar ato libidinoso diversos da **conjunção** carnal, caracteriza o crime de atentado violento ao pudor. (A. Crim. 12.062, Reg. 62143/93, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: Atentado violento ao pudor. Presunção de violência. **Aplicação** de causa de aumento especial de pena. Continuidade delitiva. Hediondez. Comete o delito de atentado violento ao pudor o pai que, mediante grave ameaça, desnuda sua filha menor e a constrange a praticar com ele ato **libidinoso** d/Verso da **conjunção** carnal, para satisfazer seu propósito de **luxúria** e **lascívia**, **sujeitando-se**, assim às sanções do artigo 214, com a **agravante** do artigo 224, "a", nos termos do artigo **9o.**, da lei **8.072/90**, incidindo

também , na espécie, a causa de aumento **especial** da pena do artigo 226, II e III, todos do Código Penal Brasileiro. (A. Crim. 12.458, Reg. 63391/93, **Des. Rel. Vaz de Melo**)

Ementa: Para que se consuma o delito de atentado **violento** ao pudor basta a **existência** do contato físico ou corpóreo com a **vítima**, ou que o corpo desta entre em **jogo** para o fim de **libidinagem**. (A. Crim. 13.298, Reg. 66761/93, **Des. Rel. Lécio Resende**)

Ementa: Penal. Atentado **violento** ao pudor.

- **Caracteriza-se** o atentado violento ao pudor na conduta do agente que, subtraindo a vítima menor da companhia de outras crianças e **transportando-a** para local distante e deserto, passa a **obrigá-la** a satisfazer sua libido com a **prática** de ato diverso da conjunção carnal. (R. Sentido Estrito. 1028, Reg. 57769/92, **Des. Rel. Lila Duarte**)

Ementa: ...O **crime** de atentado violento ao pudor se consumou à medida em que houve o efetivo contato corpóreo, com o propósito lascivo. (A Crim. 12.277, Reg. 60979/92, **Des. Rel. Lécio Resende**)

Ementa: **Responde** por crime de atentado **violento** ao pudor quem: espanca e pratica ato libidinoso com a vítima menor de 14 anos, e **não** simples lesões corporais. (A. Crim. 12.996, Reg. 65714/93, **Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves**)

Ementa: A **inexistência** de lesões não descaracteriza o crime de atentado violento ao pudor, bastante que é o contato corporal com o propósito lascivo ou **luxurioso**. (A. Crim. 11.322, Reg. 54081/91, **Des. Rel. Lécio Resende**)

Ementa: Estatuto da criança e do **adolescente**. Atentado violento ao pudor. Ao adolescente de 16 anos de idade que, mediante ameaça e violência, submete criança de 08 (**oito**) anos a **coito anal**, ato infracional **tipificado** como crime de atentado violento ao pudor no art. 214 do Cód. Penal, cabe aplicar-se

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO **SOBRE** A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

medida **sócio-educativa** de internação, mais ainda quando o infrator **já** responde a procedimento pela **prática** de outro fato gravíssimo (tráfico de entorpecentes). Prova exaustiva da **imputação**, **reprovabilidade** da conduta. Sentença fundamentada. **Desprovimento** do **apelo**. (A. Crim. , Reg. Des. Rel.)

Sedução (art.217 do C.P.)

Ementa: Penal. Art. 217 do CP

- A promessa de casamento, com argumento a dar apoio à **justificável** confiança que a vítima depositava no **acusado**, há que ser anterior à entrega da vítima, pois se posterior, não **há** como aceitar-se essa assertiva. (A. Crim. 11.297, Reg. 54 639/91)

Ementa.: Penal. Sedução, Crime não configurado. Moça que se entrega sexualmente ao namorado logo ao início do **relacionamento**. Processo de sedução inexistente. Recurso provido para absolver o apelante. ( A. Crim. 14.188, Reg. 83640/94, **Des. Rel.** Carlos Augusto Faria)

Ementa: Penal - sedução - **não** tipificação.

**Inexistindo** prova quanto à justificável confiança ou inexperiência da ofendida, o tipo inserto no **art.** 127 Do código penal não se perfez. (A. Crim. 10.795, Reg. 58298/92, **Des. Rel.** Carneiro de Ulhôa)

Ementa: **Sedução**. Crime não caracterizado. Namoro de curta **duração**. Aquiescência obtida da ofendida para a conjunção carnal mediante promessa de casamento. Namoro não consentido pela família, cuja casa o réu nem chegara a freqüentar. Elementos do processo de **sedução** ausentes da prova. Apelo provido para absolver o réu. Voto vencido. (A. Crim. , Reg. **Des. Rel.**)

**Corrupção de menores (art. 218 do CP.)**

Ementa: *Corrupção de menores, Inafirmado que os fatos libidinosos tenham sido precedidos de persistente trabalho anterior visando minar a vontade da vítima de molde a vencer-lhe as reservas morais; Inafirmado que tenha decorrido para a mesma vítima estado de **corrupção**, provê-se o recurso para absolver o apelante. (A. Crim. 12743, Reg. 67835/93, Des. Rel. Otávio Augusto)*

Ementa: *Penal - roubo. **Corrupção** de menores. Autoria. A **absolvição** quanto ao delito de **corrupção de menores**, porque estes já eram corrompidos, ...(A. Crim. , Reg. Des. Rel.)*

Ementa: *Corrupção de menor - **descaracterização**. Se a prova dos autos indica que o **menor**, **co-autor** do delito já **era**, a seu tempo, corrompido, reforma-se a sentença que condenou o apelante pelo fato **imputado**, mormente se **inexiste** prova segura do **aliciamento** do menor pelo **apelante**.(A. Crim. , Reg. Des. Rel.)*

Ementa: *O crime de **corrupção** de menores **não** é **formal**, dependendo, para sua caracterização, da prova de que o menor, em decorrência de sua **participação** no delito, realmente se **corrompeu**.(A. Crim. , Reg. Des. Rel.)*

**Rapto consensual (art. 220 do C.P.)**

Ementa: ***Rapto consensual - Sedução - Concurso material.***

*Pratica o delito de rapto consensual o agente que, livre e conscientemente dirige a sua vontade a subtração da vítima da esfera de proteção da família, com o nítido propósito de satisfazer sua **lâsciva**, levando-a a manifestar o seu consentimento mediante proposta de uma vida melhor.*

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

A promessa de constituir com a vítima vida em **comum**, envolvendo-a, moça de boa conduta, jovem e **inexperiente**, num clima de segurança quanto a tal propósito, **configura** o crime de **sedução**.

Os crimes de raptó consensual e **sedução**, conquanto da mesma natureza são de espécies diversas.

Concurso material **reconhecido**. (A. Crim. , Reg. Des. Rel.)

**Mediação para satisfazer a lasciva de outrem** (art. 227 do C.P.)

Ementa: Penal. **Mediação** para satisfazer a lasciva de outrem (art. 227, Parágrafo segundo do CP). **Menoridade** da ré. Arquivamento do processo. **Absolvição**.

**Co-participação** da ré em alguns delitos após completar a **maioridade penal**. Impossibilidade de arquivamento do processo. Autoria e materialidade comprovadas. **Condenação** confirmada. **Improvemento** do recurso. Unânime. (A. Crim. 13.588, Reg. 73043/94, Des. Rel. Oswaldo de Sousa e Silva)

**Casa de prostituição** (art. 229 do CP)

Ementa: Penal - Casa de prostituição - Exploração em **área** residencial. Configura-se o crime previsto no artigo 229 do Código Penal, a **exploração** clandestina e habitual de casa de **prostituição**, sob a fachada de bar, em **área residencial**. (A. Crim. 11.678, Reg. 59652/92, Des. Rel. Irajá Pimentel)

Ementa: ... Casa de **prostituição**. Crime que se configura ante a prova cabal da **manutenção** permanente de local destinado a encontros para fins **libidinosos**, embora sob o disfarce de sauna e clínica de massagem... (A. Crim. 10.609, Reg. 60672/92, Des. Rel. Carneiro de Uihôa)

Ementa: Artigo 229 do código penal. Manter, por conta própria, casa de **prostituição** ou local destinado a encontros para fins libidinosos, configura o delito previsto no artigo 229 do código penal. Negado provimento. Unânime. (A. Crim. 13.654, Reg. 69590/94, Des. Rel. Vaz de Melo)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Ementa: Para a configuração do delito do art. 229 do CP é **necessária** a demonstração da habitualidade da conduta, prova que é **formulada** por intermédio da sindicância **policia**, que demonstre de modo cabal a prática **assídua**, constante, habitual e permanente que o local é **utilizado** para encontros sexuais.

**Não** basta a autoridade policial flagrar no local casais **não** sacramentados pela leis civis ou **eclesiásticas** praticando sexo. Ou mesmo ali apreender preservativos já **usados**, pois sem a prova da habitualidade da manutenção da casa de prostituição o tipo penal **não** se realiza. (A. Crim. 14.017, Reg. 71267/94, Des. Rel. Pedro Aurélio Rosa de Farias)

Ementa: Casa de prostituição - Prisão em flagrante - Réu que mantém sociedade legalmente constituída destinada a **exploração** de bar, massagem, ginástica e estética - Inexistência de prova de **utilização** inequívoca ou **exclusiva** para encontros com fins **libidinosos** - Estabelecimento comparável aos **motéis**, hotéis de alta rotatividade e clubes que mantêm a **exploração das** mesmas atividades - igualdade diante da lei - **Descaracterização** da **tipicidade** - **Absolvição** - **Aplicação** do art. 386, item III do código de processo penal - Apelo provido para esse fim.

Os estabelecimentos comerciais legalmente constituídos e que não se destinam especificamente a encontros para fins **libidinosos**, não se inserem no tipo a que se alude o art. 29 do Código Penal. (A. Crim. 14.227, Reg. 73264/94, Des. Rel. Lécio Resende)

**Maus tratos** (art. 130 da E.C.A.)

Ementa: Recurso em Sentido Estrito. Lesões corporais graves. Maus tratos **infligidos** pela **mãe** a criança de onze meses de idade. Lesões graves caracterizadas pelo **engessamento** dos dois membros inferiores. **Configuração** de incapacidade para as atividades habituais pela natureza da **lesão** e pela **imobilização** dos membros inferiores. Perícia **complementar** incapaz de descaracterizar a gravidade das lesões por razões temporais. A

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

*incapacidade para as ocupações habituais não pode ser afastada se a vítima é criança, idoso, desempregado ou doente, sob pena de tais pessoas serem postas fora do âmbito de proteção da lei penal. A incapacitação é de natureza funcional e não econômica. Recurso provido para receber a denúncia. (R. Sentido Estrito 965, Reg. 50151/90, Des. Rel. Carlos Augusto Faria)*

*Ementa: Maus Tratos. Materialidade e autoria demonstradas - Vítima menor de quatro anos de idade - Lesões corporais leves - Violência praticada quando a criança se encontrava doente - Pretendido exercício regular de um direito - Tese repelida - Sentença condenatória mantida - Apelo desprovido.*

*Uma criança, sobretudo doente, não necessita de punição, porque não comete falta alguma quando adocece.*

*Necessita de tratamento, de assistência, de desvelo e de carinho.*

*O direito paterno de corrigir e disciplinar deve ser exercido com moderação e de forma adequada, nada autorizando a violência empregada contra a criança de tenra idade, porque a violência não corrige nem educa, e não condiz com o exercício regular de um direito. (A. Crim. 14.037, Reg. 71016/94, Des. Rel. Lécio Resende)*

*Ementa: Estatuto da criança e do adolescente. Ato infracional informado por elementos da figura do artigo 136, parágrafo segundo do código penal.*

*Maus tratos a filho do concubino. Morte da criança resultante de espancamentos. Causa mortis. Conjunto probatório indicativo da relação de causalidade. Medida sócio educativa adequada ao caso. Recurso improvido. (A. Crim. , Reg. Des. Rel.)*

Foram também encontrados acórdãos sobre as formas qualificadas aplicadas aos crimes de estupro e atentado violento ao pudor (art. 223 e parágrafo único do C.P.), a agravante relativa ao art. 9o. da Lei 8.072/90, as agravantes e atenuantes genéricas (art. 61 e 65 do CP respectivamente do C.P.) bem como os casos em que houve a chamada "presunção de violência" (art. 224 do C.P.), senão vejamos:

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

**Aumento da pena - Art. 226, inciso I do C.P.**

**Ementa:** Habeas Corpus. Estupro tentado e atentado violento ao pudor em concursos material e de agentes. Prisão **preventiva**. Fundamentação. Revogação.

Reputa-se suficientemente **fundamentado**, decreto **constritor** que dá ênfase à **indiscutível periculosidade** dos agentes e ao clamor **público** ao verificar **indícios** de autoria e a **materialidade** dos crimes de estupro tentado e atentado violento ao pudor, praticados contra **menores**, em concurso de agentes; revogação do decreto prisional destacado pela gravidade e circunstâncias de cometimento. (H. Corpus 6004, Reg. 59664/92, Des. Rel. Joazil Gardés)

**Ementa:** Penal. Atentado violento ao pudor. arts. 214, 224 "a", 226, I e III e 61, II, "d" e T, todos do C.P.

- Responde por crime de atentado violento ao Pudor quem: espanca e pratica ato libidinoso com vítima menor de 14 anos, e não simplesmente **lesões corporais**.
- As penas foram corretamente aplicadas segundo os ditames **legais**; presentes as circunstâncias que autorizam o aumento e a **agravação** das sanções, visto que os réus eram **casados**, praticaram o crime em concurso, **cruelmente** e **prevalecendo-se de hospitalidade**. (A. Crim. , Reg. , Des. Rel.)

**Aumento da pena - Art. 226, inciso II do C.P.**

**Ementa:** Processual Penal e Penal - Embargos Infringentes e de Nulidade. **Reexame da prova**. Matéria **divergente**. Pena.

Na sede dos Embargos Infringentes e de Nulidade, sendo parcial o **desacordo**, os embargos ficam restritos à matéria **divergente** (CPP, art. 609, parágrafo único). Para o crime de atentado violento ao pudor, ocorrido anteriormente a 25 de julho de **1990**, a pena a ser aplicada deve obedecer à dosagem prevista no Código de 1940, fixando-se a pena base pouco acima do



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

mínimo legal, levando-se em conta a idade da vítima, para, sobre a mesma faz incidir a causa especial de majoração decorrente do dever de vigilância, guarda e especial respeito para com a menor (CP, art. 226, H). (A. Crim. , Reg. , Des. Rel. )

Ementa: Inexistindo dúvida sobre a condição de ascendente em relação a vítima, impõe-se o aumento de pena em decorrência desse fato. (A. Crim. 12.062, Reg. 62143/93, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: Atentado violento ao pudor. Presunção de violência. Aplicação de causa de Aumento Especial de pena. Continuidade delitiva. Hediondez. Comete o delito de atentado violento ao pudor o pai que, mediante grave ameaça, desnuda sua filha menor e a constringe a praticar com ele ato libidinoso diverso da conjunção carnal, para satisfazer seu propósito de luxúria e lascívia, sujeitando-se, assim às sanções do artigo 214, com a agravante do artigo 224, "a", nos termos do artigo 9o., da lei 8.072/90, incidindo também, na espécie, a causa de aumento especial da pena do artigo 226, II e III, todos do Código Penal Brasileiro. (A. Crim. 12.458, Reg. 63391/93, Des. Rel. Vaz de Melo)

Ementa: ... O cunhadio resulta única e exclusivamente do casamento, não defluindo das chamadas uniões estáveis, que de estáveis nada possuem, uma vez que o próprio casamento perdeu a estabilidade ante a dissolubilidade do vínculo. (A. Crim. 13298, Reg.66761/93, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: se o delito de estupro é cometido por quem tinha o dever de vigilância, guarda ou especial respeito para com a vítima, o aumento da pena é determinado pelo art. 226, II, do Código Penal. (A. Crim. 13.874, Reg. 77447/95, Des. Rel. Adelith de Carvalho Lopes)

Aumento da pena - Art. 226 inciso III do C.P.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Ementa; Penal. Atentado violento ao pudor. arts. 214, 224 "a", 226, I e III e 61, II, "d" e "f", todos do C.P.

- Responde por crime de atentado violento ao Pudor quem: espanca e pratica ato libidinoso com vítima menor de 14 anos, e **não** simplesmente **lesões** corporais.
- As penas foram corretamente aplicadas segundo os ditames legais; presentes as circunstâncias que autorizam o aumento e a agravação das sanções, visto que os réus eram **casados**, praticaram o crime em concurso, cruelmente e **prevalecendo-se** de hospitalidade. (A. Crim. , Reg., Des. Rel. )

Ementa: Atentado violento ao pudor. Presunção de violência. Aplicação de causa de Aumento Especial de pena. Continuidade **delitiva**. Hediondez. Comete o **delito** de atentado violento ao pudor o pai que, mediante grave ameaça, desnuda sua filha menor e a constrange a praticar com ele ato libidinoso diverso da conjunção carnal, para satisfazer seu propósito **deluxúria** e lascívia, **sujeitando-se**, assim às **sanções** do artigo 214, com a agravante do artigo 224, "a", nos termos do artigo 9o., da lei 8.072/90, incidindo **também** , na espécie, a causa de aumento especial da pena do artigo 226, II e III, todos do Código Penal Brasileiro. (A. Crim. 12.458, Reg. 63391/93, Des. Rel. Vaz de Melo)

Ementa: Porque viola deveres do matrimônio e se torna impossível reparar o mal pelo casamento, o estado civil de casado do agente implica em aumento de pena, indiferentemente viva ou **não** com a família constituída. (A. Crim. 12748, Reg. 65562/93, Des. Rel. Joazil M. Gardés)

**Aumento da pena - Art. 9o. da Lei 8.072/90**

Ementa: Atentado violento ao pudor - Prova **privilegiada** - **Declarações** da vítima em harmonia com o **conjunto** probatório - crime hediondo - pena a ser cumprida **integralmente** no regime fechado - Lesões corporais leves - Inaplicação do art. 9o., da Lei no. 8.072, de 1990 - Recurso **desprovido**.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

*Para que seja reconhecida a causa especial de aumento da pena preconizada pelo art. 9o., da Lei no, 8,072, de 1990, é imperioso que, **havendo** violência, **dela resulte lesão** corporal de natureza grave ou a morte da vítima.*

(A. Crim. 12.943, Reg. 64331/93, **Des. Rel.** Lécio Resende)

**Ementa:** ... A **causa** de aumento a que alude o art. 9o. da Lei no. 8.072, de 1990, somente deve ser aplicada nas hipóteses elencadas, isto é, se do crime resultar lesões corporais de natureza grave ou a morte da vítima. (A. Crim. 15.974/95, Reg. 84161/96, **Des. Rel.** Lécio Resende)

**Ementa:** ... Para que seja reconhecida a causa especial de aumento da pena preconizada pelo artigo 9o. da Lei número 8.072, de 1990, é imperioso **que**, havendo violência, dela resulte lesão corporal de natureza grave ou a morte da vítima... (A. Crim. 13.298, Reg. 66761/93, **Des. Rel.** Lécio Resende)

**Ementa:** ... Ausência de **lesões** de natureza grave - Impossibilidade de incidência do art. 9o., da Lei no. 8.072, de 1990 - Recurso provido em parte. (A. Crim. 14.329, Reg. 73157, **Des. Rel.** Lécio Resende)

**Ementa:** *Atentado violento ao pudor. Presunção de violência. **Aplicação** de causa de Aumento Especial de pena. Continuidade delitiva. Hediondez. Comete o delito de atentado violento ao pudor o pai que, mediante grave **ameaça**, desnuda sua filha menor e a constrange a praticar com ele ato libidinoso diverso da **conjunção carnal**, para **satisfazer** seu propósito de **luxúria** e **lascívia**, **sujeitando-se**, assim às **sanções** do artigo 214, com a agravante do artigo 224, "a", nos termos do artigo 9o., da lei 8.072/90, incidindo também, na espécie, a causa de aumento especial da pena do artigo 226, II e III, todos do Código Penal Brasileiro.* (A. Crim. 12.458, Reg. 63391/93, **Des. Rel.** Vaz de Melo)

**Ementa:** ... Para que seja aplicável o art. 9o., da Lei no. 8.072, de 1990, é **necessária** a prova de que a violência tenha resultado **lesão** de natureza grave ou a morte da vítima. (A Crim. 12.277, Reg. 60979/92, **Des. Rel.** Lécio Resende)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Ementa: A expressa remissão que se faz ao artigo 223 e parágrafo único, do Código Penal, se **não** ocorre **lesão** corporal de natureza grave ou não resulta **morte**, impede a incidência do acréscimo previsto no artigo **nono**, da **lei** número **8.072/90**. (A. Crim. 12748, Reg. 65562/93, **Des. Rel.** Joazil M. Gardés)

Ementa: ... **Aplicação** da **majorante** do **art. Nono** da **lei 8.072/90**, nos crimes de estupro quando a ofendida se encontra em qualquer das hipóteses reconhecidas no **art. 224** do **C.P.** Sentença mantida... (A. Crim. 14.576, Reg. 75619/95, **Des. Rel.** Otávio Augusto)

Ementa: ... O aumento de pena previsto no **art. 9o.** da **Lei dos Crimes Hediondos** **está** condicionada à ocorrência de **lesões** corporais graves ou de morte da **vítima**, fatos estes que **não** estão **persentes** nos **autos**. **Tal** norma, portanto, **não** deve ser aplicada à hipótese. (A. Crim. 13.526, Reg. 69123/94, **Des. Rel.** Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: ...O aumento **de** pena previsto no **art. 9o.** da **Lei dos Crimes Hediondos** **está** condicionada à ocorrência de **lesões** corporais graves ou de morte da **vítima**. (A. Crim. 13.765, Reg. 72286/94, **Des. Rel.** Hermenegildo Gonçalves)

**Circunstâncias agravantes - Art. 61 do C.P.**

Ementa: **No** atentado violento ao pudor praticado com violência presumida contra **criança**, **não** incide a circunstância agravante da alínea **H**, inciso **II** do **art. 61**, do **CP**, por se tratar de **elementar** do crime. (A. Crim. 13.080, Reg. 66778/93, **Des. Rel.** Getúlio Pinheiro).

Ementa: Penal. Atentado violento ao pudor. **arts. 214, 224 "a", 226, I e III e 61, II, "d" e "f", todos do C.P.**

- Responde por crime de atentado violento ao Pudor quem: espanca e pratica ato libidinoso com vítima menor de 14 anos, e **não** simplesmente lesões corporais.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

- As penas foram corretamente aplicadas segundo os ditames legais; presentes as circunstâncias que autorizam o aumento e a agravação das sanções, visto que os réus eram casados, praticaram o crime em **concurso**, cruelmente e **prevalecendo-se de hospitalidade**. (A. Crim. , Reg. , Des. Rel. )

**Ementa:** ... Nos crimes contra os costumes em que a pouca idade da vítima é considerada como elementar do tipo, **não** se pode considerar esse mesmo fato, de a vítima ser **criança**, para impor ao réu a agravante do art. 61, II, h, do CP, sob pena de estar punindo o agente do delito duas vezes **pelo** mesmo fato. (A. Crim. 11894, Reg. 57993/92, Des. Rel. Hemenegildo Gonçalves)

**Ementa:** Atentado **violento** ao pudor (CP, art. 214), em sendo a vítima conquanto bem **desenvolvida**, menor de 14 anos, **presume-se a violência** (CP, art. 224, a), **inaplicável**, contudo, a agravante do art. 61, Inciso 2, letra n do CP. (A. Crim. 10.073, Reg. 51015/90, Des. Rel. Romeu Jobim)

**Ementa:** A **conceituação** de motivo **fútil** exclui **qualquer** circunstância capaz de ter provocado **exaltação** ou revolta ou que explique o impulso com que o agente é levado ao crime. (A. Crim. 13.526, Reg. 69123/94, Des. Rel. Hemenegildo Gonçalves)

**Circunstâncias atenuantes - Art. 65 do C.P.**

**Ementa:** ... A confissão espontânea, na policia, retratada em juízo sob a alegação de que foi obtida mediante **coação**, impede o **reconhecimento** da atenuante... (A. Crim. 13.080, Reg. 66778/93, Des. Rel. Getúlio Pinheiro).

**Ementa:** ...**Confissão** espontânea. **Não caracterização**. Para a caracterização da **confissão** espontânea, **objetivando a atenuação** da pena, **necessário** que o agente faça externar o seu arrependimento pela conduta **criminosa havida**, e **não** a simples afirmação da prática do **fato**, mormente se apenas relata

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Ementa: ... *Presume-se a violência se a vítima é menor de quatorze anos (art. 224, "a", do Código Penal)...* (A. Crim. 11.322, Reg. 54081/91, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: *Estupro. Violência presumida. Ofendida portadora de deficiência mental moderada. Desnecessidade de total irresponsabilidade para que seja protegida pelo disposto no artigo 224, "b" do CP.* (A. Crim. 15.380, Reg. 79180/95, Des. Rel. Pingret de Carvalho)

Ementa: ... *A prova colhida ao indicar com precisão que a vítima era portadora de estado de alienação mental, e que tal fato era do conhecimento de toda a comunidade onde ocorreu o evento, está a demonstrar a ocorrência de violência presumida a justificar a legitimatio ad causam do MP para a representação contra os agressores, o que não prejudica a que foi formulada pelo seu pai em Juízo, ...* (A. Criminal no. 175/95, Reg. 83972/96, Des. Rel. Pedro Aurélio Rosa de Farias)

Ementa: *A vítima que sobre ameaças de seu genitor para permitir que com ela pratique atos libidinosos sobre violência efetiva, embora moral, donde não há falar-se em violência presumida, não obstante fosse possível essa assertiva.* (A. Crim, 12.380, Reg. 64696/93, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: *Penal. Artigo 224, "a" do CPB.*

*-Em crime de estupro, se o próprio Réu confessa que manteve relações sexuais com a vítima menor de 14 anos, caracterizado está o delito do art. 213 do CPB.* (A. Crim. 11.123, Reg. 53788/91, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: *Atentado violento ao pudor (CP, art, 214), em sendo a vítima conquanto bem desenvolvida, menor de 14 anos, presume-se a violência (CP, art. 224, a), inaplicável, contudo, a agravante do art. 61, Inciso 2, letra n do CP.* (A. Crim. 10.073, Reg. 51015/90, Des. Rel. Romeu Jobim)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Ementa; *Vítima menor de quatorze anos, - Presunção de violência - Alegação de dúvida sobre a idade da vítima - Rejeição - Réu que com ela convivia desde tenra idade - ... A lei impõe o dever de abstenção de atos libidinosos ou de conjunção carnal com certas pessoas, que ela particularmente protege, considerando-as carnalmente invioláveis, configurando-se o crime contra a liberdade sexual, ainda que consintam, que adiram ao ato, em virtude da presunção de violência. (A. Crim. 14.329, Reg. 73157, Des. Rel. Lécio Resende)*

Ementa: Ação Penal. Estupro.

...Réu incurso no art. 213, C/C 224, letra "a", do C. Penal - *Vítima menor de 14 anos*-... (A. Crim. 12.153, Reg. 62445/93, Des. Rel. Lila Duarte)

Ementa: ... sendo a *vítima, muda e débil mental, reconhecida pelo réu e devidamente identificada nos autos, é desnecessária sua inquirição. Se a presunção da violência decorre da debilidade mental da vítima é dispensável prova de sua idade...* (A. Crim. 12.165, Reg. 61000/92, Des. Rel. Irajá Pimentel)

Ementa: *No crime de estupro praticado contra menor de 14 anos de idade, a presunção de violência não é absoluta, sendo de ser afastado pela suposição de que a vítima tinha idade superior, decorrente do seu porte físico. Em se tratando de menor de 14 anos de idade, ainda tenha aderido ao congresso sexual, não sendo devassa, seu consentimento é irrelevante, porque não traduz um querer espontâneo livre e cabal. (A. Crim. 13.534, Reg. 69035/94, Des. Rel. Joazil M. Gardés)*

Ementa: .... Restando demonstrado ter o réu praticado atos libidinosos, diversos da conjunção carnal, com a vítima, menor de idade, incurso está nas penas do artigo 214, C/C o artigo 224, "a", do Código Penal, (A. Crim. 11.904, Reg. 68208/94, Des. Rel. Vaz de Melo)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Ementa: *Estupro. Vítima com subnormalidade mental leve. Apesar de confirmados os relacionamentos sexuais, a ofendida não está protegida pela presunção de violência, pelo fato da alienação ou debilidade mental, uma vez que esta não é acentuada. (A. Crim. 12.698, Reg. 64509/93, Des. Rel. Otávio Augusto)*

Ementa: *Inexistindo dúvida, pelas provas produzidas nos autos, de que a vítima, à época dos fatos descritos da denúncia, era menor de 14 anos, não se pode negar a ocorrência da violência presumida na prática do crime capitulado no art. 213 do Código Penal. (A. Crim. 13.874, Reg. 77447/95, Des. Rel. Adelith de Carvalho Lopes)*

Entre os acórdãos referentes a processos relativos a crimes contra a liberdade sexual pesquisados pode-se ainda observar posicionamentos judiciais sobre concurso material e formal entre os crimes de estupro e atentado violento ao pudor e raptos consensual e sedução, bem como sobre crime continuado, senão vejamos:

**Concurso material - Art. 69 do C.P.**

Ementa: *Habeas Corpus. Estupro tentado e atentado violento ao pudor em concursos material Q de agentes. Prisão preventiva. Fundamentação. Revogação, Reputa-se suficientemente fundamentado, decreto constritor que dá ênfase à indiscutível periculosidade dos agentes e ao clamor público ao verificar indícios de autoria e a materialidade dos crimes de estupro tentado e atentado violento ao pudor, praticados contra menores, em concurso de agentes; revogação do decreto prisional destacado pela gravidade e circunstâncias de cometimento. (H. Corpus 6004, Reg. 59664/92, Des. Rel. Joazil Gardés)*

Ementa: *Penal. Estupro e atentado violento ao Pudor. Caracterização -Provada a repetida prática de atos libidinosos e de estupros por parte do apelante contra a vítima, após este tê-la coagido a se submeter à sua vontade, ameaçando-a e a seus familiares de morte, caracterizados estão os*



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

crimes e sua continuidade, mormente **porque** se trata de vítima que começou a sofrer com referidos crimes quando contava **11** anos e estes se prolongaram até seus **14** anos de idade. (A. Crim. 10.524, Reg. 52529/90, **Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves**)

Ementa: Estupro. Continuidade delitiva com atentado **violento** ao pudor - Reconhecimento **inadmissível** - Delitos da mesma natureza, mas que **não são** da mesma espécie - **Absolvição** - **Desclassificação** do crime de estupro para o delito de **sedução** - **Impossibilidade** - Inteligência do **art. 217** do CP.

Os crimes de estupro e atentado violento ao pudor praticados contra a mesma vítima configuram o concurso **material** e não a continuidade delitiva.

Cabe repelida a **pretensão absolvitoria** dos réus diante da prova indubidosa da autoria e materialidade do delito cometido contra a liberdade sexual da mulher.

verificando-se que o fato concreto investigado corresponde à infração **penal** capitulada na **denúncia**, impossível se apresenta a desclassificação do **delito** para nova **definição jurídica**. (A. Crim. 14.031, Reg. 77875/95, **Des. Rel. Adelith de Carvalho Lopes**)

Ementa: Penal. **Artigos 213 e 214**, do Código Penal. Agente que constrange menor à **conjunção** carnal e a prática de atos libidinosos, tudo sob grave ameaça **envolvendo** arma branca tipo faca, responde pelos crimes de estupro e atentado **violento** ao pudor, em **concurso** material. Recebe pena correspondente ao mínimo se confessar e for primário. (A. Crim. 13.633, Reg. 69198/94, **Des. Rel. Vaz de Melo**)

Ementa: Os crimes de estupro e atentado violento ao pudor praticados contra a mesma vítima caracterizam o concurso material. (A. Crim. 13.874, Reg. 77447/95, **Des. Rel. Adelith de Carvalho Lopes**)

Ementa: ....**Estupro** e atentado violento ao pudor. Concurso **material**. Delitos que, embora da mesma natureza, não são da mesma espécie. (A. Crim. **13.874/94**, Reg. **77.477/94**, **Des. Rel. Adelith de Carvalho Lopes**)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Ementa: Concurso material de estupro e atentado **violento** ao **pudor**, na medida em que um crime **não** pode ser **tido** como preparatório **do** outro e representa de **per-si**propósitos lascivos autônomos e de execução própria na **satisfação** da **libido**, e se dentro da anormalidade do ataque **sexual**, em que o agente realiza **conjunção carnal** e **cópula anal**, **esta**, pelo desvio de comportamento, surge como anormalidade dentro da anormalidade. Apelo improvido. (A. Crim. , Reg. , Des. Rel. )

Ementa: Rapto consensual - Sedução - Concurso material.

Pratica o delito de rapto consensual o agente que, livre e conscientemente dirige a sua vontade a subtração da vítima da esfera de proteção da família, com o nítido propósito de satisfazer sua lâsciva, levando-a a manifestar o seu consentimento mediante proposta de uma vida melhor.

A promessa de constituir com a vítima vida em comum, **envolvendo-a**, moça de boa **conduta**, jovem e **inexperiente**, num clima de segurança quanto a tal **propósito**, **configura** o crime de sedução.

Os crimes de rapto consensual e sedução, conquanto da mesma natureza **são** de espécies diversas.

Concurso material **reconhecido**.(A. Crim. , Reg. Des. Rel.)

### **Crime continuado**

Ementa: **Deve-se reconhecer a continuação do delito** de estupro quando diversas **conjunções** sexuais mantidas pelo réu com a vítima e todas em período em que ela contava com menos de 14 (quatorze) anos de idade, cada uma delas **representando, portanto**, nova ofensa à lei penal. (A. Crim. 12.389, Reg. 63.417/92, Des. Rel Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: Penal. Estupro. Continuidade Delitiva. **Violência** presumida. Absolvição. Crime praticados antes e **depois** da Lei **8.072/90**. Conjunto **fático-provatório** absolutamente **confiável**. Impossibilidade de **retroação** da lei para considerar os delitos como **hediondos**. a vítima era menor de 14 anos

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

quando dos **estupros**. crimes da mesma espécie. Continuidade delitiva que se **reconhece**, para efeito de aumento de pena. (A. Crim. 13.250, Reg. 68432, Des. Rel. Oswaldo de Souza e Silva)

Ementa: Penal. Estupro e atentado violento ao Pudor. Caracterização

-**Provada** a repetida prática de atos **libidinosos** e de estupros por parte do apelante contra a **vítima**, após este **tê-la** coagido a se submeter à sua vontade, **ameaçando-a** e a seus **familiares** de morte, caracterizados **estão** os crimes e sua continuidade, mormente porque se trata de **vítima** que começou a sofrer com referidos crimes quando contava **11** anos e estes se **prolongaram** até seus 14 anos de idade. (A Crim. 10.524, Reg. 52529/90, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: ... **Provado** que o réu constrangeu duas menores **impúberes**, mediante violência fícta, a com ele manter vários **atos libidinosos** diversos da conjunção **carnal**, agindo sempre do mesmo modo, no mesmo local, com o emprego de meios semelhantes, em curto espaço **temporal**, deve ser reconhecida a continuidade delitiva com o aumento previsto no parágrafo único do artigo **71**, do código penal, sobre um só dos crimes... (A. Crim. 13.080, Reg. 66778, Des. Rel. Getúlio Pinheiro)

Ementa: Penal. Atentado violento ao pudor. Continuidade **delitiva**. **Declarações** da Ofendida.

-**Conforme** assente na jurisprudência nos crimes contra os costumes a palavra da vítima, desde que verossímil e harmônica com os demais elementos de prova **tem** valor relevante para autorizar a condenação. (A. Crim. 13.141, Reg. 66780/93, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: Nenhum critério rígido presidirá o reconhecimento da continuação delituosa. Embora possa o longo prazo de tempo decorrido entre os delitos prejudicar o reconhecimento de crime continuado, deve-se vislumbrar o instituto se outras **condições** positivamente o indicarem. (A. Crim. 13.526, Reg. 69123/94, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E  
MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Ementa: ...Continuidade delitiva caracterizada, e/s que as ações delituosas foram praticadas inúmeras vezes, por mais ou menos trinta (30) dias, sempre na residência do réu, da mesma forma, sendo os crimes todos da mesma espécie. Incide o disposto no parágrafo único do artigo 71 do Código Penal, quando os crimes são praticados contra vítimas diferentes. (A. Crim. 14.200, Reg. 80102/95, Des. Rel. Haydevalda Sampaio)

Ementa: Crimes da mesma espécie. Continuidade delitiva que se reconhece, para efeito de aumento de pena. Recurso do MP improvido, e, da defesa, parcialmente provido. (A. Crim. , Reg. , Des. Rel. )

Entre os acórdãos pesquisados ainda se pode observar posicionamentos jurisdicionais a respeito da aplicação da Lei Penal (art. 1o. do C.P.), regras de cumprimento de pena (art. 32 e segts do CP) de extinção da punibilidade (art. 107, inciso VII do C.P.) concurso de pessoas (art. 29 e segts do C.P.) da ação penal (art. 100 e segts do C.P.), da prova e da prisão temporária. Senão vejamos:

#### Aplicação da Lei Penal - Art. 1o. do C.P.

Ementa: Penal - Estupro - Vítima menor - Crime hediondo,  
É punido segundo a Lei 8.072/90, que define os crimes hediondos, o não conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, quem sob a vigência daquela, comete crime de estupro contra menor.

O regime de cumprimento da pena, por imposição legal, há de ser o fechado. (A. Crim. 11.484, Reg. 62715/93, Des. Rel. Irajá Pimentel)

Ementa: Penal. Estupro. Continuidade delitiva. Violência presumida. Absolvição. Crime praticados antes e depois da Lei 8.072/90. Conjunto fático-provatório absolutamente confiável. Impossibilidade de retroação da lei para considerar os delitos como hediondos. A vítima era menor de 14 anos quando dos estupros. Crimes da mesma espécie. Continuidade delitiva

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

que se reconhece, para efeito de aumento de pena. (A. Crim. 13.250, Reg. 68432, Des. Rel. Oswaldo de Souza e Silva)

Ementa: *Processual Penal e Penal - Embargos Infringentes e de Nulidade. Reexame da prova. Matéria divergente. Pena.*

Na sede dos Embargos Infringentes e de **Nulidade**, sendo parcial o **desacordo**, os embargos ficam **restritos** à **matéria** divergente (CPP, art. 609, parágrafo único). Para o **crime** de atentado violento ao  **pudor**, ocorrido anteriormente a 25 de julho de **1990**, a pena a ser aplicada deve obedecer à dosagem prevista no **Código** de 1940, fixando-se a pena base pouco acima do mínimo legal, levando-se em conta a idade da **vítima**, para, sobre a mesma faz incidir a causa especial de majoração decorrente do dever de **vigilância**, guarda e especial respeito para com a menor (CP, art. 226, II). (E. Infr., Reg. , Des. Rel.)

Ementa: Na fixação da pena-base, aplica-se a previsão contida na Lei **8.072/90** e não aquela do parágrafo único acrescido pela **lei** 8.069 **tacitamente** revogada pela sanção da **primeira**, quando na **vacatio legis**, desta. (A. Crim. 12748, Reg. 65562/93, Des. Rel. Joazil M. Gardés)

Ementa: ... O art. 224, do **Código Penal**, **não** sofreu qualquer **alteração** em face à Lei no. **8.072**, de 25 de julho de 1990, **elecando** as hipóteses em que se deva presumir a **violência**, **não** definindo causas especiais de aumentos de pena, nem se constituindo a **enumeração** em circunstâncias agravantes... (A. Crim. 12.380, Reg. 64696/93, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: O artigo 10. da Lei **8.072/90**, em conformidade com o artigo **5o.**, inciso XLIII da **Constituição** da República considera hediondo o crime de atentado violento ao pudor tanto na sua forma simples, prevista no artigo 214, quanto nas formas qualificadas, previstas no **artigo** 223, "**caput**", e § **único**, ambos do Código Penal. (A. Crim. , Reg. , Des. Rel.)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Ementa: Não caracteriza **retroação** maléfica considerar **como hediondo**, na preventiva, o crime de estupro **qualificado**, praticado antes da **lei** que o considerou como tal, por ser instituto de natureza processual e **não** de direito material. Unânime. (A. Crim. , Reg. Des. Rel)

**Regras de cumprimento de pena - Art. 32 e segts do C.P.**

Ementa: Atentado violento ao pudor - Prova **privilegiada** - Declarações da vítima em harmonia com o conjunto **probatório** - crime **hediondo** - pena a ser cumprida integralmente no regime fechado - Lesões corporais **leves** - Inaplicação do **art. 9o.**, da Lei no. 8.072, de 1990 - Recurso desprovido. (A. Crim. 12.943, Reg. 64331/93, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: **Penal** - Estupro - Vítima **menor** - Crime hediondo.

É punido segundo a Lei **8.072/90**, que define os crimes hediondos, o **não** conforme o Estatuto da Criança e do **Adolescente**, quem sob a vigência **daquela**, comete crime de estupro contra menor.

O regime de cumprimento da **pena**, por imposição legal, há de ser o fechado. (A. Crim. 11.484, Reg. 62715/93, Des. Rel. Irajá Pimentel)

Ementa: Compete ao **juiz**, na **sentença**, **estabelecer** apenas o regime **inicial** para o cumprimento da pena **corporal**, exceto na hipótese de crime **hediondo**, caso em que a reprimenda deverá ser cumprida **integralmente** no regime fechado. (A. Crim. 12.380, Reg. 64696/93, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: Compete ao **juiz**, na **sentença**, nos limites da lei, fonte exclusiva da competência de que está **investido**, fixar, **tão** somente, o regime inicial para o cumprimento da pena corporal previsto, nunca ladear a lei para decidir contra o que ela imperativamente determina, substituindo os seus **ditames**, pelas suas **concepções** pessoais de **cidadão**, professor e jurista, porque **não** há juiz **penalista** ou **civilista**, mas o que é fruto da carreira e da experiência **haurida**. (A Crim. 12.277, Reg. 60979/92, Des. Rel. Lécio Resende)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Ementa: *Na prática de crime de estupro, praticado contra menor, daí a violência ser presumida, a pena aplicada será cumprida no regime fechado, ex vi do parágrafo 1o. Do artigo 2, da lei 8.072/90. Embargos infringentes não providos. (E. Infr. , Reg. , Des. Rel. )*

**Extinção da Punibilidade - Art. 107, inciso VII do C.P.**

Ementa: *Para a extinção da punibilidade pelo casamento da ofendida com seu ofensor não basta a vontade de reparar o mal produzido. É necessário que o casamento esteja devidamente comprovado mediante a certidão competente. (A. Crim. 13.765, Reg. 72286/94, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)*

**Concurso de pessoas - Art. 29 e segts do C.P.**

Ementa: *Não caracteriza participação nos crimes descritos nos artigos 213 e 214, do Código Penal, se a co-ré não provocou nem facilitou a conduta do réu. (A. Crim. 12748, Reg. 65562/93, Des. Rel. Joazil M. Gardés)*

Ementa: *Não tendo a ré aconselhado as menores a se entregarem aos caprichos sexuais do réu, mas apenas se omitido, nada tendo feito para impedi-lo, esta omissão, embora censurável, não é passível de condenação, por se tratar de crime comissivo. (A. Crim. 14.200, Reg. 80102/95, Des. Rel. Haydevalda Sampaio)*

Ementa: *Penal. Atentado violento ao pudor. arts. 214, 224 "a", 226, I e III e 61, II, "d" e "f", todos do C.P.*

- *Responde por crime de atentado violento ao Pudor quem: espanca e pratica ato libidinoso com vítima menor de 14 anos, e não simplesmente lesões corporais.*
- *As penas foram corretamente aplicadas segundo os ditames legais; presentes as circunstâncias que autorizam o aumento e a agravação das sanções, visto que os réus eram casados, praticaram o crime em concurso,*

9

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

cruelmente e *prevalecendo-se* de hospitalidade. (A. Crim. , Reg. Des. Rel.)

**Ementa:** *Processual Penal e Penal - Embargos Infringentes e de Nulidade. Reexame da prova. Matéria divergente. Pena.*

Na sede dos Embargos Infringentes e de **Nulidade**, sendo parcial o desacordo, os embargos ficam restritos à matéria divergente (CPP, art. 609, parágrafo único).

Para o crime de atentado violento ao pudor, ocorrido anteriormente a 25 de julho de 1990, a pena a ser **aplicada** deve obedecer à dosagem prevista no Código de 1940, **fixando-se** a pena base pouco acima do mínimo **legal**, **levando-se** em conta a idade da **vítima**, para, sobre a mesma **faz incidir** a causa especial de majoração decorrente do dever de vigilância, guarda e especial respeito para com a menor (CP, art. 226, II). (A. Crim. , Reg. , Des. Rel. )

**Da ação penal - Art. 100 e segts do C.P.**

**Ementa:** Habeas corpus. **Trancamento** de **ação** penal. Renúncia ao direito de queixa. **decadência do direito de ação**. Oferecida notícia de crime, em tese de **açeto** privada, autoridade policial, que a arquivava sem inconformidade **da** parte interessada, não ha como, decorrido o lapso **decadencial** transformar o simples comunicado **inicial** em representação, para o efeito de **propositura** de **ação pública condicionada**. (H. Corpus. 6.607, Reg. 73822/94, Rel. Des. Romeu Jobim)

**Ementa:** Recurso em sentido estrito. Crime contra os costumes. Sedução. Representação formulada pelo pai da **ofendida** à autoridade policial. **Instauração** de inquérito policial. **Declaração** do representante legal da **ofendida** de que constituíra advogado e **não** apresentaria atestado de pobreza. Fato indicativo de que o particular exercitaria o seu direito de queixa. Decurso de **prazo** superior a seis meses sem qualquer iniciativa processual. Decretação da decadência do direito de queixa. **Alegação recursal** de que a ofendida também representara tempestivamente. Dupla



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

titularidade. Ofendida que atinge a idade processual antes do exercício do direito de **representação** pelo pai. Depoimento da **ofendida**, válido como **representação**, mas intempestivo, pois prestado com mais de seis meses da data em que completara **dezoito** anos. Decadência dos direitos de **representação** e de queixa. Recurso **improvido**. (R. Sentido Estrito 850, Reg. 47220/89, **Des. Rel.** Augusto de Faria)

Ementa: Processual Penal. **Representação** de menor. Atentado violento ao Pudor, O **Ministério Público** é parte legítima para intentar a **persecutio criminis** se se manifesta pessoa responsável de qualquer forma pelo **menor**, **prescindindo-se**, em tais casos, do rigor **formalístico** do processo. Precedentes do STF. (R. Sentido Estrito no. 1.164, Reg. 60447/92, **Des. Rel.** Luiz Cláudio de Almeida Abreu)

Ementa: Os crimes contra os costumes **procedem-se** mediante **ação pública**, nos casos em que a vítima ou seus pais **não** podem prover as despesas do **processo**, sem **privar-se** de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família ou, **ainda**, se o crime é cometido com abuso do **pátrio poder**, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador, sendo que a **ação** do **Ministério Público** depende de representação. (R. Sentido Estrito no. 1.430, Reg. 76400, **Des. Rel.** Pingret de Carvalho)

Ementa: ...A prova colhida ao indicar com **precisão** que a vítima era portadora de estado de **alienação** mental, e que tal fato era do conhecimento de toda a comunidade **onde** ocorreu o **evento**, **está** a demonstrar a ocorrência de violência presumida a justificar a **legitimatio** ad causam do MP para a representação contra os **agressores**, o que **não** prejudica a que foi **formulada** pelo seu pai em **Juízo**... (A. Criminal no. 175/95, Reg. 83972/96, **Des. Rel.** Pedro Aurélio Rosa de Farias)

Ementa: ... **Miserabilidade**, no sentido que lhe empresta a Lei, **não** é sinônimo de mendicância, mas impossibilidade de recorrer às vias judiciais sem sacrifício da **própria** subsistência, **não** cabendo ao réu invocar a boa

situação econômica da *vítima* ou de sua família para *ilidir* a *ação penal condicionada*, nos crimes contra os costumes. (A. Crim. 12.277, Reg. 60979/92, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: ...A *miserabilidade* da vítima e de seus pais aliada à feitura da *representação* e oferecimento da denúncia *caracterizam* a *ação penal pública condicionada*. *Assim, não há* falar em renúncia ou perdão do ofendido *aplicáveis* à hipótese, (A. Crim. 13.765, Reg. 72286/94, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

#### Da Prova - Do depoimento da vítima

Ementa: *Atentado violento ao pudor - Prova privilegiada - Declarações da vítima em harmonia com o conjunto probatório - crime hediondo - pena a ser cumprida integralmente no regime fechado - Lesões corporais leves - Inaplicação do art. 9o., da Lei no, 8.072, de 1990 - Recurso desprovido.* (A. Crim.12.943, Reg. 64331/93, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: ...*Testemunho infantil - Declarações que se harmonizam com a prova testemunhai. Condenação mantida. Ajustamento da pena ao caso julgado.* ... Se a vítima *descreve*, pormenorizadamente, o *fato*, reconhecendo na *pessoa do réu* o seu *autor*, e se tais declarações guardam harmonia com a prova testemunhai, não se pode eliminar tal testemunho. (A. Crim. 11.322, Reg. 54081/91, Des. Rel. Lécio Resende)

Ementa: ... *Nos crimes contra os costumes, em especial o delito de estupro, a palavra da vítima, ainda quando menor de apenas 08 anos, tem suma importância quando é coerente e corroborada por outros elementos de prova.* (A. Crim. 10.745, Reg. 52115/90, Des. Rel. Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: Penal. Atentado violento ao pudor. Continuidade *delitiva*. Declarações da *Ofendida*. *-Conforme* assente na jurisprudência nos crimes contra os costumes a palavra da vítima, desde que verossímil e harmônica com os demais elementos de prova

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

tem valor **relevante** para **autorizar a** condenação. (A. Crim. 13.141, Reg. 66780/93, **Des. Rel.** Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: **Penal.** Art. 214 C/C art. 224 e **225**, todos do CP.

- Quando em crimes contra os costumes, nos autos existir somente a palavra da vítima, menor de apenas 09 (nove) anos à época dos fatos, dando base ao conjunto **fático-probatório, necessário** se faz que haja consonância entre suas **afirmações**, pois havendo divergência, como *In casu*, não se **pode** ter certeza da culpabilidade do **acusado**, devendo prevalecer a decisão **absolutória**. (A. Crim. no. 10.890, Reg. 54147/91, **Des. Rel.** Hermenegildo Gonçalves)

Ementa: **Penal.** Estupro. Embriagues. No **delito** de estupro, crime **praticado**, geralmente à revelia de testemunhas do fato, os esclarecimento da ofendida, ainda que menor, mas honesta e de bons costumes, sendo coerentes com outras **provas**, tem **relevante** valor de convicção. (A. Crim. 12.052, Reg. 57964/92, **Des. Rel.** Mauro Renan Bittencourt)

Ementa: O depoimento infantil assume foros de credibilidade, se das provas técnicas e testemunhai **aflorem** as práticas dos delitos de estupro e de **atentado violento** ao pudor. (A. Crim. 12748, Reg. 65562/93, **Des. Rel.** Joazil M. Gardés)

Ementa: Nos delitos de estupro, a palavra da vítima é de grande relevância, desde que coerente com as provas dos autos, porque, regra geral nos crimes contra os **costumes**, nunca **existem** testemunhas presenciais. (A. Crim. 13.874, Reg. 77447/95, **Des. Rel.** Adelith de Carvalho Lopes)

Ementa: A palavra da vítima, nos delitos contra os **costumes**, surge como coeficiente probatório de ampla **valoração**, uma vez que estes crimes **são** em regra **praticados** às escondidas, sem testemunhas. (A. Crim. 14.200, Reg. 80102/95, **Des. Rel.** Haydevalda Sampaio)

### **Prisão temporária**

Ementa: O prazo da prisão **temporária** em caso de crime hediondo é de trinta **dias**, ex vi do **art. segundo**, parágrafo **terceiro**, da Lei numero **8.072/90**, prorrogáveis por mais trinta.

Havendo fortes **índícios** a indicar a autoria dos crimes, é de se manter a **prisão** temporária regularmente decretada pelo MM. Juiz a quo, que bem **aplicou a lei**, e atendeu aos reclamos da sociedade, e em **writ**, conhecido, mas denegada a ordem. (H. Corpus 6230/93, Reg. 4756/93, Des. Rel. Pedro Aurélio Rosa de Farias)

#### **7.4. 1.- Análise sobre a Decisão do STF.**

No final do mês de maio próximo passado, **portanto** durante o transcurso desta CPI, a sociedade brasileira foi balançada pela decisão do Supremo Tribunal Federal que concedeu ordem de **habeas corpus**, colocando em liberdade o encanador Márcio Luiz de **Carvalho**, que havia sido condenado inicialmente a oito anos (em 1a. instância) e ao final a seis anos de reclusão (em 2o. instância pelo **TJMG**) em regime **fechado**, por ter constrangido uma menor de 12 anos à conjunção carnal, ou seja, por ter praticado o crime de "estupro com presunção de **violência**".

Se por um lado a citada decisão esta sendo criticada por muito por criar um perigoso precedente **judicial**, por outro foi inegável a sua importância, na provocação da polemica e no estímulo da discussão deste valoroso **tema**, tanto que, por esta razão, o referido **posicionamento judicial** tem recebido diversos manifestos de apoio bem como inúmeras declarações de repúdio por parte dos mais diferenciados segmentos da sociedade, isso sem falar na imensa **repercussão** do fato dada pelos diversos meios de comunicação de massa.

Pelo que verificamos dos argumentos utilizados pelo relator do referido **habeas corpus** e demais ministros daquela **Excelsa** Corte de Justiça que acompanharam seu voto, bem como dos demais defensores da manutenção da **referida** decisão, as **razões** que a embasaram são de duas modalidades: a primeira, mais abrangente, de cunho mais sociológico e psicológico do que jurídico, tenta afastar criminalidade do ato **sub judice** sob o argumento **de que**:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

- A presunção de violência, que já foi fixada em **16 anos**, foi reduzida para **14** anos há 56 anos **atrás**, com advento do Código Penal ainda em **vigor**, isso **porque**, entenderam, aquela **época**, que uma pessoa como 14 anos já tinha uma noção teórica "**bastante exata**" dos "**segredos da vida sexual** e do risco que corre se se presta à lascívia de **outrem**". Passados mais de 56 anos esta afirmativa se toma muito mais evidente pois houve um vertiginosa e assustadora modificação dos costumes nas última décadas, principalmente por influencia dos meios de comunicação de massa e, em particular da televisão nos telespectadores, levando a uma **precocidade** das crianças que **hoje**, lidam, sem qualquer embaraços, com assuntos concernentes a sexualidade. "Nos nossos dias não há **crianças**, mas moças de **doze** anos". Neste contexto o Código Penal ficou ultrapassado, anacrônico e, em algumas **passagens**, até descabido porque não acompanhou a revolução **comportamental assistida** pelos hoje mais **idosos**, "com **isso** os tabus inerentes à sexualidade evidenciados àquela época desapareceram".

A segunda modalidade de argumentação, de cunho mais jurídico do que sociológico ou psicológico, portanto mais voltada ao caso concreto e ao que dispõe a Lei Penal, tenta afastar o evento criminoso pelo chamado erro de tipo, senão vejamos

9 - Pelo erro de tipo o agente fica isento de pena porque ignora ou desconhece algum dos elementos constitutivos do tipo penal. Assim, por este enfoque de **argumentação**, no caso em análise, o réu não pode ser punido por sua **ação**, em virtude de que não sabia e nem poderia supor que a vítima contasse com apenas doze **anos**, pois aparentava mais idade e **levava** uma vida promíscua e **dissoluta**, saindo altas horas da noite e mantendo relações sexuais com outros rapazes. Portanto, sob este ângulo a tipicidade da atitude do réu foi afastada porque o mesmo ignorava um dos elementos constitutivos do tipo penal, qual seja; que a vítima tinha menos de quatorze anos. É verdade que para se **beneficiar** desta causa de exclusão da tipicidade **não** basta simplesmente a afirmativa de que ignorava que a **vítima** tinha menos de quatorze anos é preciso, antes de mais nada, que se prove este fato em juízo e, no caso sub

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

judice, a douta Turma que julgou o HC em questão entendeu que isso ficou provado,

Por outro lado, pelo que verificamos, as razões que embasam as argumentações dos segmentos da sociedade que repudiaram a decisão daquela Excelsa Corte de Justiça e que defendem a sua modificação, também **são** de duas modalidades: A primeira modalidade de características mais **abrangentes**, de cunho mais sociológico e psicológico do que **jurídico**, tenta afastar **criminalidade** do ato *subjudice* sob o argumento de que:

- É **inconteste** que os meios de comunicação alcançaram um papel de relevo na sociedade contemporânea, servindo mesmo de instrumento de globalização cultural. Entretanto, a questão não pode chegar a **este** termo, reclamando análise que foge do terreno da **superficialidade**, porque a natureza humana não é fruto somente do meio.
- É correto que uma menina de 12 anos recebe inúmeras informações sobre sexualidade, infelizmente sem o necessário esclarecimento das suas implicações. Elas ouvem tudo e são estimuladas pelo programas infantis a usar roupas inadequadas à **idade**, sem compreensão do que tais vestimentas **estimulam**. Na **TV**, todos transam, ninguém engravida e não se fala de **anticoncepção** ou do risco do **HIV** ou DST.
- **Ao** contrário do que diz o Ministro Relator, essas meninas estimuladas para a **sexualidade** não encontram, senão **raramente**, possibilidade de conversa sobre o tema com os pais nem orientação sexual nas escolas. São, na **verdade**, vítimas de uma sociedade que **não** consegue controlar horários de sua programação televisiva nem educar para uma sexualidade prazerosa e responsável.
- Transformá-las em **rés**, dizendo que **são** "**moças**", é legislar com uma visão superficial sobre o desenvolvimento e comportamento de adolescentes.
- As crianças de 12 anos são seres humanos em desenvolvimento biológico, em processo inicial de formação **psicossocial** e **moral**, manipuláveis psiquicamente, indefesas e vulneráveis cujo consentimento é uma **fraude**, pois sua vontade é manipulada por seu agressor que lhes destrói os valores éticos e morais.

- Fisiologicamente uma menina de 12 anos, numa expressão precoce da natureza, pode até exteriorizar uma compleição orgânica compatível com a atividade sexual. No entanto, a psicologia revela que meninas nessa idade, até mesmo as que se prostituem, não apresentam identidade consolidada o bastante para dispor, com a maturidade exigida, sobre ato de tamanha relevância, notadamente quando visto sob o ângulo de seu principal desdobramento - a gravidez.

- Será que uma criança de 12 anos, sob os influxos da instabilidade emocional própria do estado da adolescência, associada aos apelos sexuais indiscriminadamente propagados pelos meios de comunicação, é capaz de manifestar consentimento para o ato sexual, livre de qualquer vício? Será que da mesma forma que fomentam a erotização precoce, os meios de comunicação fazem brotar igual maturidade para que essa criança assuma, com a responsabilidade exigida, todas as conseqüências desse ato, inclusive uma provável maternidade? Com certeza a resposta é negativa, inclusive, concretamente falando, de vez que a imaturidade da vítima se mostra indubitável até mesmo pelo teor de seus depoimentos.

- Ademais o estatuto penal não carrega a velha idade na sua parte especial, se se levar em consideração que ele foi alterado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, datado de 1990. Portanto, se não houveram modificações naquela oportunidade é porque o legislador entendeu em mantê-lo, captando o exato anseio social com relação a matéria.

9<sup>o</sup> A segunda modalidade de argumentação, de cunho mais jurídico do que sociológico, afirma a tipicidade do evento sob o argumento de que:

- A violência não deve ser entendida apenas, como o ato de agressão física, mas, também, como o ato originário da incapacidade da vítima dispor livre, madura e conscientemente sobre a sua vontade, daí a sua forma presumida. Não disse a norma que o consentimento da vítima faria desaparecer tal presunção, porque com base em fatores biopsicológicos, o entendimento é de que, nesses casos, o consentimento é sempre viciado e, por isso, não é juridicamente válido. De igual forma, a errônea suposição da idade da vítima,

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

como ensina o mestre Nelson Hungria, **não** faz desaparecer a violência **ficta**, pela óbvia razão de que a mera **aparência**, por **vezes**, não representa a realidade. Supor **não** é ter **certeza**, e a simples dúvida, neste caso, é suficiente para não excluir a violência naquela modalidade, porque quem age supondo, assume o risco do resultado.

- A decisão se deu contra disposição legal, cuja **interpretação** não admite conclusão que fuja de sua própria literalidade. O costume, em sede de Direito Penal pode ser chamado a subsidiar uma **interpretação**, somente quando encontra permissivo nos elementos que constituem as suas próprias normas. No caso em análise não é possível tal procedimento **interpretativo**, porque o artigo 224, alínea "a", já traz em si toda a objetividade que toma, meramente declarativo, o resultado de sua interpretação. Entretanto o STF não se ateu a isto e foi buscar nos costumes ditados pelo meios de comunicação de massa uma **interpretação** totalmente **incabível** aquele texto legal.

Pelo que se observa , as questões colocadas em discussão sobre este tema tem conseqüências graves , **razão** pela qual esta CPI não poderia deixar de posicionar-se sobre o assunto.

Porém, esta Comissão após analisar os diversos posicionamentos sobre a decisão acima referida, entendeu em apoiar integralmente as colocações **feitas** pelos segmentos da sociedade que repudiam o voto majoritário do Ministro Relator Marco Aurélio de Melo.

Desta **forma**, sem desconsiderar a importância das demais manifestações feitas pelos mais diversos segmentos da sociedade esta CPI entendeu em adotar e, inclusive transcrever a seguir, como se fossem suas as argumentações declinadas pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia- CEDECA-BA.

*CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA*

**REFLEXÃO SOBRE O DISCURSO JURISPRUDENCIAL**



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

O voto do Ministro Relator Marco Aurélio de Melo do Supremo Tribunal Federal, proferido nos atos do **Habeas Corpus** de nº 73.662-9/I MG, causou **polêmica**, satisfação para muitos e indignação para não menos interessados e preocupados com os questões da moral da ética e dos valores que são **atribuídos** às **vítimas** de crimes sexuais em nosso país, em especial quando são **adolescentes**, por serem **tutelados** esses delitos com o **propósito** de se preservar a '**moral** e os bons **costumes**' em face dos preconceitos à liberdade sexual vigente na década de 1940.

Decorridos 56 anos constatamos que embora tenha havido grandes mudanças nos costumes em relação à liberdade **sexual**, ainda são notórios os preconceitos que oprimem as **mulheres**, daí a marca de **impunidade**, es que as vítimas são consideradas réis. Esses crimes se **tratam**, em verdade, do poder de posse que o homem tem sobre o corpo feminino no ato sexual. De uma certa forma represente o papel que o mesmo ainda desempenha dentro da sociedade e da **família**. E, dentre os crimes de violência sexual o que mais reflete esse poder de dominação do homem contra a mulher é o **ESTUPRO**. Abominável! Contrariando a própria sistemática do nosso modelo de repressão **criminal**, pois o bem **jurídico** protegido nos crimes contra a liberdade sexual é a "**livre** disponibilidade do **próprio** corpo em matéria sexual".

Ora, se a tutela assenta-se na disponibilidade da vontade e do corpo, obviamente que a fraude no âmbito dos crimes sexuais ou contra os costumes é entendida em termos de engodo, ardid, artifício, burla, sedução, em que a vítima é sempre **enganada, ludibriada**, onde se evidencia um **domínio** da **vontade** do **agente** sobre a **vítima** ou a vontade desta **fica** viciada, **atraída**, persuadida pela **vontade** do **agente**, "dilui-se na vontade deste". Inegável, **portanto**, que o **consentimento** da vítima é sempre **viciado**, importando numa destruição paulatina de valores morais e éticos, e numa total desagregação da natureza sexual, pela ação do agente que usa dos meios fraudulentos e enganosos e até mesmo de meios **incontroláveis** : as carícias.

"O ato de violência nesse caso não está só na sedução implícita, mas, **principalmente** no argumento de defesa que o ser universalizaste caracteriza na perversidade".

A decisão do **excelentíssimo** Relator causou muito impacto porque na realidade **trata-se** de crime de estupro que ainda é pouco revelado. Essa omissão forçada da vítima decorre do constrangimento a que é submetida, quando após enfrentar as barreiras do medo, suporta **preconceitos, discriminações, humilhações e descréditos**, que somados, constituem outra violência tão grave quanto o próprio estupro. Referências tais como: "uma **prostitutazinha**; decide iniciar sexualmente um jovem que acaba de completar 18 anos, de quem gosta e cuja timidez de algum modo a comove; é uma moça de 12 anos..." **foram extraídas** das declarações e **fundamentação** do voto em análise.

É evidente o silêncio da sociedade em **tais** circunstâncias porque **culturalmente** vê as meninas como "pequenas **sem-vergonhas**" e por isso mesmo têm sido **consideradas**, até **então**, como "levianas" por vários Julgadores, **ainda** que tenham menos de 14 anos de **idade**, porque praticam sexo, desconsiderando a presunção de violência estabelecida no **Código** Penal para a prática de coito carnal com adolescentes nos limites dessa faixa etária.

Em que pese ser a **disponibilidade** do **próprio** corpo em crimes sexuais o bem **jurídico** protegido pela legislação penal em vigor, em que o **consentimento**, da vítima exclui a presunção absoluta de **inocência** e **violência**, existe uma comprovada inversão de valores ao se interpretar a conduta da vítima sem considerar as causas e razões daquela conduta que é levada, induzida à prática sexual e que sempre encontra um agente que se deleita dos prazeres daquele "**consentir**" e depois se defende com o argumento de que "**acreditou** sinceramente" ser a vítima maior de 14 anos, talvez para **aplascentar** sua consciência de que não pôde conter o seu desejo **pedófilo** ou **não**, do sexo com um ser **infante**. E a certeza de que esse argumento da suposição equivocada ou erro.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

plenamente justificado é aceito pela sociedade e garantido pela **Justiça**, assim o agente **fica** impune sob o manto de ser pessoa idônea, de vida regular recebendo os **benefícios** das atenuantes penais e processuais ao seu dispor.

Com relação ao voto, com a máxima "**venia**", Sua Excelência o relator Marco Aurélio de Melo, seguido **pela** maioria dos seus pares, apesar de **reafirmar** que o nosso código penal é anacrônico, ao interpretá-lo **buscando** flexibilizar o texto normativo eivado de uma cultura não menos retrógrada, não o **adequou** à realidade presente e imposta por normas superiores e recentes **que mereciam ser**, ao menos citadas se não aplicadas pela Suprema Corte.

Trata-se da Convenção Internacional dos **Direitos** da Criança, subscrita por 187 países, incluindo o **Brasil**, que a regulou pelo Decreto Legislativo nº 28, de 17.09.90 e foi promulgada pelo Presidente da República, pelo **Decreto nº 99.710**, de 21.11.90.

A Convenção garante a proteção integral à crianças e adolescentes até os 18 anos de idade, **assegurada** pela nossa Carta Magna e pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, lei nº 8.069/90.

Essa proteção encontra embasamento, universalmente reconhecida, na condição peculiar **de** pessoas em fase de desenvolvimento **físico** mental, moral e espiritual, ou melhor, cujo processo de maturação está em formação **bio-psico-social**, afetivo e, intelectual, razões pelas quais são vulneráveis aos agravos sociais e **sexuais** e merecem proteção **integral** e especial pela **Família**, Sociedade e Estado que têm o dever de **colocá-los** a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, **violência**, crueldade e **opressão**, na forma do **disposto** no art. 227, da Constituição **Federal**.

Ao julgar a menina "uma moça de 12 anos" o Ministro Marco Aurélio não observou a base do novo estatuto **ontológico** da **infância** e da **juventude** no ordenamento **jurídico** brasileiro, constante do art. 61 do ECA, assim disposto:

"Na **interpretação** desta Lei, **levar-se-ão** em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem **comum**, os direitos e **deveres** individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento".

O reconhecimento da peculiaridade dessa condição soma-se à condição **jurídica** de sujeito de direitos e à condição **política** de absoluta prioridade, não podendo o jurista e o aplicador de direito, isto é, o julgador, omitir de seu **juízo** de valor, esses direitos especiais decorrentes desse reconhecimento imposto por Lei.

Nenhum agente que pratique sexo com **adolescente** de 12 anos, **ainda** que com O "consentimento" deste, está afastado desse dever constitucional de, ao menos, respeitar essa **proteção**, es que na condição de cidadão integra à sociedade e se submete ao comando imperativo de norma constitucional

O elemento formador da sociedade é o adulto e cabe a ele garantir à criança e ao adolescente que são **indivíduos** ainda em desenvolvimento e da garantia dessa segurança e da vivência plena dos seus direitos e deveres é que vão resultar **indivíduos** adultos mais saudáveis e inseridos **psico-socialmente**, assim **afirmamos** doutos da ciência médica e da pedagogia **infanto-juvenil**.

E a literatura internacional sobre a **matéria** considera, embora sabendo que a adolescência acaba aos 20 anos (OMS, OPAS, MS), que os indivíduos acima de 17 anos **têm** um comportamento social muito semelhante ao do adulto, conseguindo já elaborar processo de causa e efeito em relação as suas atitudes. O Estudo literário tem comprovado que o **comportamento** sexual é diferente nos menores de 16 anos. **Aliás**, essa **tem** sido a idade **prevalente** nos crimes de estupro, para **configuração** da presunção de **violência**, na maioria das **legislações** penais vigentes nos países

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

desenvolvidos e em **desenvolvimento**, ocorrendo exceções na maioria dos **países** da América latina que **estipularam** a idade em 12 anos.

Em sendo **assim**, não se há de considerar o agente **inocente** ante um "Consentir" de um ser de conduta em **formação porque** só o violenta em sua natureza humana. Sim, não se pode ouvidar que a **relação** sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente (12 anos) representa uma **TRANSGRESSÃO** dos valores essenciais já que repousa sobre uma idéia de natureza, assim como sobre uma idéia de dogma.

Essa relação **não** pode ser percebida como **algo** belo ou estético, porque está associada à idéia ou de perversão ou de **submissão**, por isso não há justificativa de moral ou ética para esse tipo de **atitude**, daí ser ilegal porque fomenta um desejo unilateral ao qual não se pode atribuir a ingenuidade do adulto e que o consentimento da vítima é viciado, é **fantasioso**, não existe cientificamente.

Do ponto de vista Ético (isto, como conduta **ligada** ao bom funcionamento do sistema social) ela não é **admitida**, e é reconhecida como degradante e violenta. Sua prática deixa supor que há o desejo de **TRANSGRESSÃO** dos valores **essenciais** da sociedade, por parte do adulto, que não **pode arguir** ingenuidade ou inconsciência. Enquanto impõe a idéia de **que a criança/adolescente são DOMINADOS** e que o consentimento do ato não é racionalmente obtido" (LECHNER, F. 1996).

De **igual** sorte não se **pode, também**, ouvidar que a vítima nessa faixa etária (12 anos) não **TRANSGRIDE** porque não compreende a sexualidade tanto sobre o plano biológico como sobre o plano social e psicológico, ainda que sofra as influências da mídia e outras fontes pela total incompreensão da **relação** causa e efeito que não se estabelece pela **imaturidade** psicológica.

**Tanto** assim é verdadeiro que esses seres não se **PROSTITUEM** porque não há escolha consciente para se dirigirem a uma atividade marginal, porque são atirados num caminho de vida onde tudo é **inútil**, por falta de **opção**, de **encaminhamento**, falta de amparo social e familiar. Constata-se que a vítima considerada "moça" tinha conflitos **familiares, constituidores** do desvio de sua conduta e de suas carências.

É plenamente contestada a declaração de "consciência" no consentir da **vítima**, em **Juízo**, pelos especialistas ante a **afirmativa** que a temporalidade não se **faz**, isto é, o tempo é coisa **abstrata**, as atitudes não têm relação de causa e efeito e a possibilidade do risco não existe. Alias **são** declarações da vítima: " não tem medo de pegar **AIDS**, nem de engravidar porque se tiver filho o criar". **NÃO HÁ MEDO! NÃO HÁ MALÍCIA!**

Em face tais considerações não se pode **aceitar**, sem indignação, "**data** vênia "a discriminante putativa concedida ao agente decorrente da alegada suposição equivocada que justificou plenamente o seu **erro**. pelas **circunstâncias**, que foram consideradas excludentes da **ilicitude** e, como consequência, foi isentado de qualquer penalidade - absolvido ! por ter tido "**a nítida** impressão de que a moça tinha mais de **14 anos**".

Ocorre que ao acolher essa justificativa o **excelentíssimo** Relator mais uma vez se equivocou quando inocenta o agente que teve o seu comportamento enquadrado como delitivo porque submetido à **tríplice** ordem de valoração: tipicidade, ilicitude e **culpabilidade**, estabelecida pela norma penal

Sim, ao **praticar** o ato sexual com a menor tinha a consciência plena da ação a qual tinha vontade, Previsão e conhecimento de que praticava naquele instante conduta proibida, tanto que escolhera local isolado para consecução do ato e insistira mediante carícias às quais a vítima cedera por ser **esta** uma **condição** da natureza humana, A suposição alegada fica por **conta** da defesa, é **obvio**, pois poderia ser evitado o ato se quisesse. Tornou-se inevitável porque **desejava** praticar a ação: ter coito carnal com jovem de 12 anos e virgem que imaginava ter mais de 14 anos. Houve **sim** o

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

*dolo*, isto é, *Quis o resultado. Não imaginava entretanto que fosse chamado a assumir o risco de ter produzido o resultado; o estupro assim considerado na forma da lei. Não se encontrava o agente numa duvidosa situação de legítima defesa, nem estava amparado pela inimputabilidade penal*

Por essas razões deve o agente responder por seu ato como **afirmado** nos seguintes acórdãos:

*"INADMISSÍVELA IMPUNIDADE DO INDIVÍDUO QUE MANTENHA COITO CARNAL COM MENOR DE 14 ANOS, SOB A ALEGAÇÃO DE TER SIDO POR ELA PROVOCADO E INCITADO AO ATO. - (RI444, pag. 296).*

*"INADIMISSIVELA IMPUNIDADE DO INDIVÍDUO LASCIVO QUE MANTENHA COITO CARNAL COM MENOR DE 14 ANOS, SOB A ALEGAÇÃO DE TER SIDO POR ELA PROVOCADO E INCITADO PARA O ATO. MESMO QUE LEVIANA, AINDA QUE A PRESENTE LIBERDADE DE COSTUMES, A MENOR MERECE TODA A PROTEÇÃO LEGAL" (TJSP Nº 111.990 - pág.296).*

E mais, existem decisões do **Supremo Tribunal** que **contrariam** o voto ora comentado tais como:

*"A PRESUNÇÃO NÃO CEDEPELO FATO DE NÃO MAISSER VIRGEM" (STF, RTJ127/343).*

*"A PRESUNÇÃO É ABSOLUTA NÃO A ELIDINDO O CONSENTIMENTO DA OFENDIDAE SUA EXPERIÊNCIA ANTERIOR (STF, RT 646/364).*

A certeza de que alguns membros daquela Augusta Casa não comungam com o Ministro Marco Aurélio fortalece nossa **adversidade**, alimenta nossa esperança e assevera nossa confiança na Suprema **Corte**, a exemplo, inclusive, do comentário do **excelentíssimo** Ministro **NERY DA SILVEIRA** que invocou decisão já proferida pelo respeitado Ministro Sydney Sanches, que considerou a violência presumida desconsiderando o consentimento da ofendida com menos de 14 anos.

Merece **ressaltar** o comentário feito por um dos Ministros do Egrégio Tribunal **Superior**, sobre a decisão:

*"Ela veio num momento em que são feitas denúncias graves de violência sexual contra o menor". Para ele a decisão vai enfraquecer a oposição das crianças em **geral**, numa fase em que a sociedade exige o aumento da tutela penal e do amparo do Estado a elas. O pedido deveria ter sido levado ao plenário. (Correio Braziliense - pág. 9, 23.05.96).*

A decisão **foi** inovadora não no sentido de ser progressista, mas, ao contrário, **"data vênia"**, **constituída** de muito risco pelos efeitos perversos quando legítima uma presunção de inocência de um adulto **"iuris et de iuris"** (de direito e por direito), por afastar totalmente a consciência do ato praticado do agente em razão da atual condição de "homem idôneo" tornando-o **impune**, transferindo a responsabilidade para a **vítima** que passou a ser a culpada.

É certo que não devemos nos limitar ao **mito** da eficácia da pena, **porém**, também não é justo nem tolerável que a **desprezemos**, pois ainda a **punidade** é um dos instrumentos de aplicar a lei e tornar eficaz a Justiça, sem o sentimento de vingança pública.

Também não é correto que fiquemos limitados à decisão do Ministro Marco Aurélio por ser considerado um "juiz polêmico" e que considera as críticas à mesma "conservadoras e **dissociadas**, não só da ordem jurídica como também da realidade", **quando**, em verdade, a nossa recusa tem embasamento não somente no **ordenamento** jurídico brasileiro e na normativa **internacional**, mas inclusive na ciência médica (**pediátrica** e **psicanalística**) desprezada pelo douto

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

*magistrado*, em seu "veredicto" que vem formando opinião pública e fomentando decisões *idênticas*, de modo a contrariar as atuais *posições* e manifestações do mundo moderno que abomina toda espécie de violência sexual contra crianças e *adolescentes*, buscando a universalidade da norma para responsabilizar os violadores do sexo *com*, inclusive, penalidades mais severas e multas de elevado valor pecuniário, como decidida no Encontro das Américas realizado recentemente em *Brasília*, *preparatório* do Encontro Mundial que ocorrerá em Estocolmo, em agosto próximo, na Suécia,

*Ao que parece*, com todo *respeito*, sua excelência "descobriu-se um progressista" em sua própria *auto-avaliação*.

*Ao decidir "contra legem"*, não respeitando a ordem *jurídica* vigente e a opinião pública disso não *tomou conhecimento*, buscando uma realidade sob sua ótica voltada para a defesa do agente, absolvendo-o sob o argumento do anacronismo do código penal, ganhou foros de admiração, em especial pela grande *mídia*.

Ocorre, todavia, que da análise da fundamentação do acórdão do eminente Ministro Relator, bem como do *insigne* Ministro Francisco *Rezek*, *Constata-se* verdadeira contradição entre os *argumentos* usados e a *decisão* final, os quais causam surpresa porque são exatamente os mesmos oferecidos pelos estudiosos a respeito da declarada maturidade precoce de uma moça de 12 anos, tais como;

"Nos nossos dias não há crianças, mas moças de doze anos. Precocemente amadurecidas, a maioria delas já conta discernimento bastante para reagir ante eventuais adversidades, ainda que não possuam escala de valores definida a ponto de vislumbrarem toda a sorte de conseqüências que lhes pode advir. Tal lucidez é que de fato só virá com o tempo, ainda que o massacre da massificação da notícia, imposto por uma mídia que se pretende onisciente e Muitas..."

A contradição está assentada justamente no reconhecimento da ausência de escala de valores *da* jovem nessa idade que lhe permita o entendimento e as conseqüências dos seus *atos* e, ao mesmo tempo ter *maturidade* ainda que precoce mas que lhe concede a compreensão de relação causa e efeito. Essa *dicotomia* não existe para a medicina que assegura não existir amadurecimento precoce nessa *faixa* etária, como se extrai dos seus ensinamentos anexos apresentados por especialistas.

Da análise contextual do voto em apreço enseja, ademais, uma *reflexão* com o devido esclarecimento que se deva dar à sociedade sobre o papel do Direito, em especial do Direito Penal e a função do Juiz na aplicação do Código Penal *vigente*, declarado anacrônico.

A pretensão do *Direito* é direcionar a convivência social *pois* é o mesmo um meio de realização de justiça social, mas, também, é a base do discurso do poder. No âmbito do Direito Penal a *característica* moderna deste é a sua finalidade preventiva antes de punir ou com o punir, quer evitar o crime, embora *não* se deva desconsiderar o caráter *intimidativo-pedagógico* de *pena*, pois o Direito Penal é uma disciplina "*normativa*" que se traduz em regras de condutas que devem ser observadas por todos no respeito aos relevantes interesses *sociais*.

Sim, o nosso direito penal é anacrônico e *obsoleto*, sancionador, fundado na pena, castigo, com base dogmática em que a própria norma legal não se preocupa com a gênese do crime.

Todavia, não *há*, que se acolher a denúncia de anacronismo da lei sem que se explique onde este repousa no código penal vigente *desde* 1940.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Não são as ditas mutações das vítimas nos crimes sexuais responsáveis pelas normas dissociadas da realidade a elas impostas. Mas, na **falta** de uma interação do **sistema penal vigente** com as ciências da **Criminologia** (o exame do delito e do **delinqüente** pela observação e experimentação); da **Vitimologia** (estudo da complexidade de manifestação e comportamentos da vítima em relação ao **delinqüente** e deste em relação às suas vítimas); da **Política** Criminal (meios **eficazes** e estratégicos de defesa social) e do próprio direito Penal. Também, **anacrônica** é a Sistemática Penal (**policia, justiça criminal, sistema prisional e norma penal**)

E o papel do Magistrado na aplicação do direito não se limita apenas na aplicação das leis, mas compreender a realidade social, **política** e econômica; a linguagem dos especialistas, **sistematizá-la** e não ser "**larga manus**" do Poder e dos **dominantes**, como ficou evidente no citado **voto** que representa **uma defesa** referida no valor de '**poder**' poder do homem sobre a mulher, ou melhor sobre uma menina!

A Constituição Federal enuncia os **princípios** e a lei **ordinária** os disciplina. Daí decorre a importância do princípio da necessidade de pena. Diante desse princípio o Julgador se vê obrigado a disciplinar a infração **penal**, não lhe **sendo permitido** desconsiderar os normas penais.

A pena deixou de constituir uma vingança arbitrária e ilimitada contra o ofensor. A punição transferiu-se da **vítima** para o **Estado**, nascendo, assim, o princípio do interesse público.

E o Código Penal estabelece o princípio da finalidade da pena : necessária e suficiente para reprovação do crime, pois o seu fim principal é enquadrar o **indivíduo** à sociedade fornecendo as diretrizes de sua maneira de pensar e agir, A pena funciona no sentido de retribuir juridicamente o dano social causado pelo crime.

**Constata-se**, com muito **pesar**, que além do descaso às **observâncias legais, sociais, psicológicas e pedagógicas** pertinentes à condição da vítima, ser em peculiar desenvolvimento, há, ainda, outro fator que contribuiu para **violação** de finalidade do **direito** penal acima descrito: a morosidade da Justiça que impede seja o crime punido em tempo razoável de modo **não** permitir que outros acontecimentos exerçam **influência determinantes** na decisão final que acabam por **beneficiar** o culpado pelo decurso do tempo que é o '**amigo inseparável da sabedoria**', mas, também, pode ser um inimigo da **Justiça**.

Está na hora de se responsabilizar o **Estado-Juiz** por não oferecer à máquina judiciária os instrumentos e mecanismos **disponíveis** para que o Juiz **entregue** a prestação da tutela **jurisdicional** em um tempo razoável como já firmado na Convenção Americana de Direitos Humanos subscrita pelo Brasil.

**Por fim**, considerando que o Estado Social e Democrático começou, recentemente, a influenciar a política **criminal**, sobretudo no aspecto da execução da pena, objetivando a reforma do sistema penitenciário e sancionatório, buscando alcançar a ressocialização do réu, lançando o direito penal como instrumento para alcançar as mudanças sociais desejadas e necessárias;

**Acreditamos** que o recurso interposto por sua excelência **Sub-Procurador** Geral da República seja acolhido para possibilitar ao Plenário da Egrégia Suprema Corte, através dos seus **insignes** Julgadores, rever e modificar a tão polemizada decisão, por ter sido proferida absolutamente contrária à ordem jurídica vigente e violadora dos direitos da criança e do **adolescente**, consagrados em nossa Lei Maior. Decisão que por uma "Linguagem" inadequada que se mantida Institucionalizará a lei pela universalidade de uma singularidade (considerar todas as crianças moças), **tomando-a perversa**, além de selar através da nossa **Justiça** Maior a IMPUNIDADE,

Assim, a responsabilidade do **agente** pelo ato praticado **torna-se** imperiosa, ainda que se aplique outras **sanções**, a exemplo das penas restritivas de **direitos**. Jamais absolvição!

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Por tudo quanto analisado e externado *impõe-se* também, uma avaliação do *discurso jurisprudencial* dominante na área da criminalidade contra criança e adolescente, tendo a identificar os componentes de natureza ideológica que os permeia, ou seja, é necessário *mapear* os valores que inspirem as decisões judiciais em relação às questões tais como: liberdade sexual e presunção, de violência.

Equipe do *CEDECA-BA* (advogados, *Psicóloga*, pedagoga, assistente social, assessoria de comunicação, *pesquisador*, e doutoranda em ética e comunicação).

Coordenação e redação - *Hélia Barbosa*.

Feita esta *transcrição*, incube-nos salientar que entre as conseqüências danosas da decisão do STF, uma delas já pôde ser percebida por esta CPI, na fala de um de seus depoentes, Sr. Roberto *Eplipânio*.

Esse depoente convocado por sugestão do relator, Deputado CAFU, devido a ocorrência N° 1228/96 da *DEAM*, onde consta denúncia que esse senhor levou duas meninas de 12 anos para um motel, depois à beira do Lago Paranoá, no Pontão, e pela manhã as devolveu aos *pais*, fato ocorrido em março desse ano.

O referido senhor também cumpriu pena de um ano prestando serviços à comunidade devido ao fato da morte de uma adolescente de 17 anos, *modelo*, após a mesma *inalar clorofórmio* em 1987 no interior de sua residência.

O Sr. Roberto Eplipânio expressou da seguinte maneira a sua visão sobre a mencionada decisão do *STF*, ao depor nessa CPI dia 28.08.96:

Dirigindo-se ao Sr. Roberto Eplipânio:

"O Sr. Deputado Antônio José - *Cafu* :- Eu vou denovo perguntar e *pe* minha última pergunta, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras e Srs, Qual a sua versão sobre a acusação contra o senhor de ter abusado sexualmente das meninas de 12 anos de idade L e .B. ?

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

— O Sr. **Roberto Eplipânio da Silva**; As duas **moças** que o senhor se refere eu me reservo o direito de só falar na justiça **(grifo nosso)**

...

— O Sr. **Deputado Filippelli**; Moça? Qual a idade dela?

— O Sr. **Roberto Eplipânio da Silva**; A **moça** que me **dizia** ter dezesseis **anos** .

— O Sr. **Deputado Filippelli**: Ela tinha quantos anos?

— O Sr. **Roberto Eplipânio da Silva**; Depois fiquei sabendo para **infelicidade** minha que tinha doze anos, mas se eu trazer **ela** aqui e mostrar ao **senhor**, o senhor vai achar que ela tem dezesseis anos,

— O Sr. **Deputado Filippelli**: Agora o senhor sabe que ela tem doze anos?

— O Sr. **Roberto Eplipânio da Silva**; Fiquei sabendo

— O Sr. **Deputado Filippelli**: Acho que a **expressão "moça"** não é bem colocada nesse momento, uma vez que o senhor tem conhecimento?

— O Sr. **Roberto Eplipânio da Silva**: Sr. **Deputado Filippelli** a expressão **moça**, não é minha, a **expressão moça** é do **Presidente do Tribunal Federal**, hoje **Ministro Marco Aurélio**. **(grifo nosso)**

— O Sr. **Deputado Filippelli**: **Desculpe**, estou perguntando para o **senhor**, se eu estivesse **inquirindo** o **Dr. Marco Aurélio** ele **poderia** me responder desta **forma**, agora pergunto ao **senhor**.

— O Sr. **Roberto Eplipânio da Silva**: **É moça** olhando para **ela**, ela é **moça**.

— O Sr. **Deputado Filippelli**: **Desculpe**, o senhor talvez **não** esteja entendendo a minha **pergunta**, eu serei muito claro: O **Senhor hoje** tem conhecimento de que ela tem doze **anos**, por que o senhor insiste na expressão **"moça"**?



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

— O Sr. Roberto Eplipânio da Silva: Porque eu a acho *moça vendo-a*, conversando com *ela*, ela é uma *moça*.

— O Sr. Deputado Filippelli: Com o seu *juízo* de valor o senhor a *considera*, é isso?

— O Sr. Roberto Eplipânio da **Silva**: Considero

— O Sr, Deputado Filippelli: Outra pergunta: O senhor *tratá-la* como *moça* é uma estratégia?

— O Sr. Roberto Eplipânio da Silva: Não entendi

— O Sr. Deputado Filippelli: O Sr, *está* usando uma estratégia *legal*, do *ponto* de vista *legal*?

— O Sr. Roberto Eplipânio da Silva: Não senhor, estou sendo sincero.

### **7.5 - A QUESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Ao tratarmos a exploração sexual de crianças e de adolescentes, devemos **contextualizá-la** como um fenômeno complexo, cujas causas principais **são sócio-econômicas e histórico-culturais**. **Igualmente**, tratar das políticas públicas que atuam direta ou indiretamente nesse **fenômeno**, circunscreve um campo emaranhado de fragifidades conceituais e práticas que requerem definições,

Nos últimos cinco **anos**, a exploração sexual de crianças e de adolescentes, de ambos os sexos, vem sendo objeto de preocupação da sociedade e dos Poderes **Públicos**, que buscam mecanismos de investigação, combate e controle do fenômeno, e nesses procedimentos a questão das políticas públicas é sempre apontada como elemento chave na elaboração das estratégias de enfrentamento dos problemas **evidenciados**, uma **vez** que os seguimentos identificados como vítimas da **exploração** sexual são considerados grupos sociais vulneráveis pela sua condição **sócio-econômica**, na maioria dos casos. Entretanto quando se quer **problematizar** o fenômeno da exploração sexual de meninas e meninos a definição econômica da vulnerabilidade social não é a mais adequada, porque não leva em conta as condições histórico-culturais pelas quais crianças e adolescentes ingressam no mundo da exploração sexual e da prostituição. Para uma **atuação** qualificada das políticas públicas, nesse campo, urge redefini-las.

Conforme Francisco de Oliveira, "os grupos sociais vulneráveis não o são como portadores de atributos **que**, no conjunto da sociedade, o **distinguiram**. Eles se **tornam vulneráveis**, melhor dizendo, discriminados, pela **ação** de outros agentes sociais. Isso é importante não apenas porque os retira da condição passiva de **vulneráveis**, mas porque **identifica** processos de produção da discriminação **social**, e aponta para sua **anulação**. Ainda que políticas **sociais públicas** sejam uma das exigências mais prementes para atenuação das várias "**vulnerabilidades**", elas não esgotam o repertório de ações que se situa muito mais no campo dos direitos... para que as

\*  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

políticas sociais públicas que se fazem absolutamente **indispensáveis** prosperem e atinjam seus objetivos é preciso antes de tudo situá-las no campo dos direitos, retirando-as da **conceituação** das carências. (Cf. "A Questão do Estado-**Vulnerabilidade** Social e Carência de Direitos" Cadernos ABONG- Subsídios para Conferência Nacional de **Assistência** Social -I)

Um outro ponto também alertado pelo autor trata-se do aspecto **histórico-cultural** da vulnerabilidade social. A vulnerabilidade cultural que está na raiz do fenômeno da prostituição é, ao mesmo, tempo o seu maior reforço. A cultura do machismo, do trabalho precoce nas classes pobres, do papel subordinado da mulher, da **impunidade**, entre **outros**, compõem a lista dos elementos da formação cultural da sociedade, no caso brasileiro.

Redesenhar ou redefinir o papel das políticas sociais públicas para o caso particular do problema estrutural da exploração sexual infanto-juvenil implica analisar algumas questões relativas ao público e ao privado. Com a chamada onda neoliberal e a globalização da economia, a questão dos direitos sociais vem enfrentando fortes dificuldades nas recentes conjunturas políticas e econômicas. A questão do Estado toma novas dimensões em torno das quais forma o cenário de lutas pelas conquistas e consolidação de direitos. Nessa perspectiva, as políticas sociais públicas igualmente requerem novas dimensões: quando o público não é somente **estatal**, o privado abre espaços de ações de caráter público e a sociedade civil organizada juridicamente, de caráter privado, **torna-se** um setor público, **não-estatal**.

É nesse novo parâmetro que podemos e devemos pensar o enfrentamento do problema da exploração sexual infanto-juvenil, no âmbito das políticas sociais públicas, e com suas complexidades **sócio-econômicas** e **histórico-culturais**.

As experiências recentes, que se espalham por várias regiões do território **brasileiro**, têm demonstrado a nova tendência do desenho das políticas públicas, envolvendo setores públicos estatais e não-estatais, setores privados e organizações internacionais, procuram formas criativas e inovadoras de garantia de direitos sociais

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

e de cidadania. A Fundação **Abrinq**, **UNICEF**, **OIT**, **UNESCO**, **MNMMR**, **CECRIA**, Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos, **são** algumas das **entidades\órgãos** que compõem esse novo cenário.

No entanto, o grande avanço nesse caminho vem sendo preenchido pelo setor público, **não-estatal**. São as organizações não governamentais- ONGs. Elas têm sido **responsáveis**, em grande parte, pela ativação da sociedade civil e surgem na confluência da militância política e do movimento social. (Cf. **Oliveira, F.** Vulnerabilidade Social e Carência de Direitos-Cadernos ABONG)

Outro setor importante da sociedade são as entidades **assistenciais** juridicamente privadas e que prestam serviços públicos. Embora historicamente serem organizações **beneméritas**, com pouco engajamento na militância política e nos **movimentos** sociais, e que sofreram grande desgaste de credibilidade pública quando da CPI do orçamento na Câmara Federal, em **razão** de algumas entidades sociais serem denunciadas por não cumprirem seus **objetivos**, lesarem os cofres públicos e enriquecer seus dirigentes, ultimamente, as entidades sérias, que sempre cumpriram seu papel público, **vêm** alterando essas características e engajando-se em movimentos e organizações de lutas por **direitos** sociais e **cidadania**, sobretudo com relação aos direitos de crianças e adolescentes excluídos, num processo que tem-se denominado de "reordenamento institucional"..

Sabemos, entretanto, que o quadro que se apresenta no **Brasil e**, em particular, em **Brasília**, ainda demonstra um longo **caminhar**, porém aponta para perspectivas positivas. A realização do primeiro Seminário Nacional contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente - **Brasília-CECRIA-1995**. O Seminário contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas- **Brasília-CECRIA-1996**, A CPI sobre Exploração Sexual e **Maus-Tratos** contra Crianças e Adolescentes no Distrito **Federal-1996**, A Campanha "**Brasília diz Não à Exploração Sexual Infanto-Juvenil do Governo do Distrito Federal-1996**", a instalação do Fórum Permanente de Combate à Exploração Sexual e **Maus-Tratos** Contra Crianças e **Adolescentes-1995**, entre outras

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

iniciativas e ações conjuntas de governo e **sociedade**, são reações objetivas da nova concepção do pensar e agir das **políticas** públicas. Tudo isso nos leva a apontar que a auto organização dos grupos vítimas dessa brutal realidade que é a exploração sexual infanto-juvenil, engajada nas lutas mais amplas por direitos e contra a desigualdade é **que** vai redefinir as relações da sociedade civil com o Estado. Não se trata de ter encontrado a **mágica** para solução do problema, que além de estrutural defronta com o pluralismo de concepções do modo de como combatê-lo, Há **seguimentos** ou setores ou lideranças no governo e na **sociedade** que entendem que a vontade política dos governantes e a mobilização da sociedade é em favor de colocar todo o aparelho de **segurança** e controle **social** no combate do problema via repressão de agressores e **confinamentos**, ainda que **disfarçados**, das vítimas. Outros têm c **entendimento** que tal problema se circunscreve no campo da ação **educativa**, dos direitos humanos e da luta por cidadania. Encontrar o eixo de **equilíbrio** que aglutine todas as forças sociais preocupadas com o problema e empenhadas na sua solução requer o espírito e a conduta **democrática**, a ética do respeito e valorização do ser humano e a convicção na universalização de direitos.

### **7.6. - A REDE PÚBLICA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL.**

#### **7.6.1 - Análise do Setor Assistência Social**

No Distrito Federal, a Secretaria de Desenvolvimento Social e **Ação** Comunitária é o órgão responsável pela política de Assistência Social do Estado. Tem como órgão executivo de suas **diretrizes** e planejamento a Fundação do Serviço Social. A FSS-DF conta com uma estrutura organizacional que envolve em torno de 2.000 servidores públicos distribuídos em nível centralizado e unidades operativas. As categorias **funcionais**, determinadas na carreira da FSS-DF são: Assistente Superior em **Serviços Sociais**, Assistente Médio em Serviços Sociais e Assistente Básico em Serviços Sociais. A instância centralizada (sede) organiza-se com um Gabinete da Presidência ( **que** é o próprio **Secretário** da **SDSAC**), um Gabinete da Direção Executiva, um Chefe

\*  
\*  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

de Gabinete, uma Chefia Jurídica, uma Chefia de Controle Interno, uma Chefia de Planejamento e **Orçamento**, uma Diretoria de Operações e uma Diretoria de Administração e Finanças. Dessas instâncias decorrem outras chefias de núcleos e divisões **totalizando** 35 cargos de gerenciamento de nível central. As unidades **operacionais** formam um conjunto de 35 Unidades e sub-unidades de execução , e todas elas desenvolvem ações de atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e suas respectivas famílias e\ou **colaterais**, quando existentes e localizados. À essa rede de atendimento público estatal direto acrescenta-se um conjunto de obras sociais, de direito privado, que presta **serviços** públicos e atende o usuário da Assistência Social. Mediante termo de **convênio** com a FSS-DF, que assegura repasse financeiro e assistência **técnica**, atende demandas encaminhadas pela **FSS-DF**, conforme vagas contratadas, a rede de obras sociais totaliza 51 convênios com um total de 1.820 vagas e 1 convênio de **execução** conjunta FSS e ICS.no Atendimento de Meninos e Meninas de Rua.

Conforme relatório do primeiro semestre de 1996 da FSS, as ações **programáticas** estão agrupadas em 4 sistemas:

- Sistema de Atendimento à Criança e ao Adolescente- Sistema Brasília Criança
- 0 - Sistema de Atendimento à Família
- 0 - Sistema de Atendimento ao Migrante e População de Rua
- Sistema de Parcerias

Os sistemas **são** operacionalizados através de programas e projetos.

Na análise do referido relatório pode-se observar que o Sistema **Brasília Criança** atendeu 17.950 crianças e adolescentes em diferentes programas (creche, abrigo, **infratores**, apoio sócio-educativo, meninos de rua, **SOS-criança**). Deste **total**, 5.053 foram atendidos por entidades sociais filantrópicas. Cabe ressaltar, ainda, que 4852 atendimentos foram feitos pelo SOS-Criança que encaminha para rede de retaguarda, que, em tese, deverá ser deduzido do total geral de número de pessoas atendidas no sistema. Nesse raciocínio o total de crianças e **adolescentes** atendidos será de

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

13.098. Outro dado importante é que 1.495 **adolescentes** foram atendidos no Programa de Infratores (**Internação, Semi-liberdade** e Liberdade Assistida.) Isso significa que nos programas de assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de violação ou ameaça de direitos básicos foram atendidos pela rede 11.603, dos quais 43.5% pela entidades filantrópicas. Com relação aos recursos orçamentários a FSS-DF contou com recursos na ordem de R\$ 31.096.993,37. **Destes**, foi destinado aos programas finalísticos o valor de R\$ 4.608.391,33, o que representa 14.8% do total. O Sistema Brasília **Criança** foi contemplado com recursos na ordem de R\$ 3.845.886,19, ou seja aproximadamente 82% dos recursos dos programas finalísticos. Os convênios com obras sociais receberam um montante de 1.779.014,90 representando em torno de 46% dos recursos do Brasília Criança.

Com relação aos indicadores de resultados, o referido relatório apresenta os seguintes dados:

- O programa de creches garante atenção à criança de zero a seis anos de **idade**, nas modalidades creche domiciliar e creche **institucional**, abrangendo um total de 4.106 **crianças**, em parceria com obras sociais e comunidade. Presta apoio às creches dos **CAICS** e coloca 60 adolescentes como aprendizes nestas creches;
- O programa de atendimento a Meninos e Meninas de Rua atendeu 246 crianças e adolescentes em abrigos **Casas-Abertas**, reintegrou na família e comunidade 77 meninas/las que estavam nas ruas, via Centro de Atendimento ao **Adolescente Trabalhador** - CAAT encaminhou 319 adolescentes para cursos de iniciação profissional e profissionalizantes e 118 adolescentes foram engajados em trabalho remunerado formal e informal;
- O programa de abrigo fez **reintegração familiar** de 434 crianças e adolescentes;
- O programa preventivo com atividades sócio-educativas atendeu 3634 crianças e **adolescentes**, dos quais 405 foram engajados em cursos profissionalizantes.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Pode-se apreender da análise do relatório apresentado pela FSS-DF, que a política de proteção à criança e adolescente vítima de **violação** ou ameaça de direitos básicos apresenta um número significativo de atendimentos. A presença de parceria com obras sociais é outro ponto bastante relevante na execução da política, **vez** que representa, quase metade do **atendimento**. Não foi possível entretanto detectar, via **as** fontes estudadas, os efetivos resultados do trabalho por meio de indicadores que apontam os processos **político-pedagógicos** adotados bem como o resultado para o menino/a atendidos do ponto de vista **pessoal**, social e cidadão. Por exemplo, os aspectos **relativos** à educação/escolaridade dos **atendidos**, os aspectos de saúde clínica e **psicológica**, as condições **sócio-econômicas** das famílias, etc. Outro ponto importante, e não **detectado**, é com relação ao atendimento articulado com as demais políticas públicas e com os programas de governo como Bolsa **Escola**, por exemplo.

Tendo como fonte apenas os programas da FSS-DF, fica deficitária qualquer análise de atuação das **políticas** públicas para o seguimento infanto-juvenil **vulneráveis**. Sabe-se **entretanto**, **através** de visitas às **unidades**, que as áreas de **educação**, saúde e trabalho, além de outros, **têm** atuação direta junto a esses **programas**. Por não haver uma concepção político-pedagógica de atuação em rede articulada, não torna visível o seu **resultado**. O que se tem de impressão é que o menino pobre, no plano das **diretrizes** e planejamento das **políticas**, ainda é visto no campo das carências e não no campo dos direitos.

Por outro lado, o Governo do Distrito Federal já dispõe e está em execução um Programa de Combate a Exploração Sexual e **Maus-Tratos** de Crianças e Adolescentes. A CPI teve oportunidade de **discuti-lo** e conhecer seus **resultados** iniciais através da **exposição** da Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social na Câmara **Legislativa** e do depoimento do próprio Secretário na CPI. O relatório semestral da FSS-DF, que **analisamos**, ainda não **traz** dados sobre esse programa pôr ter-se iniciado em **junho** 1996. Mas pode-se constatar que o Programa de Combate ao Abuso Sexual e Maus-Tratos de Crianças e **Adolescentes** tem como **diretriz** a **atuação** em rede integrada das políticas sociais públicas e já integra sete



## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Secretarias e organizações não governamentais. Ainda poderíamos ressaltar que um número significativo de crianças encontram-se fora de suas **famílias**, assistidas diretamente pelo Estado, seja em de unidades diretas ou conveniadas. Esse dado deve ser visto com muita **responsabilidade**, pois de nós depende a sua passagem de "menor" a cidadão.

### **7.6.1.1 - Análise do Levantamento de Dados realizado nas Instituições Públicas de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente do Distrito Federal**

Durante os trabalhos desta CPI, foram realizados levantamentos em instituições governamentais que atendem crianças e adolescentes que objetivou subsidiar o trabalho, considerando as falas dos seguintes atores: **direção**, funcionários e usuários (crianças e adolescentes). Teve como finalidades principais:

- Conhecer os **objetivos**, propostas pedagógicas, a rotina de atendimento, a composição do quadro de funcionários, a **infra-estrutura** das **instituições envolvidas**, por intermédio dos seguintes atores: **direção**, funcionários e usuários.
- Sugerir e fortalecer programas de **enfrentamento** do fenômeno da **exploração sexual** e **maus-tratos** de crianças e adolescentes sob o ângulo das políticas públicas de educação, **segurança**, assistência e saúde.
- Apoiar as iniciativas governamentais e **não-governamentais** de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso/exploração **sexual** e maus-tratos.
- Verificar se os serviços prestados pelas instituições correspondem de maneira satisfatória aos objetivos institucionais.
- Verificar se crianças e adolescentes são vítimas de **abuso/exploração sexual** e maus-tratos no âmbito das instituições.

### **Metodologia**

Foram realizadas entrevistas através de 4 tipos de questionários, de acordo com as modalidades de atendimentos prestados pela **situação** de proteção especial às crianças e adolescentes atendidas pelo Sistema Brasília Criança, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal. As questões dos referidos questionários são abertas no sentido de captar o imaginário dos atores envolvidos: crianças e **adolescentes**, funcionários e direção sobre o funcionamento e atendimento das instituições nas quais estão **vinculados**, ou seja:

- Questionário 1 - **Direção** da Instituição
- Questionário 2 - Usuário - Crianças e Adolescentes
- Questionário 3 - Funcionários das Instituições
- Questionário 4 - Frente de Rua.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

As instituições pesquisadas foram:

- Centro de **Recepção** e Triagem - CRT
- SOS - Criança
- Casa Aberta de Taguatinga
- Casa Aberta de **Brasília**
- Abrigo Provisório - Granja das Oliveiras
- Frente de Rua.
- CAJE

Quanto ao **CAJE**, foi realizada consulta pelo Relator desta CPI (OF. 0142/96-GABCAFU de 09.08.96), junto à Vara da Infância e Juventude, tendo em vista entrevistar os adolescentes internos. Tal solicitação foi negada conforme OF Nº 043-GB de 19.08.96

"Em resposta a OF Nº 0142/96 desse **Gabinete** informo a Vossa Excelência que não autorizo **entrevistas** de pessoas estranhas à Instituição CAJE, vinculado a **Secretaria de Desenvolvimento Juvenil com adolescentes ali internados**"

Foi **avaliado** que, diante da negativa de **entrevistar** os usuários (internos do CAJE), não haveria sentido em realizar o levantamento nessa instituição, ficando prejudicado em parte o objetivo desta pesquisa.

**UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO DF.**

**Quadro de Pessoal, Usuários e Nº de entrevistas no levantamento**

SOS CRIANÇA	SOS CRIANÇA	SOS CRIANÇA
FUNÇÃO	QUANT. EXISTENTE	QUANT. ENTREVISTAS
Agente Social	14	04
Motoristas	14	02
Assistentes Sociais	07	04
Psicólogo	03	01
Diretor	01	01
TOTAL	39	12
QUEST. DIREÇÃO	QUEST. FUNCIONÁRIO	QUEST. USUÁRIO
01	11	00

<b>ABRIGO GRANJA .OLIV.</b>	<b>ABRIGO GRANJA.OLIV.</b>	<b>ABRIGO GRANJA.OLIV.</b>
-----------------------------	----------------------------	----------------------------

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A **EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

FUNÇÃO	QUANT, EXISTENTE	QUANT. ENTREVISTAS
Agentes Sociais	32	10
Psicólogos	01	01
Assistentes Sociais	03	03
Aux. Atendimento Social	02	01
Coordenador do Abrigo	01	01
TOTAL	39	16
TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (Junho/96)	30 adolescentes do sexo masculino entre 14 e 18 anos.	15
QUEST. DIREÇÃO	QUEST. FUNCIONÁRIO	QUEST. USUÁRIO
01	15	15

CRT	CRT	CRT
FUNÇÃO	QUANT. EXISTENTE	QUANT. ENTREVISTAS
Agente Conservação/Limpeza	18	02
Agente de Portaria	03	01
ADSO	06	02
ADSS	13	03
Auxiliar de Cozinha	16	02
Auxiliar de oper. agropecuária	02	01
Merendeira	04	01
Lavadeira/Passadeira	09	02
Vigias	17	04
Agente administrativo	12	03
Agente social	84	10
Auxiliar de enfermagem	04	01
Motorista	11	03
Administrador	01	01
Diretor	01	01
Assistente Social	05	03
Médico	02	01
Odontólogo	01	01
Psicólogo	03	02
Técnico em Educação	03	02
Técnico em Educação Física	01	01
TOTAL	216	47
		08 anos 04 masc.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (Junho/96)	108	03 <i>fem.</i> <b>09-12</b> anos <b>08 masc.</b> 03 <i>fem.</i> <b>13-18</b> anos 00 <i>masc.</i> 12 <i>fem.</i> <b>total: 30</b>
QUEST. DIREÇÃO	QUEST. FUNCIONÁRIO	QUEST. USUÁRIO
01	46	30

C. ABERTA ASA SUL	C. ABERTA ASA SUL	C. ABERTA ASA SUL
FUNÇÃO	QUANT. EXISTENTE	QUANT. ENTREVISTAS
Coordenador Geral	01	01
Motoristas	06	02
Agente Conservação/Limpeza	01	01
Agente Social	01	01
Assistente Social	02	02
Educadores de Rua	15	05
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>12</b>
TOTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS (Junho/96)	ENTRE 20 E 25 CRIANÇAS E ADOLESCENTES	13
QUEST. DIREÇÃO	QUEST. FUNCIONÁRIO	QUEST. USUÁRIO
01	11	13

C. ABERTA TAGUATINGA	C. ABERTA TAGUATINGA	C. ABERTA TAGUATINGA
FUNÇÃO	QUANT. EXISTENTE	QUANT. ENTREVISTAS
Agente Administrativo	01	01
AOSA	01	01
Agente Social	02	02
AOSD	01	01
Motorista	04	02
Auxiliar de Cozinha	03	01
Agente Conservação/Limpeza	02	01
Educadores de Rua	12	06
Assistente Social	03	03
Psicólogo	02	02
Coordenador Geral	01	01

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Coordenador da Frente	01	01
Educadores de Rua do ICS	23	08
TOTAL	24	09
QUEST. DIREÇÃO	QUEST. FUNCIONÁRIO	
01	09	

**SOS-Criança**

A pesquisa no SOS Criança deu-se restritamente no meio dos funcionários, dada a natureza de seus serviços, de encaminhamentos e, somente em casos excepcionais, de recolhimento de 48 horas. Dos 50 (cinquenta) profissionais da instituição, 10 (dez) entre psicólogos, assistentes sociais, agentes sociais e motoristas participaram da mesma, Essa restrição limitou o alcance da pesquisa, na medida em que não existiu um contraponto às respostas dadas pelos funcionários.

Os objetivos da instituição parecem bem compreendidos na medida em que as respostas mantiveram-se numa postura bastante coerente: "Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos ou em situação de risco através de atendimentos individuais, grupais, psicossocial e encaminhamentos a instituição de retaguarda.", "defesa dos direitos da criança e adolescente com relação a maus-tratos físicos e psicológicos. É de caráter emergencial. Além de Exploração Sexual Infantil.", "Objetiva engajar o menor à família quando não à instituição que lhe ofereça o mínimo de perspectiva de vida."

De acordo com as funções apresentadas pelos profissionais, o SOS revela-se o mais importante elo da rede de atendimento. É onde se estabelecem as articulações necessárias para cercar as crianças, adolescentes e famílias com os serviços adequados para cada caso.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

No entanto, o que mais chama a atenção nessa instituição é o excesso de atribuições que os técnicos que lidam diretamente com as crianças e adolescentes assumem: *"trabalho de rua, relatório, atender telefone, etc..."*, *"recepção da clientela, incluindo menores, imigrantes e da própria comunidade em busca de orientação."*, *"orientação, visitas domiciliares, atendimento telefônico para registrar a notificação de maus-tratos, encaminhamentos gerais."*

Além da soma de atribuições, tais funcionários apresentam formação diversificada e treinamento e/ou capacitação assistemática, o que deve ter conseqüências no desempenho profissional dos mesmos. A qualificação da função requer reciclagem constante até porque os problemas urbanos se complexificam em proporções alarmantes: *"(...) a população de rua é a mais resistente ao trabalho. É uma população que está crescendo descontroladamente"*.

A equipe atende a uma média de 800 a 900 denúncias por mês, o que significa uma média diária entre 25 a 30 casos para um corpo profissional insuficiente e escassos recursos materiais, segundo as respostas colhidas na pesquisa: *"O espaço físico é totalmente inadequado quanto ao local, estrutura, higiene, acomodação, falta instrumental de trabalho"*, *"O ambiente é pequeno, falta de pessoal, capacitação para o trabalho, falta de carro."*

Embora comprovado estatisticamente, o atendimento de 100% de demanda, os encaminhamentos revelam fragilidades do sistema. A permanência das crianças e adolescentes nas instituições para onde são encaminhadas não é garantida, há recusa de alguns às alternativas apresentadas, bem como ocorre inverso: algumas instituições revelam resistências, ou atendem mal às crianças encaminhadas pelo SOS. Respondendo ao que mais incomoda no trabalho uma técnica afirma que é *"chegar em certas instituições (hospital, delegacia, IML...) e não ser bem atendida no que se refere aos encaminhamentos"*.

A importância do SOS está associada mais à atribuição de acionar a rede de serviços e nem tanto pelo atendimento propriamente dito.

### **Conclusão**

O SOS apesar das precárias condições de recursos humanos e materiais vem prestando precioso serviço à população do DF. Além de ser acionador da rede é revelador das fragilidades do sistema de proteção e atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

A pesquisa levantou os seguintes aspectos que merecem ser revistos :

- 1-falta de pessoal capacitado, espaço inadequado e escassez material;
- 2-fragilidade das instituições de retaguarda;
- 3-carência de capacitação e treinamentos sistemáticos;
- 4-excesso de atribuição aos técnicos disponíveis.

### **Casa Aberta de Taguatinga/Plano Piloto**

Por motivo de semelhança nos objetivos, propostas pedagógicas, tipos de problema e por atenderem a mesma clientela, procurou-se privilegiar os aspectos comuns das Casas Abertas de Taguatinga e do Plano Piloto tratando-as no mesmo relatório, ainda que resguardando as peculiaridades de cada uma.

A pesquisa na Casa Aberta de Taguatinga foi caracterizada por boa receptividade tanto por parte dos funcionários/direção, quanto pelos usuários da Casa. No Plano Piloto foram igualmente bem recebidos e como também tiveram amplo acesso à instituição.

\*  
\*  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Foi possível **perceber**, em **ambas**, que, mesmo não explicitada textualmente uma proposta pedagógica (orientação sobre as **relações** interpessoais na Instituição), há uma prática em que funcionários das Casas se posicionam como educadores.

De um modo **geral**, os objetivos são compreendidos como **acolhimento** temporário de meninos e meninas em **situação** de rua com vistas ao retorno às famílias, "*É um programa de passagem para trabalhar a criança e reintegrá-la na família*", ou "*Tirar o adolescente da rua, recuperá-lo e fazê-lo retornar ao lar, É dar condições melhores de vida às crianças e aos adolescentes de rua buscando a integração na sociedade*", portanto, caracteriza-se como um espaço de **re-socialização**.

Pela sua característica de instituição de livre acesso, o movimento de entradas e saídas é bastante acentuado, o que se configura parte importante do processo de adaptação do **usuário**. Processo que coloca em disputa os educadores e os aliciadores pela criança, bem como a coloca em conflito pessoal pela escolha entre a segurança da Casa Aberta e o **fascínio** da "**liberdade**" que a rua representa: "*a questão da adaptação é muito difícil porque a Casa Aberta não consegue competir com a rua*", "*às vezes vem meninos maiores e tentam levar eles para a rua.*"

Diante da **movimentação** das crianças e adolescentes entre a instituição e a rua, gera-se uma situação em que grupos **vão** se diferenciando quanto à sua condição de adaptação à Casa, o que representa um problema na concepção de alguns funcionários: "*Acho que deveria ter uma parte da Casa para ficar as crianças que chegassem, porque fica difícil trabalhar com os novos e velhos juntos. Deveria haver um local só para meninos*".

A **preocupação** em **categorizar** a clientela da casa entre mais **novos/** mais antigos e meninas/meninos é uma característica que corresponde a uma realidade **institucional** que contrasta, tanto com o mundo da rua como com o da família. A **transição**, entendida como um momento na adaptação a uma nova condição social requer uma



identificação com o novo **contexto**, o que não ocorre no caso proposto. O convívio entre os sexos e idades é importante nos dois contextos.

Preocupantes são os **índícios** de violência sexual e/ou física entre os usuários, mesmo que esporádicos. No entanto, os indicadores de agressão não se revelam necessariamente entre os sexos,

A sexualidade praticada na rua é intensa, precoce e descuidada em termos de prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis e gravidez. Respondendo sobre o que significa o **namoro**, uma menina responde: "**Às vezes é ruim e às vezes fico grávida**". A incidência de gravidez é grande e, igualmente grande, o número de abortos praticados ninguém sabe como. Enquanto o comportamento **sexual** da rua é regulado por parâmetros próprios, o comportamento na instituição é absolutamente **normatizado**, causando um impacto nas crianças e adolescentes atendidos. "**É proibido ter relações sexuais na Casa.**"

Dentre os maiores problemas apontados pelos **usuários** encontra-se a **adaptação**, ou melhor, a chegada dos meninos e meninas à **instituição**. Os mais antigos demarcam território com demonstração de poder: "**receber os novatos com brincadeiras, às vezes, de mau-gosto**", "**recebem com maldade. Fazem dos novos 'paga-pau'**", "**Os antigos querem ser melhores que os novos**", "**Se (os novatos) chegam abusando a gente mete o pau ...**". **Porém**, o desajuste não se limita à questão de relação entre os **usuários**, mas fundamentalmente no contraste entre o que é exigido deles nos dois meios: na instituição e na rua.

Embora a adaptação seja criteriosa, "**são passadas as regras, pergunta se ele aceita. Entrega-se[o menino] ao educador para socializá-lo**", os problemas decorrentes deste momento **são** mais delicados: "**os meninos são chatos, os funcionários são chatos, as regras são chatas**". É importante observar que os meninos que convivem na Casa Aberta são os mesmos com os quais esta adolescente convivia na rua; **portanto**, dentro da **instituição**, suas relações interpessoais alteram-se. Além do embate entre

9

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

m os antigos e novatos, da **normatização** da **sexualidade**, a instituição altera, **inevitavelmente**, os princípios de convivência cotidiana.

Um dado importante, citado na fala de todos os **usuários**, é o distanciamento das **drogas**, o que ainda **não** pode ser **caracterizado** como fim do vício, ainda que implique uma elevação na **auto-estima**, no que diz respeito ao convívio social; "**uso menos** drogas e as pessoas *tentam se aproximar*" "*mudou muita coisa. Não uso mais drogas*".  
"Parei de me **drogar**, mudou meu **estilo** de falar com as pessoas, parei de roubar, etc..."

Quanto à reintegração familiar, percebe-se algumas dificuldades que merecem **atenção**, como os fatos motivadores da ida às ruas não terem sido resolvidos "*quando as crianças voltam para suas casas, muitas vezes voltam para a Casa Aberta machucados*".

9

**Conclusão**

A **mais** delicada **questão** da Casa Aberta é, sem **dúvida**, a adaptação dos meninos e meninas à **instituição**, entendendo esse momento como decisivo na superação da condição de risco. Como desdobramento dessa questão, os seguintes pontos foram identificados como reveladores na **discussão** pela melhoria do atendimento:

1 - reeducação da sexualidade com atividades **lúdicas**, corporais, expressivas e intelectuais;

2 - criação de rituais de acolhimento a integrar antigos e novatos na Casa;

3 - o estabelecimento de normas bem **definidas** diferenciando o universo institucional do universo do meio aberto;

4 - reconsideração sobre a reintegração familiar levando-se em conta o desejo pelo **retorno**, e se a condição que motivou o rompimento dos vínculos permanece;

5 - cuidado para não expor a criança e/ou adolescente a excessivas tentativas mal-sucedidas de reintegração.

### **Centro Recuperação e Triangem - CRT**

O início da pesquisa no Centro de Recepção e Triagem foi marcado pela presença evidente de sinais de que o acesso ao cotidiano da **instituição** foi dificultado aos pesquisadores por parte de funcionários do Centro. A escolha dos entrevistados, que foram abordados ao final das mesmas sobre o que tinham respondido, a delimitação do espaço no qual se realizariam as entrevistas e a preparação do ambiente para a chegada dos pesquisadores foram as estratégias utilizadas a fim de controlar o trânsito dos pesquisadores na instituição. "(...) *Quando tem visita, muda tudo, arrumam tudo, arrumam festa. Depois volta tudo de novo, as crianças choram muito, são poucas mulheres para cuidar*", essa fala de uma adolescente evidencia o **clima** no qual se realizou a pesquisa. Apesar dessas **dificuldades**, os pesquisadores tiveram algumas possibilidades de **observação** do próprio funcionamento da **instituição**.

Das respostas obtidas durante as **entrevistas**, percebe-se facilmente a falta de articulação entre os funcionários e entre funcionários e direção no que se refere à clareza quanto aos objetivos que a **instituição** deve cumprir. A título de exemplo, enquanto a direção reconhece como objetivos da **instituição** "**receber e encaminhar crianças e adolescentes**", alguns funcionários entendem que o Centro deve "**oferecer carinho, apoio e estudo**" ou "**educar como se estivesse na própria casa deles [crianças]**". Ainda que um número considerável de respostas **apontem** no sentido de que a instituição tem por finalidade a "**recepção e triagem de crianças abandonadas e crianças mal-tratadas (vítimas que vêm do SOS)**", o que fica evidenciado é o desencontro de informações na concepção dos objetivos da instituição, o que obviamente se reflete na **interação** dos funcionários com as crianças.

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Igualmente problemática parece ser a indefinição no que se refere a uma proposta pedagógica. Ao que parece, nem direção, nem funcionários têm acesso a uma proposta explícita, o que define uma postura pedagógica e práticas cotidianas que podem comprometer a qualidade do atendimento das crianças na instituição. O que mais fortemente evidencia essa situação é o fato de que o Técnico em Assuntos Educacionais não ter respondido a questão sobre os objetivos da instituição e a proposta pedagógica desenvolvida no Centro. *"Enquanto a criança está no CRT, ela participa de atividades artísticas e frequenta a escola"* foi a única fala obtida da direção do Centro acerca da proposta pedagógica da instituição. Os funcionários compreendem-na como *"temporária para ocupar a criança. Ela aprende arte"*, as crianças *"estudam atividades de agropecuária, horta, esportes (futebol, ginástica)"*, *"como se estivessem na própria casa deles"*. Para um, *"as crianças do berçário apenas lancham, almoçam e jantam"*, para outro, a proposta pedagógica se define pelo que as crianças fazem, elas *"(...) brincam, levam pro parquinho, almoçam, lancham"*, mas o objetivo é *"(...) tirar as crianças da situação de abandono"*, portanto torna-se nítido que não há uma fundamentação teórica que permeie as relações entre o coletivo em questão, o que gera uma idéia bastante confusa sobre a prática da casa.

O que parece apontar para um problema mais grave, nas respostas à questão sobre a proposta pedagógica, é o fato de que *"algumas [chancas] estudam, outras trabalham na horta. Mas, não é de todos. É alguns que são escalados para esse tipo de serviço."* Essa afirmação sugere a existência de divisão arbitrária de tarefas entre alunos, o que não parece obedecer a nenhuma orientação pedagógica clara na separação das tarefas que podem ser realizadas por diferentes crianças, a não ser as disposições *idiossincrásicas*. Além disso, fortes são os indícios da existência de privilégios para certos usuários: *"As tias ficam com raiva e colocam para fazer atividades da casa. Não concordo. Às vezes é demais para umas garotas e pouco para outras."*

Fica evidenciado aqui que o trabalho é concebido não como ação educativa, mas como um instrumento de coação figurado como castigo: *"quando desobedeci,*

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

mandaram-me *lavar* os banheiros. Limpei *mal* e um monitor me *bateu* com o cinto. Eles *não* fazem isso sempre," O caso aqui relatado revela um duplo problema: a associação do trabalho com castigo e ainda o inadmissível castigo corporal numa instituição de proteção especial.

Não foi possível, durante a pesquisa, o acesso aos chamados planos de área da Fundação do Serviço Social para o Centro. Esse fato impossibilitou o cotejamento do discurso dos funcionários com as diretrizes da instituição, o que permitiria uma compreensão mais acurada acerca da prática pedagógica que impera no CRT.

A indefinição no posicionamento pedagógico pode se tornar instigadora de equívocos na relação entre funcionários e usuários e entre os próprios usuários, pela inexistência de normas que disciplinem as ações e as relações para o cumprimento dos objetivos da instituição.

O limite desses equívocos fica exposto com os problemas oriundos da relação entre funcionários e crianças, Quando questionados sobre as agressões sexuais e/ou físicas de funcionários a crianças e/ou adolescentes, os usuários sinalizam para a existência de práticas estranhas a uma postura pedagógica coerente com objetivos do Centro: "Brigam. A molecada queima a rosca de noite. Umas transam com o guarda.". "As meninas grandes namoram (com funcionários)", "as meninas transam com o monitor da casa de lazer", "Sim, relações (sexuais) com funcionários". Funcionários também são conhecedores de relações entre funcionários e usuários: "Só comentários de brigas e `namoros'." , "Há comentários de relações sexuais",

Essa indefinição no quadro das relações entre funcionários e usuários pode ser muito bem expressa através do desencontro de informações entre funcionários no que diz respeito às regras que orientam essas relações. Alguns chegam a reconhecer que é "proibido expressamente (o relacionamento); se acontece, ele (funcionário) é enviado para outro local", entretanto, algumas respostas demonstram que essa proibição não é tão expressa quanto sustentado: "não pode, mas não sei se é lei."

Foi apontada recorrentemente a escassez de recursos humanos como um fator que **dificultava** a realização do trabalho: "... *que botasse mais **profissional** e melhores condições de trabalho*", o que causa estranheza no que se refere a instituição que apresenta um quadro de 216 (duzentos e dezesseis) **funcionários** para prestarem atendimento a 108 (cento e oito) crianças e adolescentes.

O caso mais **visível** dessa situação é o **berçário**, onde fica evidente a precariedade do atendimento, tendo sido observado que somente uma funcionária fica incumbida do trato das crianças, em determinados períodos. Nessas **condições**, não há meios de oferecer a **estimulação** adequada ao desenvolvimento **psico-social** dos **bebês**. "... *as crianças choram  **muito**, são poucas mulheres para **cuidar***", "*as crianças do berçário **apenas lancham, almoçam e jantam***" são falas que retratam uma realidade que violenta as crianças no que diz respeito às suas necessidades de desenvolvimento.

Em grande parte dos questionários dos **funcionários**, é em quase todos dos **usuários**, a evasão, ou fuga como as crianças e adolescentes se referem, é confirmada como prática usual. Indicam eles, os **usuários**, que a dificuldade de acesso ao meio externo da instituição é motivadora da ânsia pela transgressão: "*É difícil sair para a rua*" "*Não consegue autorização pra **sair**, nem pra **ligar***" "*Não deixam sair para fazer as provas do supletivo*" "*Ficou sem **liberdade**, não pode **sair**.*" Configura-se aqui um problema relativo à da natureza da instituição fechada.

Porém, se por um lado o cerceamento da liberdade confere um aspecto negativo, a delimitação espacial e institucional oferece proteção e acolhimento reconhecidos pelos mesmos: "...*tenho carinho e **amizade** que **não** tinha em casa*".

A maior contradição quanto à **questão** do acesso ao meio externo em detrimento ao funcionamento da casa, que regula o movimento de idas e vindas das crianças e adolescentes, situa-se no discurso **tão** usual entre os funcionários, de que lá estão para serem educados conforme o **lar**, a própria casa. A valoração da família como um possível eixo pedagógico entra em choque com dificuldade imposta pela instituição de

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

contato, por exemplo, de uma adolescente com o seu próprio bebê: "*Não posso visitar a minha filha, dos dois meses em que estou aqui, só visitei ela duas vezes*".

Assim como o discurso predominante, entre os funcionários da casa, é o de reproduzir as relações de família, casa, lar, no âmbito do CRT por ocasião da permanência da criança na instituição, seu objetivo é apontado como o de efetivar encaminhamentos caracterizando uma instância de trânsito, portanto provisória. São duas perspectivas de difícil conciliação, pois a primeira tende à uma **estabilidade**, enquanto a segunda tende ao **movimento**. A definição pedagógica indicaria uma linha de ação mais clara.

No entanto, contrariando a perspectiva de trânsito são **preocupantes** os casos de longa permanência sem que qualquer encaminhamento tenha sido possível efetivar:

- "... a criança e os irmãos vieram para o CRT quando tinha apenas 6 anos"-(no momento a menina já é adolescente).

### **Conclusão**

Mesmo diante do quadro confuso, os questionários revelam uma boa **aceitação**, por parte das crianças e **adolescentes**, ao serviço prestado que se sentem acolhidas e protegidas.

O grande problema identificado na pesquisa e que se revela gerador de inúmeros outros, é o fato de **não** se ter clara uma proposta pedagógica nem no discurso, nem na prática. As relações internas são carentes de orientação de forma a permitir equívocos de extrema gravidade no âmbito de **uma instituição** de proteção especial.

Diante disso, identifica-se:

1, Confusão na compreensão de papéis sociais, a ponto de serem citados, em vários questionários, relações sexuais entre funcionários (**monitores, vigias, ...**) com adolescentes **abrigadas**, além de ocasionais agressões físicas;

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

2. Existência de privilégios entre as adolescentes atendidas, o que configura uma relação de violência institucional;
3. Trabalho doméstico e o comunitário são insistentemente apontados como instrumento de castigo sem ênfase na sua importância como ação educativa para o bem comum;
4. Rejeição ao atendimento, por parte de crianças e adolescentes que necessitam transitar entre a instituição e o meio externo: a dificuldade de autorização provoca o desejo pela transgressão;
5. Identificação quanto à natureza de seu atendimento: se é casa de trânsito ou de permanência;
6. Falta de entusiasmo e identificação com o tipo de trabalho, por parte de grande número de **funcionários**, ameaça a qualidade.

Outros problemas estruturais vêm como dificultadores do trabalho **como**:

1. Escassez de funcionários no atendimento **direto**, o que causa estranheza pelo número
2. Escassez de atividades pedagógicas **voltadas** para as crianças do berçário;
3. Falta de recursos materiais.

Diante desse quadro, recomenda-se: 1.) que a instituição promova sistematicamente treinamentos, cursos de **capacitação** e reciclagem para todos os funcionários da casa, sem exceção, para que se consolide a proposta pedagógica da **Instituição** e que seus funcionários absorvam uma postura mais coerente com os objetivos reais do Centro; 2.) que tais ações **tenham**, como ponto de partida, os problemas levantados no cotidiano daquela realidade; 3) que faça parte da formação das adolescentes uma capacitação intensiva para o trato com as crianças **menores**, podendo aproveitá-las na estimulação dos pequenos, bem como instituir uma educação pautada no cuidado com o outro; 4) que o trabalho doméstico seja elemento da educação com critérios e tabelas claras, para que nenhuma criança ou adolescente perceba-se **diferenciada** quanto às tarefas e obrigações domésticas.



## ABRIGO GRANJA DAS OLIVEIRAS

A entrada dos pesquisadores na Granja, por **ocasião** da aplicação dos questionários se deu de forma simpática, de um modo geral, por parte de todo o corpo de funcionários da casa. O pesquisadores transitaram com liberdade e freqüentaram a instituição em dias diversos de forma que foi possível coletar uma observação rica do cotidiano da casa.

Algumas entrevistas com as crianças e adolescentes **tiveram** que ser realizadas na ausência de **um** determinado funcionário que foi citado pelos menos como personagem ameaçador.

Chama atenção a infraestrutura que oferece um amplo e belo espaço físico além de condições materiais para a realização das oficinas profissionalizantes. Admite-se condições de trabalho mas reclama-se de maior qualidade nas ações já desenvolvidas: "**Temos muita coisa, falta organização**", como diz um funcionário, e "**Mais do que suficiente (estrutura física), precisando mais áreas de lazer, um trabalho cultural**" segundo **outro**, "**As dependências, bem como a área física da instituição São suficientes para prestar um ótimo atendimento**". Quanto às casas de abrigo estão necessitando de reformas segundo os profissionais.

Os objetivos da instituição que foram levantados pelos funcionários dizem respeito fundamentalmente ao abrigamento temporário, de no máximo seis **(6) meses**, e à **profissionalização**: "**Abrigar o menor e profissionalizar**", "**Abrigar, profissionalizar e encaminhar ao mercado de trabalho**.", "**Reeducar, profissionalizar e reintegrar**."

Não se tem clara a proposta pedagógica; em nenhum dos questionários é citado, de modo explícito, o eixo orientador das relações entre a instituição e os adolescentes abrigados, fato do qual decorre a **não** garantia de coerência das posturas entre os **adultos** que convivem com as crianças e adolescentes na instituição.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Observou-se uma conduta comum no que diz respeito à desobediência de normas. Os adolescentes ficam privados de algum privilégio ou é cortado seu salário cujo valor descontado automaticamente passa para colaborar com atividades das quais ele não pode participar. Percebe-se boa compreensão da estratégia de garantia de cumprimento das regras da Granja: "Se pega e/ou usando algum tipo de droga o **salário** dele é empregado num passeio sem ele **participar**".

A compreensão do que seja adaptação dos adolescentes ao abrigo diz respeito simplesmente à apresentação das regras, normas ou apresentação do espaço físico: "Apresento a unidade como um todo coloco para ele que ele tem que cumprir as **regras, como funciona.**", "Apresentação da casa e do espaço físico (**quarto, entrega de roupas, apresentação dele para os internos**)" como diz a **psicóloga**. Há o reconhecimento de que não acontece o trabalho nesse sentido: "Não existe um sistema de **adaptação**" ou ainda: "Não. Ele se adapta normalmente, pois aqui ele se **vira.**". Diante disso, fica uma lacuna entre o discurso da instituição e a necessidade de incorporação de novas atitudes, novo comportamento, nova disciplina por parte dos **meninos**, como se bastasse o discurso para **instrumentalizá-lo** para a reformulação de sua prática de vida. A questão da evasão da instituição pode estar associada inclusive à esse descuido.

Como um dos grandes problemas enfrentados pela instituição identifica-se a recepção dos adolescentes que chegam e os antigos na casa, talvez como consequência da precária adaptação desenvolvida na instituição: "Os **meninos tomam as coisas, faz 'capa-preta' e afoga.**", segundo um interno, e outro: "Eu recebo bem, **levo para o quarto, tiro a roupa dele, dou uma velhina e fico com ele, faço capa-preta e afogo.**", enquanto para outro os antigos só "**batem, tomam as coisas**", "**Já ficam com os pertences do novato, dizendo que é dele (o antigo)**", ou "**debaixo de pancada**". Na fala de alguns adolescentes a recepção se dá de forma diferenciada conforme quem chega: "Se for **abusado tratam mal, se for gente boa alguns tratam bem**". Perante a **recorrência** de casos de violência sexual na instituição

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

---

é estranho que os profissionais não tenham conhecimento. "Já *brigas existem em menor escala e abuso sexual só se for mito escondido, não tenho conhecimento*".

Em se tratando das práticas **sexuais**, no âmbito da **instituição** no cotidiano, tanto os **adolescentes**, como os funcionários revelam atividades sexuais sempre com consentimento dos envolvidos.

Quanto à agressão física alguns adolescentes temem monitores: "O **Valdomiro dá tapas, chutes e cintadas.**", "Alguns **monitores**, que ficam de plantão de final de semana, **eles batem...**", o que é inadmissível numa instituição de proteção especial.

A reintegração familiar continua como grande desafio das instituições que abrigam crianças e adolescentes. Os **problemas**, sempre **complexos**, que motivaram o corte dos vínculos familiares dificilmente são resolvidos no espaço tempo defendido pela instituição. Nesse sentido o retorno ainda ocupa lugar de problema por motivos diversos. Ainda assim há os que entendem que a instituição cumpre bem seus objetivos, considerando o acesso à alguns serviços o suficiente para a **re-socialização** que a instituição almeja, enquanto que para outros a reintegração acontece de forma forçada e os adolescentes voltam a enfrentar as mesmas situações, que noutra momento já se mostraram problemáticas.

### CONCLUSÃO

A Granja das Oliveiras oferece condições, como dizem os próprios profissionais da casa, para um ótimo trabalho com as crianças e adolescentes que para lá **são** encaminhadas. A condição ambiental da Granja favorável, e corpo de oficinas profissionalizantes são os aspectos que se destacam em termos do bom serviço prestado. No entanto, um ponto **complicador** que ameaça a qualidade do atendimento é uma compreensão frágil do que seja uma adaptação, exigindo-se do menino esforço para transformar todo o referencial que estrutura sua vida, sem que lhe sejam oferecidos os instrumentos para tal. Considerando que os que necessitam do

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

atendimento são crianças e adolescentes que tiveram experiências de vida de extrema **pobreza**, e contato com a violência **direta**, esse esforço significa algo de muito **difícil**, principalmente para os que chegam diretamente da rua ou do CAJE. Em decorrência dessa questão, encontramos outras problemas, como: recepção violenta com abusos sexuais e **roubo** dos bens de quem chega e problema de evasão da instituição. Diante dos problemas detectados sugere-se:

1. que sejam elaboradas condutas de recepção e adaptação com atividades dotadas de níveis de dificuldades graduaamente diferenciadas;
2. que sejam desenvolvidas atividades lúdicas, corporais e intelectuais através das quais os adolescentes possam reelaborar a suas práticas sexuais;
3. que se desenvolva atividades de recepção de forma a evitar que os antigos na casa repitam a recepção agressiva que foi constatado na pesquisa;
4. que sejam investigadas as práticas violentas de funcionários da casa contra os adolescentes;
5. que a reintegração familiar observe criteriosamente se as condições que motivaram o rompimento dos laços permanecem no ambiente doméstico.

### **FRENTES DE RUA**

Foram dez educadores entrevistados, sendo sete contratados pelo Instituto Candango de Solidariedade e três da FEDF. O **objetivo** principal de abordarmos tais educadores foi de identificar através de outro ponto de vista como se dá a relação das crianças com as Instituições de Proteção Especial. Tais observações serviram como contraponto ao posicionamento dos profissionais das Instituições Pesquisadas.

#### **7.6.1.2.- Análise dos dados do SOS-criança**

A CPI analisou **quali-quantitativamente** os dados disponíveis no SOS-Criança sobre **maus-tratos** e **exploração** sexual de crianças e adolescentes no período de 1º de

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

janeiro de 1995 a 30 de junho de 1996. Foi criado um banco de **dados**, no qual foram implementados todos os **casos** de abuso sexual e indução à prostituição e, aproximadamente, 10% das ocorrências de maus-tratos registrados em cada cidade-satélite no mencionado período.

Os casos de maus-tratos e de exploração sexual foram agrupados nas seguintes tipologias, conforme as definições conceituais e os dados do SOS-Criança:

### **1. Maus-tratos pela família**

Com **relação** aos maus-tratos pela **família**, constataram-se situações **diversas**, como: grande parte das agressões foram praticadas quando pais ou responsáveis estavam em estado de embriagues; maus-tratos psicológicos de pais ou responsáveis em relação aos filhos do sexo feminino, por meio de xingamentos e rejeição; crianças e adolescentes espancadas pelos pais, padrastos/madrastas ou responsáveis; trabalhos domésticos seguidos de maus-tratos;

- "Criança saiu de casa porque seu pai lhe batia muito".
- "Criança é agredida pelo pai. Deixa marcas pelo corpo da criança. Mãe abandonou a família.
- "Adolescentes vieram do Maranhão para trabalhar em casa de família e vêm sendo maltratadas".
- "Caso recorrente. Mãe **alcoólatra**, não trabalha e deixa os filhos com a avó. Crianças estão desnutridas e apresentam marcas no corpo".
- "Padrasto bate na **mãe** e nos filhos, quebra tudo dentro de **casa**, tranca as crianças do lado de fora de casa durante a madrugada".
- "**Criança** é espancada constantemente pelo padrasto".
- "Adolescente foi brutalmente espancado pelo **pai**, apresentando ferimentos e **sangramentos** no olho e no corpo. Mãe não a levou ao hospital por **medo** do marido".
- "O avô tem a guarda das crianças e bate nas mesmas com cinto, além de já ter queimado, com **ferro**, o neto que possui problemas mentais.
- "Padrasto agride constantemente a criança porque esta faz cocô e xixi na cama".
- "Mãe mora com o bebê. É muito negligente. Chegou a queimar o bebê com cigarro. Sai e deixa a criança sozinha. Faz uso de bebida alcoólica".
- "Mãe pede orientações ao SOS-Criança em relação à segurança das filhas, pois o marido é usuário de drogas e álcool, espanca as filhas e esposa com pedaços de pau e faca. o agressor é ex-presidiário".
- "O adolescente levou uma surra do padrasto com fio elétrico e está de cama. O garoto é constantemente maltratado".
- "Mãe espanca a adolescente até esta **desmaiar**"
- "Madrasta bate no rosto da enteada e a trata como empregada. Tirou-a da escola e a explora nos serviços domésticos".

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

- "Criança foi espancada pela mãe. A mãe bateu no garoto porque ele urinou em um vaso de plantas. A mãe quebrou o vaso no rosto do menino, depois levou-o ao médico afirmando que o mesmo havia se acidentado".
- "Crianças têm matado aulas. Hoje compareceram no **CAIC** chorando pois seu pai havia batido muito nelas. Disseram que **são** obrigadas a praticar mendicância".
- "Pais adotivos escravizam e maltratam a criança. Menino é recriminado pela família por **ser negro**".
- "Informante ligou nervosa relatando que faz duas horas que a mãe agride o **filho**, com ameaças de morte com faca, agredindo-o fisicamente. Obriga o filho a executar tarefas domésticas e diz que se não ficar bem feito irá matá-lo".
- "Pai trabalha no SLU até 12 h. Quando retorna bebe muito e chuta os filhos e a esposa que está no nono mês de **gestação**. As crianças **não** são registradas".
- "Bebê é surrado toda noite pela mãe".
- "**Adolescente** alega que a **mãe** não o aceita e o espanca por ser homossexual".
- "Criança é constantemente espancada pela mãe, com cabo de vassoura ou chinelo".
- "Mãe bate nos filhos e os obriga a vigiar carros nos estacionamentos de supermercados".

### **2. Maus-tratos por terceiros**

Há registros das seguintes situações:

- "**Adolescentes** espancados por Policiais Militares em exercício profissional (rondas): Adolescentes surrados por patrões, seguidos de xingamentos constantes".
- "Criança é maltratada e espancada freqüentemente pela **tia**, com que mora. **Não** mora com a mãe porque o seu companheiro não aceita a criança".
- "Adolescente e outros foram espancados por PMs que faziam ronda no **local**, na viatura nº 1203, na quadra 9".
- "O namorado da mãe bateu nas crianças com chutes, murros e chave de fenda. Mãe omissa".
- "Criança trazida do **Piauí**, não tem registro, mas estuda. Está sendo explorada por sua responsável. Criança é obrigada a levantar às 5h da manhã para limpar a casa, enquanto que os filhos naturais não fazem essas tarefas".
- "Adolescente alega que foi agredida pelo gerente do Superbox de Taguatinga, o qual lhe deu "porradas" e lhe tomou o boné. O adolescente estava "pegando" umas coisas do supermercado".
- "Professora põe a criança de castigo ajoelhada no **chão** e outras vezes coloca a criança para escrever páginas **inteiras** a frase: "devemos ter boas maneiras". A diretora da escola disse que tem ordem para tomar essa atitude. Outras crianças têm a mesma queixa".
- "Adolescente veio de outro estado e está sendo muito maltratada por sua responsável que lhe bate com rodo, xinga e fala para a mesma ir para um puteiro. É abusada sexualmente pelo filho da responsável".

### 3. Maus-tratos em instituições

- "Crianças **estão** sendo exploradas no trabalho. Vivem em regime de internato e no domingo, se não limparem a creche não almoçam e também apanham".
- "**Sete** crianças são constantemente espancadas pela **Sr<sup>a</sup> Lourdes**, dona da chácara. As crianças são doentes mentais. A referida chácara funciona como uma creche, porém não há outras crianças e não se tem conhecimento de ajuda por parte do Governo ou particular. As crianças são colocadas no Planaltão com gêneros alimentícios pedindo para que algum cliente pague".

### 4. Negligência pela família

Omissão de pais ou responsáveis pela criança ou adolescente em prover as necessidades básicas:

- "Mãe é negligente com a filha, não cuidando da bronquite da menina e não permite que o pai cuide".
- "Mãe negligente e irresponsável com os filhos, Faz uso de bebida alcoólica, sai de casa sem **avisar**".
- "Crianças moram na casa da **avó**, pais são separados e pai não contribui financeiramente. Mãe está desempregada. As crianças têm passado fome. Há uma que toma remédio controlado mas não há condições para comprá-los".
- "**Notificante** pediu recolhimento dos garotos citados que, há **10 dias**, foram deixados pela mãe na casa de uma senhora e porque não quer mais ficar com as **crianças**".
- "**Mãe** sai para trabalhar o dia todo deixando as crianças sozinhas, que só se alimentam quando os vizinhos dão".
- "Recém-nascido nasceu com sífilis acentuada transmitida por sua mãe. Seus pais negam-se a levá-la ao hospital para tratamento".
- "Madrasta bebe na presença das **crianças**, deixa-as com fome e sem a higiene **diária**".
- "Mãe alcoólatra negligencia sua filha não **amamentando-a**, deixando-a sem roupa e sem cuidados".
- "Mãe alcoólatra, em frente ao Supermercado **Mineirinho**, deixa a menina jogada na rua. Segundo os comerciantes locais, a menina vem sendo assediada por homens que passam pelo local, correndo sérios riscos".
- "Adolescente está grávida de 4 meses e foi expulsa de casa pelo pai devido à barriga. Diz que **está** passando fome e que está fora de casa há 3 dias".

### 5. Abuso sexual

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

---

- "Filha é abusada sexualmente e espancada pelo pai".
- "Criança está grávida no 7º mês, do tio paterno. A mãe tem problemas psiquiátricos".
- "O pai é acusado de abusar sexualmente das 3 filhas de 11, 13 e 15 anos, respectivamente,. Uma das filhas deu à luz a uma criança, filho de seu pai".
- "Mãe denunciou que a filha foi assediada sexualmente pelo atual companheiro. Criança já foi vítima de estupro por parte de um ex-companheiro. Caso é do conhecimento do Conselho Tutelar que se diz sem condições de intervir na situação".
- "A criança mora com seu pai, que faz uso de bebida alcoólica e acaricia seu corpo e vagina, fazendo-a segurar seu pênis".

### 6. Indução à prostituição

- "Denúncia de que várias adolescentes estariam se prostituindo, andando quase nuas e falando palavrões. Alguém paga aluguel para meninas fazerem de sua residência, um prostíbulo. Uma das meninas está grávida". 1
- "D<sup>a</sup>. Neide tem costume de acolher crianças e adolescentes e passam a noite bebendo e se drogando, inclusive sua filha. Há suspeita que esta senhora alicie adolescentes para a prostituição".
- "Segundo o Delegado da 16ª DP, a adolescente encontrava-se em casa de prostituição na zona de Pianaltina há mais ou menos 1 mês. Disse que veio do Goiás".
- "Meninos abordam os carros para pedir, as meninas entram nos carros dos homens, dão uma volta e retornam. Prostituição e drogas, em frente ao Correio, retorno à esquerda dos eixinhos".
- "A informante declara que na Cervejaria do Lago, em Brazlândia, de sexta a domingo, a partir das 23:00h, crianças e adolescentes são vistos adentrando o local, o qual com a compra do ingresso, dá direito a cerveja e cigarro de bali. As crianças permanecem no local bebendo e fumando e até mesmo se prostituindo".
- "Menores induzidas à prostituição, saíram com dois rapazes de carro que usaram as menores e as largaram no Lago Sul".
- "Segundo a informante, estava passando perto do viaduto próximo à rodoviária, havia um grupo de adolescentes se prostituindo. Sua preocupação é que havia uma senhora adulta, mais ou menos 35 anos, loira, cabelos curtos, acha que é essa pessoa a responsável pelas adolescentes, inclusive recebe dinheiro das garotas".
- "Segundo a informante, no estacionamento do Hospital de Base, encontra-se duas adolescentes se prostituindo, ambas em carros diferentes".
- "O notificante informa que próximo à Granja do Torto, na pista que dá acesso à Água Mineral, fica uma mulher loira com 4 adolescentes entre 11 e 13 anos, fazendo ponto de prostituição, todos os dias, no período de 8:30 a 10:30 h da manhã".

Os dados estatísticos foram agrupados de acordo com a ocorrência (maus-tratos e exploração sexual) e divididos por ano.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**MAUS-TRATOS - 1995**

No ano de 1995 foram registradas pelo SOS-Criança 2278 ocorrências de maus-tratos.

• Quanto à Localidade da vítima

A maior incidência de ocorrências deu-se em Ceilândia (17,9%), seguido por Samambaia (12%), Taguatinga (9%), Planaltina (9%), Gama (7%), Plano Piloto (5,8%) e Sobradinho (5,7%). (Mapa 1)

**TABELA 1 - Casos de Maus-tratos registrados no ano de 1995, por localidade**

	Brasília	Brazlândia	Ceilândia	Cruzeiro	Gama	Guará	Núcleo Bandeirante	Paranoá	Planaltina	Samambaia
Total - maus-tratos pela família	102	23	300	27	82	31	39	62	132	160
Total maus-tratos por terceiros	7	1	27	0	5	2	0	0	13	19
Total maus-tratos em instituições	0	0	0	0	0	0	0	0	4	20
Total Negligência pela família	25	16	83	13	76	24	13	16	58	77
Totais por cidades	134	40	410	40	163	67	52	80	207	276
% Totais	6,88	1,75	17,99	1,75	7,16	2,60	2,28	3,51	9,08	12,11

**FONTE: Dados do SOS-Criança**

**TABELA 2 - Quadro classificatório das ocorrências registradas no ano de 1995, por localidade**

	Sobradinho	Taguatinga	São Sebastião	Recanto das Emas	Riacho Fundo	Santa Maria	Entorno	Outros	Total
Total - maus-tratos pela família	71	128	28	29	29	70	84	44	1441
Total maus-tratos por terceiros	1	11	1	2	0	11	12	17	129
Total maus-tratos em instituições	2	6	0	0	0	4	2	2	40
Total Negligência pela família	58	64	16	16	16	22	37	44	668
Totais por cidades	132	209	46	47	37	107	135	107	2278
% Totais	6,79	9,17	1,97	2,06	1,62	4,69	6,92	4,69	100

**FONTE: Dados do SOS-Criança**  
\*Outros o Local de residência não informado

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**• Quanto ao sexo e faixa etária da vítima\***

Constatou-se que a maioria dos casos de maus-tratos na família, em instituições e negligência pela família dá-se contra crianças de 0 a 6 anos (45,46%, 58,76% e 62,58%, respectivamente).

No caso de maus-tratos praticados por terceiros, a maior incidência ocorre contra crianças de 7 a 12 anos (44,44%)

Das 2278 ocorrências registradas, 1268 referem-se a crianças ou adolescentes do sexo masculino e 1010, do sexo feminino.

Maus-tratos	Masc.				f. Fera				Total
	0-6	7-12	13-18	Total	0-6	7-12	13-18	Total	
Total de maus-tratos pela família (1995)	337	303	109	749	319	231	144	694	1443
Total de maus-tratos por terceiros (1995)	25	45	18	88	12	11	15	38	126
Total de maus-tratos em instituições (1995)	44	16	2	62	13	12	10	35	97
Total de negligência pela família (1995)	237	106	26	369	146	77	20	243	612
Total geral de maus-tratos e negligência (1995)	643	470	155	1268	490	331	189	1010	2278

FONTE: Dados do SOS-Criança

**TABELA-4 -**

Maus-Tratos-total geral-1995	0-6	7-12	13-18	Total

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Total de maus-tratos pela família (1995)	656	534	253	1443
Total de maus-tratos por terceiros (1995)	37	56	33	126
Total de maus-tratos em instituições (1995)	57	28	12	97
Total de negligência pela família (1995)	383	183	46	612
Total geral de maus-tratos e negligência (1995)	1133	801	344	2278

FONTE: Dados do SOS-Criança

**TABELA 5-**

Percentagens - 1995	0-6	7-12	13-18	Total
Total de maus-tratos pela família (1995)	45,46	37,01	17,53	100
Total de maus-tratos por terceiros (1995)	29,37	44,44	26,19	100
Total de maus-tratos em instituições (1995)	58,76	28,87	12,37	100
Total de negligência pela família (1995)	62,58	29,90	7,52	100
Total geral de maus-tratos e negligência (1995)	49,74	35,16	15,10	100

FONTE: Dados do SOS-Criança

• **Quanto ao notificante**

Quem mais denuncia a violência praticada contra crianças e adolescentes são os vizinhos (42,18%), seguido de familiares (21,75%), policiais (13,79%) e sociedade civil (10,88%).

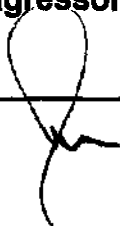
**TABELA e - Casos de maus-tratos relacionados segundo o notificante no ano e 1995**

	família	terceir	instituiçõ	Negligên	TOTA%
--	---------	---------	------------	----------	-------

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

	os	es	cia	L		
1 pai	1	1	0	6	8	2,12
2 mãe	4	1	1	7	13	3,45
3 responsável pela criança/adolescente	0	0	0	0	0	0,00
4 familiares	50	1	0	31	82	21,75
5 vizinho	99	2	0	58	159	42,18
6 criança/adolescente	16	1	0	0	17	4,51
7 empregador	3	0	0	0	3	0,80
8 amigo	6	0	1	1	8	2,12
9 Administrações Regionais	0	0	0	5	5	1,33
10 Órgãos da Sociedade Civil	0	0	0	0	0	0,00
11 Órgãos da área de saúde	0	0	0	3	3	0,80
12 Órgãos da área de educação	12	0	0	1	13	3,45
13 Órgãos da área de segurança	17	2	0	12	31	8,22
14 Órgãos da área de justiça	0	0	0	0	0	0,00
15 Órgãos da área de assistência	13	0	0	12	25	6,63
16 Órgãos da área de trabalho	0	0	0	0	0	0,00
17 Órgãos da área do Legislativo	0	0	0	0	0	0,00
18 Sindicatos	0	0	0	0	0	0,00
19 Associação de moradores	0	0	0	0	0	0,00
20 Órgãos da imprensa	0	0	0	0	0	0,00
21 Setor Empresarial	0	0	0	0	0	0,00
24 Sociedade civil	26	1	0	14	41	10,88
25 outros	4	0	0	0	4	1,06
26 Não informado	4	1	0	2	7	1,86
policial	34	2	0	16	52	13,79
TOTAL	289	12	2	168	471	124,93
TOTAL DE OCORRÊNCIAS				377		100,00
<b>Obs.: Dados do banco de dados da CPI (amostra de 10% das ocorrências)</b>						

- Quanto ao agressor



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

De um total de 377 ocorrências registradas sobre maus-tratos, 269 (71,35%) tiveram como agressor a mãe da vítima, 127 (33,69%) o pai, 31 (8,22%) o padrasto, 8 (2,12%) o responsável pela criança e 7 (1,86%) a madrasta.

TABELA 7 - Casos de Maus-tratos registrados pelo SOS Criança no ano de 1995, por tipo de agressor

	família	terceiros	instituições	negligência	TOTAL	%
pai	105	0		22	127	33,69
mãe	152	1		116	269	71,35
padrasto	21	0		10	31	8,22
madrasta	5	0		2	7	1,86
irmão/irmã	3	0		0	3	0,79
tio/tia	4	0		2	6	1,59
avô/avó	4	0		0	4	1,06
responsável	4	3		1	8	2,12
vizinho	0	0		0	0	0
empregador/a	0	2		0	2	0,53
empregado/a	0	0		0	0	0
policia	0	2	2	0	4	1,06
criança/adolescente	0	0		1	1	0,26
conhecido	1	2		0	3	0,79
desconhecido	0	1		0	1	0,26
outros	0	0		0	0	0
SOMA	299	11	2	154	466	123,61
TOTAL DE OCORRÊNCIAS					377	100

FONTE: Dados do banco de dados da CPI

**EXPLORAÇÃO SEXUAL 1995**

No que diz respeito à exploração sexual, registraram-se, em 1995, 173 casos, sendo 133 relativos a abuso sexual e 40 casos de indução à prostituição.

• **Quanto à localidade**

A maioria dos casos de abuso sexual foram registrados nas cidades satélites de Ceilândia (22,56%), o Samambaia (21,80%), e Taguatinga (9,02%). A Região do Entorno também registra um alto índice de vítimas de abuso sexual com 9,02% das ocorrências do SOS - Criança. (Mapa 2)

Com relação à indução à prostituição, o maior número de ocorrências do SOS - Criança são referentes à Ceilândia (27,5%), Região do Entorno (25%) e Samambaia (10%). Embora não haja nenhum registro pelo SOS - Criança em 1995, na cidade de Brasília, sabe-se que existiam vários pontos de exploração sexual infanto-juvenil no

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Plano Piloto, como o viaduto rodoviário que liga os eixos leste e oeste, o Parque da Cidade e o Pistão do Conic.(Mapa 3)

**TABELA 9 - TOTAL ABUSO SEXUAL E INDUÇÃO À PROSTITUIÇÃO SEGUNDO LOCALIDADE - 1995**

	Brasília	Brazlândia	Ceilândia	Cruzeiro	Gama	Guará	N. Brind	Paranoá	Planaltina
Total* Abuso Sexual	0	0	30	1	10	1	3	7	9
Total - Indução à prostituição	0	0	11	0	0	0	1	0	1
TOTAL ABUSO + INDUÇÃO	0	0	41	1	10	1	4	7	10

FONTE: Dados do banco de Dados da CPI

**TABELA 10 -**

	Samambaia	Sobradinho	Taguatinga	S. Sebastião	Rec. das Emas	Riacho Fundo	Santa Maria	Entorno	Outros	Total
Total - Abuso Sexual	29	8	12	0	0	0	3	12	8	133
Total - Indução à prostituição	4	0	0	0	0	0	0	10	13	40
TOTAL ABUSO + INDUÇÃO	33	8	12	0	0	0	3	22	21	173

FONTE: Dados do banco de Dados da CPI  
Outros = Local da residência não informado

**TABELA 11 -**

Percentagens - 1995	Brasília	Brazlândia	Ceilândia	Cruzeiro	Gama	Guará	Núcleo Bandeirante	Paranoá	Planaltina
Abuso sexual	0,00	0,00	22,56	0,75	7,52	0,75	2,26	5,26	6,77
Indução à prostituição	0	0	27,5	0	0	0	2,5	0	2,5
Percentagens - Total	0,00	0,00	23,70	0,58	5,78	0,58	2,31	4,05	5,78

FONTE: Dados do banco de Dados da CPI

**TABELA 12 -**

Percentagens - 1995	Samambaia	Sobradinho	Taguatinga	São Sebastião	Recanto das Emas	Riacho Fundo	Santa Maria	Entorno	Outros	Total
Abuso sexual	21,80	6,02	9,02	0,00	0,00	0,00	2,26	9,02	6,02	100
Indução à prostituição	10,00	0	0	0	0	0	0	25	32,5	100
Percentagens - Total	19,08	4,62	6,94	0,00	0,00	0,00	1,73	12,72	12,14	100

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

Total										
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FONTE: Dados do banco de Dados da CPI  
Obs: local de residência não informado.

• Quanto à faixa etária da vítima

As maiores vítimas de abuso sexual são crianças e adolescentes entre 7 e 12 anos de idade (36,84%). As meninas são mais vitimizadas sexualmente (64,41%) que os meninos (34,59%).

A maior incidência dos registros com relação à indução à prostituição dá-se entre crianças e adolescentes na faixa etária de 13 a 18 anos (55%), sendo que, 80%, envolvem meninas e 20%, meninos.

**TABELA 13 - Total abuso sexual e indução - 1995-DF**

Faixa Etária	Masculino				Feminino				Total
	0-6	7-12	13-18	Total	0-6	7-12	13-18	Total	
Total - abuso sexual (1996)	16	20	11	46	23	29	35	87	133
Total - Indução a prostituição (1995)	0	3	5	8	0	16	17	32	40
Total geral - exploração sexual (1996)	16	23	16	64	23	44	52	119	173

FONTE: Dados do Banco de Dados da CPI

**TABELA 1  
prostituição por**

	0-6	7-12	13-18	Total
Total - abuso sexual (1995)	38	49	46	133
% - Abuso sexual	28,57	36,84	34,58	100
Total - indução à prostituição (1995)	0	18	22	40
% - indução	0,00	45,00	55,00	100
Total geral - exploração sexual (1995)	38	67	68	173
<b>Percentagens - 1995</b>	<b>Masc.</b>		<b>Fem.</b>	
Abuso sexual	34,59		65,41	
Indução à prostituição	20,00		80,00	
Total - exploração sexual	31,21		68,79	

FONTE: banco de Dados da CPI

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

• **Quanto ao tipo de agressor**

De 39 ocorrências registradas pelo SOS - Criança no ano de 1995, de abuso sexual, 13 têm como agressor o padrasto da vítima, 11, o pai e 5, a mãe.

Em relação à indução à prostituição, a mãe é apontada como maior agressora, ao induzir, ser omissa e/ou conivente com a situação dos filhos. Este dado pode estar vinculado ao fato de que nas famílias de baixa renda, 40% das chefes de família são mulheres que assumem sozinhas o sustento da família. (CBIA, 1994)

TABELA 15 - Casos de exploração sexual registrados pelo SOS Criança no ano de 1995, relacionados por tipo de agressor

	abuso sexual	indução à prostituição	TOTAL	%
pai	11	1	12	30,77
mãe	5	4	9	23,08
padrasto	13	0	13	33,33
madrasta	0	0	0	0,00
irmão/irmã	2	0	2	5,13
tio/tia	3	0	3	7,69
avô/avó	0	0	0	0,00
responsável	1	0	1	2,56
vizinho	0	0	0	0,00
empregador/a	0	0	0	0,00
empregado/a	0	0	0	0,00
policial	0	0	0	0,00
criança/adolescente	0	0	0	0,00
conhecido	0	0	0	0,00
desconhecido	1	0	1	2,56
outros	0	0	0	0,00
TOTAL	36	5	41	105,13
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			39	100,00

FONTE: Dados do SOS-Criança

ANO DE 1996 - de 1º de janeiro a 30 de junho



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

**MAUS-TRATOS - 1996**

• Quanto à localidade da vítima

No ano de 1996 foram registradas pelo SOS-Criança 1493 ocorrências de maus-tratos. Destas, 19% provieram de Ceilândia, 16,6% de Samambaia, 7,7% em Taguatinga, 6,4% em Planaltina, 6,2% em Santa Maria e 5,7% em Sobradinho e 5,1 % no Paranoá. (Mapa 1)

TABELA 16 - TOTAL GERAL- MAUS TRATOS - JAN - JUN 1996

	Brasília	Brazlândia	Ceilândia	Cruzeiro	Gama	Guará	Núcleo Bandeirante	Paranoá	Planaltina	Samambaia	Sobradinho
Total - maus-tratos pela família	38	17	182	21	46	57	25	62	52	150	53
Total maus-tratos por terceiros	6	1	16	0	1	0	1	2	3	4	1
Total maus-tratos em Instituições	2	0	32	0	0	7	7	0	0	11	0
Total Negligência pela família	16	19	65	10	25	8	6	13	41	83	32
Totais por cidades	61	37	286	31	72	72	39	77	96	248	86
Totais - %	4,09	2,48	19,09	2,08	4,82	4,82	2,61	5,16	6,43	16,61	6,76

	Taguatinga	São Sebastião	Recanto das Emas	Riacho Fundo	Santa Maria	Entorno	Outros	Total
Total - maus-tratos pela família	62	22	44	10	71	42	8	882
Total maus-tratos por terceiros	6	0	0	0	2	3	9	64
Total maus-tratos em instituições	1	0	0	0	0	10	3	73
Total Negligência pela família	26	5	4	5	20	9	7	384
Totais por cidades	116	27	48	15	93	64	27	1483
Totais - %	7,70	1,81	3,22	1,00	6,23	4,29	1,81	100,00

FONTE: Dados do SOS-Criança. h  
"Outros" Local de residência não informado

• Quanto ao sexo e faixa etária da vítima

A maioria dos casos de maus-tratos na família, em instituições e negligência pela família deu-se contra crianças de 0 a 6 anos (44,81%, 53,42% e 59,89%, respectivamente).

No caso de maus-tratos praticados por terceiros, a maior incidência ocorre contra crianças de 7 a 12 anos (38,89%)

Das 1493 ocorrências registradas, 740 referem-se a crianças ou adolescentes do sexo masculino e 753, do sexo feminino.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

**TABELA 17- Total de Casos de Maus-Tratos no Ano de 1996**

	Masculino				Feminino				Total
	0-6	7-12	13-18	Total	0-6	7-12	13-18	Total	
Total de maus-tratos pela família (1996)	238	186	72	496	202	196	88	486	982
Total de maus-tratos por terceiros (1996)	8	13	6	27	7	8	12	27	54
Total de maus-tratos em instituições (1996)	16	17	2	35	23	15	0	38	73
Total de negligência pela família (1996)	115	52	15	182	115	72	15	202	384
Total geral de maus-tratos e negligência (1996)	377	268	95	740	347	291	115	753	1493

Total - 1996	0-6	7-12	13-18	Total
Total de maus-tratos pela família (1996)	440	382	160	982
Total de maus-tratos por terceiros (1996)	15	21	18	54
Total de maus-tratos em instituições (1996)	39	32	2	73
Total de negligência pela família (1996)	230	124	30	384
Total geral de maus-tratos e negligência (1996)	724	559	210	1493

FONTE: Dados do **SOS-Criança**.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**TABELA 18- Percentuais de 1996**

Percentagem - 1996	0-6	7-12	13-18	Total
Total de maus-tratos pela família (1996)	44,81	38,90	16,29	100
Total de maus-tratos por terceiros (1996)	27,78	38,89	33,33	100
Total de maus-tratos em instituições (1996)	53,42	43,84	2,74	100
Total de negligência pela família (1996)	59,89	32,29	7,81	100
Total geral de maus-tratos e negligência (1996)	48,49	37,44	14,06	100

FONTE: Dados do **SOS-Criança**

• **Quanto ao agressor**

Das 264 ocorrências de maus-tratos contra crianças e adolescentes, 58,71% têm a mãe como principal agressora, 21,97%, o pai, 9,47%, o padrasto, 5,3%, algum conhecido da vítima, 4,17%, o avô ou avó e 2,27%, a madrasta.

**TABELA 19 - Casos de Maus-tratos registrados pelo SOS Criança no ano de 1996, relacionados por tipo de agressor**

	família	terceiros	institui.	negligência	TOTAL	%
pai	44	0	1	13	58	21,97
mãe	92	2	0	61	155	58,71
padrasto	21	4	0	0	25	9,47
madrasta	5	0	0	1	6	2,27
irmão/irmã	3	0	0	0	3	1,14
tio/tia	4	0	0	0	4	1,52
avô/avó	4	0	0	7	11	4,17
responsável	4	0	0	0	4	1,52
vizinho	0	0	0	0	0	0,00
empregador/a	0	1	0	0	1	0,38
empregado/a	0	1	0	0	1	0,38
policial	0	1	0	0	1	0,38
criança/adolescente	0	0	0	0	0	0,00
conhecido	1	5	8	0	14	5,30

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

desconhecido	0	0	0	0	0	0,00
outros	0	2	0	0	2	0,76
SOMA	178	16	0	82	285	107,95
TOTAL DE OCORRÊNCIAS					264	100
FONTE: Dados do SOS Criança						

**EXPLORAÇÃO SEXUAL - 1996**

Em 1996, foram registradas 289 ocorrências de exploração, sendo 65 relativas a abuso sexual e 224 casos de indução à prostituição.

• Quanto à localidade

A maioria das ocorrências provieram de outros estados (41,5%). 16,6 % de Ceilândia, 9,6% do Plano Piloto, 6,2% do Gama, 5,8% da Região do Entorno e 4,8% de Samambaia. (Mapas 2 e 3)

TABELA 20 - Casos de Exploração Sexual em 1996 por localidade

	Brasília	Brazlândia	Ceilândia	Cruzeiro	Gama	Guará	Núcleo Bandeirante	Paranoá	Planaltina
Abuso Sexual - Total Geral - jan. - jun. - 1996	14	1	10	0	0	5	0	2	5
Indução à prostituição - Total Geral - jan. - jun. - 1996	14	5	38	1	18	0	1	0	3
Exploração Sexual (Abuso + Indução à prostituição) - Total Geral - jan. - jun. - 1996	28	6	48	1	18	5	1	2	8
Total - %	9,68	2,07	16,60	0,34	6,22	1,73	0,34	0,69	2,76

	Samambaia	Sobradinho	Taguatinga	São Sebastião	Recanto das Emas	Riacho Fundo	Santa Maria	Entorno	Outros	Total
Abuso Sexual - Total Geral - jan. - jun. - 1996	5	4	3	0	0	0	4	10	2	66
Indução à prostituição - Total Geral - jan. - jun. - 1996	9	0	4	0	3	0	3	7	118	224
Exploração Sexual (Abuso + Indução à prostituição) - Total Geral - jan. - jun. - 1996	14	4	7	0	3	0	7	17	120	289
Total - %	4,84	1,38	2,42	0,00	1,03	0,00	2,42	5,68	41,52	100,00

FONTE: Dados do SOS-Criança

\* Quanto à faixa etária da vítima

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Os meninos de 0 a 6 anos e as meninas de 7 a 18 anos de idade são as maiores vítimas de abuso sexual, segundo ocorrências do **SOS-Criança**.

No que se refere à indução à prostituição, 17 meninos (11 entre 7 e 12 anos) e 207 meninas (186 entre 13 e 18 anos) foram vítimas da prática desse crime só primeiro semestre desse ano no Distrito Federal e Região do Entorno.

**TABELA 20 - Total • Abuso sexual e indução à prostituição por faixa etária - 1996**

	Masculino				Feminino				Total
	0-6	7-12	13-18	Total	0-6	7-12	13-18	Total	
Total - abuso sexual (1996)	10	5	3	18	9	19	19	47	65
Total - indução à prostituição (1996)	0	11	6	17	0	21	186	207	224
Total geral - exploração sexual (1996)	10	16	9	35	9	40	205	254	289

**TABELA 21 Total Geral de Abuso sexual e indução à prostituição por faixa etária- 1996-**

	0-6	7-12	13-18	Total
Total - abuso sexual (1996)	19	24	22	65
<b>Percentagens - abuso</b>	<b>29,23</b>	<b>36,92</b>	<b>33,85</b>	<b>100</b>
Total - indução à prostituição (1996)	0	32	192	224
<b>Percentagens - indução</b>	<b>0</b>	<b>14,29</b>	<b>85,71</b>	<b>100</b>
Total geral - exploração sexual (1995)	19	56	214	289
<b>Percentagens - total</b>	<b>6,57</b>	<b>19,38</b>	<b>74,05</b>	<b>100</b>

**FONTE-Dados do SOS - Criança**



• **Quanto ao tipo de agressor**

Quem mais abusa sexualmente de crianças e adolescentes é o pai (45,45%), seguido do padrasto (13,04%), irmão/irmã (9,09%).

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

Quanto à indução à **prostituição**, o responsável pela vítima é apontado como o principal agressor (90%).

**TABELA 22 - Casos de exploração sexual e indução à prostituição registrados pelo SOS Criança no ano de 1996, relacionados por tipo de agressor**

	abuso sexual	indução à prostituição	TOTAL	%
pai	15	0	15	45,45
mãe	0	0	0	0,00
padrasto	3	1	4	12,12
madrasta	0	0	0	0,00
irmão/irmã	3	0	3	9,09
tio/tia	0	0	0	0,00
avô/avó	1	0	1	3,03
responsável	1	9	10	30,30
vizinho	0	0	0	0,00
empregador/a	0	0	0	0,00
empregado/a	0	0	0	0,00
policial	0	0	0	0,00
criança/adolescente	0	0	0	0,00
conhecido	0	0	0	0,00
desconhecido	0	0	0	0,00
outros	0	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>33</b>	<b>100</b>

IFONTE: Dados do banco de dados da **CPI**.

**• Quanto ao notificante**

Quem mais denuncia **maus-tratos** contra crianças e **adolescentes** são os vizinhos (46,97%), familiares (18,18%) e sociedade civil (7,95%)

**TABELA 23 - Casos de maus-tratos relacionados segundo o notificante no ano de 1996**

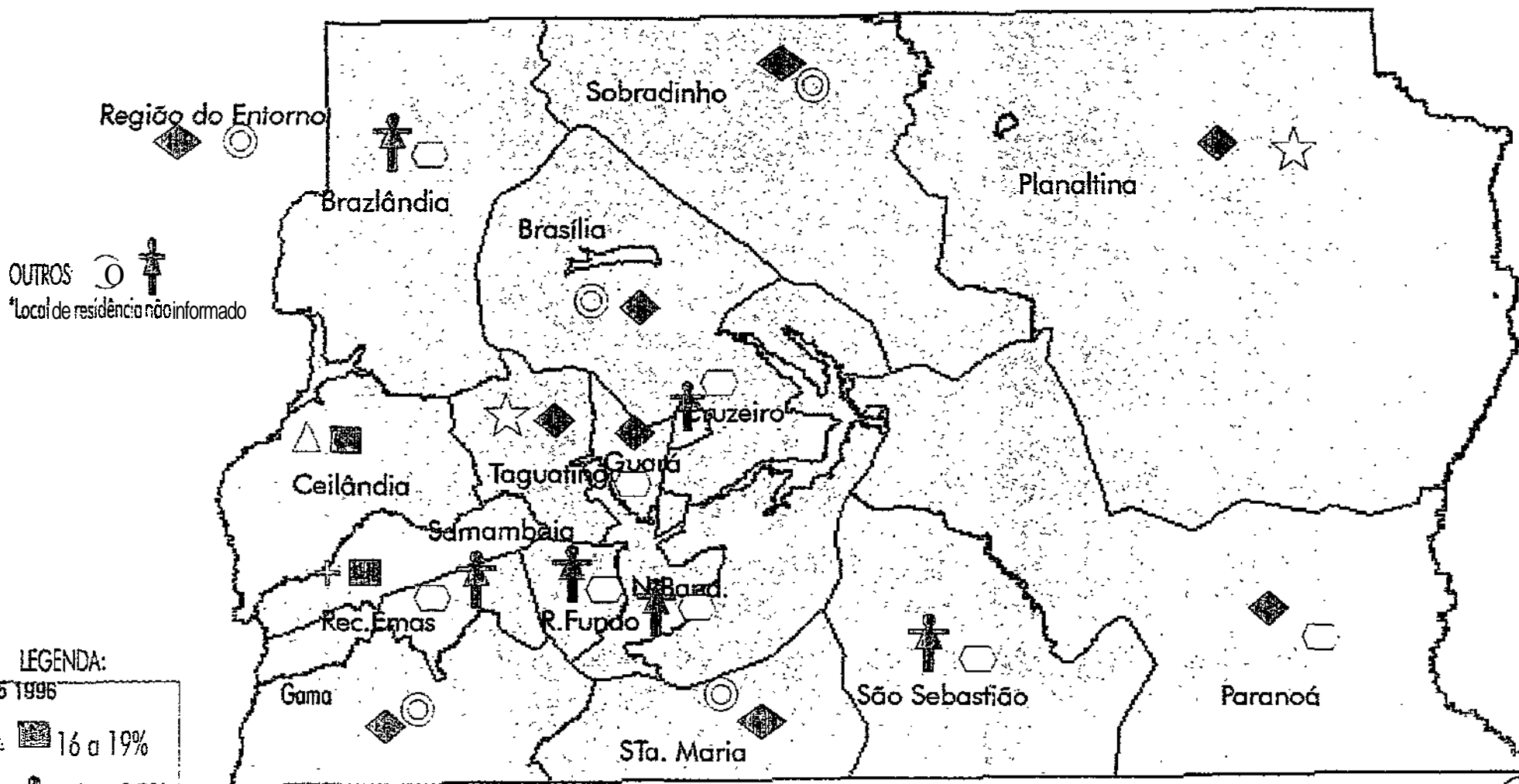
	família	terceiros	instituições	Negligência	TOTAL	Percentagem
1 pai	0	4		4	8	3,03
2 mãe	16	1	1	1	19	7,20
3 responsável pela criança/adolescente	0	0	0	0	0	0,00
4 familiares	27	5	0	16	48	18,18

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

5 vizinho	78	3	0	43	124	46,97
6 criança/adolescente	3	1	0	1	5	1,89
7 empregador	0	0	0	0	0	0,00
8 amigo	1	0	0	2	3	1,14
9 Administrações Regionais	0	0	0	0	0	0,00
10 Órgãos da Sociedade Civil	3	0	0	0	3	1,14
11 Órgãos da área de saúde	1	1	0	0	2	0,76
12 Órgãos da área de educação	10	0	0	0	10	3,79
13 Órgãos da área de segurança	5	0	0	1	6	2,27
14 Órgãos da área de justiça	0	0	0	0	0	0,00
15 Órgãos da área de assistência	4	0	0	3	7	2,65
16 Órgãos da área de trabalho	0	0	0	0	0	0,00
17 Órgãos da área do Legislativo	0	0	0	0	0	0,00
18 Sindicatos	0	0	0	0	0	0,00
19 Assoc. de moradores	0	0	0	0	0	0,00
20 Órgãos da imprensa	0	0	0	0	0	0,00
21 Setor Empresarial	0	0	0	0	0	0,00
24 Sociedade civil	10	0	1	10	21	7,95
25 outros	0	0	0	0	0	0,00
26 Não informado	5	2	7	0	14	5,30
SOMA	163	17	9	81	270	102,27
Total de ocorrências					264	100,00
FONTE: Banco de Dados da CPI						



MAPA 1 - MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EM 1995 e 1996 POR LOCALIDADE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO



LEGENDA:

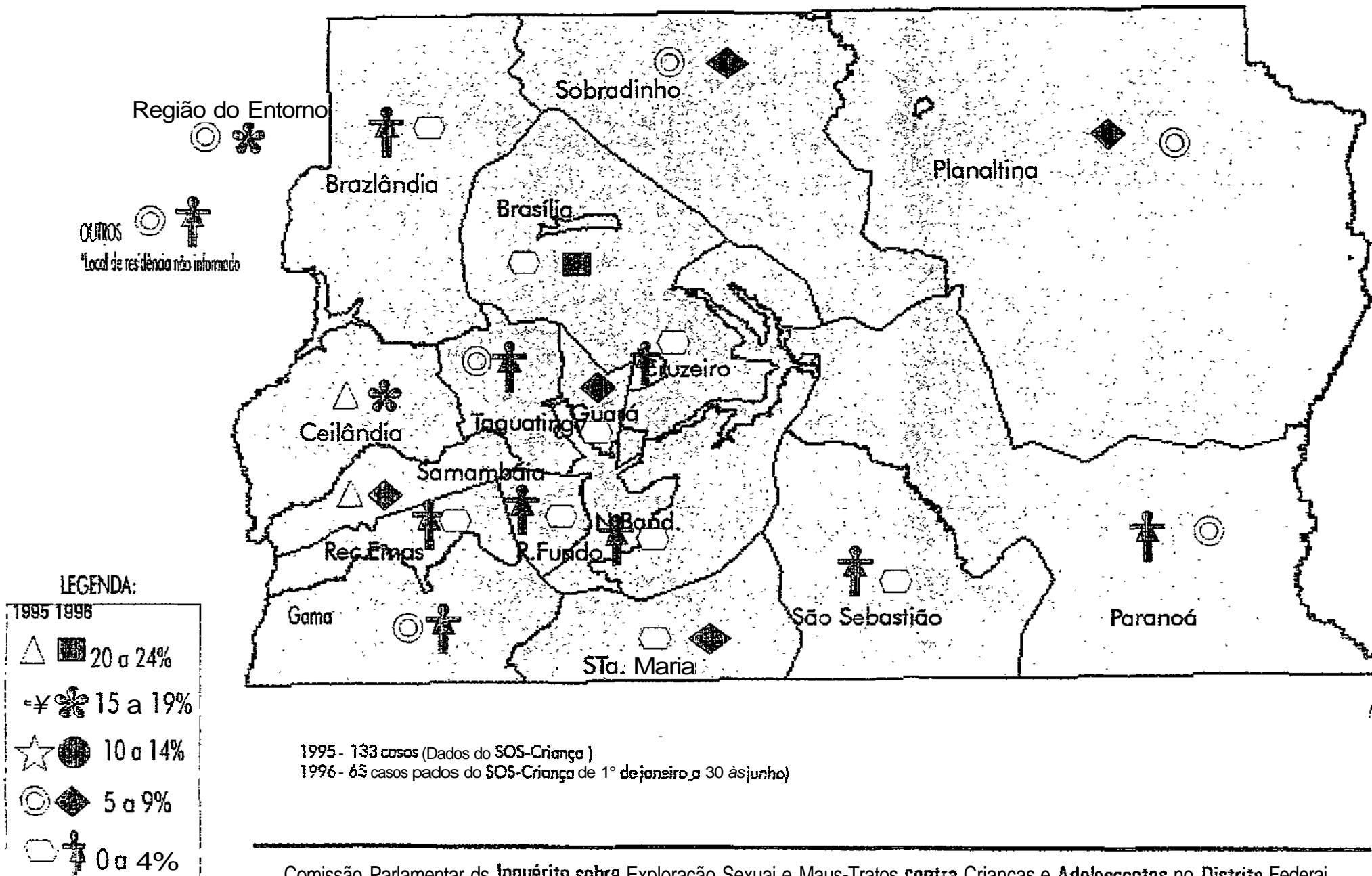
1995	1996	Porcentagem
		16 a 19%
		12 a 15%
		8 a 11%
		4 a 7%
		0 a 3%

1995 - 2278 Casos (Dados do SOS-Criança)

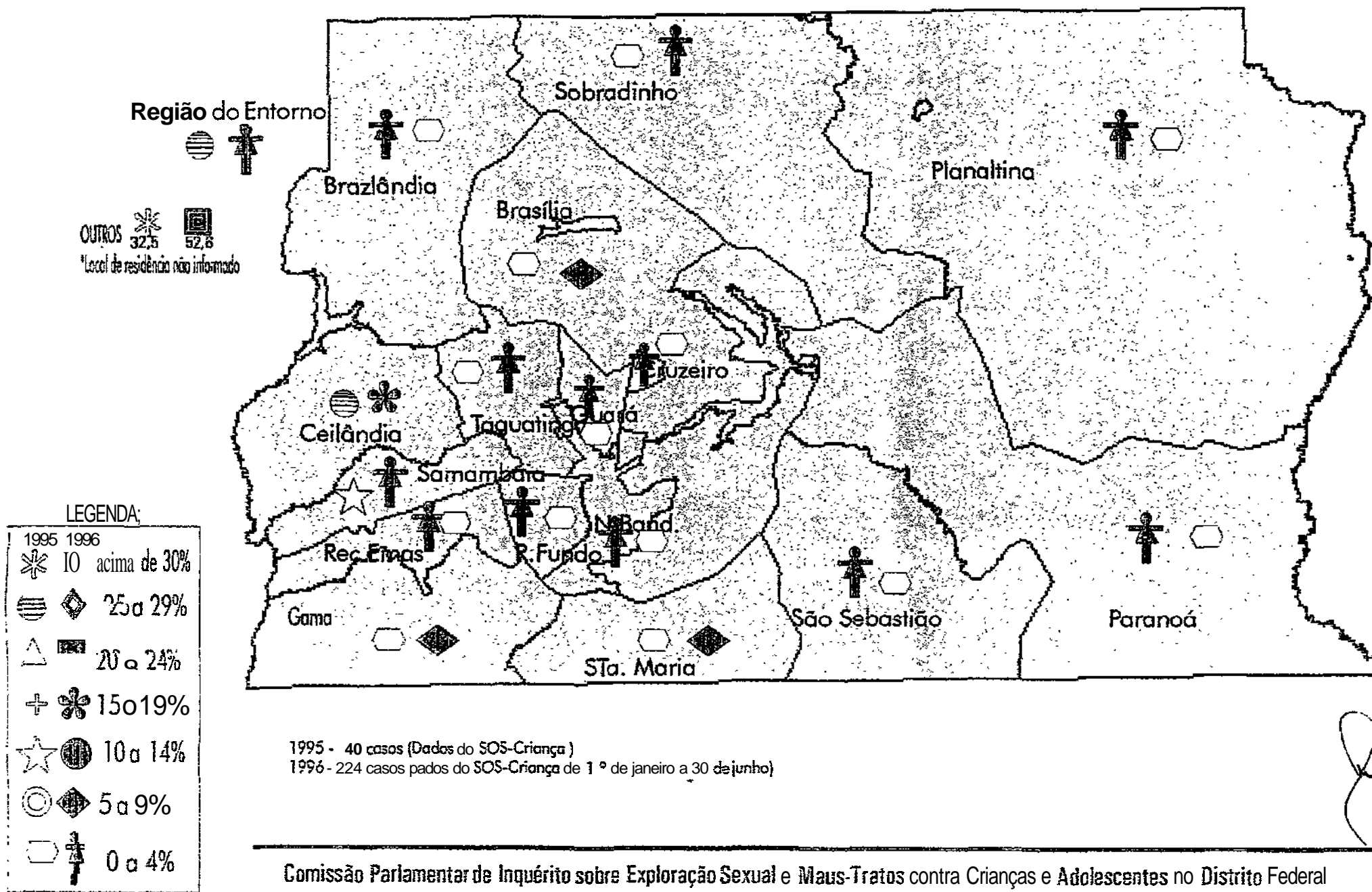
1996 - 1493 Casos (Dados do SOS-Criança de 1º de janeiro a 30 de junho)



MAPA 2 - ABUSO S. UAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
EM 1995 e 1996 POR LOCALIDADE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO



MAPA 3 - INDUÇÃO À PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM 1995 e 1996 POR LOCALIDADE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO



### 7.6.2 - Análise da Situação de Saúde :

#### **Violência contra crianças e adolescentes**

O problema da exploração e abuso sexual apresenta visibilidade ainda muito restrita para a sociedade em geral. No entanto, esse fenômeno está presente e pode ser confirmado pelas **estatísticas** oficiais dos órgãos que atendem às vítimas desse tipo de ato criminoso. Tendo em vista que muitos desses casos demandam assistência médica pelas conseqüências e seqüelas que provocam, esta CPI solicitou, mediante ofícios (**anexos**), as informações abaixo discriminadas à Secretaria de Saúde do DistritoFederal:

- número de crianças e adolescentes grávidas por idade e local de residência;
- número de abortos provocados ou espontâneos atendidos nas unidades de saúde do Distrito Federal segundo **idade**, local de **ocorrência (regional)**, ano;
- número de óbitos de crianças e adolescentes decorrentes de aborto, segundo idade, local de ocorrência e ano;
- mecanismo de indução do aborto e tipo de complicações, por idade e localidade;
- número de crianças e adolescentes que realizaram acompanhamento **pré-natal**, segundo idade e localidade (regional);
- número de partos e percentual de complicações do parto e puerpério em mulheres abaixo de **18** anos, por idade e localidade de residência;
- ocorrência de prematuridade e baixo-peso ao nascer de recém-nascidos de mães menores de 18 anos;
- mortalidade materna de mulheres abaixo de 18 anos e mortalidade perinatal de recém-nascidos de mães adolescentes.



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITOS SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

- nº de casos de DST/AIDS em crianças e adolescentes do Distrito Federal, segundo via de transmissão, **idade**, sexo e localidade de **residência**;
- nº de óbitos por DST/AIDS de crianças e adolescentes do Distrito Federal, segundo via de **transmissão**, idade, sexo e localidade de residência;
- nº de crianças e **adolescentes** usuários de drogas atendidos nas unidades de saúde do Distrito Federal;
- nº de casos e óbitos por causas violentas, segundo tipo de **violência**, idade, sexo e localidade de residência.

Com base nas informações prestadas, em resposta à solicitação **feita**, é que se faz a presente análise.

Dados da Secretaria de Saúde informam a ocorrência de quatrocentos e quarenta e cinco curetagens **pós-aborto** em meninas menores de idade, nos hospitais públicos do Distrito Federal, no período de agosto de 1995 a julho de 1996. Vale mencionar que, quando essa CPI solicitou informações ao Secretário de Saúde sobre a ocorrência de abortos, foi respondido que **"não existe informação na rede pública sobre abortos provocados ou espontâneos"**. No entanto, os dados da tabela 1 foram obtidos das Autorizações de Internação Hospitalar (**AIH**), que são controladas pelo setor de planejamento da própria Secretaria de Saúde. Esse fato demonstra que esse fenômeno não é visto pelos próprios **órgãos** públicos, o que significa que não são objeto de políticas específicas voltadas para o seu enfrentamento. Assim, fica-se a dever a essas meninas uma ação **assistencial** integral que contemple os diversos aspectos envolvidos, além de não serem desenvolvidas **políticas** de prevenção a esse problema.

Os Hospitais Regionais de Taguatinga e de Ceilândia foram os dois hospitais que mais realizaram esse procedimento "**curetagem** pós-aborto" em menores de idade, seguidos **pelo** Hospital do Gama. Cerca de 10% de todas as ocorrências registradas foram em meninas de até quatorze anos de **idade**, havendo casos de crianças de **11** a **13** anos, mostrando a precocidade com que esse problema tem **ocorrido**.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**TABELA-1 - Número e percentual de curetagens pós-aborto realizadas em menores de idade nos hospitais públicos do DF - 8/1995-7/1996**

IDADE E HOSPITAL	11		12		13		14		15		16		17		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
HRA N	-	-	-	-	-	-	2	3,2	11	17,7	23	37,1	26	41,9	62	100,0
HRA S	1	2,3	-	-	1	2,3	3	6,8	6	13,6	16	36,4	17	38,8	44	100,0
GAMA	-	-	-	-	2	3,3	3	5,0	14	23,3	15	25,0	26	43,3	60	100,0
TAG.	-	-	1	0,8	1	0,8	8	6,7	19	16,0	30	25,2	60	50,4	119	100,0
CEIL.	-	-	-	-	3	3,9	8	10,3	10	12,8	22	28,2	35	44,9	78	100,0
BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	1	7,1	4	28,6	9	64,3	14	100,0
SOBR	-	-	-	-	2	6,7	4	13,3	6	20,0	9	30,0	9	30,0	30	100,0
PLAN	-	-	-	-	-	-	3	25,0	2	16,7	4	33,3	3	25,0	12	100,0
HFA	-	-	-	-	1	50	-	-	1	50	-	-	-	-	2	100,0
HUB	-	-	-	-	-	-	1	7,1	1	7,1	7	60,0	5	35,7	14	100,0
TOT	1	0,2	1	0,2	10	2,3	32	7,2	71	16,0	130	29,2	209	44,5	445	100,0

Em relação ao local de residência das meninas (tabela 2), também, as cidades de maior ocorrência são Taguatinga, Ceilândia e Gama, havendo um alto número de meninas provenientes das cidades do entorno goiano, que buscam atendimento, prioritariamente, no Hospital do Gama.

**TABELA-2 - Número e percentual de curetagens pós-aborto realizadas em menores de idade nos hospitais públicos do DF, segundo local de residência - 8/1995-7/1996**

IDADE	11	12	13	14	15	16	17	TOTAL
								AL

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

LOCAL	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
A NORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1,4	8	6,2	6	3,0	15
A.SUL	-	-	-	-	1	10,0	-	-	-	-	4	3,1	10	5,0	15
GUARÁ N.BAND	-	-	-	-	-	-	1	3,1	4	5,6	5	3,9	6	3,0	16
VARJÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1,4	-	-	1	0,5	2
R.FUNDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1,5	3	1,5	5
GAMA S..MARI	-	-	-	-	-	-	2	6,3	7	9,9	6	4,6	12	6,0	27
A TAG	-	-	1	10,0	1	10,0	6	18,8	17	23,9	23	17,7	49	24,5	97
CEIL.	-	-	-	-	3	30,0	9	28,1	13	18,9	26	20,0	45	22,5	96
V.EST. BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	1,5	-	-	2
SOBRADINHO	-	-	-	-	2	20,0	2	6,3	4	5,6	5	3,9	8	4,0	21
PLANÓPOLIS	1	10,0	-	-	1	10,0	5	15,6	12	16,9	21	16,2	25	12,5	65
MG	-	-	-	-	1	10,0	3	9,4	8	11,3	19	14,6	24	12,0	55
IGN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,8	-	-	1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>	<b>1</b>	<b>10,0</b>	<b>10</b>	<b>10,0</b>	<b>32</b>	<b>100</b>	<b>71</b>	<b>100</b>	<b>130</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	<b>100</b>	<b>445</b>

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Essas meninas que se submeteram a aborto, além de passarem por uma gravidez precoce e **indesejada**, muitas vezes fruto de **violência**, passam pelo aborto que deixa marcas orgânicas e emocionais. Pela omissão dos órgãos públicos e profissionais em relação a esse problema, elas deixam de receber o apoio psicológico e social necessário para sua reintegração na família e sociedade e para a recuperação de sua auto-estima, tão abalada nesses casos, sendo atendidas meramente do ponto de vista clínico, Não se investigam as condições que determinaram a ocorrência da gravidez e do aborto, o que **deixa** a menina à mercê das mesmas situações adversas.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

absolutos, as quatro cidades que apresentaram maior número de nascidos vivos em menores de 15 anos foram **Ceilândia, Samambaia, Gama e Planaltina**, em ordem decrescente. Essas são cidades de precário nível **sócio-econômico** e nas quais foram já reconhecidas áreas de prostituição **infanto-juvenil**.

**TABELA 4 - fclumer0^R@rcsntual de Nascidos Vivos de Mães AdoJescentes, " segundo F aixa Etária e localidade, no DF - 1994**

Idade da Mãe Localidade	0 a 14 Anos		15 a 19 Anos		Total 1998
	Nº	%	Nº	%	
Ceilândia	52	19,3	1946	26,6	1998
Taguatinga	25	9,3	708	9,7	733
Samambaia	43	16,0	782	10,7	825
Gama	36	13,4	732	10,0	768
Asa Norte	9	3,3	349	4,8	358
Paranoá	13	4,8	340	4,6	353
Cruzeiro	3	1,1	106	1,8	109
Brazlândia	15	5,6	271	3,7	286
Sobradinho	12	4,5	424	5,8	436
Planaltina	27	10,0	632	8,2	659
Guará	8	3,0	304	4,2	312
Asa Sul	11	4,1	284	3,9	295
<b>N.Bandeirant</b> e <b>São</b> Sebastião	8	3,0	247	3,4	255
TOTAL	269	100	7325	100,0	7594

**FONTE: SES-DF/DSF/SISNASC**

A gravidez em adolescentes representa risco para a **menina**, que não tem sua maturidade física e psicológica totalmente definida, comportando por isso alto risco para a mãe e para o concepto. Em relação à adolescente são complicações a hipertensão arterial com **pré-eclâmpsia** ou eclâmpsia, anemias e **infecções urinárias**, enquanto o recém-nascido tem maior probabilidade de nascimento prematuro, baixo peso ao **nascer**, desmame **precoce**, **maus-tratos** e abandono. Em geral, a gravidez em adolescentes é indesejada, levando ao negligenciamento desse recém-nascido por



## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

parte da mãe que, muitas vezes, não obteve suporte familiar, social ou institucional para ter esse filho.

Segundo a Coordenação de Neonatologia da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em 1994, o índice de prematuridade entre recém-nascidos de mães adolescentes foi superior ao da população de mães em geral, e entre as adolescentes esse índice foi mais elevado para as menores de 15 anos ( 11,2% em menores de 15 anos; 6,6%, entre todas as menores de 20 anos e 5,3% entre todas as gestantes).

Já com relação à ocorrência de baixo peso ao nascer, houve maior índice entre os recém-nascidos de mães com menos de 20 anos (11,5%) quando comparado com as mães em geral (9,3%) e entre as adolescentes menores de 15 anos esse índice subiu para 16,2%.

Esses dados confirmam que a baixa idade materna associa-se à maior incidência de prematuridade e baixo peso ao nascer. Esse é um fato importante pelo risco maior de óbito perinatal em recém-nascidos de baixo peso e prematuros em relação aos de peso adequado e de termo e pelo alto custo de seu atendimento, que envolve serviços mais complexos.

O baixo peso ao nascer tem ocorrência mais freqüente nas cidades de situação social mais precária. Em primeiro lugar vem Planaltina, com 3,98% de baixo peso em recém-nascidos, seguida por Brazlândia, com 2,87%; Ceilândia, 2,53%; Paranoá, 2,37% e Samambaia, com 2,24%. Todas as demais apresentam percentuais abaixo de dois (tabela 5).

TABELA-5 - Número e percentual de recém-nascidos com baixo peso de mães menores de 19 anos, por localidade - Distrito Federal - 1994		
Localidade	Baixo Peso -Nº	Percentual (%)
Ceilândia	232	2,53
Taguatinga	73	1,59
Samambaia	88	2,24

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

**TABELA 5 - Número e percentual de recém-nascidos com baixo peso, de mães menores de 19 anos, por localidade - Distrito Federal - 1994**

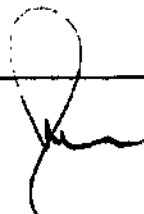
Gama	102	1,72
Asa Norte	24	0,83
Paranoá	35	2,37
Cruzeiro	13	1,29
Brazlândia	35	2,87
Sobradinho	38	1,86
Planaltina	114	3,98
Guará	24	1,13
Asa Sul	26	1,05
N.Bandeirant	28	1,91
e		
São	20	1,83
Sebastião		
<b>TOTAL</b>	<b>852</b>	<b>27,2</b>

**FONTE: SES-DF/DSP/SISNASC**

Não há registros na Secretaria de Saúde quanto ao acompanhamento **pré-natal** das adolescentes **grávidas**, bem como não há registros de **complicações** de parto ou puerpério em mulheres abaixo de **18** anos.

A ocorrência de doenças sexualmente **transmissíveis** em crianças e adolescentes é um dado preocupante **e, também**, revela de forma inequívoca a prática de abuso sexual cometido contra essas pessoas. Dados do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal reportam a existência de **14** casos de DST em meninos menores de 10 anos de idade e 36 em meninas, em 1995. É dramático constatar a **violência** contra essas **crianças**, que apresentaram gonococcias, sífilis adquirida, **condiloma** e outras DST's. Esses números retratam que tanto meninos quanto meninas são vítimas de abuso **sexual**, mas há o predomínio desses atos contra as meninas.

Como os dados fornecidos pela Secretaria de Saúde estão muito agrupados para as demais idades- de 10 a 19 anos- fica prejudicada uma análise mais precisa da ocorrência de DST's entre menores de idade.



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL

**TABELA-6- Número de casos de DST notificados por doença, sexo e faixa etária, no DF - 1995**

DOENÇA	SEXO						TOTAL GERAL
	MASCULINO			FEMININO			
	< 10 Ano s	10- 19 Ano s	TOTAL	< 10 Ano s	10- 19 Ano s	TOTAL	
<b>Oftalmia gonocócica</b>	6	-	6	5	-	5	<b>11</b>
Gonococcias	1	143	144	4	43	47	191
<b>Sífilis</b> adquirida	3	28	31	2	107	109	140
Ung	1	97	98	-	3	3	101
<b>Cervicites</b> e vaginites não gonocócicas	-	3	3	8	768	776	779
Cancro mole	-	15	15	-	12	12	27
Condiloma	1	87	88	11	233	244	332
Linfogranuloma	-	1	1	-	1	1	2
Donovanose	-	-	-	-	-	-	-
Doença inflamatória puvica	-	-	-	-	15	15	15
Outras DST	2	10	12	5	38	43	55
<b>Não</b> especificadas	-	25	25	1	13	14	39
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>409</b>	<b>423</b>	<b>36</b>	<b>1233</b>	<b>1269</b>	<b>1692</b>

**FONTE: SES-DF/DSP «S» IASC**

Em relação à AIDS, de 1994 a 1996, houve a notificação de 22 casos (tabela 7), sendo 15 masculinos e 7 femininos, dos quais 16 já evoluíram para o óbito. A forma de exposição ao HIV para todos os casos foi assim distribuída: onze casos por transmissão perinatal, dois por transfusão sanguínea, dois hemofílicos e sete

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

ignorados. Não há registros de casos em menores de idade cuja categoria de exposição seja a via sexual ou uso de drogas injetáveis.

**TABELA-7 - Número de casos de AIDS em menores de idade, segundo sexo, DF, 1994-1996**

ANO	1994		1995		1996		TOTAL	
Faixa Etária	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM	MASC	FEM
<1 ano	2	-	-	1	-	-	2	1
1-4	3	1	4	1	-	1	7	3
5-9	-	-	4	-	-	2	4	2
10-14	1	-	-	1	-	-	1	1
15-17	-	-	1	-	-	-	1	-

**FONTE: SES-DF/DSP/SISNASC**

A Secretaria de Saúde informou que, até há pouco tempo, crianças e adolescentes usuárias de drogas eram encaminhadas ao CORDATO/UnB e a outros recursos da comunidade que prestam atendimento à essa clientela. Recentemente, no entanto, foi iniciado, no Hospital de Base do Distrito Federal, o Projeto de Acolhimento ao Adolescente Adicto e sua Família para dar resposta à demanda de famílias de usuários de drogas junto à Unidade de Pediatria/Coordenação de Adolescentes daquela unidade hospitalar. Esse Projeto presta atendimento ambulatorial, recebendo casos de maus-tratos e violência, além de drogadição. De 1995 a 1996 foram atendidos 12 casos de abuso sexual e 40 casos de drogadição, sendo as drogas mais freqüentes, por ordem crescente, o álcool, maconha, merla e cocaína.

Os dados apresentados reafirmam a existência do problema do abuso sexual e violência contra crianças e adolescentes e apontam para a necessidade dos órgãos públicos desenvolverem ações mais consistentes voltadas para a prevenção do problema e assistência às crianças vitimizadas. Segundo depoimento de profissionais de saúde que foram ligados ao Programa de Atenção Integral ao Adolescente-PRAIA, esse Programa foi concebido para abordar, prioritariamente, as questões pertinentes à saúde dos adolescentes de forma mais ampla, com ênfase nos aspectos educacionais e preventivos, mediante ações desenvolvidas diretamente com os

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

adolescentes, na comunidade. Procurou-se adotar metodologias participativas, **valorizando-se** as questões trazidas pelos próprios adolescentes, sendo utilizadas dinâmicas de grupo e vivências em grupo. São discutidos temas ligados à sexualidade e projetos de **vida**, buscando elevar a auto-estima dos adolescentes.

Em **relação** ao atendimento de gestantes adolescentes, o trabalho era desenvolvido por equipe composta de gineco-obstetra, psicólogo, nutricionista e assistente social, buscando diminuir os riscos biológicos e psicossociais existentes, pela abordagem dos múltiplos aspectos envolvidos nessa **situação**. A experiência desenvolvida no Hospital Regional da Asa Norte, relatada pela equipe do PRAIA, mostrou que esse tipo de abordagem apresentou impacto com a diminuição do número de partos prematuros, diminuição de complicações como hipertensão arterial e aumento de mães que amamentam.

Numa fase inicial, o trabalho foi desenvolvido buscando a capacitação de profissionais em cada Regional de Saúde para a abordagem dos adolescentes, tendo em vista as peculiaridades que envolvem essa fase de intensas transformações. Buscou-se, **ainda**, realizar trabalho integrado com outras instituições públicas da área **educacional**, **assistencial** e de segurança, além de organizações não governamentais.

Segundo o depoimento dos profissionais ouvidos pela CPI, esse **trabalho** sofreu descontinuidade e as equipes estão **desarticuladas**, voltando-se ao trabalho individualizado de cada profissional, o que representou um retrocesso no trabalho **multiprofissional** e integrado que vinha sendo desenvolvido.

A CPI realizou consulta ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal quanto à responsabilidade do profissional médico, do ponto de vista legal e ético, quando atende criança ou adolescente **vítima** de abuso **sexual** ou **maus-tratos**. No parecer emitido pelo CRM, autarquia pública federal, com funções normatizadoras e **fiscalizadoras** do exercício da Medicina, foi **explicitado**, com base na legislação

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

vigente, as obrigações do **médico** que presta assistência ao menor vítima de **violência**, que variam de acordo com as circunstâncias.

**Primeiramente**, deve-se ressaltar que parecer refere que o sigilo médico está plenamente garantido pelo Código de Ética Médica, inclusive quando o paciente for menor de idade, só podendo ser quebrado por justa causa ou quando o paciente estiver correndo risco pela **não** revelação de sua situação. Há diversas Resoluções do Conselho Federal de Medicina reafirmando esse **preceito**, inclusive em relação aos portadores de AIDS. No entanto, os instrumentos normativos que tratam dessa questão explicitam algumas situações que dão direito ao médico de revelar segredo **profissional**, inclusive em relação a menores de idade, que serão objeto de discussão mais à frente.

Uma segunda ponderação feita no parecer do CRM-DF diz respeito a que nos crimes relativos a abuso sexual, **estupro**, ou violência contra menor, a ação penal é privada, uma vez que depende de queixa da vítima ou de seus pais. A única hipótese de ação pública **incondicionada** é quando o crime é cometido com abuso do pátrio **poder**, ou da qualidade de padastro, tutor ou curador. Nestes casos, caracteriza-se a justa causa que permite a revelação do segredo profissional, "dado o relevante interesse social, considerando-se a indiscutível fragilidade do menor frente ao seu agressor e o evidente prejuízo que a situação pode **lhe trazer**".

Assim, o CRM-DF conclui que em casos de gravidez e aborto em adolescentes, o fato só deverá ser comunicado para os pais ou responsáveis quando a menor **não** tiver condições de avaliar seu problema e conduzir-se por seus próprios **meios**, ou na impossibilidade de contactar os **pais**, unicamente no caso de gravidez, a comunicação deve ser feita ao juizado de Menores. No caso de DST/AIDS, a quebra ocorre por obrigação legal devido à obrigatoriedade de notificação de doenças transmissíveis e em casos de risco de vida de terceiros. Quanto aos **maus-tratos**, como é crime praticado por pessoas que detêm autoridade ou guarda da **criança**, podendo produzir danos e ocorrer repetidamente, devem ser **comunicadas** aos pais ou ao Juizado de

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Menores, dependendo de quem tiver sido o agressor e das circunstâncias em que o fato ocorreu.

Esse parecer deixa claro que cabe ao profissional conhecer as circunstâncias envolvidas no caso, bem como o autor da agressão cometida contra o menor, no sentido de entender o problema e julgar a procedência de revelar o fato por justa causa e a quem deve fazê-lo. Esta CPI entende que cabe aos órgãos públicos responsáveis pela atenção à saúde da criança e adolescente iniciar discussão ampla com os profissionais de saúde a respeito desses problemas de abuso sexual e violência, no sentido de dar-lhes respaldo para que tenham abordagem mais resolutiva em relação ao caso, não só do ponto de vista assistencial. É necessário que esses profissionais saibam que conduta ou encaminhamentos devem adotar e com que instituições podem contar no sentido de garantir a proteção dessas crianças e adolescentes.

### **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nem todos os casos de abuso sexual são denunciados. As crianças e adolescentes, temendo a reação da mãe ou de outros adultos, não denunciam o agressor, ou quando o fazem sua denúncia não é levada a sério. São submetidas, muitas vezes, a longos períodos de relacionamentos incestuosos.

Há no DF e entorno diferentes formas de aliciamento e de exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre os quais destaca-se: o aliciamento via classificados publicados nos jornais de grande circulação; na seção "acompanhantes" são oferecidas adolescentes, camuflados sob a denominação de "mocinhas", "ninfeta", "iniciante", "aparência de quinze anos". Há indícios de que se trata de uma rede que alicia adolescentes para a prostituição. Há evidências que existem no Distrito Federal agências de modelos e manequins que atraem adolescentes para o comércio sexual,

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

bem como da existência de prostíbulos que funcionam na **Região** do Entorno do DF e são mantidos com levas de adolescentes oriundas de outras regiões do Brasil.

Verifica-se a existência de quatro grupos distintos de crianças e adolescentes explorados sexualmente.

O primeiro é constituído por meninas de rua **que**, a partir dos **10** anos, são submetidas a relações de opressão pelos seus companheiros de rua ou se prostituem a mando de familiares (que, às vezes, ficam escondidos aguardando o dinheiro). Ficam sob o viaduto que liga o eixo rodoviário norte e sul do Plano Piloto, entrada do Gama, Balão do Torto, Córrego do Bananal, saída para Valparaíso. Há meninos e meninas de rua que são usados para fins de prostituição, usam drogas e praticam pequenos furtos.

O segundo grupo envolve **adolescentes** entre 14 e 17 anos que nas ruas dividem o espaço e a clientela com prostitutas **adultas** e travestis, como no **CONIC** onde existem várias casas de diversão que, na realidade, funcionam como pontos de prostituição. Podem ser encontradas no comércio local das entrequadras de Brasília (CLN **314/15**), nos setores hoteleiros sul e **norte**, na rodoviária do Plano Piloto e proximidades, em bares e boates, em cruzamentos e rodovias do **DF**, feiras livres e zonas de baixo meretrício na cidade de Planaltina.

O terceiro grupo é formado por crianças e adolescentes que freqüentam casas e chácaras de prostituição situadas no Entorno (Valparaíso, Parque da Barragem, Santo Antônio do **Descoberto** e Pedregal), sendo exploradas por adultos. Utilizam a falsificação de documentos para forjar a **maioridade**. Nesses **prostíbulos**, realizam-se "bingos e leilões de meninas virgens".

O quarto grupo é constituído por adolescentes do sexo masculino e feminino, aliciados através de anúncios classificados e falsas agências de modelos, ligadas ao esquema da **cafetinagem**. Os encontros ocorrem em hotéis, motéis, casas de massagens, saunas e apartamentos residenciais. Trata-se de clientela com maior poder aquisitivo.



**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Neste grupo, também, estão incluídas adolescentes que são contratadas por lobistas de grandes empresas que tratam dos interesses das mesmas junto às esferas governamentais para "despedidas de solteiro", festas, jantares, congressos, eventos sociais, caracterizando assim, o denominado "sexo administrativo".

O resultado das investigações, levantamentos, depoimentos e análises realizadas no transcurso desta Comissão Parlamentar de Inquérito, permite afirmar que a exploração sexual, abuso sexual e maus-tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal é grave.

Os maus tratos e abuso sexual contra crianças e adolescentes começam na mais tenra idade. Percebe-se que os agressores são, na maioria das vezes, pessoas muito próximas de suas vítimas: pais, mães, tios, padrastos, conhecidos.

- Constata-se, por um lado, a exploração sexual de crianças e adolescentes das populações de baixa renda, de forma visível. A rua, os "inferninhos", as "casas da luz vermelha", as chácaras, estão estampadas.

- Por outro lado, há a exploração sexual, principalmente de adolescentes, camuflada, quase silenciosa, que permeia os labirintos do poder, facilitada pela rede da cafetinagem - o sexo administrativo - que envolve taxistas, hotéis, motéis, bares, boates, saunas, etc, onde se faz vista grossa aos aliciadores e clientes acima de qualquer suspeita, que exigem discrição completa.

## **9 - RECOMENDAÇÕES**

- encaminhar ao Juiz competente o pedido de interceptação telefônica conforme documento contido no Anexo I.

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

- que todos os programas de atenção à criança e ao adolescente possam ser repensados no sentido de assegurar aos usuários o acesso às políticas sociais públicas de forma integrada e articulada;
- que cada **órgão**, responsável por políticas sociais básicas, possa inserir em suas estruturas um setor específico de proteção **especial** à criança e adolescente vítima de violação ou ameaça de **direito**;
- que o conselho da Criança e do Adolescente do Distrito **Federal**, juntamente com o Governo do Distrito Federal, estabeleça um prazo até o final de **1996** para instalação dos Conselhos Tutelares em todas as cidades do Distrito Federal;
- que a FSS-DF apresente um programa integrado com as **políticas** sociais públicas e as organizações da Sociedade Civil, para atendimento **sócio-familiar**, destinado as **crianças** e adolescentes vítimas de violação ou ameaça de direitos;
- que as ONGs com militância política nos movimentos sociais e de defesa de direitos de crianças e adolescentes desencadeiem um processo de discussão junto às obras sociais do Distrito Federal visando a engajá-las em uma nova concepção **político-pedagógica** de atendimento à criança e ao adolescente;
- que as ONGs e sobretudo o **MNMMR** invistam num processo de organização das próprias crianças e adolescentes assistidos nos programas de proteção, como forma positiva de desenvolvimento da consciência crítica cidadã;
- que o Poder Legislativo e o **Executivo**, somem os esforços necessários, dentro de suas **competências**, para **instalação** da **Delegacia** de Proteção da Criança e do Adolescente, projeto já aprovado pela Câmara Legislativa mais sem orçamento para sua implantação;
- criação de Vara específica no Judiciário para abarcar todas as situações referentes a crimes praticados contra crianças e adolescentes;
- tratamento das crianças e adolescentes encontradas em prostíbulos como vítimas e não como infratoras;
- implantação imediata da casa de meninas, conforme previsto no programa de **combate** à exploração sexual de crianças e adolescentes;

## **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

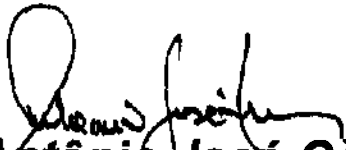
- revisão da proposta **pedagógica** e da prática exercida pelas instituições de atendimento especial às **crianças e adolescentes**, levando em conta a situação descrita para cada uma delas neste **Relatório**;
- discussão ampla com os profissionais da área de saúde sobre condutas e encaminhamentos a adotar quando do atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso/exploração sexual e **maus-tratos**;
- articulação do setor saúde com demais instituições que lidam com a problemática da **exploração/abuso** sexual e maus-tratos de crianças e adolescentes;
- que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária /FSS transforme imediatamente o SOS-Criança em um banco de dados oficial de controle quantitativo do fenômeno da exploração sexual e **maus-tratos** contra crianças e adolescentes. Esse serviço deverá ser totalmente informatizado;
- divulgação ampla e sistemática do Estatuto da Criança e do Adolescente nas escolas da rede pública e privada para que as crianças e adolescentes tenham ciência de seus direitos;
- que as escolas da rede pública e privada do Distrito **Federal**, estejam atentas ao comportamento de crianças e adolescentes que revelem sinais de maus-tratos e exploração sexual, comunicando os casos ao SOS-Criança;
- que o GDF priorize a implementação do Programa de Educação Sexual nas escolas;
- que as escolas da rede pública e privada promovam atividades envolvendo as comunidades escolares para debater e esclarecer sobre maus-tratos e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- estimular a formação da consciência crítica dos cidadãos mediante campanhas de esclarecimento e mobilização dos meios de comunicação de massa e da sociedade **civil**, visando à **prevenção** e ao combate a todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- acompanhamento e **fiscalização**, pelo Poder Legislativo, das ações do Governo do Distrito Federal no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, com a criação de uma **Sub-Comissão** de Garantia de Direitos de Crianças e

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

---

Adolescentes dentro da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- Adoção dos princípios da Carta de **Brasília**, resultado do Seminário Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas **Américas**, realizado em abril de 1996, sob a Coordenação do **CECRIA-DF**.
- Recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que estude a possibilidade de processar criminalmente os proprietários dos jornais que publicam em seus **classificados** anúncios **relativos a exploração sexual**, pelos crimes tipificados nos artigos 130, 131, 132, **228**, 229, 230 e 234 todos combinados com o artigo 29 do Código Penal Brasileiro. A solicitação tem como **fundamento**, a constatação desta Comissão Parlamentar de Inquérito de que tais anúncios são o principal sustentáculo da rede de exploração sexual existente no Distrito Federal. Tal afirmação está **balizada** em diversos depoimentos tomados por esta Comissão além de ser fato público e **notório**. Assim, uma providência imediata se faz necessária para fazer cessar este canal de manutenção e incremento da exploração sexual nesta Unidade Federada.
- Aprofundamento das investigações iniciadas por esta **CPI** que integram os relatórios das diligências em anexo, em caráter sigiloso.

  
**Antônio José CAFU**  
**Deputado Distrital**  
**Relator da CPI**

**Partido dos Trabalhadores**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO DISTRITO FEDERAL**

**10 - PROJETO DE RESOLUÇÃO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_, DE 1996  
(Da CPI criada pelo Ato do Presidente nº 232, de 1996)

Aprova as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a situação e todas as circunstâncias relacionadas com a exploração sexual, prostituição, abuso sexual e maus-tratos de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º. Ficam aprovadas as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a **situação** e todas as circunstâncias relacionadas com a **exploração** sexual, prostituição, abuso **sexual** e **maus-tratos** de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

Art. 2º. Será enviada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Poder Executivo do Distrito Federal, para as providências que **couberam**, cópia do processo com o Relatório da Comissão e as conclusões a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação,

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente media objetiva atender **aos** procedimentos ordinários do processo legislativo relacionado às comissões parlamentares de **inquérito e**, particularmente, ao disposto no art. 35 do **Regimento** Interno desta Casa.

Sala das Comissões, em

**Deputado MARCOS ARRUDA**

**PRESIDENTE**

**Deputado ANTÔNIO JOSÉ - CAFU**

**RELATOR**

**11 -ANEXOS**

1. Requerimento de Interceptação Telefônica
2. Carta de Brasília
3. Relatório da Sindicância do CRT
4. Ofício nº 142/96 - CAJE (do relator)
5. Parecer CRM
6. Documentação referente ao depoente Roberto Eplipânio
7. Ofício nº 162/96 - DCDP - Documentação sobre o endereço SCRLN 715
8. Denúncia do Sr. Sidney Meirelles - Conselheiro Tutelar de Sobradinho/DF
9. Ofício nº 163/96 - Sobre pai/avô acusado de praticar abuso sexual - Promotoria de Cristalina/GO
10. Recortes de Jornais
11. Classificados de Jornais
12. Fotos
13. Relatórios das Diligências realizadas pelos investigadores Maria angélica e França Fonseca com os respectivos anexos (relatório 018/96 confidencial)
14. Ofícios remetidos à Secretaria de Saúde do DF e respectivas respostas (do relator)



\*

Câmara Legislativa



CLD00004546